



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de dezembro de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº241 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 15,72

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.710, 21 de dezembro de 2018.

#### DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO, ALTERA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DO MODELO DE GESTÃO

Art. 1º O Modelo de Gestão do Poder Executivo obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotando como premissas básicas a Gestão para Resultados, a Interiorização, a Participação, a Transparência, a Ética e a Otimização dos Recursos a partir dos seguintes conceitos:

I - a gestão para resultados como administração voltada para o cidadão, centrada notadamente nas áreas finalísticas, objetivando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade, contínua e sistematicamente avaliada e reordenada às necessidades sociais, fornecendo concretos mecanismos de informação gerencial;

II - a interiorização como instrumento de discussão e atendimento das prioridades e necessidades locais, estabelecendo e fornecendo as condições para o crescimento econômico, social e político, local e regional, promovendo a desconcentração espacial do desenvolvimento e a desconcentração intraclasses da renda, com fundamento nos conceitos de equidade e desenvolvimento sustentável;

III - a participação como forma de controle social sobre a Administração Pública e como instrumento para o aprimoramento da cidadania, com a adoção da ouvidoria como canal permanente de comunicação entre o cidadão e o Estado, de plebiscito, de referendo, de audiências, de consultas e conferências públicas e de conselhos populares e do orçamento participativo;

IV - a transparência como a socialização dos atos administrativos, mediante a respectiva divulgação pelos meios oficiais e de comunicação social, ressalvadas as hipóteses de sigilo necessárias à segurança do Estado e da sociedade, priorizando o interesse público à informação;

V - a ética como o conjunto de normas e valores às quais se sujeitam todos os agentes públicos estaduais, estabelecendo um compromisso moral e padrões qualitativos de conduta, assegurando a clareza de procedimento dos servidores, segundo padrões de probidade, decoro e boa-fé, permitindo o controle social inerente ao regime democrático;

VI - a otimização dos Recursos com melhor utilização destes na prestação dos serviços públicos, com padrão de eficiência e racionalização de custo e tempo.

Art. 2º O Modelo de Gestão será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

#### TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL CAPÍTULO I

##### DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

Art. 3º Para os fins desta Lei, a Administração Pública Estadual compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.

§ 1º O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e os outros níveis de Governo.

§ 2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

Art. 4º O Poder Executivo é exercido pelo Governador, com o auxílio dos Secretários de Estado.

Parágrafo único. O Governador e os Secretários de Estado exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, com o emprego dos órgãos e entidades que compõem a Administração Estadual.

Art. 5º Respeitadas as limitações estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, o Poder Executivo regulamentará por Decreto a organização, a estrutura, o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Estadual, assim como, as distribuições, as denominações e as atribuições específicas, quando houver, dos cargos de provimento em comissão.

Art. 6º O Poder Executivo do Estado do Ceará terá a seguinte estrutura

organizacional básica:

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

##### 1. GOVERNADORIA:

###### 1.1. Casa Civil;

###### 1.1.1. Conselho Estadual de Educação;

###### 1.2. Procuradoria-Geral do Estado;

###### 1.3. Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

##### 2. SECRETARIAS DE ESTADO:

###### 2.1. Secretaria da Fazenda;

###### 2.2. Secretaria do Planejamento e Gestão;

###### 2.2.1. Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará;

###### 2.3. Secretaria da Educação;

###### 2.4. Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos;

###### 2.4.1. Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socio-educativo;

###### 2.5. Secretaria da Saúde;

###### 2.6. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

###### 2.6.1. Superintendência da Polícia Civil;

###### 2.6.2. Polícia Militar do Ceará;

###### 2.6.3. Corpo de Bombeiros Militar do Ceará;

###### 2.6.4. Perícia Forense do Estado do Ceará;

###### 2.6.5. Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará;

###### 2.6.6. Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública;

###### 2.7. Secretaria de Administração Penitenciária;

###### 2.8. Secretaria da Cultura;

###### 2.9. Secretaria do Esporte e Juventude;

###### 2.10. Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior;

###### 2.11. Secretaria do Turismo;

###### 2.12. Secretaria do Desenvolvimento Agrário;

###### 2.13. Secretaria dos Recursos Hídricos;

###### 2.14. Secretaria da Infraestrutura;

###### 2.15. Secretaria das Cidades;

###### 2.16. Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

###### 2.17. Secretaria do Meio Ambiente;

###### 2.18. Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário;

#### II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

##### 1. AUTARQUIAS:

###### 1.1. vinculada à Procuradoria-Geral do Estado:

###### 1.1.1. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (Arce);

###### 1.2. vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão:

###### 1.2.1. Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - Issec;

###### 1.2.2. Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - Ipece;

###### 1.3. vinculada à Secretaria da Saúde:

###### 1.3.1. Escola de Saúde Pública - ESP/CE;

###### 1.4. vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Agrário:

###### 1.4.1. Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - Idace;

###### 1.5. vinculada à Secretaria dos Recursos Hídricos:

###### 1.5.1. Superintendência de Obras Hidráulicas - Sohidra;

###### 1.6. vinculada à Secretaria da Infraestrutura:

###### 1.6.1. Departamento Estadual de Rodovias - DER;

###### 1.6.2. Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE;

###### 1.7. vinculada à Secretaria das Cidades:

###### 1.7.1. Departamento Estadual de Trânsito - Detran;

###### 1.8. vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

###### 1.8.1. Junta Comercial do Estado do Ceará - Jucec;

###### 1.8.2. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Adagri;

###### 1.9. vinculada à Secretaria do Meio Ambiente:

###### 1.9.1. Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Semace;

##### 2. FUNDAÇÕES:

###### 2.1. vinculada à Casa Civil:

###### 2.1.1. Fundação de Teleeducação do Ceará - Funtelc;

###### 2.2. vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão:

###### 2.2.1. Fundação de Previdência Social dos Servidores do Estado do Ceará (Cearaprev);

###### 2.2.2. Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará - CE-Prevcom;

###### 2.3. vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior:

###### 2.3.1. Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap;

###### 2.3.2. Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA;



Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice - Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Gabinete do Governador

**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**

Gabinete do Vice-Governador

**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**

Casa Civil

**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**

Conselho Estadual de Educação

**JOSÉ LINHARES PONTE**

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura

**EUVALDO BRINGEL OLINDA**

Secretaria das Cidades

**PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**CESAR AUGUSTO RIBEIRO**

Secretaria da Educação

**ROGERS VASCONCELOS MENDES**

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas

**FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO**

Secretaria do Esporte

**JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA**

Secretaria da Fazenda

**JOÃO MARCOS MAIA**

Secretaria da Infraestrutura

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria da Justiça e Cidadania

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANDRÉ SANTOS COSTA**

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

**FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)**

- 2.3.3. Fundação Universidade Regional do Cariri - Urca;  
 2.3.4. Fundação Universidade Estadual do Ceará - Funece;  
 2.3.5. Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - Nutec;  
 2.4. Vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos:  
 2.4.1. Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - Funceme;  
 3. EMPRESAS PÚBLICAS:  
 3.1 vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão:  
 3.1.1. Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice;  
 3.2. vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Agrário:  
 3.2.1. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (Ematerce);  
 4. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA:  
 4.1. vinculada à Secretaria da Fazenda:  
 4.1.1. Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará - Cearapar;  
 4.2. vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão:  
 4.2.1. Companhia de Habitação do Estado do Ceará - Cohab;  
 4.3. vinculada à Secretaria dos Recursos Hídricos:  
 4.3.1. Companhia da Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará - COGERH;  
 4.4. vinculada à Secretaria de Infraestrutura:  
 4.4.1. Companhia de Gás do Ceará - Cegás;  
 4.4.2. Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Metrofor;  
 4.5. vinculada à Secretaria das Cidades:  
 4.5.1. Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece;  
 4.6. vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário:  
 4.6.1. Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - Ceasa;  
 4.7. vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho:  
 4.7.1. Agência de Desenvolvimento do Ceará S/A - Adece;  
 4.7.2. Companhia de Desenvolvimento do Ceará S/A - Codece;  
 4.7.3. Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP S/A;  
 4.7.4. Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPECEARÁ.

Art. 7º A estrutura organizacional básica de cada uma das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes compreende:

I - nível de direção superior, representado pelo Secretário de Estado e Secretários Executivos das áreas programáticas, com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades consolidado pela Pasta, inclusive a representação e as relações intragovernamentais;

II - nível de gerência superior, representado pelos Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna, com funções relativas à ordenação das atividades de gerência dos meios instrumentais necessários

ao funcionamento da Pasta;

III - nível de assessoramento, relativo às funções de apoio direto ao Secretário de Estado e demais Gestores nas suas responsabilidades;

IV - nível de execução programática, representado por órgãos encarregados das funções típicas da Pasta, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente;

V - nível de execução instrumental, representado por órgãos setoriais concernentes aos sistemas corporativos e à prestação de serviços necessários ao funcionamento da Pasta;

VI - nível de atuação desconcentrada, representado por órgãos de regime especial, instituídos em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Administração Estadual, Lei nº 11.714, de 25 de julho de 1990;

VII - nível de atuação descentralizada, representada pela transferência de atividades do plano institucional ou no plano territorial, conforme art. 24 da Lei nº 11.714, de 25 de julho de 1990.

## CAPÍTULO II

### DOS SISTEMAS DE ATIVIDADES AUXILIARES

Art. 8º Serão organizados, sob a forma de sistemas, cada uma das seguintes atividades:

- I - gestão de pessoas;
- II - modernização administrativa;
- III - planejamento e orçamento;
- IV - material e patrimônio;
- V - contabilidade e finanças;
- VI - controle interno;
- VII - comunicação social;
- VIII - tecnologia da informação e comunicação;
- IX - ouvidoria;
- X - gestão previdenciária;
- XI - gestão corporativa das compras;
- XII - gestão dos custos;
- XIII - ética;
- XIV - transparência; e
- XV - correição.

§1º Além dos Sistemas a que se refere este artigo, o Poder Executivo Estadual poderá organizar outros sistemas auxiliares, comuns a todos os órgãos da Administração Estadual, que necessitem de coordenação central.

§2º Os setores responsáveis pelas atividades de que trata este artigo consideram-se integrados no sistema respectivo, sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação à Secretaria competente.

§3º O chefe do Órgão Central do Sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos e pelo desempenho eficiente e

coordenado de suas atividades.

§4º É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos componentes do Sistema atuar de modo a imprimir o máximo de rendimento e a reduzir os custos operacionais da Administração Estadual.

§5º Os Órgãos Centrais dos Sistemas referidos neste artigo serão, por Decreto, situados nas Secretarias de Estado correspondentes, atendidas as conveniências da Administração Estadual, respeitados os conceitos e as definições já constantes desta Lei.

### TÍTULO III DA GOVERNADORIA

Art.9º A Governadoria do Estado se constitui do conjunto de Órgãos Auxiliares do Governador e a ele direta e imediatamente subordinados, com as atribuições definidas em Regulamento.

Art.10. Governadoria do Estado compreende:

I - Casa Civil;

a) Conselho Estadual de Educação;

II - Procuradoria-Geral do Estado;

III - Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

### CAPÍTULO I DA CASA CIVIL

Art.11. Compete à Casa Civil:

I - assessorar o Governador e Vice-Governador do Estado na área administrativa e financeira;

II - gerenciar a publicação de atos oficiais e documentos exigidos para eficácia jurídica;

III - agendar e coordenar as audiências e quaisquer outras missões ou atividades determinadas pelo Governador e Vice-Governador;

IV - assessorar e coordenar as relações internacionais;

V - assistir o Governador e o Vice-Governador, mediante o planejamento e a execução dos serviços protocolares e cerimonial público e coordenar a recepção de autoridades e pessoas em visita oficial e eventos análogos;

VI - coordenar ações, promover a gestão e firmar convênios e congêneres objetivando a execução de programa de trabalho, projeto, atividade ou evento de duração certa, de interesse recíproco e em regime de mútua cooperação, cujo projeto de atendimento se dê no âmbito do social, da saúde, do esporte, da educação e/ou da cultura, bem como de melhoria da qualidade de vida da população cearense;

VII - contratar compra de materiais e serviços de qualquer natureza, além de pesquisas de avaliação do impacto das ações governamentais;

VIII - assistir o Governo do Estado em suas relações institucionais com a União, outros estados da Federação, Distrito Federal, municípios, Poderes Judiciário, Legislativo e sociedade civil organizada;

IX - assessorar o Governador no exercício das funções legislativas que lhe outorga a Constituição Estadual, bem como acompanhar a atividade legislativa estadual e a tramitação das matérias de competência do Poder Executivo;

X - subsidiar a formulação das políticas de Governo, em articulação com os órgãos/entidades do Poder Executivo, promovendo a interlocução necessária com a União, outros estados da Federação, Distrito Federal, municípios, Poderes Judiciário, Legislativo e sociedade civil organizada;

XI - assistir, direta e indiretamente, o Governador e Vice-Governador na execução das políticas públicas, programas, projetos e atividades;

XII - gerir e prover os recursos necessários que assegurem as condições adequadas de funcionamento da Residência Oficial, do Salão Rachel de Queiroz, do Palácio da Abolição e anexos, Palácio da Vice-Governadoria e dependências da Representação em Brasília;

XIII - planejar e executar as políticas públicas de comunicação social e o assessoramento de imprensa governamental;

XIV - realizar a gestão da documentação recebida e expedida, a transmissão e controle da execução das ordens e determinações emanadas do Governador e Vice-Governador;

XV - gerir serviços de publicidade institucional de todos os órgãos e entidades da Administração Estadual, bem como planejar, executar e controlar as ações de publicidade e marketing;

XVI - assessorar e coordenar as relações de acolhimento aos movimentos sociais;

XVII - coordenar o comando da Guarda do Palácio do Governo e residências oficiais, a segurança pessoal do Governador e do Vice-Governador e respectivas famílias, autoridades, visitantes e ex-governadores, a critério do Governador;

XVIII - coordenar e promover a implantação e monitoramento dos sistemas de comunicação e integração de dados do Governo do Estado;

XIX - difundir, por meio da veiculação de programas e emissoras, as políticas públicas do Governo do Estado;

XX - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Art.12. O Conselho Estadual de Educação - CEE, que tem como finalidade normatizar a área educacional do Estado, interpretar a legislação do ensino, aplicar sanções, aprovar o Plano Estadual da Educação e Planos de Aplicação de Recursos destinados à educação, assim como exercer as demais atribuições constitucionais e legais previstas.

### CAPÍTULO II

#### DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Art.13. Compete à Procuradoria-Geral do Estado representar privativamente o Estado, judicial e extrajudicialmente, tendo suas competências e o funcionamento dos órgãos que a integram disciplinados pela Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, competindo-lhe, entre outras atribuições previstas em lei complementar:

I - defender os interesses, bens e serviços do Estado, nas ações em que esse for autor, réu, terceiro interveniente ou tiver interesse na causa;

II - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Estado;

III - inscrever e controlar a dívida ativa, tributária ou não, do Estado;

IV - promover, privativamente, a cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública Estadual, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Estado;

V - representar o Estado junto ao Contencioso Administrativo Tributário e ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data nos quais o Governador, o Vice-Governador, os Secretários de Estado e as demais autoridades da administração direta forem apontadas como coatoras, produzindo as defesas dos procedimentos adotados pelos agentes, e órgãos da Administração Estadual, salvo na hipótese de manifesta ilegalidade ou ilegitimidade por desvio de finalidade;

VII - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário e petições iniciais em ações diretas de inconstitucionalidade, representações de inconstitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental nas quais se questionem normas e outros atos do poder público;

VIII - impetrar mandados de segurança em que o promovente seja o Estado do Ceará, bem como atuar e adotar medidas judiciais, inclusive habeas corpus, e extrajudiciais em defesa de autoridades e servidores públicos estaduais, quando injustamente coagidos ou ameaçados em razão do regular exercício de suas funções, ainda que não mais as exerçam, sempre que tais atuações e medidas forem consideradas de interesse do Estado, como salvaguarda da própria autoridade do poder público e da dignidade das funções exercidas pelos agentes públicos estaduais;

IX - representar o Governador do Estado sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público, para aplicação da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis vigentes;

X - propor ao Governador do Estado e às demais autoridades estaduais a adoção das medidas consideradas necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa;

XI - conduzir processos administrativo-disciplinares em que se atribua a prática de ilícitos administrativos a servidores da Administração Direta e Fundacional, inclusive da Polícia Civil;

XII - requisitar aos dirigentes de órgãos e entidades da Administração Estadual certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais, devendo as respectivas autoridades prestar imediato auxílio e atender às requisições em prazo razoável, ou naquele indicado na requisição, quando alegada urgência;

XIII - fiscalizar a legalidade dos atos administrativos de quaisquer dos Poderes Estaduais, recomendando, quando for o caso, a decretação de sua nulidade ou a sua anulação, e promovendo, se necessário, as ações judiciais cabíveis;

XIV - ajuizar, com autorização do Procurador-Geral do Estado, ações de improbidade administrativa em face de agentes públicos estaduais, quando for o caso, nos termos da legislação federal pertinente;

XV - celebrar convênios, com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas, que tenham por objeto a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Estado e dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado e da Administração Estadual;

XVI - manter estágio para estudantes de cursos correlatos às atividades-meio e às atividades-fim da Procuradoria-Geral do Estado, conforme disposto em Regulamento;

XVII - propor ao Governador do Estado medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e aperfeiçoar as práticas administrativas estaduais;

XVIII - representar e assessorar o Governador do Estado nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas representações de inconstitucionalidade de autoria deste;

XIX - ajuizar ações civis públicas em que seja promovente o Estado do Ceará, visando à proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico, urbanístico e paisagístico estaduais;

XX - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de representação judicial e de consultoria jurídica das entidades da Administração Indireta;

XXI - desenvolver atividades de relevante interesse estadual, das quais especificamente a encarregue o Governador do Estado;

XXII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Os pronunciamentos da Procuradoria-Geral do Estado, nos processos sujeitos a seu exame e parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito da Administração Pública Estadual, deles só podendo discordar o Governador.

### CAPÍTULO III DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Art.14. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado:

I - zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta de serviços públicos de qualidade;

II - exercer a coordenação geral do Sistema de Controle Interno, compreendendo as atividades de Controladoria, Auditoria Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética e Acesso à Informação e Correição;

III - consolidar o Sistema de Controle Interno, por meio da melhoria contínua da estratégia, dos processos e das pessoas, visando à excelência



da gestão;

IV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

V - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VI - realizar o acompanhamento da execução da receita e da despesa e a fiscalização da execução física das ações governamentais;

VII - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento do Estado;

VIII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Estado;

IX - propor à autoridade máxima do Órgão, Entidade ou Fundo a suspensão de atos relativos à gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, incluindo receitas e despesas, renúncias e incentivos fiscais, praticados com indícios ou evidências de irregularidade ou ilegalidade, comunicando às autoridades competentes nos termos da legislação vigente;

X - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, respeitadas as competências e as atribuições estabelecidas no regulamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE;

XI - prestar assessoramento às instâncias de governança do Poder Executivo Estadual, em assuntos relacionados à eficiência da gestão fiscal e da gestão para resultados;

XII - prestar orientação técnica e normativa aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual em matérias relacionadas ao Sistema de Controle Interno;

XIII - produzir e disponibilizar informações estratégicas de controle ao Governador e às instâncias de governança do Poder Executivo Estadual;

XIV - realizar atividades de prevenção, neutralização e combate à corrupção;

XV - desenvolver atividades de controle interno preventivo, voltadas para o gerenciamento de riscos e monitoramento de processos organizacionais críticos;

XVI - realizar atividades de auditoria governamental, bem como de fiscalização e inspeção nos órgãos e entidades públicos e nas entidades privadas responsáveis pela aplicação de recursos públicos, abrangendo os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, sob o enfoque da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão;

XVII - emitir relatórios de controle interno sobre as contas anuais de gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

XVIII - zelar pela gestão transparente da informação de interesse público produzida ou custodiada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XIX - fomentar a participação da sociedade e o exercício do controle social com vistas a assegurar a cidadania e a transparência dos serviços prestados pelo Poder Executivo Estadual;

XX - identificar à autoridade administrativa competente dos órgãos e entidades estaduais para que instaure tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 8º da Lei nº 12.509, de 6 de dezembro de 1995;

XXI - exercer o controle de contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pelos órgãos e entidades estaduais;

XXII - disponibilizar canais de ouvidoria, de transparência e de acesso à informação como instrumentos de controle social para consolidar a gestão ética, democrática e participativa;

XXIII - desenvolver ações necessárias ao funcionamento e aprimoramento do Sistema de Transparência e de Ética do Poder Executivo Estadual;

XXIV - fortalecer o desenvolvimento da cidadania, por meio de ações de educação social, para o exercício do controle social;

XXV - coordenar a rede de fomento ao controle social, formada por ouvidorias setoriais e comitês setoriais de acesso à informação dos órgãos e entidades;

XXVI - gerenciar a carta eletrônica de serviços ao usuário do serviço público, em articulação com a Rede de Fomento ao Controle Social;

XXVII - promover e atuar diretamente na participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos;

XXVIII - contribuir para os processos de avaliação e desburocratização dos serviços públicos oferecidos pelo Poder Executivo Estadual;

XXIX - celebrar parcerias e promover a articulação com órgãos e entidades estaduais, federais, municipais, internacionais e instituições privadas, visando ao fortalecimento institucional;

XXX - definir padrões de estruturas e processos de controle interno calçados no gerenciamento de riscos e em modelos de governança aplicada ao setor público;

XXXI - exercer a coordenação geral do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;

XXXII - realizar atividades de orientação às Comissões de Sindicância dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XXXIII - realizar atividades de orientação aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual quanto à instrução de processos administrativos de responsabilização-PAR;

XXXIV - realizar atividades de sindicância quando os envolvidos forem integrantes da direção superior ou da gerência superior dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XXXV - avocar sindicâncias e Processos Administrativos de Responsabilização-PAR;

XXXVI - participar das negociações de acordos de leniência, na

forma do regulamento; realizar atividades de apuração de irregularidades, por meio de procedimentos correccionais de investigação preliminar e de inspeção, a partir de denúncias de ouvidoria, indicações das demais áreas de controle interno da CGE ou demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XXXVII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 1º No âmbito das competências estabelecidas neste artigo, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado poderá expedir orientações ou recomendações aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, entende-se por:

I - orientação – manifestação emitida em resposta a consultas técnicas efetuadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual sobre casos concretos ou por deliberação da própria CGE sobre matérias afetas aos sistemas de Controle Interno, Ouvidoria, Transparência e Ética e Acesso à Informação, visando prevenir eventos de riscos ou a recorrência de fatos que impliquem ameaças ao cumprimento dos objetivos institucionais;

II - recomendação – indicação de ações saneadoras de fragilidades, constatadas na execução de atividades nos sistemas de Controle Interno, Ouvidoria, Transparência e Ética e Acesso à Informação, assegurada a ampla defesa e o contraditório dos órgãos ou entidades, visando prevenir a sua recorrência.

§ 3º A inobservância injustificada, por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a orientações ou recomendações expedidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ensejará consequências de natureza administrativa, não disciplinares.

§ 4º O reexame de qualquer orientação ou recomendação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado depende de expressa autorização do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, mediante requerimento fundamentado da autoridade competente do órgão ou entidade interessada.

§ 5º Por sugestão do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, o Governador poderá conferir efeito normativo às orientações ou recomendações expedidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, devendo sua íntegra ser publicada no Diário Oficial do Estado, com o respectivo número de ordem, e o despacho governamental a ela relativo.

§ 6º O descumprimento injustificado, por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo, de orientações ou recomendações de efeito normativo, constitui ilícito administrativo e ensejará a apuração de responsabilidade pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, nos termos do inciso XI do art. 5º da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006.

§ 7º Os órgãos e entidades estaduais poderão formular consultas técnicas à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, as quais devem ser acompanhadas dos autos pertinentes e instruídas adequadamente com pareceres conclusivos das áreas técnicas dos interessados.

§ 8º Excepcionalmente, nas hipóteses de comprovada urgência ou de impedimento ou suspeição dos agentes públicos dos órgãos e entidades estaduais interessados, as exigências previstas no parágrafo anterior poderão ser dispensadas, mediante autorização do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral.

§ 9º As orientações expedidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado têm natureza eminentemente técnica, cabendo à Procuradoria-Geral do Estado as orientações de natureza jurídica, nos termos dos arts. 21, 26 e 27 da Lei Complementar Estadual nº 58, de 31 de março de 2006.

§ 10 O sistema de Transparência, estabelecido no art. 8º, inciso XIV, compreende:

I - a transparência ativa do Poder Executivo Estadual, exercida por meio da plataforma informatizada Ceará Transparente, bem como pelos sites institucionais mantidos e audiências e consultas públicas realizadas pelos diversos Órgãos e Entidades, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 101/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Lei Estadual nº. 15.175, de 28 de junho de 2012;

II - a transparência passiva do Poder Executivo Estadual, exercida por meio do Sistema de Acesso à Informação, na forma da Lei Estadual nº. 15.175/2012.

Art. 15. Nenhum processo, documento, livro, registro ou informação, inclusive acesso à base de dados de informática, relativos aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, poderá ser sonegado à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado no exercício inerente às atividades de auditoria, fiscalização e ouvidoria.

Art. 16. O agente público ou privado que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à realização das atividades de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão pública, ficará sujeito à responsabilidade administrativa, civil e penal.

## TÍTULO IV DAS SECRETARIAS DE ESTADO CAPÍTULO I

### DA SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 17. Compete à Secretaria da Fazenda:

I - auxiliar direta e indiretamente o Governador na formulação da política econômico-tributária do Estado;

II - realizar a administração de sua fazenda pública;

III - dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do erário;

IV - atuar na prevenção e solução de litígios tributários;

V - elaborar, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão, o planejamento financeiro do Estado;

VI - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o



desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;

- VII - gerenciar o sistema de execução orçamentária financeira e contábil-patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Estadual;
- VIII - gerenciar e divulgar informações financeiras e contábeis;
- IX - realizar ações que visem à promoção da educação fiscal;
- X - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

#### CAPÍTULO II

##### DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art.18. Compete à Secretaria do Planejamento e Gestão:

I - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados do Estado do Ceará;

II - coordenar os processos de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Administração Estadual voltado ao alcance dos resultados previstos da ação do Governo;

III - coordenar a elaboração e promover a gestão dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano de Governo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

IV - coordenar a formulação e o monitoramento de acordos de resultados, visando à efetivação das estratégias de governo;

V - coordenar o processo de definição de diretrizes estratégicas nas áreas econômica, social, de infraestrutura, de meio ambiente e de gestão;

VI - coordenar a formulação de políticas públicas e de agendas estratégicas setoriais;

VII - coordenar o processo de alocação dos recursos orçamentários, compatibilizando as necessidades de racionalização dos gastos públicos com as diretrizes estratégicas, para viabilizar a execução dos investimentos públicos prioritários;

VIII - acompanhar os planos de ação e a execução orçamentária em nível dos programas governamentais;

IX - coordenar o planejamento, monitoramento e avaliação dos projetos de investimento; coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e a base de informações gerenciais e socioeconômicas para o planejamento do Estado;

X - coordenar, em articulação com demais órgãos estaduais, o processo de viabilização de fontes alternativas de recursos e de cooperação para financiar o desenvolvimento estadual;

XI - assessorar os órgãos e entidades na celebração de contratos de gestão e monitorar as respectivas execuções financeiras;

XII - assessorar a estruturação de propostas e metodologias de controle e gestão de resultados em projetos estratégicos;

XIII - coordenar a formulação e a implementação do Programa de Alianças com o Privado, no âmbito das Parcerias Público-Privadas – PPP, e Concessões de grande porte;

XIV - definir políticas, diretrizes e normas, assim como coordenar, controlar e avaliar as ações dos Sistemas de Gestão de Pessoas, de Modernização Administrativa, de Planejamento e Orçamento, de Material e Patrimônio, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Gestão Previdenciária, de Gestão Corporativa das Compras e de Gestão dos Custos, desenvolvendo métodos e técnicas, a normatização, padronização e ferramentas tecnológicas necessárias à sua aplicação nos Órgãos e Entidades Estaduais;

XV - coordenar a promoção de concursos públicos e seleções, salvo nos casos em que essa atribuição seja outorgada por lei a outros Órgãos e Entidades;

XVI - planejar, coordenar, monitorar e estabelecer critérios de seleção para a mão de obra terceirizada do Governo;

XVII - supervisionar a execução dos planos, programas e projetos para o Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec;

XVIII - supervisionar as ações de educação em gestão pública para servidores públicos;

XIX - supervisionar as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XX - supervisionar as ações da gestão da Assistência à Saúde do Servidor Público;

XXI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

§ 1º O Conselho Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação, instituído pela Lei nº 13.494, de 22 de junho de 2004, será presidido pela Secretaria do Planejamento e Gestão, competindo-lhe deliberar sobre as políticas, estratégias e projetos estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para a Administração Pública Estadual, incluindo ações de Governo Eletrônico e inclusão digital.

§ 2º O Conselho de que trata o §1º deste artigo será constituído e regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPP, criado pela Lei nº 13.557, de 30 de dezembro de 2004, fica vinculado à Secretaria do Planejamento e Gestão.

Art.19. A Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, tem como competência:

I - elaborar, coordenar, executar, controlar e avaliar programas, projetos e ações de educação em gestão pública para servidores públicos;

II - coordenar eventos corporativos relacionados à formação dos servidores públicos;

III - promover e estimular a reflexão sobre gestão pública, favorecendo o desenvolvimento de novos conhecimentos e suas aplicabilidades, através de estudos científicos, pesquisas e atividades de extensão;

IV - prestar assessoria técnica e consultoria especializada para instituições governamentais, objetivando a formação de competências em gestão pública, sem prejuízo de suas atividades diretas de educação corporativa.

#### CAPÍTULO III

##### DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art.20. Compete à Secretaria da Educação:

I - definir e coordenar políticas e diretrizes educacionais para o sistema de ensino médio, comprometidas com o desenvolvimento social inclusivo e a formação cidadã;

II - garantir, em estreita colaboração com os municípios, a oferta da educação básica de qualidade para crianças jovens e adultos residentes no território cearense;

III - estimular a parceria institucional na formulação e implementação de programas de educação profissional para os jovens cearenses;

IV - assegurar o fortalecimento da política de gestão democrática, na rede pública de ensino do Estado;

V - promover o desenvolvimento de pessoas para o sistema de ensino, garantindo qualidade na formação e valorização profissional;

VI - estimular o diálogo com a sociedade civil e outras instâncias governamentais como instrumento de controle social e de integração das políticas educacionais;

VII - assegurar a manutenção e o funcionamento da Rede Pública Estadual de acordo com padrões básicos de qualidade;

VIII - desenvolver mecanismos de acompanhamento e avaliação do sistema de ensino público, com foco na melhoria de resultados educacionais;

IX - promover a realização de estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento do sistema educacional, estabelecendo parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

X - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento;

XI - garantir a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

XII - garantir o pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e de manifestação de opiniões na rede pública de ensino do Estado.

#### CAPÍTULO IV

##### DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Art.21. Compete à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos:

I - coordenar, no Estado, a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das Políticas Públicas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional;

II - coordenar, no âmbito do Estado, a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social, observando a consonância com a legislação vigente e efetivando a construção e consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - assegurar a provisão de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou proteção social especial de média e alta complexidade a famílias, e de segurança alimentar e nutricional a indivíduos e grupos vulnerabilizados pela condição de pobreza e exclusão social;

IV - fortalecer a cooperação técnica com os municípios objetivando, o aprimoramento do acompanhamento e monitoramento às famílias vulnerabilizadas, com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, residentes no seu município, para a efetiva superação da extrema pobreza;

V - coordenar os Programas de Transferência de Renda, em cooperação com os municípios, e setores organizados da sociedade civil;

VI - promover o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade;

VII - assessorar e viabilizar recursos humanos e infraestrutura necessária ao funcionamento da Comissão Bipartite – CIB, e dos Conselhos Estaduais relacionados às funções de competência da Secretaria, com a gestão dos respectivos fundos estaduais e efetivo controle social por meio da participação cidadã;

VIII - estabelecer cooperação mútua com Conselhos Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional, bem como com os Conselhos Tutelares para aprimoramento dos processos de formulação e implementação das políticas públicas sob o comando da Secretaria;

IX - articular a realização de estudos e pesquisas, sistematização e divulgação das informações relativas à execução das ações de superação da pobreza no Estado e no âmbito da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional;

X - promover o pleno exercício da cidadania e a defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, através da ação integrada entre o Governo Estadual e a sociedade, competindo-lhe zelar pelo livre exercício dos poderes constituídos;

XI - superintender e executar a política estadual de preservação da ordem jurídica, da defesa, da cidadania e das garantias constitucionais;

XII - desenvolver estudos e propor medidas referentes aos direitos civis, políticos, sociais e econômicos, as liberdades públicas e à promoção da igualdade de direitos e oportunidades;

XIII - atuar em parceria com as instituições que defendem os direitos humanos;

XIV - promover a articulação, cooperação e integração das políticas públicas setoriais que garantam plena cidadania às vítimas ou testemunhas ameaçadas;

XV - coordenar e supervisionar a execução dos programas federais de assistência, proteção a vítimas e pessoas ameaçadas;

XVI - administrar as Casas de Mediação;

XVII - administrar os serviços de atendimento básico ao cidadão;

XVIII - combater o tráfico de seres humanos;

XIX - executar ações de classificação vegetal com vistas à oferta de alimentos saudáveis e seguros à população;

XX - coordenar as políticas transversais relacionadas às mulheres, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, à promoção da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, à promoção da igualdade racial, e à proteção e promoção dos direitos humanos, sem prejuízo das atribuições do Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Humana, conforme dispõe o art. 181 da Constituição Estadual, e a outras políticas que venham a ser definidas pelo Chefe do Poder Executivo;

XXI - promover e coordenar ações de geração participativa de conhecimento voltada para o desenvolvimento rural sustentável e solidário;

XXII - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento;

XXIII - assessorar os municípios para a implementação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAAN;

XXIV - promover a gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional por meio da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Ceará;

XXV - ampliar as oportunidades de acesso e consumo à alimentação saudável, junto aos mais vulneráveis;

XXVI - instituir processos permanentes de educação alimentar e nutricional junto a gestores, aos profissionais manipuladores de alimentos, entidades de rede socioassistencial e pessoas em situação de vulnerabilidade.

§ 1º O Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Fecop, criado pela Lei Complementar nº 37, de 26 de novembro 2003, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

§ 2º O Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, criado pela Lei nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, e o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - Feca, criado pela Lei nº 12.183, de 12 de outubro de 1993, ficam vinculados à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

§ 3º O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca, criado pela Lei Estadual nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991, modificada pela Lei nº 12.934, de 16 de julho de 1999, fica vinculado à Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

§ 4º O Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas, criado pela Lei Estadual nº 12.531, de 12 de dezembro de 1995, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

§ 5º O Conselho de Defesa do Direito do Idoso - Cedi, criado pelo Decreto Estadual nº 26.963, de 20 de março de 2003, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

§ 6º O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará - Consea-CE, criado pelo Decreto Estadual nº 27.008, de 15 de abril de 2003, modificado pelo Decreto Estadual nº 27.256, de 18 de novembro de 2003, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

§ 7º A Comissão Intergestora Bipartite da Política de Assistência Social do Estado do Ceará fica vinculada à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

§ 8º O Conselho de Defesa dos Direitos Humanos, criado pela Lei nº 12.686, de 14 de maio de 1997, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

§ 9º O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Cedef, criado pela Lei nº 11.491, de 23 de setembro de 1988, alterado pela Lei nº 12.605, de 15 de julho de 1996 e pela Lei nº 13.393 de 31 de outubro de 2003, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

§ 10. O Conselho Cearense dos Direitos da Mulher - CCDM, criado pela Lei nº 11.170, de 2 de abril de 1986, modificado pelas Leis nºs 11.399, de 21 de dezembro de 1987, 12.606, de 15 de julho de 1996, e 13.380, de 29 de setembro de 2003, fica vinculado à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

Art.22. A Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas), vinculada operacionalmente à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos, compete exercer as funções de executar as medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, promovendo a interlocação com ONGs, OGS, empresas privadas e sociedade civil, visando à inserção/reinserção familiar e inclusão socioproductiva dos egressos de medidas socioeducativas.

#### CAPÍTULO V

##### DA SECRETARIA DA SAÚDE

Art.23. Compete à Secretaria da Saúde:

I - formular, regulamentar e coordenar a política estadual do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - assessorar e apoiar a organização dos Sistemas Locais de Saúde;

III - acompanhar e avaliar a situação da saúde e da prestação de serviços;

IV - prestar serviços de saúde através de unidades especializadas, de vigilância sanitária e epidemiológica;

V - apropriar-se de novas tecnologias e métodos através de desenvolvimento de pesquisas;

VI - integrar e articular parcerias com a sociedade e outras instituições;

VII - desenvolver uma política de comunicação e informação, visando à melhoria da qualidade de vida da população;

VIII - formular e coordenar a Política Estadual sobre Drogas e apoiar os municípios na implementação das Políticas Municipais sobre Drogas;

IX - fomentar e coordenar o desenvolvimento de políticas públicas nos diversos setores governamentais para prevenção ao uso indevido de drogas, tratamento e reinserção social dos usuários de drogas e seus familiares, em

articulação com os órgãos federais, estaduais, municipais e em parceria com organizações representativas da sociedade civil;

X - articular ações integradas nas diversas áreas (saúde, educação, segurança pública, cultura, esporte e lazer, dentre outras) de modo a garantir a intersectorialidade da Política Estadual sobre Drogas;

XI - coordenar, articular, integrar e executar as ações dos Centros de Referência sobre Drogas, bem como serviços de acolhimento de dependentes químicos;

XII - instituir o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas e o Conselho Estadual sobre Drogas;

XIII - promover e garantir a integração da rede de serviços das políticas setoriais conforme intervenções para tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional para o usuário e seus familiares, em articulação com o SUS e SUAS e demais órgãos federais, estaduais, municipais e em parceria com organizações representativas da sociedade civil;

XIV - incentivar e fortalecer os Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas;

XV - garantir os serviços de atenção à saúde do dependente de drogas que estiver cumprindo pena privativa de liberdade ou submetido à medida de segurança com articulação intersectorial;

XVI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

§ 1º Compete ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Saúde a decisão sobre pedido administrativo para a compra e o fornecimento de medicamentos pelo Estado.

§ 2º O Conselho Estadual de Saúde – Cesau, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, com jurisdição em todo território estadual, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Sua organização e competência é estabelecida por Lei Estadual.

§ 3º O Fundo Estadual de política sobre Alcool e outras Drogas – FEPAD, criado pela Lei Complementar nº 139, de 12 de junho de 2014, fica vinculado à Secretaria da Saúde.

Art. 24. O Conselho Interinstitucional de Política sobre Drogas, criado pela Lei nº 14.217, de 8 de outubro de 2008, fica vinculado à Secretaria da Saúde.

#### CAPÍTULO VI

##### DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art.25. Compete à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social:

I - zelar pela ordem pública e pela incolumidade das pessoas e do patrimônio, no que diz respeito às atividades de segurança pública, coordenando, controlando e integrando as ações da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Perícia Forense do Estado do Ceará, da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará e da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública que passam a denominar-se Órgãos da Segurança Pública e Defesa Social;

II - assessorar o Governador do Estado na formulação de diretrizes e da política de garantia e manutenção da ordem pública e defesa social;

III - realizar estudos para subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de prevenção à violência e contribuir na formulação de estratégias para a Segurança Pública;

IV - elaborar e monitorar a implantação de projetos especiais em segurança pública;

V - articular os assuntos relacionados à Segurança Pública junto a outros órgãos e entidades da administração estadual e dos municípios;

VI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Art.26. O Sistema de Segurança Pública e Defesa Social é assim constituído:

I - Superintendência da Polícia Civil;

II - Organizações Militares:

a) Polícia Militar;

b) Corpo de Bombeiros Militar;

III - Perícia Forense do Estado do Ceará;

IV - Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará;

V - Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública.

Parágrafo único. Equiparam-se a Secretários de Estado, para fins de que trata o art.108, inciso VII, alíneas “b” e “c” da Constituição Estadual, os Comandantes-Gerais da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, o Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art.27. A Superintendência da Polícia Civil, vinculada operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, compete exercer as funções:

I - de polícia judiciária e administrativa, procedendo à apuração das infrações penais, exceto as militares, realizando as investigações necessárias, por iniciativa própria ou mediante requisições emanadas pelo Ministério Público ou de autoridades judiciárias;

II - assegurar a proteção e promoção do bem-estar da coletividade e dos direitos, garantias e liberdades do cidadão;

III - exercer atividades de estímulo e respeito à cidadania, através de ações de natureza preventiva e educacional;

IV - fiscalizar as atividades de fabrico, comércio, transporte e uso de armas, munições, combustíveis, inflamáveis, e outros produtos controlados e, no que couber, de minérios e minerais nucleares e seus derivados;

V - praticar atos investigatórios e realizar procedimentos atinentes à polícia judiciária estadual;

VI - realizar atividades de inteligência policial;

VII - proteger pessoas e patrimônios, reprimindo a criminalidade;

VIII - prestar colaboração ao Ministério Público e ao Poder Judiciário,



como órgão auxiliar da função jurisdicional do Estado;

IX - manter intercâmbio sobre os assuntos de interesse policial com órgãos congêneres federais e de outras unidades da Federação;

X - realizar operações especiais, atendendo às demandas da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança – CIOPS, e de outros entes do sistema de defesa social e segurança pública estadual;

XI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento;

XII - registrar, manter e dar publicidade dos dados e estatísticas das ocorrências de crimes praticados contra a comunidade LGBT e contra Mulheres.

Art.28. À Polícia Militar do Ceará, vinculada operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, compete:

I - exercer as funções de polícia preventiva e de segurança;

II - as atividades de segurança interna do território estadual e de policiamento ostensivo fardado, destinado à proteção e defesa social, à manutenção da Lei e da ordem, e à prevenção e repressão imediata da criminalidade;

III - a guarda e vigilância do patrimônio público e das vias de circulação;

IV - a garantia das instituições da sociedade civil;

V - a defesa dos bens públicos e privados;

VI - a proteção e promoção do bem-estar da coletividade e dos direitos, garantias e liberdades do cidadão;

VII - estimular o respeito à cidadania, através de ações de natureza preventiva e educacional;

VIII - realizar atividades de inteligência militar;

IX - realizar operações especiais, atendendo às demandas da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança – CIOPS, e de policiamento rodoviário;

X - manter intercâmbio sobre assuntos de interesse policial com órgãos congêneres federais e de outras unidades da Federação;

XI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Art.29. Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, vinculado operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, compete:

I - atuar na defesa civil estadual e nas funções de proteção da incolumidade e do socorro das pessoas em caso de infortúnio ou de calamidade;

II - exercer atividades de polícia administrativa para a prevenção e combate a incêndio, bem como de controle de edificações e seus projetos, visando à observância de requisitos técnicos contra incêndio e outros riscos;

III - a proteção, busca e salvamento de pessoas e bens, atuar no socorro médico de emergência pré-hospitalar de proteção e salvamento aquáticos;

IV - socorrer as populações em estado de calamidade pública, garantindo assistência através de ações de defesa civil;

V - desenvolver pesquisas científicas em seu campo de atuação funcional e ações educativas de prevenção de incêndio, socorro de urgência, pânico coletivo e proteção ao meio ambiente, bem como ações de proteção e promoção do bem-estar da coletividade e dos direitos, garantias e liberdades do cidadão;

VI - estimular o respeito à cidadania, através de ações de natureza preventiva e educacional;

XII - manter intercâmbio sobre os assuntos de interesse de suas atribuições com órgãos congêneres de outras unidades da Federação; e

XIII - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Art.30. À Perícia Forense do Estado do Ceará, vinculada operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, compete:

I - planejar, coordenar, executar, orientar, acompanhar, avaliar e/ou controlar as atividades de perícias médico-legais, criminalísticas, papiloscópicas e laboratoriais, bem como os serviços de identificação civil e criminal, em assessoria direta ao Secretário de Defesa Social;

II - apoiar a atividade de polícia judiciária na prevenção e investigação de delitos, desastres e sinistros, executando perícias e realizando pesquisas e estudos destinados à execução dos exames de corpo de delito para comprovação da materialidade das infrações penais e de sua autoria, relacionados aos campos de atuação da Criminalística, Medicina Legal, Odontologia Legal e Identificação papiloscópica;

III - atuar, quando acionada, na produção de provas com fins jurídico-criminais;

IV - articular o desenvolvimento e a capacitação de recursos humanos para as áreas de medicina legal, criminalística, papiloscopia e identificação civil e criminal;

V - normatizar, em consonância com as diretrizes da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a realização da atividade pericial de apoio às investigações policiais;

VI - auxiliar direta e indiretamente a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, na definição de políticas e programas que visem reduzir os índices de criminalidade, acidentes e sinistros, ampliando a satisfação da sociedade em relação aos serviços prestados pelos órgãos de segurança pública;

VII - prospectar soluções de tecnologia da informação que sejam adequadas aos projetos e atividades da Perícia Forense e organizar o ambiente respectivo, atendendo a requisitos de toda a estrutura organizacional e sua ligação com outras entidades.

Art.31. À Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, vinculada operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, compete:

I - promover a formação inicial, continuada, pós-graduação, pesquisa e extensão dos profissionais da segurança pública a que se refere o art. 1º, inclusive os da defesa civil estadual;

II - formar o pessoal por meio de cursos específicos, direta ou indiretamente, relacionados com a segurança pública e defesa social, inclusive curso de formação de praças e oficiais das organizações militares;

III - qualificar os recursos humanos das organizações vinculadas, de forma integrada e complementar, para propiciar a inovação técnica e científica e a manutenção ou aprimoramento dos aspectos funcionais e organizacionais positivos necessários ao desenvolvimento da segurança pública e defesa social do Estado;

IV - promover ações de ensino, formação, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e extensão, focadas, principalmente, no desenvolvimento de competências dos profissionais de segurança pública e defesa social, por meio de ações de capacitação;

V - elaborar planos, estudos e pesquisas, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, visando ao estabelecimento de doutrina orientadora em alto nível das atividades de segurança pública e defesa social do Estado;

VI - promover a difusão de matéria doutrinária, legislação, jurisprudência e estudos sobre a evolução dos serviços e técnicas de segurança pública;

VII - assessorar o Secretário e os Secretários Executivos da Segurança Pública e Defesa Social na elaboração e definição de políticas e ações do interesse da Pasta;

VIII - propor, articular e implementar intercâmbio de conhecimentos com as organizações congêneres, nacionais e estrangeiras, objetivando ao aperfeiçoamento e à especialização dos profissionais de segurança pública;

IX - elaborar estudos de viabilidade e propor contratos, convênios e instrumentos afins com órgãos e entidades congêneres, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, tendo em vista o assessoramento, o planejamento e a execução de atividades de ensino, treinamento e desenvolvimento profissional ou as que ofereçam produtos e serviços de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

X - assegurar o pluralismo de ideias através da plena liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento produzido;

XI - aplicar-se ao estudo da realidade brasileira, no âmbito da segurança pública e colaborar no desenvolvimento do País e do Nordeste, em particular, articulando-se com os poderes públicos e a iniciativa privada;

XII - promover, direta e indiretamente, o levantamento de habilitações e informações do estado disciplinar dos servidores inscritos em processos seletivos da AESP/CE e das organizações vinculadas;

XIII - assessorar o setor competente da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social nas atividades de investigação social dos candidatos de concursos públicos para o provimento de cargos das organizações vinculadas.

Art.32. À Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública, vinculada operacionalmente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, compete:

I - realizar estudos para subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de prevenção à violência e contribuir na formulação de estratégias para a Segurança Pública e para o Pacto por um Ceará Pacífico;

II - produzir, analisar e disponibilizar estatísticas e informações relacionadas à Segurança Pública do Estado, referentes a:

a) construção e manutenção de banco de dados;

b) estudos sociodemográficos e territoriais relacionados à Segurança Pública;

c) estudos setoriais especiais;

d) estudos conjunturais;

e) mapas socioeconômicos criminais;

f) modelos criminais;

g) estratégias de desenvolvimento de ações de combate ao crime;

h) anuário estatístico de segurança pública;

i) indicadores criminais;

j) estudos geoespaciais;

k) cálculo de indicadores socioeconômicos criminais;

III - assessorar o Governo Estadual no acompanhamento e desenvolvimento das políticas setoriais relacionadas à Segurança Pública;

IV - desenvolver e disponibilizar metodologias e técnicas de concepção, elaboração, monitoramento e avaliação de políticas voltadas para diminuição do crime;

V - prestar consultoria técnica em assuntos relacionados à Segurança Pública a outros órgãos e entidades da administração estadual e dos municípios;

VI - contratar diretamente com órgãos e entidades públicas ou privadas serviços técnicos e estudos, quando forem necessários para auxiliar as atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;

VII - manter intercâmbios e parcerias, celebrar diretamente termos de cooperação e instrumentos congêneres com órgãos e entidades nacionais e internacionais;

VIII - celebrar diretamente convênios com órgãos federais e estaduais para recebimento de recursos financeiros destinados ao exercício de suas competências;

IX - pesquisar práticas de sucessos que possam contribuir para o desenvolvimento de ações e estratégias de Segurança Pública, promovendo a competente divulgação das ideias e práticas;

X - auxiliar as forças policiais com estudos e trabalhos específicos relacionados com o planejamento e opções de ações estratégicas, táticas e operacionais de Segurança Pública;

XI - produzir, analisar e disponibilizar estratégias para apoio investigativo policial ao Governo do Estado e à Secretaria da Segurança



Pública e Defesa Social;

XII - realizar estudos de custo-benefício dos investimentos na área de Segurança Pública.

#### CAPÍTULO VII

##### DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Art.33. Compete à Secretaria da Administração Penitenciária:

I - formular e coordenar a execução das políticas e ações de inteligência, de controle, de segurança e de operações do Sistema de Administração Penitenciária;

II - coordenar e monitorar as alternativas penais;

III - realizar a gestão de vagas e mapeamento situacional do sistema penitenciário;

IV - coordenar a assistência em saúde, jurídica e psicossocial, o trabalho social, a capacitação profissional, o sistema educacional e o desenvolvimento laboral dos internos e apenados progredidos em regime, com a finalidade de prepará-los ao retorno a uma convivência social mais equilibrada, minimizando a reincidência criminal;

V - coordenar ações de ressocialização do egresso do sistema prisional;

VI - coordenar e executar o monitoramento eletrônico de pessoas em cumprimento de medidas cautelares de restrição de direitos;

VII - coordenar e executar escoltas e custódias, bem como o funcionamento dos estabelecimentos prisionais;

VIII - executar ações de saúde física e mental, assistência psicossocial e jurídica, cultura, esporte e lazer das pessoas privadas de liberdade, bem como outros julgados convenientes e necessários;

IX - realizar estudos, projetos técnicos e controle das obras de construção, ampliação, reforma, recuperação e conservação dos prédios e estabelecimentos prisionais;

X - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Conselho Penitenciário do Estado do Ceará fica vinculado à Secretaria da Administração Penitenciária e terá na sua composição 1 (um) membro titular, dentre os agentes penitenciários do Estado, indicado por sua entidade sindical representativa e 1 (um) membro da Pastoral Carcerária de atuação no Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA SECRETARIA DA CULTURA

Art.34. Compete à Secretaria da Cultura:

I - auxiliar direta e indiretamente o Governador na formulação, execução e avaliação da política cultural do Estado do Ceará;

II - incentivar e estimular a pesquisa em artes e cultura;

III - apoiar a criação, a expansão e o fortalecimento das estruturas da sociedade civil voltada para a criação, produção e difusão cultural e artística;

IV - planejar, coordenar, analisar, julgar e avaliar projetos, programas e ações culturais;

V - articular, as ações de cultura a fim de promover a inclusão social e formação integral das pessoas, inclusive da terceira idade e portadoras de deficiências;

VI - administrar e viabilizar a implantação, manutenção de equipamentos culturais;

VII - articular a captação de recursos financeiros por meio da celebração de convênios, ajustes e acordos com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais em sua área de abrangência;

VIII - promover o acesso à formação cultural no Estado;

IX - deliberar sobre tombamento de bens móveis e imóveis de reconhecido valor histórico, artístico e cultural para o Estado do Ceará;

X - gerenciar a conservação, restauração e requalificação do Patrimônio Cultural Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental, material e imaterial, do Estado;

XI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Fundo Estadual de Cultura, instituído pela Lei nº 8.541, de 9 de setembro de 1966, fica vinculado à Secretaria da Cultura.

#### CAPÍTULO IX

##### DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

Art.35. Compete à Secretaria do Esporte e Juventude:

I - formular, coordenar e articular as políticas transversais relacionadas à juventude;

II - planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política estadual do esporte, compreendendo o amparo ao desporto, à promoção do esporte, documentação e difusão das atividades físicas, desportivas e a promoção do esporte amador;

III - deliberar, normatizar e implementar ações voltadas à política estadual de lazer e recreação;

IV - revitalizar a prática esportiva em todo o Estado, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;

V - articular as ações do Governo Estadual no sentido de orientá-las para a inclusão social, formação integral das pessoas, inclusive da terceira idade e portadoras de deficiências;

VI - administrar e viabilizar a implantação, manutenção de parques e equipamentos esportivos;

VII - coordenar as ações de governo na formulação de planos, programas e projetos no que concerne à Política Estadual de Desenvolvimento do Esporte, em consonância com a Política Federal de Desporto;

VIII - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

§1º O Conselho do Desporto, instituído pelo Decreto nº 25.991, de 25 de setembro de 2000, fica vinculado à Secretaria do Esporte e Juventude.

§2º O Conselho Estadual da Juventude, criado pela Lei nº 13.875,

de 7 de fevereiro de 2007, fica vinculado à Secretaria do Esporte e Juventude.

#### CAPÍTULO X

##### DA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art.36. Compete à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior:

I - planejar, coordenar, fiscalizar, supervisionar e integrar as atividades pertinentes à educação superior, à pesquisa científica, à inclusão digital, à inovação e ao desenvolvimento tecnológico no âmbito do Estado, bem como formular e implementar as políticas do Governo no setor, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CEC&T;

II - planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e integrar junto aos diversos Órgãos e Entidades do Governo as atividades pertinentes à Educação Profissional;

III - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - FIT, criado pela Lei Complementar nº 50, de 30 de dezembro de 2004, fica vinculado à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior.

#### CAPÍTULO XI

##### DA SECRETARIA DO TURISMO

Art.37. Compete à Secretaria do Turismo:

I - planejar, coordenar, executar, fiscalizar, promover, informar, integrar e supervisionar as atividades pertinentes ao turismo, fomentar o seu desenvolvimento através de investimentos locais, nacionais e estrangeiros;

II - realizar a capacitação e qualificação do segmento envolvido com o turismo; implantar as políticas do Governo no setor;

III - estimular o turismo de negócios, serviços e o ecoturismo;

IV - fomentar a capacitação e qualificação do segmento envolvido com o turismo;

V - articular a captação recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas nacionais e internacionais para o fomento do turismo;

VI - elaborar e implementar, em parceria com as Secretarias da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, políticas específicas para combate permanente ao turismo sexual;

VII - articular a ampliação e manutenção da infraestrutura para o turismo;

VIII - promover e consolidar a imagem do Ceará como destino turístico;

IX - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

#### CAPÍTULO XII

##### DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Art.38. Compete à Secretaria do Desenvolvimento Agrário:

I - promover o desenvolvimento rural sustentável e solidário do Ceará, com foco na agricultura familiar, nos assentados e reassentados da reforma agrária, nos povos e comunidades tradicionais e nas suas organizações;

II - elaborar políticas de desenvolvimento local, de combate à pobreza rural;

III - coordenar a elaboração e implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento local e territorial, no âmbito de sua competência;

IV - coordenar e implementar programas e projetos de desenvolvimento local, de combate à pobreza rural, definindo os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações;

V - promover o desenvolvimento dos sistemas de produção, processamento e comercialização nas cadeias produtivas de interesse da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, dentro dos princípios da transição agroecológica, da economia solidária e da gestão participativa e de qualidade;

VI - formular, coordenar e implementar políticas de abastecimento alimentar;

VII - incentivar a adoção de práticas de manejo e conservação de água e solos, objetivando a sustentabilidade dos recursos naturais renováveis;

VIII - divulgar as potencialidades da agricultura familiar do Ceará, nas esferas local, nacional e internacional, por meio de feiras, missões técnicas, simpósios e eventos;

IX - estimular a produção irrigada da agricultura familiar, otimizando práticas de manejo e conservação de água e solo;

X - apoiar certificação e selos dos produtos de origem da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais para a comercialização e inserção nos mercados convencionais, no comércio justo e solidário e nas compras governamentais;

XI - formular, coordenar e implementar a política de assistência técnica e extensão rural, dirigida ao público de sua competência;

XII - formular, coordenar e implementar a política fundiária rural do Estado;

XIII - executar ações de classificação vegetal com vistas à oferta de alimentos saudáveis e seguros à população;

XIV - coordenar e implementar políticas de abastecimento d'água, voltadas ao consumo humano, animal e para produção de alimentos das comunidades rurais e das populações difusas do semiárido;

XV - apoiar e executar programas de habitação rural em parceria com outras instituições, com destaque para o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR;

XVI - formular, coordenar e implementar políticas de convivência com o semiárido nos territórios cearenses, no âmbito de sua competência;

XVII - apoiar o processo de organização social e produtiva da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, fomentando o





cooperativismo e outras formas organizativas;

XXVIII - incentivar e apoiar a educação do campo;

XIX - promover a capacitação tecnológica, comercial e gerencial de técnicos e beneficiários dos programas e projetos implementados pela Secretaria;

XX - promover e coordenar ações de geração participativa de conhecimento voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário;

XXI - formular, apoiar e implementar sistemas alternativos de financiamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais;

XXII - apoiar e facilitar o acesso às políticas de crédito e seguridades oficiais voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais;

XXIII - incentivar projetos de utilização de energias alternativas;

XXIV - discutir, integrar e executar ações que promovam a política e o fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais – APLs, voltados para a agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;

XXV - promover o fortalecimento e a modernização da pesca artesanal;

XXVI - promover ações de valorização do pescador artesanal como forma de inclusão econômica e social;

XXVII - promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal; e

XXVIII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do Regulamento.

#### CAPÍTULO XIII

##### DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art.39. Compete à Secretaria dos Recursos Hídricos:

I - promover o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do Estado;

II - coordenar, gerenciar e operacionalizar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras, produtos e serviços referentes a recursos hídricos;

III - promover a articulação dos órgãos e entidades estaduais do setor com os órgãos e entidades federais e municipais;

IV - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

#### CAPÍTULO XIV

##### DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Art.40. Compete à Secretaria da Infraestrutura:

I - formular as políticas do Governo nas áreas de transportes e logística de transportes, obras, telecomunicações, energia e gás canalizado;

II - articular e fomentar a implementação das políticas nacionais de petróleo e derivados no âmbito do Estado;

III - elaborar planos diretores e modelos de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento programados no âmbito dos setores de transportes e logística de transportes, obras, telecomunicações, energia, mineração e gás canalizado;

IV - desenvolver os planos estratégicos para implementação das políticas de transportes e logística de transportes, obras, telecomunicações, energia e gás canalizado;

V - estabelecer objetivos, diretrizes e estratégias de transportes e logística de transportes, obras, telecomunicações, energia e gás canalizado a serem seguidas pelos órgãos e entidades estaduais;

VI - estabelecer a base institucional necessária para as áreas de atuação da Infraestrutura;

VII - captar recursos, celebrar convênios e promover a articulação entre os órgãos e entidades estaduais, federais, municipais, internacionais e privados para implementação das políticas de sua competência;

VIII - supervisionar as atividades relativas à execução de projetos de infraestrutura desenvolvidos pela Secretaria e órgãos vinculados;

IX - estabelecer normas, controles e padrões para serviços executados em sua área de abrangência;

X - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

#### CAPÍTULO XV

##### DA SECRETARIA DAS CIDADES

Art.41. Compete à Secretaria das Cidades:

I - coordenar as políticas do Governo na área de saneamento, mobilidade e trânsito;

II - elaborar políticas articuladas com os entes federados que promovam o desempenho regional, urbano e local, integrando ordenamento territorial, desenvolvimento econômico e social, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população, com foco na redução da pobreza, das desigualdades inter-regionais;

III - coordenar e implementar programas e projetos de desenvolvimento urbano e de apoio ao desenvolvimento regional e local, definindo mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações;

IV - conduzir e coordenar ações e projetos que contribuam para a integração intrarregional e fortalecimento da rede de cidades;

V - elaborar políticas, planos, programas e projetos de habitação, saneamento, esgotamento sanitário e abastecimento d'água, dando prioridade à população de baixa renda;

VI - promover a integração das ações programadas para a área de habitação e saneamento, pelos governos Federal, Estadual e Municipal, e pelas comunidades;

VII - patrocinar estudos e monitorar as questões relacionadas ao déficit habitacional, que permitam a definição correta de prioridades, critérios e integração setorial;

VIII - definir políticas de ordenamento e ocupação do território, e sugerir legislação disciplinando a matéria;

IX - definir e implementar a política estadual de saneamento ambiental; definir e implementar a política estadual de mobilidade e acessibilidade urbanas;

X - coordenar programas e ações de impacto regional;

XI - articular-se com os municípios, o Governo Federal e entidades da sociedade para a promoção de iniciativas de desenvolvimento regional e local integrado e sustentável;

XII - prestar assistência técnica aos municípios nas questões relacionadas às políticas urbana, habitacional e de saneamento, e estimular a criação de consórcios públicos;

XIII - elaborar e apoiar a implementação dos planos de desenvolvimento regional e apoiar as prefeituras municipais na elaboração de estudos, planos e projetos;

XIV - definir modelos de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento local e regional;

XV - definir políticas, coordenar ações e implementar programas e projetos com vistas ao ordenamento da Região Metropolitana de Fortaleza e dos aglomerados urbanos;

XVI - promover o mapeamento das cidades, identificando as necessidades da regularização fundiária urbana, em parceria com os municípios;

XVII - promover a atividade de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas e de empreendimentos construídos pelo Governo do Estado do Ceará e seus órgãos ou entidades vinculadas;

XVIII - coordenar as ações estaduais de organização e desenvolvimento das cidades em parceria com os municípios;

XIX - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos de Regulamento.

§ 1º O Conselho Estadual de Trânsito do Ceará (Cetran-CE), instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e o Fundo Estadual de Transporte - FET, criado pela Lei Complementar nº 45, de 15 de julho de 2004, ficam vinculados à Secretaria das Cidades.

§ 2º O Fundo de Desenvolvimento Urbano do Estado do Ceará - FDU, instituído pela Lei nº 12.252, de 11 de janeiro de 1994, fica vinculado à Secretaria das Cidades.

#### CAPÍTULO XVI

##### DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Art. 42. Compete à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

I - formular, implementar e avaliar a Política de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará;

II - promover a integração interinstitucional na execução da política de desenvolvimento econômico;

III - acompanhar, elaborar estatísticas e indicadores econômicos nacionais e internacionais e seus reflexos na economia estadual;

IV - realizar articulação interinstitucional e intersetorial para melhoria do ambiente de negócios;

V - promover ações estratégicas para atrair e apoiar novos negócios e iniciativas de investimentos;

VI - definir, acompanhar e avaliar políticas e programas de incentivo econômicos aos setores produtivos;

VII - fomentar o empreendedorismo por meio de incentivos econômicos, estruturais e gerenciais;

VIII - acompanhar os acontecimentos macroeconômicos nacionais e internacionais e seus reflexos na economia estadual;

IX - definir, aprovar e acompanhar projetos de investimentos no setor de indústria, comércio, economia criativa, agronegócios empresariais de médio e grande porte;

X - desenvolver e fomentar a promoção comercial de âmbito nacional e internacional;

XI - definir prioridades e critérios para concessão, alteração, prorrogação e extinção de incentivos fiscais, financeiros ou tributários do Estado;

XII - avaliar e monitorar a política de incentivos fiscais, financeiros ou tributários do Estado;

XIII - promover a interiorização de políticas públicas voltadas ao fortalecimento de vocações locais na indústria, comércio e serviços, de forma a diminuir as desigualdades sociais e regionais;

XIV - planejar e desenvolver programas de apoio e incentivos ao micro e pequeno empreendedor;

XV - preservar e difundir os aspectos artísticos e culturais do artesanato cearense, como fator de agregação de valor e melhoria nas condições de vida da população artesã;

XVI - apoiar a comercialização dos produtos artesanais e das micros e pequenas empresas;

XVII - monitorar o mercado de trabalho, subsidiando o governo e a sociedade na formulação de políticas econômicas;

XVIII - ampliar as oportunidades de acesso à geração de trabalho e renda por meio de programas de desenvolvimento dos setores econômicos;

XIX - divulgar as potencialidades do Ceará nas esferas local, nacional e internacional;

XX - promover, integrar e executar ações que promovam a política e o fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais – APLs, em diversos setores produtivos;

XXI - coordenar e supervisionar a gestão das entidades vinculadas, aprovando as políticas e diretrizes e definindo as respectivas estratégias de atuação;

XXII - participar, por meio de seu dirigente, de reuniões de órgãos



congêneres no âmbito regional e nacional;

XXIII - fomentar e desenvolver programas de apoio e incentivo às cooperativas e iniciativas de socioeconomia solidária;

XXIV - formular normas técnicas e os padrões de proteção, conservação e preservação das cadeias produtivas;

XXV - estimular a formação, o fortalecimento e a consolidação das cadeias produtivas;

XXVI - ampliar as oportunidades de acesso à geração de trabalho e renda;

XXVII - viabilizar oportunidade de estágio em órgãos públicos e privados aos adolescentes alunos de escolas públicas e encaminhados por programas sociais;

XXVIII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do Regulamento.

§ 1º O Fundo Estadual Especial de Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato - Fundart, instituído pela Lei nº 10.606, de 3 de dezembro de 1981 e alterado pelas Leis nºs 10.639, de 22 de abril de 1982, 10.727, de 21 de outubro de 1982, 12.523, de 15 de dezembro de 1995 e 13.297, de 7 de março de 2003, ficam vinculados à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

§ 2º O Conselho Estadual do Trabalho - CET, criado pelo Decreto Estadual nº 23.306, de 15 de julho de 1994, alterado pelo Decreto Estadual nº 23.951, de 27 de dezembro de 1995, e modificado pelo Decreto Estadual nº 27.410, de 30 de março de 2004, fica vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art.43. A Junta Comercial do Estado do Ceará - Jucec, vinculada tecnicamente ao Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, fica vinculada administrativamente à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

## CAPÍTULO XVII

### DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Art.44. Compete à Secretaria do Meio Ambiente:

I - elaborar, planejar e implementar a política ambiental do Estado;

II - monitorar, avaliar e executar a política ambiental do Estado;

III - promover a articulação interinstitucional de cunho ambiental nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

IV - propor, gerir e coordenar a implantação de Unidades de Conservação sob jurisdição estadual;

V - coordenar planos, programas e projetos de educação ambiental;

VI - fomentar a captação de recursos financeiros através da celebração de convênios, ajustes e acordos, com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a implementação da política ambiental do Estado;

VII - propor a revisão e atualização da legislação pertinente ao sistema ambiental do Estado;

VIII - coordenar o sistema ambiental estadual;

IX - analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto ao meio ambiente;

X - articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental;

XI - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do Regulamento.

Parágrafo único. O Conselho Estadual do Meio Ambiente – Coema, instituído pela Lei nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e modificado pela Lei nº 12.910, de 9 de junho de 1999, fica vinculado à Secretaria do Meio Ambiente.

## CAPÍTULO XVIII

### DA CONTROLADORIA-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

Art.45. Compete à Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

I - apurar a responsabilidade disciplinar e aplicar as sanções cabíveis, aos militares da Polícia Militar, militares do Corpo de Bombeiros Militar, membros das carreiras da Polícia Judiciária, e membros da carreira de Segurança Penitenciária;

II - realizar, requisitar e avocar sindicâncias e processos administrativos para apurar a responsabilidade disciplinar dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários, visando ao incremento da transparência da gestão governamental, ao combate à corrupção e ao abuso no exercício da atividade policial ou de segurança penitenciária, buscando uma maior eficiência dos serviços policiais e de segurança penitenciária, prestados à sociedade;

III - avocar qualquer processo administrativo disciplinar ou sindicância, ainda em andamento, passando a conduzi-los a partir da fase em que se encontram;

IV - executar por meio de atividades preventivas, educativas, de auditorias administrativas, inspeções in loco, correições, sindicâncias, processos administrativos disciplinares civis e militares em que deverá ser assegurado o direito de ampla defesa, visando sempre à melhoria e ao aperfeiçoamento da disciplina, a regularidade e eficácia dos serviços prestados à população, o respeito ao cidadão, às normas e regulamentos, aos direitos humanos, ao combate a desvios de condutas e à corrupção dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários;

V - exercer as funções de orientação, controle, acompanhamento, investigação, auditoria, processamento e punição disciplinares das atividades desenvolvidas pelos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários, sem prejuízo das atribuições institucionais destes órgãos, previstas em lei;

VI - aplicar e acompanhar o cumprimento de punições disciplinares;

VII - realizar correições, inspeções, vistorias e auditorias administrativas, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, e a proposição de medidas, bem como à sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento;

VIII - instaurar, proceder e acompanhar, de ofício ou por determinação do Governador do Estado, os processos administrativos disciplinares, civis ou militares para apuração de responsabilidades;

IX - requisitar a instauração e acompanhar as sindicâncias para a apuração de fatos ou transgressões disciplinares praticadas por servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares, servidores da Perícia Forense, e agentes penitenciários;

X - avocar quaisquer processos administrativos disciplinares, sindicâncias civis e militares, para serem apurados e processados pela Controladoria-Geral de Disciplina;

XI - requisitar diretamente aos órgãos da Secretaria de Segurança Pública e de Defesa Social e da Secretaria de Justiça e Cidadania toda e qualquer informação ou documentação necessária ao desempenho de suas atividades de orientação, controle, acompanhamento, investigação, auditoria, processamento e punição disciplinares;

XII - criar grupos de trabalho ou comissões, de caráter transitório, para atuar em projetos e programas específicos, podendo contar com a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;

XIII - acessar diretamente quaisquer bancos de dados funcionais dos integrantes da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e da Secretaria da Administração Penitenciária;

XIV - encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado cópia dos procedimentos e/ou processos cuja conduta apurada, também constitua ou apresente indícios de ilícitos penais e/ou improbidade administrativa, e à Procuradoria-Geral do Estado todos que recomendem medida judicial e/ou ressarcimento ao erário;

XV - receber sugestões, reclamações, representações e denúncias, em desfavor dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares, servidores da Perícia Forense, e agentes penitenciários, com vistas ao esclarecimento dos fatos e a responsabilização dos seus autores;

XVI - ter acesso a qualquer banco de dados de caráter público no âmbito do Poder Executivo do Estado, bem como aos locais que guardem pertinência com suas atribuições;

XVII - manter contato constante com os vários órgãos do Estado, estimulando-os a atuar em permanente sintonia com as atribuições da Controladoria-Geral de Disciplina e apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais, inclusive firmando convênios e parcerias;

XVIII - participar e colaborar com a Academia Estadual de Segurança Pública - AESP, na elaboração de planos de capacitação, bem como na promoção de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização relacionados com as atividades desenvolvidas pelo Órgão;

XIX - auxiliar os órgãos estaduais nas atividades de investigação social dos candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos;

XX - expedir recomendações e provimentos de caráter correicional;

XXI - demais atribuições e competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 98, de 13 de junho de 2011.

§ 1º Para cumprimento de suas atribuições, a Controladoria-Geral de Disciplina poderá requisitar, no âmbito do Poder Executivo, documentos públicos necessários à elucidação e/ou constatação de fatos objeto de apuração ou investigação, sendo assinalados prazos não inferiores a 5 (cinco) dias para a prestação de informações, requisição de documentos públicos e realização de diligências.

§ 2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade do infrator e, em sendo o caso de improbidade administrativa, comunicação ao Ministério Público.

§ 3º Quando se tratar de documentos de caráter sigiloso, reservado ou confidencial, será anunciado com estas classificações, devendo serem rigorosamente observadas as normas legais, sob pena de responsabilidade de quem os violar.” (NR)

## TÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### CAPÍTULO I

#### DAS AUTARQUIAS

Art.46. São Autarquias do Estado do Ceará, as quais têm suas estruturas e competências estabelecidas por Lei e Regulamentos próprios, conforme o caso:

I - a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Arce, tem por objetivos fundamentais:

a) promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços públicos delegados, submetidos à sua competência regulatória, propiciando condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e modicidade das tarifas;

b) proteger os usuários contra o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros;

c) fixar regras procedimentais claras, inclusive em relação ao estabelecimento, revisão, ajuste e aprovação de tarifas, que permitam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessões e termos de permissões de serviços públicos;

d) atender, através das entidades reguladas, às solicitações razoáveis de serviços necessárias à satisfação das necessidades dos usuários;



e) promover a estabilidade nas relações entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários;

f) estimular a expansão e a modernização dos serviços delegados, de modo a buscar a sua universalização e a melhoria dos padrões de qualidade, ressalvada a competência do Estado quanto à definição das políticas de investimento;

g) livre, ampla e justa competição entre as entidades reguladas, devendo o Poder Público atuar para propiciá-la, bem como corrigir os efeitos da competição imperfeita;

h) atuar como Gestora do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, podendo, no cumprimento dessa finalidade, regular, explorar, organizar, dirigir, coordenar, executar, fiscalizar, delegar e controlar a prestação de serviços relativos ao Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e aos Terminais Rodoviários de Passageiros e, ainda promover as licitações para as concessões e permissões inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará, bem como criar, permitir, modificar, disciplinar, regulamentar, fiscalizar e controlar as linhas e itinerários relativos ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará;

i) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento;

II - o Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará -Issec, tem por finalidade:

a) prestar, aos seus usuários, por meio de rede própria ou credenciada, assistência médica, hospitalar, odontológica e complementar de saúde, no modelo de autogestão, conforme Regulamento;

b) administrar o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Ceará- Fassec;

c) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento;

III - o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará -Ipece, tem por finalidade:

a) elaborar estudos, pesquisas e informações e formular diretrizes e estratégias destinadas a subsidiar as ações de governo no âmbito das políticas públicas e do desenvolvimento econômico, aglutinando competências técnicas especializadas voltadas para todos os setores da economia e da sociedade cearense;

b) realizar estudos e prospecções sobre oportunidades de investimento, potencialidades e vocações econômicas dos municípios cearenses;

c) desenvolver estudos sobre gestão pública, avaliação de impactos e eficácia das políticas, projetos e ações setoriais desenvolvidas pelos Governos Municipais e Estadual;

d) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento;

IV - Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, tem por finalidade:

a) a promoção e execução da Política Agrária do Estado, compreendendo atividades concernentes à organização da estrutura fundiária, investido de amplos poderes de representação para promover a discriminação de terras devolutas de conformidade com a legislação específica, autoridade para reconhecer as posses legítimas e titular os respectivos possuidores bem como incorporar ao seu patrimônio as terras devolutas, ilegitimamente ocupadas e as improdutivas, destinando-as os objetivos;

V - a Escola de Saúde Pública - ESP/CE, tem por finalidade:

a) desenvolver atividades relacionadas com pesquisa, informação e documentação em saúde pública, educação continuada, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde Estadual;

b) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento;

VI - a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará -Adagri, tem por finalidade:

a) promover a segurança e qualidade alimentar, a saúde dos animais e dos vegetais e a conformidade dos produtos, dos insumos e dos serviços agropecuários, na forma das normas vigentes, constituindo-se na autoridade estadual de sanidade agropecuária;

b) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento;

VII - o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará -Idace, tem por finalidades:

a) promover e executar a Política Agrária do Estado, compreendendo atividades concernentes à organização da estrutura fundiária, investido de amplos poderes de representação para promover a discriminação de terras devolutas de conformidade com a legislação específica, autoridade para reconhecer as posses legítimas e titular os respectivos possuidores bem como incorporar ao seu patrimônio as terras devolutas, ilegitimamente ocupadas e as improdutivas, destinando-as os objetivos;

b) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento;

VIII - a Superintendência de Obras Hidráulicas -Sohidra, tem a finalidade:

a) executar trabalhos de fiscalização e construção de barragens, eixos de integração, canais, adutoras, poços e sistemas de abastecimento de água, atender demandas de pequenas obras hídricas;

b) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

IX - o Departamento Estadual de Rodovias - DER, tem por finalidade:

a) elaborar o Plano Rodoviário do Estado;

b) realizar estudos e elaborar planos e projetos, objetivando a construção e manutenção de estradas estaduais e assegurando a proteção ambiental das áreas onde serão executadas obras de seu interesse; construir

e manter as estradas de rodagem estaduais;

c) construir, manter, explorar, administrar e conservar aeroportos e campos de pouso;

d) exercer as atividades de planejamento, administração, pesquisa, engenharia e operação do sistema viário do Estado do Ceará;

e) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento;

X - o Departamento de Arquitetura e Engenharia -DAE, tem por finalidade:

a) elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos estaduais, de edificações de interesse social e equipamentos urbanos;

b) construir, ampliar, remodelar e recuperar prédios públicos estaduais e de edificações de interesse social e equipamentos urbanos;

c) realizar vistorias técnicas e fiscalizar as obras de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos estaduais, edificações de interesse social e equipamentos urbanos;

d) avaliar prédios e terrenos para fins de desapropriação ou alienação pelo Estado;

e) elaborar e/ou analisar editais de licitação das obras e acompanhar todo o processo licitatório;

f) celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com instituições públicas ou privadas relacionados aos objetivos da autarquia, com a intervenção da Secretaria da Infraestrutura;

g) organizar, regulamentar e manter o registro do acervo técnico das edificações e obras públicas do Estado;

h) prestar serviço técnico especializado a outros entes federados mediante delegação, convênio ou contrato;

i) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento;

XI - o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, tem por finalidade:

a) coordenar, realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores;

b) expedir e cassar licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, comunicando ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, todas as ações desta natureza;

c) credenciar Órgãos ou Entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - Contrans;

d) coordenar, vistoriar e executar ações de inspeção quanto às condições de segurança veicular;

e) registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro de Veículo e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, mediante delegação do órgão federal competente;

f) coordenar e exercer as atividades de policiamento, fiscalização, correição, julgamento de infrações e de recursos, aplicação de penalidades, medidas administrativas, inclusive nas rodovias estaduais do Ceará;

g) arrecadar valores provenientes de estadia e remoção de veículos e objetos, bem como das infrações de trânsito relacionadas ao condutor e ao veículo;

h) realizar a escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

i) manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

j) coordenar, em ação conjunta com todos os Órgãos e Entidades de trânsito da União, dos Estados e dos Municípios, com jurisdição no Estado do Ceará, todos os registros de acidentes de trânsito, visando detectar as causas e elaborando estudos e pesquisas, no intuito de contribuir para uma redução dos mesmos;

k) coordenar a elaboração de todas as estatísticas do Estado do Ceará com relação aos condutores e aos veículos;

l) promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes do Contrans;

m) planejar, coordenar e realizar palestras educativas em escolas públicas e privadas, em empresas e demais organizações governamentais ou não, com o objetivo de criar e desenvolver uma consciência cidadã em relação ao trânsito;

n) criar e elaborar o material educativo a ser distribuído à população quando da realização de blitzen educativas;

o) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento;

XII - a Junta Comercial do Estado do Ceará - Jucec, tem a finalidade:

a) administrar e executar o serviço de Registro do Comércio e atividades afins, no âmbito de sua circunscrição territorial;

b) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento;

XIII - a Superintendência Estadual do Meio Ambiente -Semace, tem por finalidade:

a) executar a política estadual do Meio Ambiente, cumprindo e fazendo cumprir as normas estaduais e federais de proteção, recuperação, controle e utilização racional dos recursos ambientais;

b) exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

§ 1º Em caso de necessidade de melhoria para segurança e fluidez do trânsito, fica o Departamento Estadual de Trânsito -Detran, em articulação com os demais órgãos, autorizado a atuar e investir, de maneira suplementar, na qualificação, construção e recuperação de estruturas de segurança e fluidez para pedestres, ciclistas e para o trânsito de veículos em geral, inclusive na melhoria do pavimento, calçadas, ciclovias e demais estruturas de mobilidade,

tanto no âmbito das rodovias estaduais como de vias municipais do Estado do Ceará, sem prejuízo das competências originárias dos respectivos entes e órgãos públicos.

§ 2º Ficam subrogados à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, todos os termos e contratos de concessões, permissões, credenciamentos, autorizações e demais instrumentos congêneres, formalizados ou não, inclusive as derivadas do art. 2º da Lei nº 16.460, de 19 de dezembro de 2017, pertinentes aos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e aos Terminais Rodoviários de Passageiros, bem como os atos de operação das ligações, expedidos pelo Poder Concedente a partir do ano de 2007, nos termos do art. 10-B da Lei nº 13.094, de 12 de janeiro de 2001.

§ 3º Em havendo necessidade de reforçar a fiscalização ostensiva dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e nos Terminais Rodoviários de Passageiros, fica autorizada a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, a celebrar convênios e/ou termos de cooperação técnica com outras entidades fiscalizatórias, inclusive possibilitando a delegação para atuação e aplicação das medidas administrativas decorrentes das infrações de transporte.

## CAPÍTULO II DAS FUNDAÇÕES

Art.47. São as seguintes as Fundações Públicas do Estado do Ceará, que têm suas estruturas e competências definidas em Leis e Regulamentos próprios:

I - Fundação de Teleducação do Ceará - Funtelc, mantenedora da TV Ceará, tem por finalidade difundir, através da veiculação de programas da emissora, as políticas públicas do Governo do Estado, com ênfase para as áreas de educação, cultura e informação; criar, produzir e veicular programação cultural, jornalística e de entretenimento, com ênfase para as manifestações regionais; executar os serviços de radiodifusão de caráter educativo, cultural e informativo; executar, ampliar, conservar e manter o serviço de transmissão e retransmissão dos sinais da TV Ceará; difundir programas das emissoras públicas, educativas e culturais, com as quais tenha celebrado convênio ou contrato; zelar e garantir a regularidade da concessão do sinal junto aos órgãos competentes;

II - Fundação da Previdência Social dos Servidores do Estado do Ceará - Cearaprev, tem por finalidade gerir o regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis e militares estaduais, denominado de Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec;

III - Fundação de Previdência Complementar do Estado – CE-Prevcom, tem por finalidade gerir o Regime de Previdência Complementar – RPC estadual e administrar e executar planos dos benefícios previdenciários, na modalidade de contribuição;

IV - Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - Funceme, tem por finalidade o estudo especializado e intensivo da meteorologia, meio ambiente e dos recursos hídricos visando à execução de estudos básicos, de pesquisa e de inovação nas áreas anteriormente mencionadas, assim como em aplicações específicas destas áreas no âmbito do setor produtivo;

V - Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, tem por finalidade promover e coordenar a realização da educação superior, nos diversos ramos, bem assim proceder à pesquisa científica e tecnológica e desenvolver atividades de extensão, na conformidade de seu estatuto e legislação pertinente;

VI - Fundação Universidade Regional do Cariri- Urca, tem por finalidade promover e coordenar a realização da educação superior, nos diversos ramos, bem como proceder à pesquisa científica e tecnológica e desenvolver atividades de extensão, na conformidade de seu estatuto e legislação pertinente;

VII - Fundação Universidade Estadual do Ceará - Funece, tem por finalidade promover e coordenar a realização da educação superior, nos diversos ramos, bem como proceder à pesquisa científica e tecnológica e desenvolver atividades de extensão, na conformidade de seu estatuto e legislação pertinente;

VIII - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap, tem por finalidade apoiar a pesquisa científica, a inovação e o desenvolvimento tecnológico no Estado do Ceará em caráter autônomo ou complementar ao fomento provido pelo Sistema Federal de Ciência e Tecnologia; fortalecer e dar suporte às atividades de informação e extensão tecnológica que venham atender demandas do setor produtivo, contribuir com o fomento à capacitação de recursos humanos no Estado do Ceará em nível de pós-graduação; criar programas estratégicos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia de apoio aos programas de desenvolvimento, definidos nos planos de governo estadual; promover ações que venham resultar no fortalecimento da Ciência em todos os níveis de conhecimento, contribuir para a elaboração da política de ciência e tecnologia do Estado; certificar processos, produtos e serviços; prestar serviços tecnológicos; promover a inovação e a pesquisa tecnológica, bem como realizar o controle de qualidade das obras do Estado;

IX - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTEC, tem por finalidade certificar processos, produtos e serviços; prestar serviços tecnológicos; promover a inovação e a pesquisa tecnológica, bem como realizar o controle de qualidade das obras do Estado.

## CAPÍTULO III DAS EMPRESAS PÚBLICAS

Art.48. Integrarão a estrutura administrativa do Poder Executivo, as seguintes Empresas Públicas:

I - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, tem a finalidade de prestar serviços de TIC aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, aos Órgãos ou Entidades da União, dos Municípios e de

outros poderes, à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado; implementar, operar, gerenciar, expandir e manter as redes de suporte de serviços de telecomunicações de propriedade ou posse da Administração Pública Estadual; prestar serviços de transporte de dados, acesso e conexão à Internet em banda larga; prestar apoio e suporte às políticas públicas de conexão à Internet em banda larga para órgãos e entidades do Estado e pontos de interesse público; gerenciar a infraestrutura de redes objeto de concessão; prestar serviços de consultoria e assessoria na área de TIC; prestar serviços em nuvem computacional e prover soluções tecnológicas, seja por meio de tecnologia própria da Etice ou pela integração de serviços e sistemas de terceiros fornecedores, parceiros de negócios ou clientes da Etice; realizar a gestão da infraestrutura corporativa de TIC da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da Internet, a gestão de riscos e de segurança da informação, além de outras que sejam definidas, relacionadas à TIC; assessorar a implementação da Política de Segurança da Informação e Comunicação dos Ambientes de TIC do Governo do Estado do Ceará; propor sistemas específicos e soluções de integração dos sistemas corporativos estratégicos no âmbito do Governo; assessorar ao órgão competente na Administração Pública Estadual na proposição e execução das diretrizes, estratégias, políticas, normas, padrões e orientações para o uso da TIC a serem observadas pela Administração Pública Estadual; definir arquitetura de tecnologia digital e desenvolver estrutura de sustentação de plataformas digitais; apoiar a governança digital da Administração Pública Estadual; construir e gerenciar os processos referentes às aquisições/contratações corporativas de bens e serviços de TIC no âmbito do Governo do Estado do Ceará; prestar assessoramento técnico ao órgão competente na Administração Pública Estadual na análise e emissão de pareceres referentes às aquisições de bens e serviços de TIC não padronizados, pelos Órgãos e Entidades estaduais, inclusive para contratação de serviços de consultorias em TIC; desenvolver estudos e pesquisas científicas, visando à identificação de soluções estratégicas e estruturantes de TIC; fomentar a geração de clusters de inovação na área de TIC no Estado, seja de forma interna, seja através de ações indutoras ao ambiente externo dentro do Estado; executar outras atividades que lhe forem definidas em legislação específica;

II - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Ematerce, tem por finalidades básicas a promoção e execução da política agrícola estadual, compreendendo o desenvolvimento das atividades relativas à assistência técnica e à extensão rural sustentável do Estado, utilizando processos educativos que assegurem a apropriação de conhecimento e informações a estes produtores e suas organizações, bem como regulamentar os regulares atendimentos técnicos e integrados nas gestões municipais e entidades privadas quando componentes de políticas subsidiadas com recursos públicos.

## CAPÍTULO IV DAS SOCIEDADES DE ECONOMIAS MISTAS

Art.49. Integrarão a estrutura administrativa do Poder Executivo as seguintes Sociedades de Economia Mista:

I - Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – Cearpar, tem por objetivo gerir ativos componentes de seu patrimônio ou do patrimônio do Estado do Ceará e suas entidades e empresas vinculadas, no intuito de promover a geração e otimização e melhor retorno possível, respeitando riscos e o perfil do Estado pela aplicação e gestão eficiente desses ativos;

II - Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará - Cogerh, tem por finalidade gerenciar a oferta dos recursos hídricos constantes dos corpos d'água superficiais e subterrâneas de domínio do Estado, visando equacionar questões referentes ao seu aproveitamento e controle, operando para tanto, diretamente ou subsidiária ou ainda por pessoa jurídica de direito privado, mediante contrato, realizado sob forma remunerada;

III - Companhia de Gás do Ceará - Cegás, tem por objetivo promover a produção, aquisição, armazenamento, distribuição, comercialização de gás combustível e a prestação de serviços correlatos observados a legislação federal pertinente, os critérios econômicos de viabilização dos investimentos, o desenvolvimento econômico e social, os avanços técnicos e a integração do gás combustível à matriz energética do Estado do Ceará;

IV - Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Metrofor, tem por finalidade, observados os preceitos legais, o planejamento, a construção, a implantação, a exploração, a operação e a manutenção de obras e serviços de transportes de passageiros, sobre trilhos ou guiados em todo o Estado, a exploração econômica, sob qualquer forma, de seu patrimônio imobiliário;

V - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, é uma sociedade anônima de capital aberto e tem por finalidade a prestação dos serviços de água e esgoto em todo o Estado do Ceará;

VI - Centrais de Abastecimento do Ceará S/A - Ceasa, tem por finalidade básica: criar, ampliar e modernizar a infraestrutura das centrais de comercialização e abastecimento; coordenar, supervisionar e controlar as atividades desenvolvidas, assegurando eficiência aos procedimentos e eficácia aos resultados; promover a produção e comercialização de gelo, refrigeração e comercialização de pescado; promover e desenvolver o intercâmbio de informações com as demais Ceasas do País, visando oferecer aos produtores, atacadistas, varejistas e órgãos públicos, dados que lhes permitam atuar em suas áreas de competência com conhecimento amplo do mercado de hortigranjeiros; firmar convênios, acordos e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, pertinentes às suas atividades;

VII - Agência de Desenvolvimento do Ceará S/A - Adece, tem como finalidade executar a política de desenvolvimento econômico, industrial, comercial e de serviços, agropecuária e de base tecnológica, articulando-se com os setores produtivos e objetivando o crescimento econômico estadual;



VIII - Companhia de Desenvolvimento do Ceará S/A - Codece - fomentar e apoiar a implantação, modernização, ampliação e recuperação de micro e pequenos negócios no Estado; implementar a política de desenvolvimento dos setores econômicos, no tocante a realização e divulgação de estudos de oportunidades de investimento, assessoramento e oferta de infraestrutura para instalação e ampliação de micro e pequenos negócios; participar e/ou realizar feiras, congressos, seminários, exposições e outros eventos de forma a subsidiar com informações básicas as decisões de investimento de empreendedores locais, nacionais e de outros países, com vistas ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios;

IX - Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP S/A, tem por objetivo a construção, a reforma, a ampliação, a melhoria, o arrendamento e a exploração de instalações portuárias e aquelas destinadas ao apoio e suporte de transporte intermodal, localizadas no Estado do Ceará, bem como a prestação de serviços correlatos, observadas a legislação pertinente os critérios econômicos de viabilização dos investimentos e a estratégia de desenvolvimento econômico e social do Estado;

X - Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPECEARÁ, tem como finalidade promover os atos de gestão necessários à implantação, operação e desenvolvimento da Zona de Processamento de Exportação de Pecém.

#### TÍTULO VI DOS SECRETÁRIOS, SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS E SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Art.50. Constituem atribuições básicas dos Secretários de Estado, além das previstas na Constituição Estadual:

I - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria;

VIII - delegar atribuições aos Secretários Executivos das áreas programáticas e aos Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquico da Secretaria;

XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XXI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

§ 1º Os Secretários de Estado terão honras compatíveis com a dignidade da função.

§ 2º São Secretários de Estado: o Procurador-Geral do Estado, o Controlador-Geral de Disciplina, o Assessor Especial de Acolhimento aos Movimentos Sociais, o Assessor Especial do Governador, o Assessor para Assuntos Internacionais, o Assessor Especial do Vice-Governador, o Assessor

para Assuntos Federativos, o Assessor de Relações Institucionais, o Assessor de Comunicação do Governo e o Chefe da Casa Militar.

Art.51. Constituem atribuições básicas dos Secretários Executivos das áreas programáticas:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à sua respectiva temática de atuação;

III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de atuação em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;

VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

§1º Os Procuradores Executivos do Estado são equiparados a Secretários Executivos das áreas programáticas.

§2º Na hipótese de órgãos que possuam 2 (dois) Secretários Executivos nas áreas programáticas, o afastamento, a ausência ou o impedimento de um deles importará a assunção automática das respectivas atribuições pelo outro titular.

§3º Quando houver mais de 2 (dois) Secretários Executivos nas áreas programáticas do órgão, no caso de afastamento, ausências e impedimentos de um deles, o Secretário de Estado definirá, por portaria, dentre os demais Secretários Executivos, o responsável por exercer as respectivas funções.

§4º No caso de órgãos com mais de 2 (dois) Secretários Executivos, decreto disporá sobre as atribuições e as áreas programáticas de seus titulares.

Art.52. Constituem atribuições básicas dos Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna:

I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

III - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

IV - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;

V - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;

VI - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

VII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos;

VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado.

Parágrafo único. As atribuições e responsabilidades específicas de cada um dos Secretários, Secretários Executivos das áreas programáticas e Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna serão regulamentadas em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.53. Os cargos de Secretário de Estado têm a seguinte denominação:

I - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;

II - Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral;

III - Secretário da Fazenda;

IV - Secretário do Planejamento e Gestão;

V - Secretário da Educação;

VI - Secretário da Saúde;

VII - Secretário da Segurança Pública e Defesa Social;

VIII - Secretário Administração Penitenciária;

IX - Secretário da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos;

X - Secretário da Cultura;

XI - Secretário do Esporte e Juventude;

XII - Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior;

XIII - Secretário do Turismo;

XIV - Secretário do Desenvolvimento Agrário;

XV - Secretário dos Recursos Hídricos;

XVI - Secretário da Infraestrutura;

XVII - Secretário das Cidades;

XVIII - Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

XIX - Secretário do Meio Ambiente.

Art.54. Os cargos de Secretários Executivos das áreas programáticas têm a seguinte denominação:

I - Secretário Executivo da Casa Civil;

II - Secretário Executivo de Modernização da Casa Civil;

III - Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

IV - Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento da Secretaria do Planejamento e Gestão;

V - Secretário Executivo de Gestão da Secretaria do Planejamento e Gestão;

VI - Secretário Executivo de Arrecadação da Secretaria da Fazenda;

VII - Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais da Secretaria da Fazenda;

VIII - Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Secretaria da Educação;

IX - Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional da Secretaria da Educação;

X - Secretário Executivo de Cooperação com os Municípios da Secretaria da Educação;

XI - Secretário Executivo da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

XII - Secretário Executivo de Vigilância e Regulação de Saúde da Secretaria da Saúde;

XIII - Secretário Executivo de Atenção à Saúde da Secretaria da Saúde;

XIV - Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas da Secretaria da Saúde;

XV - Secretário Executivo da Proteção Social da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos;

XVI - Secretário Executivo de Política para as Mulheres da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos;

XVII - Secretário Executivo de Cidadania e Direitos Humanos da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos;

XVIII - Secretário Executivo da Secretaria da Cultura;

XIX - Secretário Executivo de Esporte da Secretaria de Esporte e Juventude;

XX - Secretário Executivo da Juventude da Secretaria de Esporte e Juventude;

XXI - Secretário Executivo de Logística Intermodal e Obras da Secretaria de Infraestrutura;

XXII - Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações da Secretaria de Infraestrutura;

XXIII - Secretário Executivo do Agronegócio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

XXIV - Secretário Executivo de Comércio, Serviços e Economia Criativa da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

XXV - Secretário Executivo da Indústria da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

XXVI - Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

XXVII - Secretário Executivo da Secretaria do Turismo;

XXVIII - Secretário Executivo de Saneamento da Secretaria das Cidades;

XXIX - Secretário Executivo de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Secretaria das Cidades;

XXX - Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário da Secretaria de Desenvolvimento Agrário;

XXXI - Secretário Executivo de Pesca da Secretaria de Desenvolvimento Agrário;

XXXII - Secretário Executivo da Secretaria de Recursos Hídricos;

XXXIII - Secretário Executivo da Secretaria de Meio Ambiente;

XXXIV - Secretário Executivo da Secretaria de Administração Penitenciária;

XXXV - Secretário Executivo da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Educação Superior;

XXXVI - Secretário Executivo da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

Art. 55. Os cargos de Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna têm a seguinte denominação:

I - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil;

II - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria e Ouvidoria Geral;

III - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda;

IV - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Planejamento e Gestão;

V - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Educação;

VI - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde;

VII - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social;

VIII - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Administração Penitenciária;

IX - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos;

X - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Cultura;

XI - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Esporte e Juventude;

XII - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Ciência, Tecnologia e Educação Superior;

XIII - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Turismo;

XIV - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Agrário;

XV - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos;

XVI - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da

Infraestrutura;

XVII - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das Cidades;

XVIII - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

XIX - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Meio Ambiente;

XX - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.56. Fica extinto o Gabinete do Governador, sendo suas competências absorvidas pela Casa Civil, Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e Secretaria do Esporte e Juventude na forma desta Lei.

Art.57. O Gabinete do Vice-Governador fica extinto e incorporadas suas competências às da Casa Civil.

Art.58. A Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas fica extinta e incorporadas suas competências e dotações orçamentárias às da Secretaria da Saúde.

Art.59. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social passa a denominar-se Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

Art.60. A Secretaria da Justiça e Cidadania passa a denominar-se Secretaria da Administração Penitenciária.

Art.61. A Secretaria do Esporte passa a denominar-se Secretaria do Esporte e Juventude.

Art.62. Fica extinta a Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura, absorvidas suas competências pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art.63. Fica extinto o Centro de Educação à Distância, sendo suas competências absorvidas pela Secretaria da Educação.

Art.64. A Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo fica vinculada à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos.

Art.65. A Companhia do Desenvolvimento do Ceará – Codece, fica vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art.66. A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – Adagri, fica vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art.67. A Junta Comercial do Estado do Ceará – Jucec, fica vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art.68. A Companhia de Habitação do Ceará – Cohab, sociedade de economia mista criada pela Lei nº 9.557, de 14 de dezembro de 1971, com extinção autorizada nos termos do art. 5º da Lei nº 12.961, de 3 de novembro de 1999, permanece vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão até a conclusão de seu processo de extinção, conforme Lei nº 15.005, de 4 de outubro de 2011.

Art.69. A Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará, na forma do art. 14-A à Lei nº 14.794, de 22 de setembro de 2010, passa à condição de subsidiária integral da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A.

Art.70. Os cargos ou funções que permaneçam na estrutura dos órgãos e entidades estaduais em face das extinções promovidas por esta Lei ficam redistribuídos para os órgãos ou entidades que absorveram a competência dos órgãos ou entidades extintos, sem prejuízo de posterior acomodação de pessoal, mediante novas redistribuições por decreto, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão que, na data de publicação desta Lei, estão na estrutura dos órgãos ou entidades por ela extintos ficam remanejados transitoriamente para os órgãos ou entidades que lhes absorveram as respectivas competências, até ulterior edição de decreto promovendo a efetiva distribuição de cargos comissionados no âmbito do Estado, a se dar após avaliação técnica a cargo da Secretaria do Planejamento e Gestão.

Art.71. Ficam extintos os cargos de Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador; Secretário Chefe do Gabinete do Vice-Governador; Secretário da Justiça e Cidadania; Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretário do Esporte; Secretário da Agricultura, Pesca e Aquicultura e Secretário Especial de Políticas sobre Drogas.

Art.72. Ficam criados os cargos de Secretário da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos; Secretário do Esporte e Juventude; e Secretário da Administração Penitenciária.

Parágrafo único. O valor da representação dos cargos criados no caput deste artigo consta do anexo I desta Lei.

Art.73. Ficam extintos os cargos de Secretário Adjunto do Gabinete do Governador; Secretário Adjunto da Casa Civil; Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral; Secretário Adjunto do Gabinete do Vice-Governador; Secretário Adjunto da Fazenda; Secretário Adjunto do Planejamento e Gestão; Secretário Adjunto da Educação; Secretário Adjunto da Justiça e Cidadania; Secretário Adjunto do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretários Adjuntos da Saúde; Secretário Adjunto da Segurança Pública e Defesa Social; Secretário Adjunto da Cultura; Secretário Adjunto do Esporte; Secretário Adjunto da Ciência, Tecnologia e Educação Superior; Secretário Adjunto do Turismo; Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário; Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos; Secretário Adjunto da Infraestrutura; Secretário Adjunto das Cidades; Secretário Adjunto do

Desenvolvimento Econômico; Secretário Adjunto da Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretário Adjunto do Meio Ambiente; e Secretário Adjunto Especial de Políticas sobre Drogas.

Art.74. Ficam criados os cargos de: Secretário Executivo de Modernização da Casa Civil; Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento da Secretaria do Planejamento e Gestão; Secretário Executivo de Gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão; Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Secretaria da Educação; Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional da Secretaria da Educação; Secretário Executivo de Cooperação com os Municípios da Secretaria da Educação; Secretário Executivo de Arrecadação da Secretaria da Fazenda; Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais da Secretaria da Fazenda; Secretário Executivo de Vigilância e Regulação de Saúde da Secretaria da Saúde; Secretário Executivo de Atenção à Saúde da Secretaria da Saúde; Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas da Secretaria da Saúde; Secretário Executivo da Proteção Social da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos; Secretário Executivo de Política para as Mulheres da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos; Secretário Executivo de Cidadania e Direitos Humanos da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos; Secretário Executivo de Esporte da Secretaria de Esporte e Juventude; Secretário Executivo da Juventude da Secretaria de Esporte e Juventude; Secretário Executivo de Logística Intermodal e Obras da Secretaria de Infraestrutura; Secretário Executivo de Energia e Telecomunicações da Secretaria de Infraestrutura; Secretário Executivo do Agronegócio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho; Secretário Executivo de Comércio, Serviços e Economia Criativa da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho; Secretário Executivo da Indústria da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho; Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho; Secretário Executivo de Saneamento da Secretaria das Cidades; Secretário Executivo de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Secretaria das Cidades; Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário da Secretaria de Desenvolvimento Agrário; Secretário Executivo de Pesca da Secretaria de Desenvolvimento Agrário; Secretário Executivo da Secretaria de Administração Penitenciária; Secretário Executivo da Controladoria-Geral de Disciplina.

Parágrafo único. Os atuais cargos de Secretários Executivos da Casa Civil, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, da Secretaria da Educação, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, da Secretaria da Cultura, da Secretaria do Turismo, da Secretaria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Ciência e Tecnologia e da Educação Superior passam a ser Secretários Executivos das áreas programáticas, com as atribuições previstas nesta Lei.

Art.75. Ficam extintos os cargos de: Secretário Executivo do Gabinete do Governador; Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Governador; Secretário Executivo do Conselho Estadual de Educação; Secretário Executivo do Planejamento e Gestão; Secretário Executivo da Fazenda; Secretário Executivo da Educação; Secretário Executivo da Saúde; Secretário Executivo da Justiça e Cidadania; Secretário Executivo do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretário Executivo do Esporte; Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário; Secretário Executivo da Infraestrutura; Secretário Executivo das Cidades; Secretário Executivo da Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretário Executivo do Desenvolvimento Econômico; e Secretário Executivo Especial de Políticas sobre Drogas.

Art.76. Ficam criados os cargos de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria e Ouvidoria Geral; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Educação; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Saúde; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Administração Penitenciária; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, Justiça e Direitos Humanos; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Cultura; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Esporte e Juventude; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Ciência, Tecnologia e Educação Superior; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Turismo; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Agrário; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Infraestrutura; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das Cidades; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Econômico e Trabalho; Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O valor da representação dos cargos criados no caput deste artigo é o disposto no anexo I desta Lei.

Art.77. O cargo de Coordenador Especial vinculado ao Gabinete do Vice-Governador passa a vincular-se à estrutura organizacional da Casa Civil, cuja representação é a disposta no anexo I desta Lei.

Art.78. Ficam criados os cargos de Assessor Especial do Vice-Governador, Assessor de Relações Institucionais, Assessor para Assuntos Federativos e Assessor de Comunicação do Governo, cujos valores da representação são os dispostos no anexo I desta Lei.

Art.79. Ficam extintos 997 (novecentos e noventa e sete) cargos, 73 (setenta e três) símbolo DNS-3; 471 (quatrocentos e setenta e um) DAS-1; 107 (cento e sete) DAS-2; 177 (cento e setenta e sete) DAS-3; 34 (trinta e quatro) DAS-4; 36 (trinta e seis) DAS-5; 5 (cinco) DAS-6; 33 (trinta e três) DAS-8; 50 (cinquenta) DNI-1; e 11 (onze) DNI-2.

Parágrafo único. Competirá ao Chefe do Executivo a edição de decreto que promoverá a distribuição, no âmbito dos órgãos e entidades estaduais, dos cargos de provimento em comissão que integram a estrutura do Estado, observado o disposto no caput.

Art. 80. Ficam criados os cargos de Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Superintendência da Polícia Civil, 20 (vinte) cargos de Assessor Especial I, símbolo GAS-1, e 20 (vinte) cargos de Assessor Especial II, símbolo GAS-2, cujos valores de representação são os dispostos no anexo I e as atribuições constantes no anexo II desta Lei.

§ 1º Os Cargos de Secretário Executivo da Perícia Forense do Estado do Ceará; Secretário Executivo da Polícia Militar do Ceará; Secretário Executivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; Secretário Executivo da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará passam a denominar-se Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Perícia Forense do Estado do Ceará; Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Polícia Militar do Ceará; Diretor de Planejamento e Gestão Interna do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, respectivamente, cujos valores da representação são os dispostos no anexo I desta Lei, mantidas as atribuições e prerrogativas previstas nas leis específicas vigentes.

§ 2º A representação dos cargos de Secretário de Estado, Secretários Executivos de áreas programáticas, Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna e cargos equiparados ao de Secretário é a constante do anexo I desta Lei.

§ 3º A representação dos cargos de Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, Delegado-Geral da Polícia Civil, Perito-Geral, Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo é a constante do anexo I desta Lei.

§ 4º A representação dos cargos de Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, Perito-Geral Adjunto, Comandante-Geral Adjunto da Polícia Militar do Ceará, Comandante Adjunto do Corpo de Bombeiros, Superintendente Adjunto do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, Assessor Executivo, Assessor Executivo da Casa Militar, Assessor Executivo de Relações Institucionais é a constante do anexo I desta Lei.

Art.81. Fica autorizada a transferência dos bens patrimoniais, móveis, equipamentos, instalações, arquivos, projetos em execução, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e serviços existentes dos órgãos e entidades extintos ou fundidos, na forma a seguir estabelecida.

I - do Gabinete do Governador para a Casa Civil, Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e Secretaria do Esporte e Juventude;

II - do Gabinete do Vice-Governador para a Casa Civil;

III - da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas para a Secretaria da Saúde;

IV - da Secretaria do Esporte para a Secretaria do Esporte e Juventude;

V - do Centro de Educação à Distância para a Secretaria de Educação;

VI - da Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo único. Medidas de operacionalização do disposto neste artigo serão definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.82. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a designar gestores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proceder aos atos necessários às transferências patrimoniais das entidades cujas extinções foram autorizadas nesta Lei.

Art.83. Os servidores que integram a estrutura funcional dos órgãos ou entidades extintos por esta Lei e que façam jus a qualquer tipo de vantagem, gratificação ou outra forma de retribuição que, prevista em legislação específica, não beneficiam os servidores do quadro dos órgãos ou entidades para os quais serão aqueles redistribuídos continuarão a receber a respectiva vantagem, gratificação ou retribuição, até a edição de lei específica que promoverá os ajustes que, a critério discricionário, se fizerem necessários à reestruturação do pagamento dos benefícios.

§ 1º O disposto no caput aproveita exclusivamente aos servidores de órgãos ou entidades extintos que, por ocasião da publicação desta Lei, eram legalmente os destinatários da vantagem, da gratificação ou da forma específica de retribuição prevista legalmente para seu quadro funcional originário.

§ 2º O pagamento assegurado neste artigo não beneficia os servidores que, na data de publicação desta Lei, já integravam o quadro dos órgãos ou entidades extintos para onde se dará a redistribuição, os quais terão a situação regulada na lei específica de que trata o caput.

§ 3º O disposto neste artigo não dispensa o servidor proveniente do órgão ou entidade extinto de observar os requisitos legais, inclusive quanto ao fato gerador, para o pagamento da vantagem, gratificação ou forma específica de retribuição, ressalvado o cumprimento de exigências relacionadas estritamente ao exercício das atribuições na unidade de lotação originária, o qual passará a se dar junto ao novo órgão ou entidade.

§ 4º A previsão deste artigo aplica-se também à situação de servidores de órgãos ou entidades extintos que serão redistribuídos para órgão ou entidade cujo quadro funcional faça jus a vantagem, gratificação ou forma de retribuição específica, ficando-lhes vedado, nesta hipótese, o acesso a tais benefícios, observado o que vier a dispor a lei específica de que trata o caput.

§ 5º Fica autorizada a criação, por decreto, de unidades orgânicas específicas nos órgãos ou entidades que receberão os servidores redistribuídos na forma do art. 76, desta Lei, para fins de acomodação do pagamento das vantagens, gratificações ou forma retribuição de que trata o caput deste artigo.

§ 6º A lei de que trata o caput será editada em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei.

Art.84. As adequações orçamentárias para o atendimento às despesas



decorrentes desta Lei serão adotadas conforme o disposto na Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as adequações orçamentárias que se façam necessárias em decorrência desta Lei.

Art. 85. Fica alterado o inciso I do art. 53 da Lei nº 16.530, de 2 de abril de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 53....

I – repasse financeiro mensal do Governo do Estado do Ceará, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, observando-se para o aporte do exercício de 2018, o previsto na Lei nº 16.468, de 22 de dezembro de 2017, e, para o aporte dos exercícios subsequentes, as disposições das respectivas leis orçamentárias anuais.” (NR)

Art.86. Legislação específica poderá criar e dispor sobre a disciplina de outros conselhos administrativos e fundos além dos previstos nesta Lei, os quais se vincularão a um dos órgãos ou entidades que integram a estrutura administrativa do Estado.

Art.87. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

Art.88. Fica revogada a Lei n.º 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, ressalvado o disposto em seus arts. 15-B, 92, 94, 111 e 112.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

Republicada por incorreção.

Republicada por incorreção.

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº16.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018  
VALORES DE REPRESENTAÇÃO

| DENOMINAÇÃO                                                                | REPRESENTAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Secretário de Estado                                                       | 15.846,85     |
| Procurador-Geral do Estado                                                 | 15.846,85     |
| Controlador-Geral de Disciplina                                            | 15.846,85     |
| Assessor para Assuntos Federativos                                         | 15.846,85     |
| Assessor para Assuntos Internacionais                                      | 15.846,85     |
| Assessor Especial de Acolhimento aos Movimentos Sociais                    | 15.846,85     |
| Assessor Especial do Vice-Governador                                       | 15.846,85     |
| Chefe da Casa Militar                                                      | 15.846,85     |
| Assessor de Relações Institucionais                                        | 15.846,85     |
| Assessor de Comunicação do Governo                                         | 15.846,85     |
| Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará           | 15.846,85     |
| Delegado-Geral da Polícia Civil                                            | 15.846,85     |
| Perito-Geral                                                               | 15.846,85     |
| Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo          | 15.846,85     |
| Secretário Executivo de Áreas Programáticas                                | 11.885,13     |
| Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna                      | 11.885,13     |
| Procuradores Executivos da Procuradoria-Geral do Estado da Geral do Estado | 11.885,13     |
| Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil                                    | 11.885,13     |
| Perito-Geral Adjunto                                                       | 11.885,13     |
| Comandante-Geral Adjunto                                                   | 11.885,13     |
| Comandante Adjunto do Corpo de Bombeiros                                   | 11.885,13     |
| Superintendente Adjunto do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo  | 11.885,13     |
| Diretor de Planejamento e Gestão Interna                                   | 11.885,13     |
| Coordenador Especial                                                       | 11.885,13     |
| Assessor Executivo de Relações Institucionais                              | 11.885,13     |
| Assessor Executivo                                                         | 11.885,13     |
| Assessor Executivo da Casa Militar                                         | 11.885,13     |
| Assessor Especial I (GAS-1)                                                | 8.000,00      |
| Assessor Especial II (GAS-2)                                               | 6.000,00      |

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº16.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| NOME DO CARGO                        | ATRIBUIÇÕES GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessor Especial do Vice-Governador | Assessorar e prestar auxílio ao Vice-governador em todas as atividades administrativas e políticas inerentes ao exercício do mandato; articular as ações de tal mandatório junto aos órgãos e entidades; desempenhar outras tarefas que lhes forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo. |
| Assessor para Assuntos Federativos   | Assessorar e prestar auxílio ao Governador em todos os assuntos de natureza federativa; articular as ações de interesse do Governo Estadual junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federais; desempenhar outras tarefas que lhes forem determinadas ou delegadas pelo Governador.     |
| Assessor Especial I (GAS-1)          | Assessorar o desempenho de atividades de gestão superior de maior complexidade; prestar apoio em ações estratégicas do órgão a que vinculado; coordenar atividades junto aos órgãos e entidades; desempenhar outras tarefas que lhes forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.         |
| Assessor Especial II (GAS-2)         | Assessorar e prestar auxílio em todas as atividades de gestão superior; articular as ações junto aos órgãos e entidades; desempenhar outras tarefas que lhes forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.                                                                                 |

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.727, 26 de dezembro de 2018.

**INSTITUI, NO ÂMBITO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, O HUB DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faça saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito interno da Administração Pública do Estado do Ceará, o programa Hub de Tecnologia da Informação e Comunicação - HTIC, visando otimizar, de forma contínua, os recursos de custeio e investimentos em TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação), compartilhar recursos de TIC entre os órgãos/entidades da administração, prover novas tecnologias para atender às demandas requeridas pelo serviço público, disponibilizar links de dados e internet de alta velocidade, com qualidade, às unidades administrativas e à população do Estado e fomentar o crescimento econômico no segmento de TIC dentro do Estado.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1º desta Lei, caberá, com exclusividade, à Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, a responsabilidade de execução, através de parcerias, convênios, contratos com empresas terceirizadas ou demais instrumentos, dos serviços dispostos no Capítulo II desta Lei.

Art. 3º Sujeitam-se ao disposto nesta Lei todos os órgãos da Administração Pública Direta, autarquias e fundações.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DEFINIÇÕES E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**  
**AS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DE TIC**

Art. 4º Fica atribuído à ETICE o papel de provedor de soluções de tecnologia da informação, de forma geral e, em específico, nas áreas de IoT, BigData, Analytics, Inteligência Artificial, Blockchain, além de outras novas tecnologias, aos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, e providos na modalidade “software como serviço”, em nuvem computacional, visando mitigar os investimentos em TIC, reduzir os gastos gerais com administração de pessoal, compra de licenças, desenvolvimento de software, etc. e executar uma melhor gestão de riscos em TIC para o setor público e fortalecer o programa HTIC.

Art. 5º As aquisições de itens para montagem, manutenção, expansões ou atualizações de Datacenters e/ou processamento de dados em TIC, envolvendo servidores, “storages”, “racks” e quaisquer outros itens de infraestrutura, no âmbito do Governo do Estado do Ceará, deverão ser substituídas pela



contratação de serviços de nuvem computacional, através da ETICE, como forma de mitigar os investimentos em TIC, reduzir os gastos da administração com pessoal, energia, manutenção de equipamentos, contribuir para um ambiente ecologicamente sustentável com redução de consumos de energia, realizar uma melhor gestão de risco na Administração Pública e fortalecer o programa HTIC.

Art. 6º A tecnologia de comunicação de voz adotada no âmbito do Governo do Estado do Ceará será VoIP (Voice over Internet Protocol) que utilizará, preferencialmente, a malha de fibra ótica do CDC – Cinturão Digital do Ceará e será provida pela ETICE, visando otimizar o uso do CDC e atender os requisitos de qualidade e segurança na comunicação de voz, além de fortalecer o programa HTIC.

Art. 7º Caberá à ETICE o fornecimento e a gestão confederada dos serviços de vídeo monitoramento, de maneira a prover soluções com capacidade de interoperabilidade, de forma padronizada, otimizando recursos e, sempre que conveniente, fornecendo soluções integradas, contendo ferramentas de vídeo analítico e inteligência artificial.

Art. 8º Fica instituída a Central de Serviços Compartilhados de TIC (CSCTIC) da ETICE, com o objetivo de otimizar e racionalizar os recursos de TIC no Estado, aumentar a produtividade, negociar contratos de terceiros, ajustando volume contratado e custo, reduzir riscos e dar maior agilidade aos processos dos órgãos da Administração Pública do Estado.

§ 1º Caberá à Central de Serviços Compartilhados de dados (CSCTIC) da ETICE toda a implementação e gestão dos serviços de TIC no âmbito interno do Governo do Estado do Ceará.

§ 2º A Central de Serviços Compartilhados de TIC (CSCTIC) da ETICE oferecerá serviços de suporte em microinformática, serviços de suporte em soluções que usem nuvem computacional, suporte em soluções de software, bem como serviços de fábrica de software para o desenvolvimento de sistemas específicos, dentre outros.

Art. 9º Os serviços de comunicação de dados dos órgãos/entidades da Administração Estadual deverão fazer uso, preferencialmente, da infraestrutura do CDC em modelo de contratação de links por tráfego de gigabytes, que poderão ser convertidos da modalidade de tráfego para a modalidade de banda de comunicação, desde que, agregada à decisão, haja a contratação de serviços de nuvem computacional, VoIP ou outra solução que necessite de links de dados de alta disponibilidade, qualidade e velocidade.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA

Art. 10. Fica extinto o Comitê Gestor do Cinturão Digital – CGCD, e suas atribuições passam a ser exercidas pelo Conselho de Administração da ETICE.

Parágrafo único. Os recursos financeiros arrecadados com concessões de pares de fibras do CDC (Cinturão Digital do Ceará) passam a ser geridos pela ETICE, através do seu Conselho de Administração.

Art. 11. A estrutura e o sistema de governança do Hub de Tecnologia da Informação e Comunicação – HTIC, serão alvo de regulamentação específica por parte do Poder Executivo Estadual.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As soluções em nuvem computacional providas pela ETICE, bem como todos os seus demais serviços em TIC, fundamentam-se no arcabouço jurídico existente e baseiam-se na construção de parcerias que fomentem um ecossistema voltado à inovação com uso de TIC e o fortalecimento do Estado em seu programa HTIC (Hub de TIC).

Art. 13. A Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, proverá a estrutura orçamentária para os órgãos/entidades da administração pública, necessária para a viabilidade do disposto nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.735, 26 de dezembro de 2018.

**ALTERA A LEI Nº12.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS, A LEI Nº12.023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O IPVA, A LEI Nº13.222, DE 7 DE JUNHO DE 2002, QUE REVIGORA DISPOSITIVOS DA LEI Nº13.025, DE 20 DE JUNHO DE 2000, A LEI Nº14.237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTRIBUINTES DO ICMS, ENQUADRADOS NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA, A LEI Nº14.455, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009, QUE INSTITUIU O SELO FISCAL DE CONTROLE A SER AFIXADO EM VASILHAMES COM ÁGUAS ENVASADAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os dispositivos abaixo da Lei nº 12.670, de 27 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 2.º, com nova redação do inciso III do caput:

“Art. 2.º ...

...

III – o fornecimento de mercadorias com prestação de serviços

compreendidos na competência tributária dos Municípios, com indicação expressa da incidência do ICMS, como definido na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal (ISS);” (NR)

II – o art. 3.º, com o acréscimo do § 5.º:

“Art. 3.º ...

...

§ 5.º Na hipótese de entrega ao destinatário de mercadoria ou bem importados do exterior antes do desembaraço aduaneiro, considere-se ocorrido o fato gerador neste momento, devendo a autoridade responsável, salvo disposição em contrário, exigir a comprovação do pagamento do imposto.” (NR)

III – o art. 4.º, com o acréscimo do inciso XIV ao caput e do § 4.º:

“Art. 4.º ...

...

XIV – operações de saída de impressos gráficos personalizados, tais como folhetos, catálogos, faixas, cartazes, painéis, folders e banners, destinados ao uso exclusivo do encomendante;

...

§ 4º A não incidência prevista no inciso XIV do caput deste artigo não se aplica quando da confecção de bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando incorporados de qualquer forma a outra mercadoria objeto de operação de comercialização ou industrialização realizada por contribuintes do ICMS.” (NR)

IV – o art. 12, com nova redação da alínea “d” do inciso I:

“Art. 12. ...

I - ...

...

d) importado do Exterior, o do estabelecimento do destinatário ou o do domicílio do adquirente, quando este não for estabelecido;” (NR)

V – o art. 16, com o acréscimo do inciso X ao caput:

“Art. 16 ...

...

X – o depositário estabelecido em recinto alfandegado, relativamente à mercadoria ou bem importados, por ele entregues sem a prévia apresentação, pelo importador, do comprovante de recolhimento do ICMS ou do comprovante de exoneração do imposto, se for o caso, e de outros documentos exigidos pela legislação.” (NR)

VI – o art. 17, com o acréscimo do inciso X ao caput:

“Art. 17. ...

...

X – os estabelecimentos abatedores de animais, pelo ICMS devido por ocasião das operações de entrada interestadual, que não tenha sido recolhido no todo ou em parte.” (NR)

VII – o art. 44, com nova redação da alínea “b” do inciso I e acréscimo do § 6.º:

“Art. 44. ...

I - ...

b) 28% (vinte e oito por cento) para rodas esportivas de automóveis, partes e peças de ultraleves e asas-delta, e para os seguintes produtos, suas partes e peças: drones, embarcações esportivas e de recreio e jet-skis;

...

§ 6.º A alíquota de que trata a alínea “c” do inciso I do caput deste artigo aplica-se às operações de importação de mercadorias ou bens integrantes de remessa postal ou encomenda aérea internacional, observado o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, e no Convênio ICMS nº 18, de 1995, ou outros atos normativos que venham a substituí-los.” (NR)

VIII – acréscimo do art. 71-A, com a seguinte redação:

“Art. 71-A. Os contribuintes que se omitirem em transmitir a Escrituração Fiscal Digital (EFD), por 2 (dois) meses consecutivos a cada exercício, terão suas inscrições suspensas do CGF por ato específico do Secretário da Fazenda, após regular encaminhamento de notificação do descumprimento da obrigação acessória por meio do domicílio fiscal eletrônico do contribuinte, ou meio equivalente.

§ 1.º Enquadram-se no disposto no caput deste artigo os contribuintes que, possuindo documentos fiscais de entrada ou de saída, ou valores referentes a pagamentos das operações e prestações de ICMS realizados com cartões de crédito, de débito ou similar informados pelas administradoras de cartão de crédito ou de débito, transmitirem a EFD sem informar os dados relativos ao Bloco C (Documentos Fiscais I – Mercadorias) ou Bloco D (Documentos Fiscais II – Serviços), durante 2 (dois) meses consecutivos a cada exercício.

§ 2.º Podem ter ainda as inscrições do CGF suspensas os contribuintes enquadrados como Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que regularmente notificados, caso se constate que:

I – durante o ano-calendário, o valor das aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização for superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

II – durante o ano-calendário, o valor das despesas pagas superar em 20% (vinte por cento) o valor de ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade.” (NR)

IX – o art. 72 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. As suspensões previstas nos arts. 71 e 71-A não poderão ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, ao fim do qual dar-se-á a

cassação da inscrição, na hipótese de não resolução das pendências pelo contribuinte.” (NR)

X – o art. 82-A, com acréscimo dos §§ 4.º ao 6.º, com a seguinte redação:

“Art. 82-A. ...

...

§ 4.º Enquadram-se na obrigatoriedade prevista no caput deste artigo as adquirentes, subadquirentes, gateways, empresas que promovam arranjos de pagamento ou que desenvolvam atividades de market place, as quais intervenham, direta ou indiretamente, nos pagamentos feitos por meio de cartões de crédito, de débito ou similares.

§ 5.º A obrigatoriedade do fornecimento de informações por parte das empresas previstas no § 4.º deste artigo estende-se aos pagamentos feitos a pessoas físicas ou jurídicas por meio de cartões de crédito, de débito ou similares, cujas operações possam ser enquadradas como operações relativas à circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, por meio da utilização indevida de Terminal de Pagamento Eletrônico (POS) ou similar, autorizada para aquelas pessoas, nos estabelecimentos de contribuintes de ICMS.

§ 6.º Fica vedada a utilização, por contribuintes do ICMS, de equipamentos ou meios de pagamento eletrônico similares que processem pagamentos efetuados por meio de cartão de crédito, de débito ou similar, autorizados para uso em outro estabelecimento, ainda que da mesma empresa, ou autorizados para pessoa física, ou cujas transações financeiras sejam destinadas a estas.” (NR)

XI – o art. 123, com nova redação das alíneas “p”, “q” e “r” do inciso III, com nova redação da alínea “g” do inciso VI, com nova redação da alínea “n” do inciso VII e acréscimo da alínea “n-2” ao inciso VII: “Art. 123. ...

...

III - ...

...

p) deixar o contribuinte de emitir o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), quando obrigado nos termos da legislação pertinente; multa equivalente a 200 (duzentas) UFIRCEs por cada MDF-e não emitido;

q) transportar mercadoria ou bem desacompanhado do Documento Auxiliar do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (DAMDFE); multa equivalente a 200 (duzentas) UFIRCEs por documento;

r) transportar mercadoria ou bem cujo documento fiscal não esteja relacionado no Documento Auxiliar do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (DAMDFE) que acompanha a carga; multa equivalente a 50 (cinquenta) UFIRCEs por cada documento omitido;

...

VI - ...

...

g) deixar o estabelecimento remetente de comprovar a efetiva exportação de mercadoria ou bem remetido para terceiros com esse fim específico, na forma e nos prazos previstos na legislação: multa equivalente a 100 (cem) UFIRCEs por operação, limitada a 1.000 (mil) UFIRCEs por período de apuração;

...

VII - ...

...

n) possuir ou manter equipamento para emissão de comprovante de pagamento efetuado por meio de cartão de crédito, de débito ou similar, autorizado para uso em outro estabelecimento, ainda que da mesma empresa, ou autorizado para pessoa física, ou que não esteja devidamente adaptado à obrigatoriedade de utilização do Integrador Fiscal: multa equivalente a:

1. 2.000 (duas mil) UFIRCEs por equipamento, sem prejuízo da apuração do imposto devido, quando se tratar de contribuinte inscrito no Regime Normal de Recolhimento;

2. 1.500 (mil e quinhentas) UFIRCEs por equipamento, sem prejuízo da apuração do imposto devido, quando se tratar de contribuinte inscrito no Regime de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

3. 1.000 (mil) UFIRCEs por equipamento, sem prejuízo da apuração do imposto devido, quando se tratar de contribuinte inscrito no Regime de Microempresa;

...

n.2) utilizar-se de meios de pagamento eletrônico que processem pagamentos efetuados por meio de cartão de crédito, de débito ou similar, cujas transações financeiras sejam destinadas a outros estabelecimentos, ainda que da mesma empresa, ou a pessoas físicas, ou que não esteja devidamente adaptado à obrigatoriedade de utilização do Integrador Fiscal: multa equivalente a:

1. 2.000 (duas mil) UFIRCEs por período de apuração, sem prejuízo da apuração do imposto devido, quando se tratar de contribuinte inscrito no Regime Normal de Recolhimento;

2. 1.500 (mil e quinhentas) UFIRCEs por período de apuração, sem prejuízo da apuração do imposto devido, quando se tratar de contribuinte inscrito no Regime de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

3. 1.000 (mil) UFIRCEs por período de apuração, sem prejuízo da apuração do imposto devido, quando se tratar de contribuinte inscrito no Regime de Microempresa;” (NR)

XII – o art. 128, com acréscimo do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 128. ...

Parágrafo único. Nos casos em que a solução da consulta envolva

questão juridicamente relevante, que, ultrapassando o interesse subjetivo do consultante, seja considerada de interesse geral, poderão ser atribuídos efeitos normativos à resposta ofertada, na forma definida em regulamento, hipótese em que vinculará a todos os contribuintes, bem como os órgãos e agentes fiscais.” (NR)

Art. 2.º Os dispositivos abaixo da Lei nº 12.023, de 20 de novembro de 1992, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 4.º, com o acréscimo do § 7.º:

“Art. 4.º ...

...

§ 7.º A isenção de que trata o inciso IX do caput deste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 2020.” (NR)

II – o art. 6.º, com nova redação do § 2.º:

“Art. 6.º ...

...

§ 2º Para os efeitos do inciso I do caput deste artigo, entende-se por caminhão o veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total acima de 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas.” (NR)

III – acréscimo do art. 6.º-A, com a seguinte redação:

“Art. 6.º-A A partir de 1º de janeiro de 2021, os veículos movidos a motor elétrico sujeitar-se-ão a uma alíquota de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), a qual será acrescida dessa mesma percentagem a cada 1º de janeiro dos exercícios subsequentes, dentro de cada categoria de veículo, até alcançar as alíquotas dispostas no art. 6.º desta Lei.” (NR)

Art. 3º Os dispositivos abaixo da Lei nº 14.237, de 10 de novembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – nova redação do caput do art. 1.º:

“Art. 1º Os estabelecimentos enquadrados nas atividades econômicas indicadas nos anexos I e II desta Lei ficam responsáveis, na condição de substituto tributário, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, devido nas operações ou nas prestações subsequentes, até o consumidor final, quando da entrada ou da saída da mercadoria ou da prestação de serviço de transporte intermunicipal e de comunicação, conforme dispuser o regulamento.” (NR)

II – nova redação do caput e acréscimo do inciso IV ao § 4.º do art. 2.º:

“Art. 2º O imposto a ser retido e recolhido na forma do art. 1º será o equivalente à carga líquida resultante da aplicação dos percentuais constantes do anexo III desta Lei, sobre o valor do documento fiscal acobertador das entradas das mercadorias, incluídos os valores do IPI, frete e carreto, seguro e outros encargos transferidos ao destinatário, ou da prestação de serviços.

...

§ 4º ...

...

IV – em relação aos estabelecimentos enquadrados na CNAE-Fiscal principal nº 1121-6/00 (Fabricação de Águas Envasadas):

a) calcular o imposto utilizando os percentuais constantes do anexo III, utilizados pelo comércio atacadista;

b) estabelecer alíquota específica do ICMS, que corresponda ao imposto de operação própria do estabelecimento envasador e ao devido por substituição tributária em toda a cadeia até o consumidor final.” (NR)

III – acréscimo das seguintes CNAEs-Fiscais ao anexo I:

“...

1121-6/00 (fabricação de águas envasadas);

1411-8/01 (confecção de roupas íntimas);

1411-8/02 (facção de roupas íntimas);

1412-6/01 (confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida);

1412-6/02 (confecção, sob medida, de peças de vestuário, exceto roupas íntimas);

1412-6/03 (facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas);

1413-4/01 (confecção de roupas profissionais, exceto sob medida);

1413-4/02 (confecção, sob medida, de roupas profissionais);

1413-4/03 (facção de roupas profissionais);

1414-2/00 (fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção);

1421-5/00 (fabricação de meias);

1422-3/00 (fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias);

4641-9/01 (comércio atacadista de tecidos);

4755-5/01 (comércio varejista de tecidos);

4649-4/99 (comércio atacadista de utensílios domésticos);

4930-2/02 (transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – Exclusivamente para prestação intermunicipais).” (NR)

IV – acréscimo das seguintes CNAEs-Fiscais ao anexo II:

“...

4759-8/99 (comércio varejista de utensílios domésticos).” (NR)

Art. 4º Os dispositivos abaixo da Lei nº 14.455, de 2 de setembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 1.º, com nova redação do § 2º:

“Art. 1.º ...

...

§ 2º O Poder Executivo editará os atos normativos necessários à identificação dos produtos para os quais a utilização do Selo Fiscal de Controle será obrigatória.” (NR)



II – o art. 2.º, com nova redação do parágrafo único:

“Art. 2.º ...

Parágrafo único. O Selo Fiscal de Controle deverá ser adquirido pelo estabelecimento envasador de estabelecimento gráfico credenciado de sua preferência, não podendo este cobrar por unidade valor superior a 1,8% (um vírgula oito por cento) do valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Referência do Ceará (UFIRCE), vigente na data do fornecimento.” (NR)

III – o art. 6.º, com o acréscimo da alínea “c” ao inciso II:

“Art. 6.º ...

...  
II - ...  
...

c) interrupção no fornecimento do Selo Fiscal de Controle, de forma unilateral, pelo estabelecimento gráfico, na vigência do seu credenciamento: multa equivalente a 30.000 (trinta mil) UFIRCEs.” (NR)

Art. 5.º O art. 16 da Lei nº 15.838, de 27 de julho de 2015, passa a vigorar com acréscimo do inciso III ao caput, com a seguinte redação:

“Art. 16 ...

...  
III – falta de recolhimento do tributo, no todo ou em parte: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida.” (NR)

Art. 6.º As empresas interessadas na fabricação de Módulos Fiscais Eletrônicos (MF-e), no desenvolvimento de aplicativos comerciais, de sistemas de gestão ou congêneres, bem como os intervenientes financeiros, que viabilizem as transações de crédito ou de débito, deverão ser previamente credenciadas pela Secretaria da Fazenda, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. Os contribuintes de ICMS que adquirirem equipamentos de empresas não credenciadas pela Secretaria da Fazenda incorrerão nas penalidades previstas no art. 123, inciso VII, alínea “r”, da Lei nº 12.670, de 1996.

Art. 7.º Fica instituído o Integrador Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ) como plataforma de comunicação exclusiva e padronizada, responsável pela integração de Aplicativo Comercial (AC) e Ponto de Venda (PDV) dos estabelecimentos contribuintes deste Estado com os sistemas e emissores de documentos fiscais fornecidos pela SEFAZ.

§ 1.º O Integrador Fiscal será utilizado no processo de comunicação e de auditoria e monitoramento remotos dos estabelecimentos contribuintes do ICMS deste Estado quando da emissão de quaisquer documentos fiscais, contendo, ainda portfólio de aplicativos fiscais.

§ 2.º O Integrador Fiscal permite, também, o monitoramento e auditoria eletrônica integral e remota dos Módulos Fiscais Eletrônicos (MFE), POS (Point of Sale), PinPad (Personal Information Number - Peripheral Adapter Device), computadores, sistemas, servidores e demais componentes que integrem a solução de operações relativas ao ICMS.

§ 3.º O Aplicativo Comercial (AC) e o Ponto de Venda (PDV) de que trata o caput deste artigo devem ser devidamente validados por meio de homologação do órgão técnico responsável.

§ 4.º Os contribuintes de ICMS deste Estado ficam obrigados a, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, a adaptarem todos os dispositivos que efetuem processamento de pagamento, tais como os POS, utilizando o Integrador Fiscal.

§ 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir ato normativo definindo critérios técnicos e os fluxos operacionais do Integrador Fiscal.

Art. 8.º Todos os contribuintes deste Estado que estejam obrigados à utilização do Módulo Fiscal Eletrônico (MF-e) devem afixar em local visível, em cada caixa do estabelecimento, ainda que em ambiente virtual, as informações impressas para que os consumidores finais possam contactar a Secretaria da Fazenda para o registro de dúvidas, reclamações, elogios ou outras informações que julgarem necessárias, conforme disposto em ato do Poder Executivo.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará multa de 100 (cem) UFIRCEs para cada caixa do estabelecimento no qual não constarem as informações impressas.

§ 2º A penalidade prevista no parágrafo anterior somente será aplicada no caso de o contribuinte ser notificado acerca da irregularidade e não promover a regularização devida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º A SEFAZ deverá manter canais de atendimento, via internet e telefone, para que o contribuinte possa comunicar eventuais falhas na operacionalização do Integrador Fiscal, nos termos do caput deste artigo.

Art. 9º Caso o Integrador Fiscal apresente qualquer falha em sua operacionalização, que impossibilite o seu uso, o contribuinte poderá efetivá-la, mesmo sem a utilização do equipamento, devendo, no entanto, comunicar o ocorrido à SEFAZ, ou a quem esta delegar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informando data e hora da falha do equipamento e as operações que foram realizadas sem sua utilização.

Parágrafo único. O contribuinte que proceda da forma estabelecida neste artigo não poderá receber qualquer penalidade junto ao fisco relacionada às operações realizadas no período de mau funcionamento do Integrador Fiscal.

Art. 10. O item 1.2 do anexo IV da Lei nº 15.838, de 27 de julho de 2015, passa a ter a seguinte redação: “1.2 AUTORIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO FISCAL (ECF) E DE MÓDULO FISCAL ELETRÔNICO (MF-e)”, mantendo-se o mesmo coeficiente de UFIRCEs.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.736, 26 de dezembro de 2018.

## INSTITUI O MEDIDOR VOLUMÉTRICO DE COMBUSTÍVEIS - MVC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Medidor Volumétrico de Combustíveis –MVC, como equipamento de controle fiscal e que possua simultaneamente funções de medição volumétrica de combustíveis e de monitoramento ambiental e que permita, independente do Módulo Fiscal Eletrônico (MF-e) ou de qualquer outro equipamento de automação comercial, a captura automática das informações ambientais e do volume dos combustíveis existentes nos compartimentos de estocagem e o armazenamento e transmissão das informações aos órgãos fiscalizadores.

§ 1º Considera-se monitoramento ambiental, para os efeitos desta Lei, a detecção de vazamento de líquidos que possam indicar a presença de poluentes no meio ambiente.

§ 2º Os dados capturados pelo MVC poderão ser gravados no MF-e ou outro equipamento de automação e controle fiscal, conforme definido em ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A periodicidade da transmissão e a variação mínima no volume a ser informada dependerão de configuração a ser realizada no equipamento, conforme definido em Ato do Secretário da Fazenda.

Art. 2.º O MVC de que trata o art. 1.º desta Lei é de utilização obrigatória para os estabelecimentos varejistas de combustíveis líquidos devidamente inscritos no cadastro de contribuintes deste Estado e que realizem operações de circulação de combustíveis, conforme prazos de obrigatoriedade a serem estabelecidos em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º O MVC deve ser construído e fabricado em conformidade com os requisitos técnicos constantes da Especificação de Requisitos do MVC (ER-MVC) estabelecida em Ato do Secretário da Fazenda.

§ 1.º O fisco da unidade federada poderá credenciar estabelecimento inscrito em seu cadastro de contribuintes para garantir o funcionamento e a integridade do equipamento, bem como para nele efetuar qualquer intervenção técnica.

§ 2.º O uso, a alteração nas condições de uso ou a cessação de uso de MVC serão autorizados, conforme dispuser Ato do Secretário da Fazenda.

Art. 4.º Fica autorizada a aplicação subsidiária das regras contidas no Convênio ICMS nº 59, de 8 de julho de 2011, ou outro instrumento que venha a substituí-lo, naquilo que não confrontar com a legislação vigente do Estado do Ceará.

Art. 5.º Ficam sujeitas às seguintes penalidades os estabelecimentos alcançados pela exigência prevista no art. 2.º:

I – deixar de instalar dentro do prazo estabelecido em ato do Chefe do Poder Executivo e de manter equipamento automático de medição volumétrica de combustíveis: multa de 5.000 (cinco mil) UFIRCEs por equipamento não instalado ou não mantido;

II – deixar de armazenar ou obstaculizar a transmissão à Secretaria da Fazenda as informações relativas ao volume e qualidade dos combustíveis existentes nos compartimentos de estocagem: multa de 5.000 (cinco mil) UFIRCEs por período de apuração;

III – violar, romper ou danificar dispositivos do sistema MVC de segurança aplicado no equipamento automático de medição volumétrica de combustíveis: multa de 7.000 (sete mil) UFIRCEs por período de apuração;

IV – utilizar equipamento automático de medição volumétrica de combustíveis não autorizado pelo Fisco: multa de 5.000 (cinco mil) UFIRCEs por equipamento não autorizado;

V – fornecer ou instalar software ou dispositivo de hardware em desacordo com a legislação tributária ou que possibilite perda ou alteração de dados registrados, armazenados ou transmitidos por equipamento de medição volumétrica de combustíveis: multa de 5000 (cinco mil) UFIRCEs, sem prejuízo da cobrança do ICMS reduzido ou suprimido;

VI – intervir em equipamento de medição volumétrica de combustíveis sem estar devidamente credenciado: multa de 5.000 (cinco mil) UFIRCEs.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.737, 26 de dezembro de 2018.

## DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO ELETRÔNICOS POR MEIO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DT-E), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) para comunicação e atendimento eletrônicos dos sujeitos passivos das obrigações tributárias estaduais com a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

§ 1.º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e): plataforma eletrônica disponível na internet, que permite comunicação e atendimento eletrônicos entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e os sujeitos passivos das obrigações tributárias estaduais;

II – Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III – Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV – Assinatura eletrônica: a identificação inequívoca do signatário realizada por meio de certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora integrante da hierarquia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, mediante cadastro que preservará o sigilo e assegurará a identificação do interessado, a autenticidade e o não repúdio das comunicações que forem enviadas;

V – Sujeito passivo: é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária ou obrigada às prestações que constituam o seu objeto, nos termos dos arts. 121 e 122 do Código Tributário Nacional;

VI – Caixa Postal Eletrônica (CP-e): aplicação inserida na “Secretaria Virtual de Atendimento (e-SEC)” e que possibilita ao sujeito passivo acessar e gerenciar as mensagens enviadas pela SEFAZ, promovendo a comunicação de forma centralizada, segura e sigilosa entre a Administração Tributária e o sujeito passivo, de forma a consolidar as informações sobre as diversas interfaces que promovem a integração fisco-sujeito passivo;

VII – Consultas Públicas: funcionalidade permitida a qualquer cidadão e que disponibiliza editais eletrônicos, informações de caráter geral, informações cadastrais genéricas, dentre outros;

VIII – Serviços on-line: prestação de serviços virtualizada, a qual poderá consistir em emissão de documentos de arrecadação de tributos, solicitação de alterações cadastrais, dentre outros;

IX – Secretaria Virtual de Atendimento (e-SEC): funcionalidade de acesso restrito, conforme disposto no § 4.º deste artigo, e que permite a comunicação e atendimento eletrônicos entre sujeitos passivos das obrigações tributárias estaduais e a SEFAZ.

§ 2.º A plataforma de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizada, inclusive, para efetivar os atos administrativos referentes aos procedimentos fiscalizatório e de monitoramento, e ao Processo Administrativo Tributário no Contencioso Administrativo Tributário (CONAT), ou outros procedimentos administrativos inerentes à tributação, arrecadação e fiscalização.

§ 3.º A estrutura interna virtualizada da plataforma de que trata o caput deste artigo será composta de “Consultas Públicas”, “Secretaria Virtual de Atendimento (e-SEC)” e de outras funcionalidades que venham a ser previstas em Ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4.º O acesso à plataforma de que trata o caput deste artigo dar-se-á por meio de senha ou de certificado digital dos sujeitos passivos, conforme disposto em Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2.º A SEFAZ poderá utilizar a plataforma de que trata o art. 1.º desta Lei para, dentre outras finalidades:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos que lhe digam respeito, tais como autos de infração, decisões do Contencioso Administrativo Tributário (CONAT), dentre outros;

II – encaminhar notificações e intimações, ainda que em Processo Administrativo Tributário;

III – expedir avisos em geral;

IV – publicar editais;

V – receber defesas e recursos de autos de infração;

VI – receber quaisquer tipos de documentação em resposta às notificações e às intimações do fisco;

VII – facilitar o cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória por parte dos contribuintes.

Art. 3.º Fica instituída a Procuração Eletrônica (PRO-e), que permitirá aos sujeitos passivos detentores de certificado digital, outorgarem poderes a pessoas físicas ou jurídicas, por meio de procuração eletrônica, conforme disposto em ato do Poder Executivo.

Art. 4.º As comunicações eletrônicas da SEFAZ aos sujeitos passivos quando feitas através da plataforma DT-e substituem qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais.

§ 1.º As comunicações feitas na forma deste artigo serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

§ 2.º Considerar-se-á realizada a ciência:

I – em 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega na CP-e do domicílio tributário eletrônico do sujeito passivo, respeitados os prazos previstos na Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014;

II – na data em que o sujeito passivo efetuar a consulta à CP-e de seu domicílio tributário eletrônico, se ocorrida antes do prazo previsto no inciso I deste parágrafo.

§ 3.º Na hipótese do § 2.º deste artigo, a contagem de prazo terá início no primeiro dia de expediente normal que seguir ao da cientificação da notificação eletrônica, só findando em dia de expediente normal na repartição.

§ 4.º No interesse da Administração Pública, a comunicação aos sujeitos passivos das obrigações tributárias poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 5.º O servidor público deverá utilizar certificado digital emitido por Autoridade Certificadora integrante da hierarquia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para assinar comunicações e documentos eletrônicos.

Art. 6.º Os documentos eletrônicos, transmitidos na forma estabelecida nesta Lei, contam com garantia de autoria, autenticidade e integridade, nos termos da legislação nacional específica.

§ 1.º A transmissão de documentos, que correspondam à digitalização de documentos em papel, pressupõe a declaração explícita de que são cópias autênticas e fiéis de seus originais, de acordo com a legislação civil e criminal.

§ 2.º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1.º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor, podendo ser requerida a sua apresentação durante o prazo prescricional previsto na legislação tributária.

§ 3.º A não apresentação dos originais referidos no § 2.º deste artigo,

ou de declaração de autoridade que possua fê pública de que os documentos eletrônicos transmitidos representam cópia autêntica e fiel de seus originais, resultará na desconsideração dos referidos documentos eletrônicos, e tais arquivos digitais poderão configurar prova a favor da Administração Pública.

Art. 7.º Considera-se entregue o documento transmitido na CP-e pelo sujeito passivo, no dia e hora do seu envio, à plataforma de que trata o art. 1.º desta Lei, devendo ser disponibilizado pela SEFAZ protocolo eletrônico de envio.

Parágrafo único. Quando os documentos forem transmitidos eletronicamente para atender a prazo, serão considerados tempestivos aqueles enviados até às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo previsto na comunicação eletrônica, observado o horário oficial do Estado do Ceará, que será registrado no protocolo eletrônico disponibilizado.

Art. 8.º O Poder Executivo estabelecerá normas complementares necessárias à regulamentação desta Lei.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se a Lei nº 15.366, de 4 de junho de 2013.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.738, 26 de dezembro de 2018.

(Autoria: Carlos Felipe e Jeová Mota)

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 13.281, DE 6 DE JANEIRO DE 2003, PARA DENOMINAR JOSÉ MORAES DE FARIAS A RODOVIA CE-469, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE QUEIMADOS E TUCUNS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Ementa da Lei nº 13.281, de 6 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina-se a Rodovia CE – 469 de Sinhá Veras, no trecho que liga Crateús à localidade de Queimados e de José Moraes de Farias no trecho compreendido entre as localidades de Queimados e Tucuns no Município de Crateús.” (NR)

Art. 2.º O art. 1.º da Lei nº 13.281, de 6 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 1.º Fica denominada a Rodovia CE – 469 de Sinhá Veras, no trecho que liga Crateús à localidade de Queimados e José Moraes de Farias o trecho compreendido entre as localidades de Queimados e Tucuns no Município de Crateús. (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.739, 26 de dezembro de 2018.

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº14.786, DE 13 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO III – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º A alínea “c” do inciso I, a alínea “b” do inciso II e o inciso III do art. 5.º da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º ...

I - ....

...

c) área técnico-administrativa: compreende atividades de natureza técnica, realizadas por graduados em curso de nível superior, com formação ou habilitação específica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, controle e execução de tarefas relativas à gestão estratégica de recursos humanos, organização e métodos; licitação e contratos; orçamento e finanças públicas; controle interno e auditoria; elaboração de laudos e cálculos, pareceres e informações; desenvolvimento de sistemas, tecnologia e segurança da informação; e outras atividades especializadas de suporte técnico que sejam demandadas no interesse do serviço;

II - ...

b) área técnico-administrativa: compreende atividades de nível intermediário, de natureza técnica, referentes à execução de tarefas de apoio administrativo relacionadas a recursos humanos, contabilidade e finanças públicas, auditoria e controle interno, serviços de precatórios, aquisição de materiais e serviços e outras atividades de suporte administrativo que sejam demandadas no interesse do serviço;

III – Cargos da Carreira de SPJ/NF: compreende atividades de nível fundamental, referentes à execução de tarefas auxiliares relacionadas



à tramitação de processos e a outras atividades demandadas no interesse do serviço.” (NR)

Parágrafo único. As alterações da alínea “c” do inciso I e da alínea “b” do inciso II do art. 5º da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, previstas no caput, não afetam as atribuições dos servidores em exercício na data de publicação desta Lei.

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 15 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 15 ...

“§1º O percentual máximo relativo à Gratificação por Alcance de Metas das Unidades Judiciárias ou Administrativas será desdobrado em parcelas setorial e individual de desempenho, conforme regulamentação por Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.”

§2º A Gratificação por Alcance de Metas das Unidades Judiciárias ou Administrativas será devida proporcionalmente nos casos de afastamentos superiores a 90 (noventa) dias, ininterruptos ou não, ocorridos durante o período de apuração de resultados, salvo nos afastamentos motivados por férias, licença para tratamento de saúde do servidor, licença-maternidade, licença-paternidade e licença-adotante.

§ 3º Na hipótese de afastamento de servidor para exercício de mandato eletivo em entidade de classe, a Gratificação por Alcance de Metas das Unidades Judiciárias ou Administrativas, será calculada pela média do valor percebido pelos demais servidores da unidade em que o servidor afastado for lotado, considerando como base de cálculo o valor percebido no semestre anterior ao pagamento.

§ 4º As metas e indicadores da Gratificação por Alcance de Metas das Unidades Judiciárias ou Administrativas, nas parcelas setorial e individual, terão sempre critérios objetivos.”(NR)

Art. 3º O caput e os §§ 1º e 2º do art. 20 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. É instituída a Gratificação de Estímulo à Interiorização – GEI, para os servidores das carreiras referidas no art. 4º, incisos I, II e III desta Lei, em exercício nas comarcas situadas em localidades menos atrativas à lotação de servidores, considerando-se para essa conceituação o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, e respectivas faixas, aferidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

§ 1º A gratificação a que se refere o caput será calculada, exclusivamente, sobre o vencimento-base dos servidores, no percentual entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento), consideradas as comarcas localizadas em municípios com IDHM até 0,699, excluídas aquelas de entrância final e as que compõem a Região Metropolitana de Fortaleza, ficando a implantação autorizada de acordo com a disponibilidade orçamentária do Poder Judiciário.

§ 2º A classificação das Comarcas segundo os critérios referidos no parágrafo anterior será regulamentada por Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, podendo ser definidos percentuais distintos da gratificação a que se refere o caput pelas faixas de IDHM, priorizando-se as comarcas que apresentarem IDHM mais baixos.

§ 3º A Gratificação de Estímulo à Interiorização – GEI, a qual percebem os servidores lotados em Comarcas localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza será reduzida em 50% (cinquenta por cento) em julho de 2019, e em 100% (cem por cento) em 31 de dezembro de 2019.” (NR)

Art. 4º Os quantitativos de cargos efetivos do Quadro III – Poder Judiciário ficam consolidados em conformidade com o anexo único parte integrante desta Lei.

Art. 5º As concessões e exclusões da Gratificação por Alcance de Metas das Unidades Judiciárias ou Administrativas e da Gratificação de Estímulo à Interiorização ficam submetidas às regras vigentes na data de publicação desta Lei até a edição das Resoluções do Órgão Especial previstas nas alterações de redação de que tratam os arts. 2º e 3º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº16.739 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018  
Cargos Efetivos do Quadro III – Poder Judiciário - Consolidado

| CARGO                        | QUANT.      | ESCOLARIDADE                                                                                                                      | LEI DE CRIAÇÃO/<br>REESTRUTURAÇÃO |
|------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Analista Judiciário SPJ/NS   | 617         | - Área Judiciária: Bacharelado em Direito<br>- Área Técnico-Administrativa: nível superior com formação ou habilitação específica | 14.786/2010                       |
| Oficial de Justiça SPJ/NS    | 264         | Bacharelado em Direito                                                                                                            | 14.786/2010 e 16.302/2017         |
| Analista Judiciário          | 1           | Bacharelado em Direito                                                                                                            | 13.551/2004 e 13.837/2006         |
| Assistente Social            | 4           | Bacharelado em Serviço Social                                                                                                     | 13.551/2004 e 13.837/2006         |
| Analista Judiciário Adjunto  | 20          | Nível superior                                                                                                                    | 13.551/2004 e 13.837/2006         |
| Escrivão                     | 6           | Nível superior                                                                                                                    | 12.342/1994                       |
| Oficial de Justiça Avaliador | 43          | Nível superior                                                                                                                    | 13.551/2004 e 13.837/2006         |
| Oficial de Justiça SPJ/NM    | 432         | Nível médio                                                                                                                       | 14.786/2010 e 16.302/2017         |
| Técnico Judiciário SPJ/NM    | 1014        | Nível médio                                                                                                                       | 14.786/2010                       |
| Técnico Judiciário           | 132         | Nível médio                                                                                                                       | 13.551/2004 e 13.837/2006         |
| Técnico em Manutenção        | 9           | Nível médio                                                                                                                       | 13.551/2004 e 13.837/2006         |
| Motorista                    | 6           | Nível médio                                                                                                                       | 13.551/2004 e 13.837/2006         |
| Telefonista                  | 1           | Nível médio                                                                                                                       | 13.551/2004 e 13.837/2006         |
| Auxiliar Judiciário SPJ/NF   | 454         | Nível Fundamental                                                                                                                 | 14.786/2010                       |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>3003</b> | <b>-</b>                                                                                                                          | <b>-</b>                          |

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.740, 26 de dezembro de 2018.

(Autoria: Sérgio Aguiar)

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ADMINISTRADOR CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Cearense ao Administrador César Augusto Ribeiro, natural do Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.795, 27 de dezembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Estado para o exercício financeiro de 2019 no montante de R\$ 28.250.018.502,00 (vinte e oito bilhões, duzentos e cinquenta milhões, dezoito mil e quinhentos e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, art. 203, § 3º, da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 16.613, de 18 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério Público e Defensoria Pública, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas estatais não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade e no Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Controladas está distribuída por fontes de Origem na forma do anexo I desta Lei, atendendo ao que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Seção II**

**Da Fixação da Despesa**

Art. 3º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 28.250.018.502,00 (vinte e oito bilhões, duzentos e cinquenta milhões, dezoito mil e quinhentos e dois reais), na forma dos anexos II, III e IV e com o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 20.048.613.643,60 (vinte bilhões, quarenta e oito milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.835.860.245,40 (sete bilhões, oitocentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) e;

III - no Orçamento de Investimentos das Empresas, em R\$ 365.544.613,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais).

Art. 4º O Demonstrativo consolidado da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas estão apresentados no anexo V desta Lei.

**Seção III**

**Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderão haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito.

Art. 6º A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de despesa e região em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, com recursos provenientes de:

- anulação de dotações orçamentárias;
- excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Estadual;
- superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Não são computados no limite estabelecido no caput:

I - as suplementações de dotações orçamentárias destinadas às transferências constitucionais relativas aos ICMS, IPVA, IPI - exportação, Contribuição sobre Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, e Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás aos Municípios, no limite do excesso

de arrecadação desses tributos, em conformidade com o previsto no inciso II, do § 1º e nos §§ 3º e 4º, todos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964;

II - as suplementações de dotações orçamentárias destinadas à contrapartida de recursos de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

III - as suplementações de dotações orçamentárias destinadas à contrapartida de fontes de convênios, em conformidade com o previsto no inciso II do § 1º e nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

IV - a abertura de créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, ou quando houver alterações de competências, em conformidade com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos;

V - as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de anulações de dotações, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018;

VI - as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento de despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida pública estadual, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta Lei, da reserva de contingência, do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018;

VII - as suplementações de dotações orçamentárias para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos estaduais e dos militares prevista no art.37, inciso X, da Constituição, e no art.70 da Lei Estadual nº 16.613, de 18 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, com recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nesta Lei, do excesso de arrecadação do Tesouro Estadual, da reserva de contingência e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018;

VIII - as alterações da modalidade (desde que não envolvam as intraorçamentárias), do elemento de despesa e do identificador de uso, que ocorrem diretamente no Sistema de Execução Orçamentária, conforme dispõe o art. 41 da Lei Estadual nº 16.613, de 18 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº 16.613, de 18 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de crédito externas.

**CAPÍTULO IV**

**DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL**

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, a regionalização e as iniciativas definidas no Plano Plurianual - PPA 2016-2019, Lei nº 15.929, de 29 de dezembro de 2015, atualizado para o ano de 2019 pela Lei nº 16.450, de 14 de dezembro de 2017 e pela Lei nº 16.606, de 18 de julho de 2018.

§ 1º. Os recursos constantes da peça orçamentária para 2019 apresentam a regionalização em 15 (quinze) regiões de planejamento, sendo 14 (quatorze) dimensões regionais e 1 (uma) que representa a totalidade do Estado do Ceará, conforme adotado PPA 2016-2019.

§ 2º. A relação de iniciativas com seus desdobramentos em ações orçamentárias consta em Demonstrativo específico do Volume I desta Lei e as alterações dessas vinculações poderão ser realizadas por meio de decretos de créditos adicionais.

§ 3º. As modificações promovidas nas Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais atualizam os valores orçamentários do PPA 2016-2019.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Acompanham esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 16.613, de 18 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, os seguintes volumes anexos:

I - Volume I: quadros orçamentários consolidados, definidos no anexo IV da LDO-2019;

II - Volume II: demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto, por órgãos entidades da Administração Pública.

Art. 11. Fica alterado o inciso I do art. 53 da Lei nº 16.530, de 2 de abril de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 53. ...

I - repasse financeiro mensal do Governo do Estado do Ceará, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, observando-se, para o aporte do exercício de 2018, o que previsto na Lei nº 16.468, de 22 de dezembro de 2017, e, para o aporte dos exercícios subsequentes, as disposições constantes nas respectivas leis orçamentárias anuais.” (NR)

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO





**ANEXO I**  
Demonstrativo da Receita por Esfera segundo a Origem de Recursos

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                     | ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE              | ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS                    | TOTAL                    |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|
|                                                   | RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA | RECEITAS DE EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES |                          |
| RECEITAS CORRENTES                                | 28.947.700.650,00                          | 204.515.909,00                                | 29.152.216.559,00        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria       | 16.721.182.489,00                          |                                               | 16.721.182.489,00        |
| Receita de Contribuição                           | 786.172.541,00                             | -                                             | 786.172.541,00           |
| Receita Patrimonial                               | 725.059.505,00                             |                                               | 725.059.505,00           |
| Receita de Serviços/Agropecuárias                 | 231.951.057,00                             | 204.515.909,00                                | 436.466.966,00           |
| Transferências Correntes                          | 9.936.921.510,00                           | -                                             | 9.936.921.510,00         |
| Outras Receitas Correntes                         | 546.413.548,00                             | -                                             | 546.413.548,00           |
| Dedução da Receita Corrente p/ formação do FUNDEB | (3.525.113.962,00)                         | -                                             | (3.525.113.962,00)       |
| RECEITAS DE CAPITAL                               | 2.461.887.201,00                           | 161.028.704,00                                | 2.622.915.905,00         |
| Operações de Crédito                              | 1.623.990.615,00                           | 122.773.287,00                                | 1.746.763.902,00         |
| Alienação de Bens                                 | 350.000,00                                 | -                                             | 350.000,00               |
| Transferências de Capital                         | 837.546.586,00                             | 38.255.417,00                                 | 875.802.003,00           |
| Outras Receitas de Capital                        | -                                          | -                                             | -                        |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                           | <b>27.884.473.889,00</b>                   | <b>365.544.613,00</b>                         | <b>28.250.018.502,00</b> |
| <b>RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>                  | <b>1.437.091.853,00</b>                    | <b>-</b>                                      | <b>1.437.091.853,00</b>  |

**ANEXO II**  
Demonstrativo da Despesa por Esfera segundo a Natureza

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                    | ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE              | ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS                    | TOTAL                    |
|----------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|
|                                  | DESPESA DA ADMISNITRAÇÃO DIRETA E INDIRETA | RECEITAS DE EMPRESAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES |                          |
| DESPESAS CORRENTES               | 23.270.216.805,18                          | -                                             | 23.270.216.805,18        |
| Pessoal e Encargos Sociais       | 12.300.815.036,00                          | -                                             | 12.300.815.036,00        |
| Juros e Encargos da Dívida       | 625.907.746,00                             | -                                             | 625.907.746,00           |
| Outras Despesas Correntes        | 10.343.494.023,18                          | -                                             | 10.343.494.023,18        |
| DESPESAS DE CAPITAL              | 4.353.576.855,77                           | 365.544.613,00                                | 4.719.121.468,77         |
| Investimentos                    | 3.283.228.025,77                           | 365.544.613,00                                | 3.648.772.638,77         |
| Inversões Financeiras            | 92.986.000,00                              | -                                             | 92.986.000,00            |
| Amortização da Dívida            | 977.362.830,00                             | -                                             | 977.362.830,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA          | 260.680.228,05                             |                                               | 260.680.228,05           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>          | <b>27.884.473.889,00</b>                   | <b>365.544.613,00</b>                         | <b>28.250.018.502,00</b> |
| <b>DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA</b> | <b>1.437.091.853,00</b>                    | <b>-</b>                                      | <b>1.437.091.853,00</b>  |

**ANEXO III**  
Demonstrativo da Despesa por Função

R\$ 1,00

| CÓD          | FUNÇÃO                  | VALOR                    |
|--------------|-------------------------|--------------------------|
| 1            | LEGISLATIVA             | 645.935.487,00           |
| 2            | JUDICIÁRIA              | 1.132.297.816,49         |
| 3            | ESSENCIAL À JUSTIÇA     | 469.690.746,02           |
| 4            | ADMINISTRAÇÃO           | 1.598.267.422,97         |
| 6            | SEGURANÇA PÚBLICA       | 2.824.292.506,54         |
| 8            | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 322.512.678,18           |
| 9            | PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 3.650.758.130,00         |
| 10           | SAÚDE                   | 3.897.421.906,48         |
| 11           | TRABALHO                | 69.378.328,23            |
| 12           | EDUCAÇÃO                | 3.159.353.889,34         |
| 13           | CULTURA                 | 196.068.623,50           |
| 14           | DIREITOS DA CIDADANIA   | 771.607.747,39           |
| 15           | URBANISMO               | 149.091.890,14           |
| 16           | HABITAÇÃO               | 24.137.973,50            |
| 17           | SANEAMENTO              | 739.201.648,79           |
| 18           | GESTÃO AMBIENTAL        | 244.485.707,13           |
| 19           | CIÊNCIA E TECNOLOGIA    | 72.827.094,48            |
| 20           | AGRICULTURA             | 351.546.182,58           |
| 21           | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA     | 13.649.849,00            |
| 22           | INDÚSTRIA               | 75.270.765,84            |
| 23           | COMÉRCIO E SERVIÇOS     | 79.336.580,45            |
| 24           | COMUNICAÇÕES            | 79.521.221,00            |
| 25           | ENERGIA                 | 38.752.543,00            |
| 26           | TRANSPORTE              | 1.620.887.745,55         |
| 27           | DESPORTO E LAZER        | 85.698.681,35            |
| 28           | ENCARGOS ESPECIAIS      | 5.677.345.109,00         |
| 99           | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 260.680.228,05           |
| <b>TOTAL</b> |                         | <b>28.250.018.502,00</b> |

**ANEXO IV**  
Demonstrativo da Despesa por Órgão/Entidade

R\$ 1,00

| CÓD      | ÓRGÃO / ENTIDADE                                                               | VALOR          |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01000000 | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (AL)                                                    | 479.314.589,00 |
| 01200001 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR (FPP)                                         | 15.105.233,00  |
| 02000000 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)                                             | 166.620.898,00 |
| 04000000 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJ)                                                       | 988.079.346,49 |
| 04200001 | FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO (FERMOJU) | 131.390.355,00 |
| 04200003 | FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS (FUNSEG)                           | 3.913.597,00   |

| CÓD      | ÓRGÃO / ENTIDADE                                                                            | VALOR            |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 04200004 | FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA (FECDOJ)     | 8.919.518,00     |
| 06000000 | DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO (DPGE)                                                   | 129.587.355,07   |
| 06200001 | FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (FAADEP)      | 24.086.935,00    |
| 08000000 | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA)                                                      | 512.097.656,34   |
| 08200001 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS (DER)                                                     | 684.966.064,02   |
| 08200005 | COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ (CEGÁS)                                                           | 29.479.785,00    |
| 08200007 | COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS (METROFOR)                                 | 41.711.484,00    |
| 08200008 | COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ (CEARAPORTOS)                                    | 19.641.174,00    |
| 08200012 | DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (DAE)                                              | 25.244.438,00    |
| 08200013 | FUNDO DE INCENTIVO À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (FIEE)                                           | 2.972.117,00     |
| 10000000 | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)                                     | 90.024.266,86    |
| 10100002 | POLÍCIA CIVIL (PC)                                                                          | 477.040.492,56   |
| 10100003 | POLÍCIA MILITAR (PM)                                                                        | 1.678.505.299,39 |
| 10100004 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE)                                       | 194.362.896,00   |
| 10100007 | PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ (PEFOCE)                                                 | 87.069.109,99    |
| 10100008 | ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP-CE)                                   | 23.227.352,74    |
| 10100009 | SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP)  | 1.938.656,00     |
| 10200006 | FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (FDS)                                             | 18.881.998,00    |
| 10200050 | FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (FDCC)                                             | 27.060.000,00    |
| 11000000 | GABINETE DO GOVERNADOR (GABGOV)                                                             | 85.296.968,26    |
| 12000000 | GABINETE DO VICE-GOVERNADOR (GABVICE)                                                       | 10.747.991,68    |
| 13000000 | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)                                                          | 63.962.041,00    |
| 13200001 | AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE)                 | 28.497.033,00    |
| 13200002 | FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (FUNPECE PG)        | 12.643.641,00    |
| 13200003 | FUNDO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO (FEFCA)                         | 1.069.705,00     |
| 15000000 | PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA (PGJ)                                                         | 362.551.009,02   |
| 15200002 | FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ (FDID)                              | 3.781.724,00     |
| 15200003 | FUNDO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FUNSIT)              | 405.000,00       |
| 15200004 | FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FESMP)                        | 600.000,00       |
| 15200005 | FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (FRMMP/CE) | 24.687.626,00    |
| 17000000 | CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE)                                                         | 4.583.270,00     |
| 18000000 | SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA (SEJUS)                                                   | 567.135.359,26   |
| 18200004 | FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (FUNPEN/CE)                                          | 34.443.888,00    |
| 19000000 | SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)                                                               | 666.947.664,00   |
| 19200004 | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (JUCEC)                                                  | 13.036.550,00    |
| 21000000 | SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA)                                                 | 271.197.239,13   |
| 21200001 | EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ (EMATERCE)                         | 117.098.288,00   |
| 21200003 | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ (IDACE)                                       | 19.506.391,00    |
| 21200006 | CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A (CEASA)                                              | 3.560.000,00     |
| 21200013 | FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (FEDAF)                           | 3.100.000,00     |
| 22000000 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)                                                              | 2.631.812.887,27 |
| 22100050 | CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ (CED)                                     | 3.522.596,00     |
| 24200003 | ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESP)                                                               | 1.072.244,98     |
| 24200004 | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNDES)                                                            | 3.654.057.653,50 |
| 27000000 | SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)                                                              | 173.568.623,50   |
| 27200004 | FUNDO ESTADUAL DA CULTURA (FEC)                                                             | 22.500.000,00    |
| 29000000 | SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)                                                      | 305.268.816,43   |
| 29200001 | SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS (SOHIDRA)                                             | 42.153.571,91    |
| 29200004 | COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ (COGERH)                                 | 61.525.249,00    |
| 29200007 | FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME)                             | 16.261.085,00    |
| 30000000 | CASA CIVIL (CASA CIVIL)                                                                     | 49.146.347,34    |
| 30200001 | FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ (FUNTELC)                                                  | 8.755.527,00     |
| 31000000 | SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR (SECITECE)                            | 39.482.260,00    |
| 31200001 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)                                            | 249.647.159,25   |
| 31200002 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARÁ (UVA)                                                   | 71.890.207,82    |
| 31200003 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA)                                             | 105.164.203,00   |
| 31200005 | FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP)             | 109.578.289,16   |
| 31200006 | FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ (NUTEC)                                   | 12.178.406,32    |
| 36000000 | SECRETARIA DO TURISMO (SETUR)                                                               | 142.871.372,99   |
| 39000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RC)                                                                | 56.169.242,05    |
| 40000000 | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO (EGE)                                                             | 6.186.213.073,00 |



| CÓD          | ÓRGÃO / ENTIDADE                                                                                | VALOR                 |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 41000000     | CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (CGE)                                                 | 23.249.203,00         |
| 42000000     | SECRETARIA DO ESPORTE (SESORTE)                                                                 | 73.933.143,58         |
| 42200001     | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE (FUNDEJ)                                        | 11.550.000,00         |
| 43000000     | SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES)                                                               | 311.516.193,74        |
| 43200002     | COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE)                                                    | 188.026.921,00        |
| 43200006     | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN)                                                      | 682.428.020,00        |
| 46000000     | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)                                                    | 80.537.179,98         |
| 46100003     | ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE)                                             | 2.981.267,00          |
| 46200001     | INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ (ISSEC)                                    | 23.689.898,00         |
| 46200002     | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE)                                            | 77.823.047,00         |
| 46200003     | INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ (IPECE)                                   | 12.522.323,49         |
| 46200004     | FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV (FUNAPREV)                                                          | 2.963.267.956,00      |
| 46200005     | FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR (PREVMILITAR)                                                    | 674.400.927,00        |
| 46200006     | COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ (COHAB)                                                         | 3.971.247,00          |
| 46200007     | FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PREVID (PREVID)                                                          | 202.495.000,00        |
| 46200008     | FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ (FASSEC)                | 228.000.000,00        |
| 47000000     | SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS)                                          | 249.431.122,97        |
| 47100004     | SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO (SEAS)                       | 89.179.644,72         |
| 47200001     | FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (FECA)                                            | 5.011.141,60          |
| 47200002     | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)                                                     | 46.893.097,12         |
| 47200003     | FUNDO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO (FUNDART)                     | 2.161.000,00          |
| 47200005     | FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ (FEICE)                                                        | 1.000.000,00          |
| 51000000     | SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA (SEAPA)                                          | 5.722.108,96          |
| 51200001     | AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI)                                      | 19.157.575,71         |
| 53000000     | CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD) | 9.212.930,00          |
| 55000000     | SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SPD)                                             | 12.001.166,20         |
| 56000000     | SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE)                                                   | 5.423.293,85          |
| 56200001     | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ (CODECE)                                                  | 16.211.796,00         |
| 56200002     | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (FDI)                                                       | 30.000.000,00         |
| 56200003     | AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. (ADECE)                                      | 21.600.000,00         |
| 57000000     | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SEMA)                                                              | 16.214.019,53         |
| 57200001     | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE)                                             | 61.476.458,22         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                 | <b>28.250.018.502</b> |

## ANEXO V

## Demonstrativo Consolidado das Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas

R\$ 1,00

| RECEITA                                             | RS                       | DESPESA                         | RS                       |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES                                  | 29.152.216.559,00        | DESPESAS CORRENTES              | 23.270.216.805,18        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria         | 16.721.182.489,00        | Pessoal e Encargos Sociais      | 12.300.815.036,00        |
| Receita de Contribuições                            | 786.172.541,00           | Juros e Encargos da Dívida      | 625.907.746,00           |
| Receita Patrimonial                                 | 725.059.505,00           | Outras Despesas Correntes       | 10.343.494.023,18        |
| Receita de Serviços                                 | 436.466.966,00           |                                 |                          |
| Transferências Correntes                            | 9.936.921.510,00         |                                 |                          |
| Outras Receitas Correntes                           | 546.413.548,00           |                                 |                          |
| DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | (3.525.113.962,00)       | Superávit do Orçamento Corrente | 2.356.885.791,82         |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>25.627.102.597,00</b> | <b>TOTAL</b>                    | <b>25.627.102.597,00</b> |
| Superávit do Orçamento Corrente                     | 2.356.885.791,82         |                                 |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                 | 2.622.915.905,00         | DESPESAS DE CAPITAL             | 4.719.121.468,77         |
| Operações de Crédito                                | 1.746.763.902,00         | Investimentos                   | 3.648.772.638,77         |
| Alienação de Bens                                   | 350.000,00               | Inversões Financeiras           | 92.986.000,00            |
| Transferências de Capital                           | 875.802.003,00           | Amortização da Dívida           | 977.362.830,00           |
| Outras Receitas de Capital                          |                          | Reserva de Contingência         | 260.680.228,05           |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>4.979.801.696,82</b>  | <b>TOTAL</b>                    | <b>4.979.801.696,82</b>  |
| RESUMO                                              |                          |                                 |                          |
| RECEITAS CORRENTES                                  | 25.627.102.597,00        | DESPESAS CORRENTES              | 23.270.216.805,18        |
| RECEITAS DE CAPITAL                                 | 2.622.915.905,00         | DESPESAS DE CAPITAL             | 4.719.121.468,77         |
|                                                     |                          | RESERVA DE CONTINGÊNCIA         | 260.680.228,05           |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>28.250.018.502,00</b> | <b>TOTAL</b>                    | <b>28.250.018.502,00</b> |

\*\*\* \*\*



DECRETO Nº32.900, de 17 de dezembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA COM CARGA LÍQUIDA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, NA FORMA DISPOSTA NA LEI Nº 14.237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um regime de tributação operacional e simplificado para os contribuintes que exerçam as atividades de indústria, comércio atacadista e varejista do ramo de móveis, equipamentos elétricos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico e aparelhos e equipamentos de ar-condicionado com Classificação Nacional de Atividades Econômico-Fiscais (CNAE-Fiscal) definidos na Lei nº 14.237, de 10 de novembro de 2008; CONSIDERANDO a necessidade de neutralizar a concorrência desleal entre os contribuintes deste Estado que exerçam as mesmas atividades econômicas; DECRETA:

Art. 1.º Os estabelecimentos enquadrados nas atividades econômicas indicadas no Anexo I (Indústria e Comércio Atacadista) e Anexo II (Comércio Varejista) deste Decreto ficam responsáveis, na condição de sujeito passivo por substituição tributária, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido nas operações subsequentes, até o consumidor final, quando da saída do estabelecimento industrial ou quando da entrada da mercadoria neste Estado ou no estabelecimento de contribuinte.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo será considerada a Classificação Nacional de Atividades Econômico-Fiscais (CNAE-Fiscal) principal do estabelecimento.

Art. 2.º Sem prejuízo do recolhimento do ICMS sobre as operações próprias, os estabelecimentos industriais constantes no Anexo I, tais como fabricante de móveis, equipamentos elétricos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico e equipamentos de ar-condicionado deverá reter, nas operações internas, a carga líquida tributária de 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento) aplicada sobre o valor da operação acrescido da margem de valor agregado no percentual de 40% (quarenta por cento).

§1º. O imposto retido na forma do caput deste artigo será recolhido pelo estabelecimento industrial por meio de DAE específico, observado o prazo previsto no art. 74 do Decreto nº 24.569, de 1997.

§2º. O disposto no caput deste artigo não se aplica às operações destinadas a:

I – comerciante atacadista signatário de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que lhe atribua a responsabilidade pelo recolhimento do imposto de que trata este Decreto;

II – empresas optantes pelo Simples Nacional.

§3º. Na hipótese do inciso I do §2º deste artigo, o comerciante atacadista informará ao fornecedor a sua condição de detentor de Regime Especial de Tributação, celebrado com a SEFAZ.

§4º. O estabelecimento industrial a que se refere o caput deste artigo que receber mercadoria já tributada anteriormente na forma deste Decreto, para ser consumida no processo de industrialização, poderá creditar-se do ICMS Normal calculado mediante a aplicação da alíquota interna sobre o valor da operação, lançando-o diretamente no Registro E110, campo “08” (Ajuste a crédito) e no Registro E111, com o código de ajuste CE020011, da Escrituração Fiscal Digital (EFD).

§ 5.º Caso se trate de operações de circulação de mercadorias cuja carga tributária do ICMS for diferente de 18% (dezoito por cento), será feito o ajuste proporcional na carga tributária líquida de que trata o caput deste artigo.

Art. 3.º O imposto a ser retido e recolhido pelos estabelecimentos atacadista e varejista, na forma do art. 1.º, será o equivalente à carga tributária líquida resultante da aplicação dos percentuais constantes do Anexo III deste Decreto sobre o valor do documento fiscal relativo às saídas ou entradas de mercadorias, conforme o caso, incluídos os valores do IPI, frete e carreto, seguro e outros encargos transferidos ao destinatário, acrescido do percentual de margem de valor agregado de 40% (quarenta por cento).

§1.º O recolhimento do ICMS efetuado na forma do caput deste artigo não dispensa a exigência do imposto relativo:

I – à operação de importação de mercadoria do exterior do País;

II – ao adicional do ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), instituído pela Lei Complementar estadual nº 37, de 26 de novembro de 2002, nos seguintes percentuais, em DAE separado:

a) 2,58% (dois vírgula cinquenta e oito por cento), nas operações internas;

b) 3% (três por cento), nas operações procedentes do Norte, Nordeste, Centro-oeste e do Estado do Espírito Santo;

c) 3,20% (três vírgula vinte por cento), nas operações oriundas do Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;

III – 5% (cinco por cento) quando das entradas de mercadorias oriundas de empresas de outros Estados relacionadas em ato normativo expedido pelo Secretário da Fazenda, a título de neutralização dos benefícios fiscais obtidos em desacordo com a Lei Complementar nº 24/75, ou quando, por qualquer motivo, o imposto não tenha sido recolhido ao Estado de origem, no todo ou em parte;

IV – à parcela da diferencial de alíquotas devido a este Estado, de que trata o art. 99 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido

pelo artigo 2.º da Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015, a qual poderá ser reduzida em 41,18% (quarenta e um vírgula dezoito por cento).

§2.º Nas entradas de mercadorias oriundas de estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional, os percentuais constantes do Anexo III deste Decreto serão adicionados dos seguintes percentuais, conforme a origem do produto:

I - 3% (três por cento), nas operações internas;

II - 4% (quatro por cento), quando procedentes do Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;

III - 6% (seis por cento), quando procedente do Norte, Nordeste, Centro-oeste e do Estado do Espírito Santo.

§ 3.º Nas entradas neste Estado de produtos de origem estrangeira procedentes de outras unidades da Federação, sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento) nos termos da Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, os percentuais constantes do Anexo III deste Decreto serão acrescidos de:

a) 3% (três por cento), quando a mercadoria for procedente dos Estados das Regiões Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;

b) 8% (oito por cento), quando a mercadoria for procedente dos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Estado do Espírito Santo.

§ 4.º O Secretário da Fazenda, mediante edição de ato normativo, poderá estabelecer os valores mínimos de referência que serão admitidos para efeito de cálculo do imposto de que trata este Decreto, levando em consideração os preços praticados no mercado interno consumidor.

§ 5.º A base de cálculo para o recolhimento do imposto pelo estabelecimento que receber em transferência mercadorias sujeitas à presente sistemática, oriundas de outras unidades da Federação, será a definida no caput deste artigo, acrescida de margem de valor agregado (MVA) no percentual de 90% (noventa por cento).

§ 6.º O Secretário da Fazenda poderá estabelecer lista específica de produtos de informática para os contribuintes enquadrados neste Decreto, aos quais se aplica o disposto na alínea “z-2”, inciso I, art. 41, do Decreto nº 24.569, de 1997.

Art. 4.º O contribuinte que exercer a atividade de comércio atacadista constante do Anexo I deste Decreto, mediante Regime Especial de Tributação, nos termos previstos nos arts. 67 a 69 da Lei nº 12.670, de 27 de dezembro de 1996, poderá aplicar, como carga líquida tributária, aquela prevista no Anexo III deste Decreto, que poderá ser ajustada, proporcionalmente, até o limite da carga tributária efetiva constante do art. 1º da Lei nº 13.025, de 20 de junho de 2000.

§ 1.º O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive ao imposto de que trata o inciso I do § 1º do art. 3º, bem como à parcela da diferencial de alíquotas devido a este Estado, de que trata o art. 99 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo artigo 2.º da Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015, prevista no inciso IV do § 1º do art. 3º deste Decreto.

§ 2.º Para os efeitos deste Decreto, considera-se carga tributária efetiva o somatório do ICMS recolhido na forma do art. 3º com o valor do crédito fiscal correspondente à operação de entrada da mercadoria, ainda que o pagamento do imposto tenha sido diferido, bem como os demais créditos relativos aos serviços de transportes e de comunicação e aos insumos empregados na produção, quando for o caso.

§ 3.º O disposto neste artigo aplica-se ao contribuinte não optante pelo Simples Nacional e com faturamento, no ano-calendário, superior ao valor máximo fixado para o enquadramento no Simples Nacional neste Estado, podendo o Secretário da Fazenda excepcionalmente autorizar a celebração de Regime Especial de Tributação mediante justificativa do contribuinte.

§ 4.º Em se tratando de início de atividade ou início do Regime Especial, o tratamento tributário de que trata este artigo será concedido pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, ao término do qual, o contribuinte deverá comprovar que atende às exigências previstas neste Decreto, inclusive quanto ao volume de vendas efetivas, ainda que proporcionalmente.

§ 5.º O tratamento tributário de que trata este artigo, sem prejuízo de outras condicionantes impostas na legislação estadual, salvo motivo justificado, somente será concedido ao contribuinte que, cumulativamente:

I - comprove capacidade financeira, mediante apresentação de Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica e Pessoa Física dos sócios;

II - apresente aumento de recolhimento do ICMS em relação ao exercício anterior;

III - apresente taxa de adicionamento positiva;

IV - comprove geração de emprego;

V - tenha estabelecimento físico neste Estado.

§ 6.º Não será firmado ou renovado Regime Especial de Tributação com o contribuinte que:

I - esteja irregular quanto ao recolhimento do ICMS e obrigações tributárias acessórias previstas na legislação;

II - tenha débito de qualquer natureza inscrito ou não na Dívida Ativa do Estado, ou que esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual (Cadine);

III - tenha sido denunciado por prática de crime contra a ordem tributária, nos termos da Lei federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;

IV - esteja na condição de depositário infiel;

V - seja parte em processo de suspensão, cassação ou baixa de ofício da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda (CGF);

Art. 5.º Salvo disposição em contrário, o regime tributário de que trata este Decreto não se aplica às operações com:

I - mercadoria ou bem destinados ao ativo imobilizado ou consumo do estabelecimento, os quais estão sujeitos apenas ao recolhimento do ICMS



relativo ao diferencial de alíquotas;

II – mercadoria isenta ou não tributada;

III – mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, às quais se aplica a legislação pertinente, inclusive as tributadas com carga líquida com base na Lei nº 14.237/2008;

IV – mercadoria já contemplada com redução da base de cálculo do ICMS ou com crédito presumido, ou que, por qualquer outro mecanismo, tenha a sua carga tributária reduzida, exceto os produtos da cesta básica;

V – artigos de vestuário e produtos de cama, mesa e banho;

VI – joias, relógios e bijuterias;

VII – com mercadorias sujeitas à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), exceto álcool com finalidade não combustível, desde que acondicionado em embalagem que não ultrapasse 1.000ml;

VIII – com produtos sujeitos à alíquota de 28% (vinte e oito por cento).

Art. 6.º É vedado o destaque do ICMS no documento fiscal relativo à saída subsequente da mercadoria cujo imposto tenha sido recolhido na forma deste Decreto, exceto em operações interestaduais destinadas a contribuinte do imposto, exclusivamente para efeito de crédito fiscal.

§ 1.º Nas operações internas, na nota fiscal deverá constar a expressão “ICMS retido por substituição tributária”, seguida do número deste Decreto.

§ 2.º O documento fiscal a que se refere o caput deste artigo deverá ser escriturado conforme as regras de Escrituração Fiscal Digital (EFD), devendo ser informado todos os documentos fiscais e a apuração da substituição tributária, conforme disciplinado em ato específico do Secretário da Fazenda.

§ 3.º Nas operações internas, quando o adquirente dos produtos tributados na forma deste Decreto não se enquadrar nas atividades econômicas dos Anexos I e II, poderá creditar-se do ICMS calculado mediante a aplicação da respectiva alíquota sobre o valor da operação, lançando-o diretamente no campo “Outros Créditos” do livro Registro de Apuração do ICMS, restabelecendo-se a cadeia normal de tributação.

Art. 7.º Salvo o disposto na legislação, os estabelecimentos atacadistas e varejistas enquadrados nos Anexos I e II, relativamente às operações de que trata este Decreto, não terão direito a:

I - ressarcimento do ICMS, em relação às operações destinadas a outras unidades da Federação;

II - ressarcimento nas devoluções de mercadorias, exceto no caso de produtos inservíveis, avariados e sinistrados, desde que a devolução seja realizada até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrada dos produtos no estabelecimento;

III - crédito do ICMS, exceto o decorrente das entradas para o ativo imobilizado e o decorrente de mercadorias não contempladas neste Decreto.

Art. 8.º Os estabelecimentos atacadistas e varejistas constantes dos Anexos I e II deste Decreto deverão:

I – arrolar o estoque das mercadorias sujeitas à presente sistemática, existente no estabelecimento, no último dia útil do mês da publicação deste decreto, informando-o no SPED/EFD;

II - separar as mercadorias de acordo com os seguintes enquadramentos:

a) produtos de informática constantes de ato do Secretário da Fazenda,

b) da cesta básica sujeita à carga tributária de 7% (sete por cento);

c) da cesta básica sujeita à carga tributária de 12% (doze por cento);

d) sujeitas à alíquota de 18% (dezoito por cento);

e) sujeitas à alíquota de 28% (vinte e oito por cento).

III - em relação às mercadorias arroladas no inciso II, indicar as quantidades e os valores unitários e total, tomando-se por base o valor médio da aquisição, ou, na falta deste, o valor da aquisição mais recente, acrescido do IPI e do percentual de 40% (quarenta por cento);

IV - aplicar sobre o valor total de cada grupo o percentual da carga tributária líquida constante do Anexo III, estabelecido para as operações internas;

V - encontrar o valor total do imposto das mercadorias inventariadas mediante o somatório do imposto correspondente a cada grupo de mercadorias.

Parágrafo único. O ICMS apurado na forma do inciso V do caput deste artigo, desde que solicitado junto às unidades da SEFAZ até o último dia do segundo mês subsequente ao da publicação deste decreto, poderá ser recolhido em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento até o último dia útil do mês da data do pedido e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 9.º O disposto no art. 8.º não dispensa o pagamento do ICMS Antecipado de que trata o art. 767 do Decreto nº 24.569, de 31 de julho de 1997, relativo às mercadorias entradas até a data do levantamento dos estoques.

Parágrafo único. O crédito fiscal relativo ao estoque das mercadorias arroladas na forma do inciso I do caput do art. 8.º, inclusive os créditos de que tratam o caput deste artigo, não poderão ser utilizados para abater do imposto calculado na forma deste artigo, devendo ser objeto de estorno.

Art. 10. O disposto neste Decreto não exclui a aplicação:

I - das regras gerais da substituição tributária, previstas nos arts. 431 a 456 do Decreto nº 24.569, de 1997, exceto as constantes dos seus artigos 438 e 439.

II - das condições e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.237, de 2008, inclusive o tratamento previsto em seu art. 4º, com o recolhimento do imposto por entrada ou por saída;

III - de atos complementares que se fizerem necessários, expedidos pelo Secretário da Fazenda.

Art. 11. Fica o Secretário da Fazenda autorizado a expedir os atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto, inclusive nos casos de prática reiterada de desrespeito à legislação ou na existência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, podendo exigir do contribuinte substituto o recolhimento do ICMS por substituição tributária a cada operação praticada, mediante Regime Especial de Fiscalização na forma prevista no art. 873 do Decreto nº 24.569, de 31 de julho de 1997.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 17 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

João Marcos Maia

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Republicado por incorreção.

#### ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 32.900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018)

| ITEM | CNAE      | DESCRIÇÃO                                                                                                                         |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 2751-1/00 | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios                           |
| 2    | 2759-7/01 | Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios                                                              |
| 3    | 2759-7/99 | Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios                               |
| 4    | 2824-1/02 | Fabricação de split system (aparelhos de ar-condicionado para uso doméstico)                                                      |
| 5    | 2824-1/02 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não industrial                                                 |
| 6    | 3101-2/00 | Fabricação de móveis com predominância de madeira                                                                                 |
| 7    | 3102-1/00 | Fabricação de móveis com predominância de metal                                                                                   |
| 8    | 3103-9/00 | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal                                                                  |
| 9    | 4649-4/01 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de ar-condicionado para residências |
| 10   | 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico                                                           |
| 11   | 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria                                                                             |
| 12   | 4649-4/99 | Comércio atacadista de utensílios domésticos                                                                                      |
| 13   | 4669-9/99 | Comércio atacadista de ar-condicionado, condicionadores de ar para uso comercial                                                  |

#### ANEXO II

(A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 32.900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018)

| ITEM | CNAE      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de aparelho de ar condicionado doméstico |
| II   | 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis                                                                                                                      |
| III  | 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação      |
| IV   | 4759-8/99 | Comércio varejista de utensílios domésticos                                                                                                       |



**ANEXO III**  
(A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº 32.900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018)

| CONTRIBUINTE<br>DESTINATÁRIO/<br>REMETENTE | MERCADORIA (CARGA<br>TRIBUTÁRIA EFETIVA)                                                         | PRÓPRIO ESTADO OU<br>EXTERIOR DO PAÍS | REGIÕES NORTE,<br>NORDESTE, CENTROOESTE<br>E ESTADO DO ESPÍRITO<br>SANTO | REGIÕES SUL E SUDESTE,<br>EXCETO O ESTADO DO<br>ESPÍRITO SANTO |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| ATACADISTA<br>(Anexo I)                    | 7% - Cesta básica                                                                                | 2,70%                                 | 5,03%                                                                    | 6,97%                                                          |
|                                            | 9,72% álcool finalidade não<br>combustível, gel antisséptico,<br>embalagem até 1L                | 2,82%                                 | 10,05%                                                                   | 12,83%                                                         |
|                                            | 12% - Cesta básica                                                                               | 4,60%                                 | 8,62%                                                                    | 11,95%                                                         |
|                                            | 18%                                                                                              | 6,93%                                 | 16,54%                                                                   | 18,20%                                                         |
|                                            | 25% álcool finalidade não<br>combustível, líquido e em gel NÃO<br>antisséptico, embalagem até 1L | 7,26%                                 | 25,85%                                                                   | 33,00%                                                         |
| VAREJISTA<br>(Anexo II)                    | 28%                                                                                              | 8,13%                                 | 30,39%                                                                   | 37,80%                                                         |
|                                            | 7% - Cesta básica                                                                                | 1,40%                                 | 3,73%                                                                    | 5,68%                                                          |
|                                            | 9,72% álcool finalidade não<br>combustível, gel antisséptico,<br>embalagem até 1L                | 2,82%                                 | 10,05%                                                                   | 12,83%                                                         |
|                                            | 12% - Cesta básica                                                                               | 2,40%                                 | 6,40%                                                                    | 9,73%                                                          |
|                                            | 18%                                                                                              | 6,93%                                 | 16,54%                                                                   | 18,20%                                                         |
|                                            | 25% álcool finalidade não<br>combustível, líquido e em gel NÃO<br>antisséptico, embalagem até 1L | 7,26%                                 | 25,85%                                                                   | 33,00%                                                         |
|                                            | 28%                                                                                              | 8,13%                                 | 30,39%                                                                   | 37,80%                                                         |

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº32.913**, de 21 de dezembro de 2018.

**REGULAMENTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, A LEI Nº16.097, DE 27 DE JULHO DE 2016, QUE INSTITUIU O FUNDO DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ (FEEF).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a ratificação nacional do Convênio n.º 42, de 3 de maio de 2016, celebrado no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), CONSIDERANDO as necessidades prementes de manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Estado do Ceará, as quais carecem da fonte imediata provida da arrecadação de recursos de natureza tributária, CONSIDERANDO a prorrogação das disposições da Lei n.º 16.097, de 27 de julho de 2016, por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante a Lei n.º 16.699, de 14 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1.º O Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal (FEEF), para o exercício de 2019, será regulado de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2.º Constituem receitas do FEEF:

I – encargo correspondente a 9% (nove por cento) do incentivo ou benefício concedido à empresa contribuinte do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS n.º 42, de 3 de maio de 2016, a ser calculado conforme arts. 3.º, 4.º e 5.º deste Decreto;

II – dotações orçamentárias;

III – rendimentos de aplicações financeiras de recursos do FEEF, realizadas na forma da lei;

IV – outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

§ 1.º O encargo de que trata o inciso I do caput deste artigo será devido pelas empresas:

I – que desenvolvam atividade industrial cujo faturamento no exercício de 2015 tenha sido igual ou superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);  
II – que desenvolvam atividade comercial cujo faturamento no exercício de 2015 tenha sido superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

§ 2.º Considera-se faturamento, para os fins deste Decreto, a receita bruta das vendas de mercadorias e das prestações de serviços sujeitos à incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que não resultem em recolhimento do imposto, bem como os valores relativos às transferências.

§ 3.º O encargo de que trata o inciso I do caput deste artigo não admitirá parcelamento.

Art. 3.º Os contribuintes beneficiados pela Lei n.º 14.237, de 10 de novembro de 2008, desde que tenham firmado Regime Especial de Tributação, deverão recolher o encargo de que trata o inciso I do caput do art. 2.º observando-se os seguintes critérios:

I – será comparada a arrecadação de cada mês, do exercício corrente, relativamente ao ICMS – Substituição Tributária Interna, com aquela obtida no mesmo mês do exercício imediatamente anterior, no que se refere ao mesmo ICMS – Substituição Tributária Interna;

II – obtido o resultado da comparação de que trata o inciso I do caput deste artigo, caso tenha havido aumento nominal na arrecadação do ICMS em um patamar igual ou superior a 9% (nove por cento), o contribuinte fica dispensado do recolhimento do encargo indicado no inciso I do caput do art. 2.º;

III – obtido o resultado da comparação de que trata o inciso I do caput deste artigo, caso tenha havido aumento nominal na arrecadação do ICMS em um patamar inferior a 9% (nove por cento), o contribuinte deverá recolher a diferença para alcançar este percentual, observando-se as seguintes regras:  
a) o valor do benefício fiscal de ICMS – Substituição Tributária Interna gozado mensalmente pode ser obtido a partir da seguinte fórmula:  $BF = VR \times 0,7$ , em que BF corresponde ao benefício fiscal ofertado pelo Estado naquele mês, e VR identifica o valor recolhido a título de Substituição Tributária Interna, desde que em estrita conformidade com a legislação vigente e observados os requisitos previstos no Regime Especial de Tributação celebrado;

b) sobre o valor do benefício fiscal obtido conforme a alínea 'a' deste inciso, será aplicado o percentual que resultar da diferença para alcançar o percentual de 9% (nove por cento) previsto no caput deste inciso;

c) o resultado da operação descrita na alínea 'b' deste inciso representa o encargo devido pelo contribuinte no mês em que estiver ocorrendo a apuração, a ser recolhido em um Documento de Arrecadação Estadual (DAE) específico, no código de receita 7010.

IV – obtido o resultado da comparação de que trata o inciso I do caput deste artigo, caso tenha havido decréscimo nominal na arrecadação do ICMS, o contribuinte deverá recolher integralmente o percentual de 9% (nove por cento) de encargo, observadas, no que couber, as mesmas regras previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso III do caput deste artigo.

§ 1.º Os contribuintes que iniciem suas atividades a partir do exercício de 2019 ou que passem a ter em caráter originário o benefício fiscal de que trata o caput deste artigo ficam enquadrados automaticamente, nos doze primeiros meses, nas disposições contidas no inciso IV do caput deste artigo ou outras que venham a substituí-las.

§ 2.º Findo o prazo estabelecido no § 1.º deste artigo, devem ser somados os valores relativos ao faturamento obtidos nos doze meses, e, desde que ultrapassado o limite de que trata o inciso II do § 1.º do art. 2.º, o contribuinte sujeitar-se-á ao pagamento do encargo de que trata este Decreto, seguindo as disposições contidas neste artigo.

§ 3.º Findo o prazo estabelecido no § 1.º deste artigo, devem ser somados os valores relativos ao faturamento obtidos nos doze meses, e, caso não se tenha ultrapassado o limite de que trata o inciso II do § 1.º do art. 2.º, o contribuinte estará dispensado do recolhimento do encargo de que trata este Decreto.

§ 4.º Os contribuintes que gozam de benefícios fiscais relativos ao ICMS incidente nas operações de importação, conforme disposto no § 7.º do art. 4.º da Lei n.º 14.237, de 2008, deverão recolher o encargo de que trata o inciso I do caput do art. 2.º observando-se os seguintes critérios:

I – será comparada a arrecadação de cada mês do exercício corrente, relativamente ao ICMS Importação, com aquela obtida no mesmo mês do exercício imediatamente anterior, no que se refere ao mesmo ICMS Importação;

II – obtido o resultado da comparação de que trata o inciso I deste parágrafo, caso tenha havido aumento nominal na arrecadação do ICMS em um patamar igual ou superior a 9% (nove por cento), o contribuinte fica dispensado do recolhimento do encargo indicado no inciso I do caput do art. 2.º;

III – obtido o resultado da comparação de que trata o inciso I deste parágrafo, caso tenha havido aumento nominal na arrecadação do ICMS em um patamar inferior a 9% (nove por cento), o contribuinte deverá recolher a diferença para alcançar este percentual, observando-se as seguintes regras:

a) caso a mercadoria esteja sujeita à alíquota interna de 18% (dezoito por cento), o valor do benefício fiscal do ICMS Importação pode ser obtido a partir da seguinte fórmula:  $BF = VR \times 1,9$ , em que BF corresponde ao benefício fiscal ofertado pelo Estado naquele mês, e VR identifica o valor recolhido a título de ICMS Importação, desde que em estrita conformidade com a legislação vigente e observados os requisitos previstos no Regime Especial de Tributação celebrado;

b) caso a mercadoria esteja sujeita à alíquota interna de 28%, o valor do benefício fiscal do ICMS Importação pode ser obtido a partir da seguinte fórmula:  $BF = VR \times 4,5$ , em que BF corresponde ao benefício fiscal ofertado pelo Estado naquele mês, e VR identifica o valor recolhido a título de ICMS Importação, desde que em estrita conformidade com a legislação vigente e observados os requisitos previstos no Regime Especial de Tributação celebrado;

c) sobre o valor do benefício fiscal obtido conforme as alíneas 'a' e 'b' do inciso III do caput deste artigo, será aplicado percentual que resultar da diferença para alcançar o percentual de 9% (nove por cento) previsto no inciso III do caput deste artigo;

d) o resultado da operação descrita na alínea 'c' deste inciso representa o encargo devido pelo contribuinte no mês em que estiver ocorrendo a apuração, a ser recolhido em um Documento de Arrecadação Estadual (DAE) específico, no código de receita 7010.

IV – obtido o resultado da comparação de que trata o inciso I deste parágrafo, caso tenha havido decréscimo nominal na arrecadação do ICMS, o contribuinte deverá recolher integralmente o percentual de 9% (nove por cento) de encargo, observadas, no que couber, as mesmas regras previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso III do caput deste artigo.

§ 5.º Os contribuintes que gozam de benefícios fiscais relativos ao ICMS incidente nas operações de importação, conforme disposto no inciso I do §



10 do art. 4.º da Lei n.º 14.237, de 2008, deverão recolher o encargo de que trata o inciso I do art. 2.º observando-se os seguintes critérios:

I – será comparada a arrecadação de cada mês do exercício corrente, relativamente ao ICMS Importação, com aquela obtida no mesmo mês do exercício imediatamente anterior, no que se refere ao mesmo ICMS Importação;

II – obtido o resultado da comparação de que trata o inciso I deste parágrafo, caso tenha havido aumento nominal na arrecadação do ICMS em um patamar igual ou superior a 9% (nove por cento), o contribuinte fica dispensado do recolhimento do encargo indicado no inciso I do caput do art. 2.º;

III – obtido o resultado da comparação de que trata o inciso I deste parágrafo, caso tenha havido aumento nominal na arrecadação do ICMS em um patamar inferior a 9% (nove por cento), o contribuinte deverá recolher a diferença para alcançar este percentual, observando-se as seguintes regras:

a) o valor do benefício fiscal do ICMS Importação pode ser obtido a partir da seguinte fórmula:  $BF = VR \times 7,7$ , em que BF corresponde ao benefício fiscal ofertado pelo Estado naquele mês, e VR identifica o valor recolhido a título de ICMS Importação, desde que em estrita conformidade com a legislação vigente e observados os requisitos previstos no Regime Especial de Tributação celebrado;

b) sobre o valor do benefício fiscal obtido conforme as alíneas ‘a’ do inciso III do caput deste artigo, será aplicado percentual que resultar da diferença para alcançar o percentual de 10% disposto no inciso III do caput deste artigo;

c) o resultado da operação descrita na alínea ‘b’ deste inciso representa o encargo devido pelo contribuinte no mês em que estiver ocorrendo a apuração, a ser recolhido em um Documento de Arrecadação Estadual (DAE) específico, no código de receita 7010.

Art. 4.º Os contribuintes beneficiados pela Lei Estadual n.º 10.367, de 7 de dezembro de 1979, deverão recolher o encargo de que trata o inciso I do caput do art. 2.º observando-se os seguintes critérios:

I – será comparada a arrecadação de cada mês do exercício corrente, relativamente ao ICMS Regime Mensal de Apuração efetivamente recolhido, obedecido o percentual definido em Resolução específica aprovada pelo CEDIN, com aquela obtida no mesmo mês do exercício imediatamente anterior, no que se refere ao mesmo ICMS;

II – obtido o resultado da comparação de que trata o inciso I do caput deste artigo, caso tenha havido aumento nominal na arrecadação do ICMS em um patamar igual ou superior a 9% (nove por cento), o contribuinte fica dispensado do recolhimento do encargo indicado no inciso I do caput do art. 2.º;

III – obtido o resultado da comparação de que trata o inciso I do caput deste artigo, caso tenha havido aumento nominal na arrecadação do ICMS em um patamar inferior a 9% (nove por cento), o contribuinte deverá recolher a diferença para alcançar este percentual, observando-se as seguintes regras:

a) o valor do benefício fiscal corresponde ao valor do ICMS lançado no campo Deduções/FDI, na Escrituração Fiscal Digital (EFD);

b) sobre o valor do benefício fiscal obtido conforme a alínea ‘a’ deste inciso, será aplicado o percentual que resultar da diferença para alcançar o percentual de 9% (nove por cento) previsto no inciso III do caput deste artigo;

c) o resultado da operação descrita na alínea ‘b’ deste inciso representa o encargo devido pelo contribuinte no mês em que estiver ocorrendo a apuração, a ser recolhido em um Documento de Arrecadação Estadual (DAE) específico, no código de receita 7010;

IV – obtido o resultado da comparação indicada no inciso I do caput deste artigo, caso tenha havido decréscimo nominal na arrecadação do ICMS, o contribuinte deverá recolher integralmente o percentual de 9% (nove por cento) de encargo, conforme disposto no inciso I do caput do art. 2.º, observando-se as seguintes regras:

a) o valor do benefício fiscal corresponde ao valor do ICMS lançado no Campo Deduções/FDI, na Escrituração Fiscal Digital (EFD);

b) sobre o valor do benefício fiscal obtido conforme a alínea ‘a’ deste inciso, será aplicado percentual de 9% (nove por cento);

c) o resultado da operação descrita na alínea ‘b’ deste inciso representa o encargo devido pelo contribuinte no mês em que estiver ocorrendo a apuração, a ser recolhido em um Documento de Arrecadação Estadual (DAE) específico, no código de receita 7010.

§ 1.º Os contribuintes que iniciem suas atividades a partir do exercício de 2019 ou que passem a ter em caráter originário o benefício fiscal de que trata o caput deste artigo ficam enquadrados automaticamente, nos doze primeiros meses, nas disposições contidas no inciso IV do caput deste artigo ou outras que venham a substituí-las.

§ 2.º Findo o prazo estabelecido no § 1.º deste artigo, devem ser somados os valores relativos ao faturamento obtidos nos doze meses, e, desde que ultrapassado o limite de que trata o inciso I do § 1.º do art. 2.º, o contribuinte sujeitar-se-á ao pagamento do encargo de que trata este Decreto, seguindo as disposições contidas neste artigo.

§ 3.º Findo o prazo estabelecido no § 1.º deste artigo, devem ser somados os valores relativos ao faturamento obtidos nos doze meses, e, caso não se tenha ultrapassado o limite de que trata o inciso I do § 1.º do art. 2.º, o contribuinte estará dispensado do recolhimento do encargo de que trata este Decreto.

§ 4.º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às empresas habilitadas no Programa de Incentivos às Centrais de Distribuição de Mercadorias (PCDM), nos termos do Capítulo II do Título II do Decreto n.º 32.438, de 8 de dezembro de 2017.

§ 5.º Os contribuintes beneficiados pela Lei Estadual n.º 10.367, de 1979, e que possuam CNAE-Fiscal principal n.º 1062-7/00 (Moagem de trigo e fabricação de derivados), em substituição às disposições contidas na alínea ‘a’ do inciso III do caput deste artigo, bem como na alínea ‘a’ do inciso IV do caput deste artigo, o valor do benefício fiscal corresponde ao valor do ICMS lançado no registro E111 da Escrituração Fiscal Digital (EFD), com o código de ajuste CE020008, de descrição “ICMS Importação Diferido”.

§ 6.º Para os contribuintes enquadrados no § 5.º deste artigo, entende-se por ICMS Regime Mensal de Apuração, conforme disposto no inciso I do caput deste artigo, o valor recolhido no código de receita 1082 (ICMS Importação), conforme determinado pelo inciso IX do art. 1.º da Instrução Normativa n.º 41/2013.

Art. 5.º As empresas beneficiadas pelo Programa de Incentivos às Centrais de Distribuição de Mercadorias (PCDM), nos termos do Capítulo

II do Título II do Decreto n.º 32.438, de 8 de dezembro de 2017, deverão recolher o encargo de que trata o inciso I do caput do art. 2.º observando-se os seguintes critérios:

I – será comparada a arrecadação de cada mês do exercício corrente, relativamente ao ICMS Regime Mensal de Apuração efetivamente recolhido, obedecido o percentual definido em Resolução específica aprovada pelo CEDIN, com aquela obtida no mesmo mês do exercício imediatamente anterior, no que se refere ao mesmo ICMS;

II – obtido o resultado da comparação de que trata o inciso I do caput deste artigo, caso tenha havido aumento nominal na arrecadação do ICMS em um patamar igual ou superior a 9% (nove por cento), o contribuinte fica dispensado do recolhimento do encargo indicado no inciso I do caput do art. 2.º;

III – obtido o resultado da comparação indicada no inciso I do caput deste artigo, caso tenha havido aumento nominal na arrecadação do ICMS em um patamar inferior a 9% (nove por cento), o contribuinte deverá recolher a diferença para alcançar este percentual, observando-se as seguintes regras:

a) o valor do benefício fiscal corresponde ao percentual do ICMS diferido;

b) sobre o valor do benefício fiscal obtido conforme a alínea ‘a’ deste inciso, será aplicado o percentual que resultar da diferença para alcançar o percentual de 9% (nove por cento) previsto no caput deste inciso;

c) o resultado da operação descrita na alínea ‘b’ do inciso III deste inciso representa o encargo devido pelo contribuinte no mês em que estiver ocorrendo a apuração, a ser recolhido em um Documento de Arrecadação Estadual (DAE) específico, no código de receita 7010;

IV – obtido o resultado da comparação de que trata o inciso I do caput deste artigo, caso tenha havido decréscimo nominal na arrecadação do ICMS, o contribuinte deverá recolher integralmente o percentual de 9% (nove por cento) de encargo, conforme disposto no inciso I do caput do art. 2.º, observando-se as seguintes regras:

a) o valor do benefício fiscal corresponde ao percentual do ICMS diferido;

b) sobre o valor do benefício fiscal obtido conforme a alínea ‘a’ deste inciso, será aplicado percentual de 9% (nove por cento);

c) o resultado da operação descrita na alínea ‘b’ deste inciso representa o encargo devido pelo contribuinte no mês em que estiver ocorrendo a apuração, a ser recolhido em um Documento de Arrecadação Estadual (DAE) específico, no código de receita 7010.

Art. 6.º O prazo de fruição dos benefícios ou incentivos fiscais previstos nos arts. 3.º e 4.º deste Decreto serão prorrogados pelo dobro do prazo em que houve o efetivo recolhimento do encargo previsto no inciso I do caput do art. 2.º, atendidos os requisitos para a sua concessão.

Parágrafo único. Em até 60 (sessenta dias) antes do término da vigência do prazo do instrumento que concede o incentivo ou o benefício fiscal relativo ao ICMS, o contribuinte deverá protocolizar pedido de prorrogação, com fundamento na Lei n.º 16.097, de 2016, anexando os DAEs relativos aos recolhimentos, durante o período, no código de receita 7010.

Art. 7.º O prazo de recolhimento do encargo de que trata o inciso I do caput do art. 2.º obedecerá às mesmas regras estabelecidas para o recolhimento do ICMS devido pelo contribuinte.

§ 1.º O não pagamento do encargo de que trata o inciso I do caput do art. 2.º, conforme disposto neste Decreto e obedecido o prazo de que trata o caput deste artigo, implica a perda do benefício no mês de competência a que o mesmo se refere, devendo a empresa recolher o ICMS sob o valor integral, ficando desobrigada do encargo de que trata o inciso I do caput do art. 2.º neste mês.

§ 2.º Na hipótese de ocorrer o inadimplemento parcial do encargo relativo ao FEEF devido no mês de competência, o contribuinte efetuará o recolhimento complementar do débito de ICMS objeto de benefício, o qual será calculado proporcionalmente ao valor da parcela inadimplida do encargo.

§ 3.º O não pagamento do encargo de que trata o caput deste artigo por 3 (três) meses, consecutivos ou não, sem que haja recolhimento do ICMS devido integralmente, implicará imposição ao contribuinte beneficiário ou incentivado da perda definitiva do respectivo incentivo ou benefício, conforme disposto em ato do Secretário da Fazenda.

§ 4.º O disposto no § 3.º deste artigo aplica-se inclusive na hipótese de inadimplemento parcial do encargo relativo ao FEEF.

Art. 8.º Os recursos auferidos pelo FEEF serão destinados ao equilíbrio fiscal do Tesouro do Estado do Ceará, devendo ser destinado 20% (vinte por cento) do produto da arrecadação para ações na área da saúde.

Art. 9.º O FEEF será gerido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Compete ao Secretário da Fazenda a definição e deliberação das políticas relativas à promoção do equilíbrio fiscal do Tesouro do Estado, realizando as seguintes ações:

I – aprovar as operações do FEEF;

II – estabelecer prioridades para aplicação dos recursos, observado o limite de 20% (vinte por cento) para as ações relativas à área da saúde;

III – encaminhar, semestralmente, prestação de contas para a Assembleia Legislativa.

Art. 10. Em caso de extinção do FEEF, o saldo porventura existente será revertido ao Tesouro do Estado.

Art. 11. Os procedimentos relativos à escrituração fiscal dos valores recolhidos a título de encargo do FEEF serão estabelecidos em ato normativo do Secretário da Fazenda.

Art. 12. O disposto neste Decreto não se aplica aos contribuintes que tenham firmado Regime Especial de Tributação nos termos do Decreto n.º 32.900, de 2018.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
João Marcos Maia  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

\*\*\* \*\*





DECRETO Nº32.921, de 27 de dezembro de 2018.

**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 22.854.545,19 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos II, III e IV do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 7º da Lei Estadual nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017 e com o art. 42 da Lei Estadual nº 16.319 de 14 de agosto de 2017. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE, entre atividades e modalidades, para as despesas com contribuição patronal ao SUPSEC. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar e realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos, atividades e regiões, para atender as despesas com O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO – HSJ; Atender ao pagamento de cooperativas e terceirização do HGCC, Videofonistas e HIAS, HEMOCE; MATERIAL DE CONSUMO DO HEMOCE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ – FUNTELC, entre atividades e modalidades, para as despesas com O SUPSEC - DEZEMBRO/2018. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, para atender as despesas com a folha de pagamento do pessoal efetivo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, entre projetos e atividades, para as seguintes despesas: expansão da infraestrutura das escolas diferenciadas indígenas, quilombolas e do campo; execução de obras e aquisição de material permanente das escolas de ensino médio integrado à educação. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar e realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS, entre projetos e atividades, para as seguintes despesas: indenização a ex-presos políticos; pagamento de gratificação de internos; aquisição de móveis, equipamentos e veículos para as unidades do sistema penitenciário. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar e realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE, entre projetos, atividades, regiões e modalidades, para as seguintes despesas: pagamentos do PPP (Arena Castelão); conclusão do Centro de Formação Olímpica – CFO; folha de pagamento. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS, entre projetos e atividades, para as despesas com pagamento de hora extra para servidores que trabalharam no ENEM. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ, para as despesas com pessoal e encargos sociais - folha normal TJ. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar e realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, entre atividades e modalidades, para as despesas com pessoal e encargos sociais - folha normal. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento dos seguintes Órgãos: da Casa Civil, do Conselho Estadual de Educação, do Departamento de Arquitetura e Engenharia, da Fundação de Teleducção do Ceará, da Fundação Universidade Regional do Cariri, do Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Juventude, do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria da Educação, da Secretaria da Justiça e Cidadania, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, da Secretaria das Cidades e da Secretaria do Esporte, no valor de R\$ 22.854.545,19 (vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

|                                                 |          |                      |                      | R\$ 1,00 |
|-------------------------------------------------|----------|----------------------|----------------------|----------|
| ÓRGÃO                                           | SIGLA    | ORIGEM               | APLICAÇÃO            |          |
| CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO                   | CEE      | 500,00               | 500,00               |          |
| FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ                | FUNTELC  | 17.000,00            | 17.000,00            |          |
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI        | URCA     | 90.200,88            | 90.200,88            |          |
| FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE | FUNDEJ   | 61.000,00            | 61.000,00            |          |
| FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                         | FUNDES   | 1.515.330,47         | 1.515.330,47         |          |
| FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV                     | FUNAPREV | 1.832.000,00         | 0,00                 |          |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                          | SEDUC    | 17.500.000,00        | 17.500.000,00        |          |
| SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA               | SEJUS    | 225.000,00           | 225.000,00           |          |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL | SSPDS    | 50.000,00            | 50.000,00            |          |
| SECRETARIA DAS CIDADES                          | SCIDADES | 500.000,00           | 500.000,00           |          |
| SECRETARIA DO ESPORTE                           | SESPORTE | 1.063.513,84         | 1.063.513,84         |          |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA                             | TJ       | 0,00                 | 1.832.000,00         |          |
| <b>TOTAL</b>                                    |          | <b>22.854.545,19</b> | <b>22.854.545,19</b> |          |

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações de dotações orçamentárias.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº32.921 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS**

|                            |                                                                            |        |      |              |  |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------------|--|
| Secretaria:                | 10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL                   |        |      |              |  |
| Órgão:                     | 10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL                   |        |      |              |  |
| Unid. Orçamentária:        | 10100001 GABINETE DO SECRETÁRIO                                            |        |      |              |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 06.122.007 SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ                                        |        |      |              |  |
| Ação:                      | 18136 Reaparelhamento e Modernização das Edificações da SSPDS              |        |      |              |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                        |        |      |              |  |
|                            | Despesa                                                                    | Fonte  | Tipo | Valor        |  |
|                            | INVESTIMENTOS                                                              | 282.82 | 1    | 50.000,00    |  |
|                            | Total da Unidade Orçamentária:                                             |        |      | 50.000,00    |  |
|                            | Total do Órgão:                                                            |        |      | 50.000,00    |  |
|                            | Total da Secretaria:                                                       |        |      | 50.000,00    |  |
| Secretaria:                | 17000000 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO                                     |        |      |              |  |
| Órgão:                     | 17000000 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO                                     |        |      |              |  |
| Unid. Orçamentária:        | 17100001 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO                                     |        |      |              |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 12.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CEE                                      |        |      |              |  |
| Ação:                      | 21981 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - CEE                        |        |      |              |  |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                         |        |      |              |  |
|                            | Despesa                                                                    | Fonte  | Tipo | Valor        |  |
|                            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                 | 100.00 | 0    | 500,00       |  |
|                            | Total da Unidade Orçamentária:                                             |        |      | 500,00       |  |
|                            | Total do Órgão:                                                            |        |      | 500,00       |  |
|                            | Total da Secretaria:                                                       |        |      | 500,00       |  |
| Secretaria:                | 18000000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA                                 |        |      |              |  |
| Órgão:                     | 18000000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA                                 |        |      |              |  |
| Unid. Orçamentária:        | 18100002 GABINETE DO SECRETÁRIO                                            |        |      |              |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 14.122.004 INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO                |        |      |              |  |
| Ação:                      | 23011 Gerenciamento das Atividades das Cadeias Públicas                    |        |      |              |  |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                         |        |      |              |  |
|                            | Despesa                                                                    | Fonte  | Tipo | Valor        |  |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                  | 100.00 | 0    | 75.000,00    |  |
|                            | Total da Unidade Orçamentária:                                             |        |      | 75.000,00    |  |
| Unid. Orçamentária:        | 18100004 COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL                                    |        |      |              |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 14.122.004 INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO                |        |      |              |  |
| Ação:                      | 17996 Construção e Ampliação de Cadeias Públicas                           |        |      |              |  |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                         |        |      |              |  |
|                            | Despesa                                                                    | Fonte  | Tipo | Valor        |  |
|                            | INVESTIMENTOS                                                              | 100.00 | 0    | 150.000,00   |  |
|                            | Total da Unidade Orçamentária:                                             |        |      | 150.000,00   |  |
|                            | Total do Órgão:                                                            |        |      | 225.000,00   |  |
|                            | Total da Secretaria:                                                       |        |      | 225.000,00   |  |
| Secretaria:                | 22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                            |        |      |              |  |
| Órgão:                     | 22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                            |        |      |              |  |
| Unid. Orçamentária:        | 22100022 GABINETE DO SECRETÁRIO                                            |        |      |              |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 12.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC E VINCULADA                        |        |      |              |  |
| Ação:                      | 22673 Pessoal e Encargos Sociais - Administrativo - Folha Normal - SEDUC   |        |      |              |  |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                         |        |      |              |  |
|                            | Despesa                                                                    | Fonte  | Tipo | Valor        |  |
|                            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                 | 100.00 | 0    | 4.200.000,00 |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 12.362.023 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                     |        |      |              |  |
| Ação:                      | 18828 Expansão da Infraestrutura das Escolas de Ensino Médio - Readequação |        |      |              |  |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                         |        |      |              |  |
|                            | Despesa                                                                    | Fonte  | Tipo | Valor        |  |
|                            | INVESTIMENTOS                                                              | 282.82 | 1    | 1.000.000,00 |  |



## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

|                            |                                                                               |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|------|--------------------------------|---------------|--|--|--|
| Ação:                      | 22663 Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica    |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                            | Despesa                    | Fonte  | Tipo |                                | Valor         |  |  |  |
|                            |                                                                               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 282.82 | 1    |                                | 300.000,00    |  |  |  |
| Ação:                      | 22938 Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Médio Folha Normal - SEDUC         |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                            | Despesa                    | Fonte  | Tipo |                                | Valor         |  |  |  |
|                            |                                                                               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 100.00 | 0    |                                | 12.000.000,00 |  |  |  |
|                            |                                                                               |                            |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 17.500.000,00 |  |  |  |
|                            |                                                                               |                            |        |      | Total do Órgão:                | 17.500.000,00 |  |  |  |
|                            |                                                                               |                            |        |      | Total da Secretaria:           | 17.500.000,00 |  |  |  |
| Secretaria:                | 42000000 SECRETARIA DO ESPORTE                                                |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Órgão:                     | 42000000 SECRETARIA DO ESPORTE                                                |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 42100001 SECRETARIA DO ESPORTE                                                |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 27.122.050 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO                                   |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Ação:                      | 18539 Reforma e Modernização da Estrutura Esportiva                           |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                           | Despesa                    | Fonte  | Tipo |                                | Valor         |  |  |  |
|                            |                                                                               | INVESTIMENTOS              | 101.00 | 0    |                                | 62.303,00     |  |  |  |
|                            |                                                                               | INVESTIMENTOS              | 301.00 | 0    |                                | 506.623,08    |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 27.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESPORTE                                    |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Ação:                      | 17785 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - SESPORTE               |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                           | Despesa                    | Fonte  | Tipo |                                | Valor         |  |  |  |
|                            |                                                                               | INVESTIMENTOS              | 100.00 | 0    |                                | 212.118,76    |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 27.812.050 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO                                   |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Ação:                      | 18444 Realização de Eventos e Projetos Esportivos                             |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Região:                    | 02 CENTRO SUL                                                                 | Despesa                    | Fonte  | Tipo |                                | Valor         |  |  |  |
|                            |                                                                               | INVESTIMENTOS              | 100.00 | 0    |                                | 16.000,00     |  |  |  |
| Ação:                      | 32387 Apoio a Eventos e Projetos Esportivos                                   |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                           | Despesa                    | Fonte  | Tipo |                                | Valor         |  |  |  |
|                            |                                                                               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 101.00 | 0    |                                | 266.469,00    |  |  |  |
|                            |                                                                               |                            |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 1.063.513,84  |  |  |  |
|                            |                                                                               |                            |        |      | Total do Órgão:                | 1.063.513,84  |  |  |  |
|                            |                                                                               |                            |        |      | Total da Secretaria:           | 1.063.513,84  |  |  |  |
| Secretaria:                | 43000000 SECRETARIA DAS CIDADES                                               |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Órgão:                     | 43000000 SECRETARIA DAS CIDADES                                               |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 43100001 SECRETARIA DAS CIDADES                                               |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 15.451.010 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA                                         |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Ação:                      | 18322 Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana Oriunda de Demandas Municipais |                            |        |      |                                |               |  |  |  |
| Região:                    | 06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU                                               | Despesa                    | Fonte  | Tipo |                                | Valor         |  |  |  |
|                            |                                                                               | INVESTIMENTOS              | 101.00 | 0    |                                | 265.428,63    |  |  |  |
|                            |                                                                               | INVESTIMENTOS              | 101.00 | 0    |                                | 234.571,37    |  |  |  |
| Região:                    | 09 SERTÃO CENTRAL                                                             | Despesa                    | Fonte  | Tipo |                                | Valor         |  |  |  |
|                            |                                                                               | INVESTIMENTOS              | 101.00 | 0    |                                | 500.000,00    |  |  |  |
|                            |                                                                               |                            |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 500.000,00    |  |  |  |
|                            |                                                                               |                            |        |      | Total do Órgão:                | 500.000,00    |  |  |  |
|                            |                                                                               |                            |        |      | Total da Secretaria:           | 500.000,00    |  |  |  |
|                            |                                                                               |                            |        |      | Total do Movimento:            | 19.339.013,84 |  |  |  |

## ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº32.921 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

|                            |                                                                                                                            |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|------|--------------------------------|------------|--|--|--|
| Secretaria:                | 24000000 SECRETARIA DA SAÚDE                                                                                               |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Órgão:                     | 24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                                                                                           |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200014 SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC                                                                                      |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.122.055 FORTALECIMENTO DA GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS                  |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Ação:                      | 22548 Implementação de Ações Estratégicas de Gerenciamento, Monitoramento e Gestão para o Desenvolvimento                  |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                                        | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 101.00 | 0    |                                | 82.251,08  |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 301.00 | 0    |                                | 3.803,89   |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            |                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 86.054,97  |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200224 HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS - HSJDI                                                                  |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE                                                                         |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Ação:                      | 22424 Manutenção das Unidades Próprias da SESA                                                                             |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                                        | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 291.00 | 1    |                                | 1.000,00   |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            |                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 1.000,00   |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200334 CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I (CEO-CENTRO)                                                                         |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.126.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE                                                                         |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Ação:                      | 22748 Manutenção e Funcionamento de Tecnologia da Informação nos Centros Especializados em Odontologia sob Gestão Estadual |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                                        | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 101.00 | 0    |                                | 7.775,66   |  |  |  |
| Ação:                      | 22747 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão Estadual                                           |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                                        | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 101.00 | 0    |                                | 166.995,68 |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            |                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 174.771,34 |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200364 INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ - IPC                                                                   |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.126.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE                                                                         |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Ação:                      | 22441 Manutenção e Funcionamento de Tecnologia da Informação                                                               |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                                        | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 101.00 | 0    |                                | 13.000,00  |  |  |  |
| Ação:                      | 22424 Manutenção das Unidades Próprias da SESA                                                                             |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                                        | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 101.00 | 0    |                                | 13.000,00  |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            |                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 26.000,00  |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200384 CENTRO DE SAÚDE ESCOLA MEIRELES - CSM                                                                             |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE                                                                         |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Ação:                      | 22424 Manutenção das Unidades Próprias da SESA                                                                             |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                                        | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 101.00 | 0    |                                | 100.000,00 |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            |                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 100.000,00 |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200414 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (CESAU)                                                                                |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.122.055 FORTALECIMENTO DA GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS                  |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Ação:                      | 22549 Fortalecimento e Controle Social e Institucional do SUS                                                              |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                                        | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 101.00 | 0    |                                | 888,91     |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            |                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 888,91     |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200474 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAUCAIA                                                                      |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                             |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                                        |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                                        | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.00 | 7    |                                | 13,36      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 291.00 | 1    |                                | 2.146,60   |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            |                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 2.159,96   |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200484 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - MARACANAÚ                                                                    |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                             |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                                        |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                                        | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 291.00 | 1    |                                | 1.616,55   |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            |                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 1.616,55   |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200514 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ITAPIPOCA                                                                    |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                             |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                                        |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU                                                                                            | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 291.00 | 1    |                                | 91,08      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            |                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 91,08      |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200524 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ARACATI                                                                      |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                             |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                                        |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 04 LITORAL LESTE                                                                                                           | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 291.00 | 1    |                                | 61,34      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            |                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 61,34      |  |  |  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200534 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - QUIXADÁ                                                                      |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                             |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                                        |                           |        |      |                                |            |  |  |  |
| Região:                    | 09 SERTÃO CENTRAL                                                                                                          | Despesa                   | Fonte  | Tipo |                                | Valor      |  |  |  |
|                            |                                                                                                                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.00 | 7    |                                | 23,51      |  |  |  |

## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

|                            |                                                                                                           |        |      |                                |                   |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------------------------------|-------------------|
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 23,51             |
| Unid. Orçamentária:        | 24200544 9ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - RUSSAS                                                      |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 14 VALE DO JAGUARIBE                                                                                      |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 100.00 | 7    | 6.794,49                       |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 291.00 | 1    | 1.691,91                       |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 8.486,40          |
| Unid. Orçamentária:        | 24200554 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - LIMOEIRO DO NORTE                                          |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 14 VALE DO JAGUARIBE                                                                                      |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 291.00 | 1    | 3.788,58                       |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 3.788,58          |
| Unid. Orçamentária:        | 24200564 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - SOBRAL                                                     |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 11 SERTÃO DE SOBRAL                                                                                       |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 100.00 | 7    | 14.013,64                      |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 291.00 | 1    | 4.232,04                       |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 18.245,68         |
| Unid. Orçamentária:        | 24200574 12ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ACARAÚ                                                     |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 05 LITORAL NORTE                                                                                          |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 100.00 | 7    | 4.516,94                       |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 291.00 | 1    | 1.642,76                       |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 6.159,70          |
| Unid. Orçamentária:        | 24200584 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - TIANGUÁ                                                    |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 08 SERRA DA IBIAPABA                                                                                      |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 291.00 | 1    | 1.012,00                       |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 1.012,00          |
| Unid. Orçamentária:        | 24200594 14ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - TAUÁ                                                       |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 13 SERTÃO DOS INHAMUNS                                                                                    |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 100.00 | 7    | 2.195,00                       |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 291.00 | 1    | 97,26                          |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 2.292,26          |
| Unid. Orçamentária:        | 24200604 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRATEÚS                                                    |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 12 SERTÃO DOS CRATEÚS                                                                                     |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 291.00 | 1    | 1.314,86                       |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 1.314,86          |
| Unid. Orçamentária:        | 24200614 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAMOCIM                                                    |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 05 LITORAL NORTE                                                                                          |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 100.00 | 7    | 4.591,53                       |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 291.00 | 1    | 3.594,89                       |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 8.186,42          |
| Unid. Orçamentária:        | 24200624 17ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ICÓ                                                        |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 02 CENTRO SUL                                                                                             |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 291.00 | 1    | 613,36                         |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 613,36            |
| Unid. Orçamentária:        | 24200644 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - BREJO SANTO                                                |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 01 CARIRI                                                                                                 |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 100.00 | 7    | 55,81                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 291.00 | 1    | 269,85                         |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 325,66            |
| Unid. Orçamentária:        | 24200654 20ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CRATO                                                      |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 01 CARIRI                                                                                                 |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 100.00 | 7    | 18.521,27                      |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 291.00 1 2.628,83 |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 21.150,10         |
| Unid. Orçamentária:        | 24200664 21ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - JUAZEIRO DO NORTE                                          |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 01 CARIRI                                                                                                 |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 100.00 | 7    | 2.197,35                       |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 291.00 | 1    | 2.974,56                       |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 5.171,91          |
| Unid. Orçamentária:        | 24200684 CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO JUSTA                                                              |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE                                                        |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22424 Manutenção das Unidades Próprias da SESA                                                            |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                       |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 101.00 | 0    | 15.970,15                      |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 15.970,15         |
| Unid. Orçamentária:        | 24200694 CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANTÔNIO DIOGO                                                              |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE                                                        |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22424 Manutenção das Unidades Próprias da SESA                                                            |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 07 MACIÇO DO BATURITÉ                                                                                     |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 101.00 | 0    | 112.252,72                     |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 112.252,72        |
| Unid. Orçamentária:        | 24200704 SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO)                                                          |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.304.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22520 Manutenção do Serviço de Verificação de Óbito                                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                       |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 101.00 | 0    | 628.322,36                     |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 628.322,36        |
| Unid. Orçamentária:        | 24200714 CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST                                   |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE                                                        |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22424 Manutenção das Unidades Próprias da SESA                                                            |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                       |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 101.00 | 0    | 29.636,21                      |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 29.636,21         |
| Unid. Orçamentária:        | 24200764 COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE - COPROM                                            |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                       |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 100.00 | 7    | 31.117,38                      |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 291.00 | 1    | 90.534,53                      |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 121.651,91        |
| Unid. Orçamentária:        | 24200774 COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CGTES                                  |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.128.076 GESTÃO DO TRABALHO, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA SAÚDE                             |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22440 Valorização da Carreira dos Trabalhadores da Saúde                                                  |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                       |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 101.00 | 0    | 1.000,00                       |                   |
|                            |                                                                                                           |        |      | Total da Unidade Orçamentária: | 1.000,00          |
| Unid. Orçamentária:        | 24200804 SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE                                  |        |      |                                |                   |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.122.055 FORTALECIMENTO DA GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS |        |      |                                |                   |
| Ação:                      | 22548 Implementação de Ações Estratégicas de Gerenciamento, Monitoramento e Gestão para o Desenvolvimento |        |      |                                |                   |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                       |        |      |                                |                   |
|                            | Despesa                                                                                                   | Fonte  | Tipo | Valor                          |                   |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                 | 100.00 | 0    | 26.751,20                      |                   |



## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

|                            |                                                                                                     |                                |        |      |              |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|------|--------------|
|                            |                                                                                                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 101.00 | 0    | 110.331,33   |
|                            |                                                                                                     | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 137.082,53   |
|                            |                                                                                                     | Total do Órgão:                |        |      | 1.515.330,47 |
|                            |                                                                                                     | Total da Secretaria:           |        |      | 1.515.330,47 |
| Secretaria:                | 30000000 CASA CIVIL                                                                                 |                                |        |      |              |
| Órgão:                     | 30200001 FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ                                                           |                                |        |      |              |
| Unid. Orçamentária:        | 30200001 FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ                                                           |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 04.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL E VINCULADA                                            |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22122 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - FUNTELC                                             |                                |        |      |              |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                                                  |                                |        |      |              |
|                            |                                                                                                     | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                                                     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 100.00 | 0    | 17.000,00    |
|                            |                                                                                                     | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 17.000,00    |
|                            |                                                                                                     | Total do Órgão:                |        |      | 17.000,00    |
|                            |                                                                                                     | Total da Secretaria:           |        |      | 17.000,00    |
| Secretaria:                | 31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR                                      |                                |        |      |              |
| Órgão:                     | 31200003 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI                                                   |                                |        |      |              |
| Unid. Orçamentária:        | 31200003 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI                                                   |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 12.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECITECE E VINCULADAS                                             |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22146 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - URCA                                                |                                |        |      |              |
| Região:                    | 01 CARIRI                                                                                           |                                |        |      |              |
|                            |                                                                                                     | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                                                     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 100.00 | 0    | 65.229,74    |
|                            |                                                                                                     | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 90.200,88    |
|                            |                                                                                                     | Total do Órgão:                |        |      | 90.200,88    |
|                            |                                                                                                     | Total da Secretaria:           |        |      | 90.200,88    |
| Secretaria:                | 42000000 SECRETARIA DO ESPORTE                                                                      |                                |        |      |              |
| Órgão:                     | 42200001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE                                            |                                |        |      |              |
| Unid. Orçamentária:        | 42200001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE                                            |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 27.812.050 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO                                                         |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 32448 Apoio ao Desenvolvimento de Eventos e Projetos Esportivos                                     |                                |        |      |              |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                 |                                |        |      |              |
|                            |                                                                                                     | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                                                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 270.00 | 1    | 61.000,00    |
|                            |                                                                                                     | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 61.000,00    |
|                            |                                                                                                     | Total do Órgão:                |        |      | 61.000,00    |
|                            |                                                                                                     | Total da Secretaria:           |        |      | 61.000,00    |
| Secretaria:                | 46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO                                                        |                                |        |      |              |
| Órgão:                     | 46200004 FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV                                                                |                                |        |      |              |
| Unid. Orçamentária:        | 46200004 FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV                                                                |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 09.272.062 PREVIDÊNCIA ESTADUAL                                                                     |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22843 Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal |                                |        |      |              |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                                                  |                                |        |      |              |
|                            |                                                                                                     | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                                                     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 101.00 | 0    | 1.832.000,00 |
|                            |                                                                                                     | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 1.832.000,00 |
|                            |                                                                                                     | Total do Órgão:                |        |      | 1.832.000,00 |
|                            |                                                                                                     | Total da Secretaria:           |        |      | 1.832.000,00 |
|                            |                                                                                                     | Total do Movimento:            |        |      | 3.515.531,35 |

## ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.921 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

|                            |                                                                    |                                |        |      |              |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|------|--------------|
| Secretaria:                | 04000000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA                                       |                                |        |      |              |
| Órgão:                     | 04000000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA                                       |                                |        |      |              |
| Unid. Orçamentária:        | 04100011 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS                           |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 02.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ                               |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 21807 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - TJ - 1º Grau       |                                |        |      |              |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                 |                                |        |      |              |
|                            |                                                                    | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 101.00 | 0    | 1.213.000,00 |
| Ação:                      | 22478 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - TJ - 2º Grau       |                                |        |      |              |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                 |                                |        |      |              |
|                            |                                                                    | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 101.00 | 0    | 610.000,00   |
| Ação:                      | 22480 Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - TJ - 2º Grau |                                |        |      |              |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                 |                                |        |      |              |
|                            |                                                                    | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 101.00 | 0    | 5.000,00     |
| Ação:                      | 22927 Concessão de Benefícios Especiais - Folha Normal - 2º grau   |                                |        |      |              |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                 |                                |        |      |              |
|                            |                                                                    | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 101.00 | 0    | 4.000,00     |
|                            |                                                                    | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 1.832.000,00 |
|                            |                                                                    | Total do Órgão:                |        |      | 1.832.000,00 |
|                            |                                                                    | Total da Secretaria:           |        |      | 1.832.000,00 |
| Secretaria:                | 10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL           |                                |        |      |              |
| Órgão:                     | 10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL           |                                |        |      |              |
| Unid. Orçamentária:        | 10100001 GABINETE DO SECRETÁRIO                                    |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 06.122.003 SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA                             |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 32320 Modernização das Unidades da SSPDS                           |                                |        |      |              |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                |                                |        |      |              |
|                            |                                                                    | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 282.82 | 1    | 50.000,00    |
|                            |                                                                    | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 50.000,00    |
|                            |                                                                    | Total do Órgão:                |        |      | 50.000,00    |
|                            |                                                                    | Total da Secretaria:           |        |      | 50.000,00    |
| Secretaria:                | 17000000 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO                             |                                |        |      |              |
| Órgão:                     | 17000000 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO                             |                                |        |      |              |
| Unid. Orçamentária:        | 17100001 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO                             |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 12.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CEE                              |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 21981 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - CEE                |                                |        |      |              |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                 |                                |        |      |              |
|                            |                                                                    | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 100.00 | 0    | 500,00       |
|                            |                                                                    | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 500,00       |
|                            |                                                                    | Total do Órgão:                |        |      | 500,00       |
|                            |                                                                    | Total da Secretaria:           |        |      | 500,00       |
| Secretaria:                | 18000000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA                         |                                |        |      |              |
| Órgão:                     | 18000000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA                         |                                |        |      |              |
| Unid. Orçamentária:        | 18100002 GABINETE DO SECRETÁRIO                                    |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 14.421.004 INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO        |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22414 Gestão das Ações de Qualificação do Preso e Egresso          |                                |        |      |              |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                |                                |        |      |              |
|                            |                                                                    | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 100.00 | 0    | 75.000,00    |
| Função.Subfunção.Programa: | 14.422.005 GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA               |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 18040 Indenização a Ex-Presos Políticos                            |                                |        |      |              |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                |                                |        |      |              |
|                            |                                                                    | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                    | INVESTIMENTOS                  | 100.00 | 0    | 150.000,00   |

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

|                            |            |                                                                                                                    |  |                                |        |               |              |
|----------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|--------|---------------|--------------|
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total da Unidade Orçamentária: |        | 225.000,00    |              |
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total do Órgão:                |        | 225.000,00    |              |
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total da Secretaria:           |        | 225.000,00    |              |
| Secretaria:                | 22000000   | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                             |  |                                |        |               |              |
| Órgão:                     | 22000000   | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                             |  |                                |        |               |              |
| Unid. Orçamentária:        | 22100022   | GABINETE DO SECRETÁRIO                                                                                             |  |                                |        |               |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 12.122.500 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC E VINCULADA                                                                           |  |                                |        |               |              |
| Ação:                      | 22051      | Manutenção e Funcionamento Administrativo - SEDUC                                                                  |  |                                |        |               |              |
| Região:                    | 15         | ESTADO DO CEARÁ                                                                                                    |  | Despesa                        | Fonte  | Tipo          | Valor        |
|                            |            |                                                                                                                    |  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 100.00 | 0             | 100.000,00   |
| Função.Subfunção.Programa: | 12.361.006 | INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                    |  |                                |        |               |              |
| Ação:                      | 18672      | Expansão da Infraestrutura das Escolas Diferenciadas Indígenas, Quilombolas e do Campo                             |  | Despesa                        | Fonte  | Tipo          | Valor        |
| Região:                    | 15         | ESTADO DO CEARÁ                                                                                                    |  | INVESTIMENTOS                  | 100.00 | 0             | 2.300.000,00 |
|                            |            |                                                                                                                    |  | INVESTIMENTOS                  | 282.82 | 1             | 300.000,00   |
| Função.Subfunção.Programa: | 12.362.020 | ENSINO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL                                                                           |  |                                |        |               |              |
| Ação:                      | 18802      | Execução de Obras e Aquisição de Material Permanente das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional |  | Despesa                        | Fonte  | Tipo          | Valor        |
| Região:                    | 15         | ESTADO DO CEARÁ                                                                                                    |  | INVESTIMENTOS                  | 100.00 | 0             | 7.000.000,00 |
|                            |            |                                                                                                                    |  | INVESTIMENTOS                  | 282.82 | 1             | 1.000.000,00 |
| Função.Subfunção.Programa: | 12.362.023 | GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                        |  |                                |        |               |              |
| Ação:                      | 18828      | Expansão da Infraestrutura das Escolas de Ensino Médio - Readequação                                               |  | Despesa                        | Fonte  | Tipo          | Valor        |
| Região:                    | 15         | ESTADO DO CEARÁ                                                                                                    |  | INVESTIMENTOS                  | 100.00 | 0             | 4.000.000,00 |
|                            |            |                                                                                                                    |  | INVESTIMENTOS                  | 100.00 | 0             | 4.000.000,00 |
| Ação:                      | 22663      | Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica                                               |  | Despesa                        | Fonte  | Tipo          | Valor        |
| Região:                    | 15         | ESTADO DO CEARÁ                                                                                                    |  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 100.00 | 0             | 2.049.000,00 |
| Função.Subfunção.Programa: | 12.363.028 | DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO TURISTICO CEARÁ                                                          |  |                                |        |               |              |
| Ação:                      | 18836      | Reforma do Panorama Artesanal para Implantação da Escola de Hotelaria e Gastronomia do Ceará                       |  | Despesa                        | Fonte  | Tipo          | Valor        |
| Região:                    | 03         | GRANDE FORTALEZA                                                                                                   |  | INVESTIMENTOS                  | 100.00 | 0             | 700.000,00   |
| Função.Subfunção.Programa: | 12.365.008 | ACESSO E APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E JOVENS NA IDADE ADEQUADA                                                      |  |                                |        |               |              |
| Ação:                      | 18686      | Componente III - Apoio aos Municípios no Desenvolvimento e Gestão das Políticas e Ações da Educação Infantil       |  | Despesa                        | Fonte  | Tipo          | Valor        |
| Região:                    | 03         | GRANDE FORTALEZA                                                                                                   |  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 100.00 | 0             | 51.000,00    |
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total da Unidade Orçamentária: |        | 17.500.000,00 |              |
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total do Órgão:                |        | 17.500.000,00 |              |
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total da Secretaria:           |        | 17.500.000,00 |              |
| Secretaria:                | 42000000   | SECRETARIA DO ESPORTE                                                                                              |  |                                |        |               |              |
| Órgão:                     | 42000000   | SECRETARIA DO ESPORTE                                                                                              |  |                                |        |               |              |
| Unid. Orçamentária:        | 42100001   | SECRETARIA DO ESPORTE                                                                                              |  |                                |        |               |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 27.813.050 | ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO                                                                                   |  |                                |        |               |              |
| Ação:                      | 22591      | Operação da Parceria Público Privada Castêllo (Contraprestação)                                                    |  | Despesa                        | Fonte  | Tipo          | Valor        |
| Região:                    | 03         | GRANDE FORTALEZA                                                                                                   |  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 100.00 | 0             | 228.118,76   |
|                            |            |                                                                                                                    |  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 101.00 | 0             | 328.772,00   |
|                            |            |                                                                                                                    |  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 301.00 | 0             | 506.623,08   |
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total da Unidade Orçamentária: |        | 1.063.513,84  |              |
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total do Órgão:                |        | 1.063.513,84  |              |
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total da Secretaria:           |        | 1.063.513,84  |              |
| Secretaria:                | 43000000   | SECRETARIA DAS CIDADES                                                                                             |  |                                |        |               |              |
| Órgão:                     | 43000000   | SECRETARIA DAS CIDADES                                                                                             |  |                                |        |               |              |
| Unid. Orçamentária:        | 43100001   | SECRETARIA DAS CIDADES                                                                                             |  |                                |        |               |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 15.451.040 | MELHORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS                                                                        |  |                                |        |               |              |
| Ação:                      | 18354      | Melhoria nas Estruturas Públicas Administrativas Oriundas de Demandas Municipais                                   |  | Despesa                        | Fonte  | Tipo          | Valor        |
| Região:                    | 13         | SERTÃO DOS INHAMUNS                                                                                                |  | INVESTIMENTOS                  | 101.00 | 0             | 500.000,00   |
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total da Unidade Orçamentária: |        | 500.000,00    |              |
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total do Órgão:                |        | 500.000,00    |              |
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total da Secretaria:           |        | 500.000,00    |              |
|                            |            |                                                                                                                    |  | Total do Movimento:            |        | 21.171.013,84 |              |

## ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.921 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

|                            |                                                              |        |      |            |            |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|------|------------|------------|
| Secretaria:                | 24000000 SECRETARIA DA SAÚDE                                 |        |      |            |            |
| Órgão:                     | 24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE                             |        |      |            |            |
| Unid. Orçamentária:        | 24200184 HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF                   |        |      |            |            |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE           |        |      |            |            |
| Ação:                      | 22424 Manutenção das Unidades Próprias da SESA               |        |      |            |            |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                          |        |      |            |            |
|                            | Despesa                                                      | Fonte  | Tipo | Valor      |            |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 100.00 | 0    | 47.171,32  |            |
|                            | Total da Unidade Orçamentária:                               |        |      |            | 47.171,32  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200194 HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO       |        |      |            |            |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.126.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE           |        |      |            |            |
| Ação:                      | 22441 Manutenção e Funcionamento de Tecnologia da Informação |        |      |            |            |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                          |        |      |            |            |
|                            | Despesa                                                      | Fonte  | Tipo | Valor      |            |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 101.00 | 0    | 21.413,71  |            |
| Ação:                      | 22424 Manutenção das Unidades Próprias da SESA               |        |      |            |            |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                          |        |      |            |            |
|                            | Despesa                                                      | Fonte  | Tipo | Valor      |            |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 101.00 | 0    | 240.306,49 |            |
|                            | Total da Unidade Orçamentária:                               |        |      |            | 261.720,20 |
| Unid. Orçamentária:        | 24200204 HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS               |        |      |            |            |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE           |        |      |            |            |
| Ação:                      | 22424 Manutenção das Unidades Próprias da SESA               |        |      |            |            |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                          |        |      |            |            |
|                            | Despesa                                                      | Fonte  | Tipo | Valor      |            |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 100.00 | 0    | 26.751,20  |            |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 101.00 | 0    | 532.051,24 |            |
|                            | Total da Unidade Orçamentária:                               |        |      |            | 558.802,44 |
| Unid. Orçamentária:        | 24200224 HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS - HSJDI    |        |      |            |            |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.122.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE           |        |      |            |            |
| Ação:                      | 22487 Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal              |        |      |            |            |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                          |        |      |            |            |
|                            | Despesa                                                      | Fonte  | Tipo | Valor      |            |
|                            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 291.00 | 1    | 1.000,00   |            |
| Ação:                      | 22424 Manutenção das Unidades Próprias da SESA               |        |      |            |            |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                          |        |      |            |            |
|                            | Despesa                                                      | Fonte  | Tipo | Valor      |            |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 101.00 | 0    | 51.196,11  |            |
|                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 301.00 | 0    | 3.803,89   |            |
|                            | Total da Unidade Orçamentária:                               |        |      |            | 56.000,00  |
| Unid. Orçamentária:        | 24200324 CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO (CIDH)   |        |      |            |            |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE           |        |      |            |            |

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

|                            |                                                                                                           |                                |        |      |              |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|------|--------------|
| Ação:                      | 22424 Manutenção das Unidades Próprias da SESA                                                            | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 101.00 | 0    | 31.054,97    |
| Unid. Orçamentária:        | 24200424 CENTROS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE                                           | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 31.054,97    |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE                                                        |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22477 Funcionamento e Melhoria da Hemorrede                                                               | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 291.00 | 1    | 118.251,00   |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                                                        | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
|                            |                                                                                                           | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 100.00 | 0    | 32.148,47    |
|                            |                                                                                                           | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 101.00 | 0    | 154.222,87   |
|                            |                                                                                                           | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 304.622,34   |
| Unid. Orçamentária:        | 24200474 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAUCAIA                                                     |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.122.055 FORTALECIMENTO DA GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22989 Regulação e Controle do SUS                                                                         | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 101.00 | 0    | 302,30       |
|                            |                                                                                                           | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 302,30       |
| Unid. Orçamentária:        | 24200504 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CANINDE                                                     |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.122.055 FORTALECIMENTO DA GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22989 Regulação e Controle do SUS                                                                         | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 10 SERTÃO DE CANINDE                                                                                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 101.00 | 0    | 275,02       |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 10 SERTÃO DE CANINDE                                                                                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 100.00 | 7    | 20,00        |
|                            |                                                                                                           | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 295,02       |
| Unid. Orçamentária:        | 24200594 14ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - TAUÁ                                                       |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.122.055 FORTALECIMENTO DA GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22989 Regulação e Controle do SUS                                                                         | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 13 SERTÃO DOS INHAMUNS                                                                                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 101.00 | 0    | 173,92       |
|                            |                                                                                                           | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 173,92       |
| Unid. Orçamentária:        | 24200614 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CAMOCIM                                                    |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.122.055 FORTALECIMENTO DA GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22989 Regulação e Controle do SUS                                                                         | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 05 LITORAL NORTE                                                                                          | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 101.00 | 0    | 22,10        |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                            |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22709 Desenvolvimento de Ações de Vigilância e Controle de Endemias                                       | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 05 LITORAL NORTE                                                                                          | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 100.00 | 7    | 4.700,49     |
|                            |                                                                                                           | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 4.722,59     |
| Unid. Orçamentária:        | 24200624 17ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - ICÓ                                                        |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SESA E VINCULADA                                                        | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Ação:                      | 22705 Manutenção e Funcionamento Administrativo - FUNDES                                                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 291.00 | 1    | 60,00        |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                                                        | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 60,00        |
| Unid. Orçamentária:        | 24200634 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - IGUATU                                                     |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.122.055 FORTALECIMENTO DA GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22989 Regulação e Controle do SUS                                                                         | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 02 CENTRO SUL                                                                                             | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 101.00 | 0    | 86,44        |
|                            |                                                                                                           | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 86,44        |
| Unid. Orçamentária:        | 24200664 21ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - JUAZEIRO DO NORTE                                          |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.122.055 FORTALECIMENTO DA GESTÃO, PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO SUS |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22989 Regulação e Controle do SUS                                                                         | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 01 CARIRI                                                                                                 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 101.00 | 0    | 318,93       |
|                            |                                                                                                           | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 318,93       |
| Unid. Orçamentária:        | 24200784 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU                                                  |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE                                                        |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22489 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU                       | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 101.00 | 0    | 250.000,00   |
|                            |                                                                                                           | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 250.000,00   |
|                            |                                                                                                           | Total do Órgão:                |        |      | 1.515.330,47 |
|                            |                                                                                                           | Total da Secretaria:           |        |      | 1.515.330,47 |
| Secretaria:                | 30000000 CASA CIVIL                                                                                       |                                |        |      |              |
| Órgão:                     | 30200001 FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ                                                                 |                                |        |      |              |
| Unid. Orçamentária:        | 30200001 FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ                                                                 |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 04.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL E VINCULADA                                                  |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22122 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - FUNTELC                                                   | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 15 ESTADO DO CEARÁ                                                                                        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 100.00 | 0    | 17.000,00    |
|                            |                                                                                                           | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 17.000,00    |
|                            |                                                                                                           | Total do Órgão:                |        |      | 17.000,00    |
|                            |                                                                                                           | Total da Secretaria:           |        |      | 17.000,00    |
| Secretaria:                | 31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR                                            |                                |        |      |              |
| Órgão:                     | 31200003 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI                                                         |                                |        |      |              |
| Unid. Orçamentária:        | 31200003 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI                                                         |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 12.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECITECE E VINCULADAS                                                   |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 22146 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - URCA                                                      | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 01 CARIRI                                                                                                 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS     | 100.00 | 0    | 90.200,88    |
|                            |                                                                                                           | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 90.200,88    |
|                            |                                                                                                           | Total do Órgão:                |        |      | 90.200,88    |
|                            |                                                                                                           | Total da Secretaria:           |        |      | 90.200,88    |
| Secretaria:                | 42000000 SECRETARIA DO ESPORTE                                                                            |                                |        |      |              |
| Órgão:                     | 42200001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE                                                  |                                |        |      |              |
| Unid. Orçamentária:        | 42200001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE                                                  |                                |        |      |              |
| Função.Subfunção.Programa: | 27.812.050 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO                                                               |                                |        |      |              |
| Ação:                      | 32448 Apoio ao Desenvolvimento de Eventos e Projetos Esportivos                                           | Despesa                        | Fonte  | Tipo | Valor        |
| Região:                    | 03 GRANDE FORTALEZA                                                                                       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES      | 270.00 | 1    | 61.000,00    |
|                            |                                                                                                           | Total da Unidade Orçamentária: |        |      | 61.000,00    |
|                            |                                                                                                           | Total do Órgão:                |        |      | 61.000,00    |
|                            |                                                                                                           | Total da Secretaria:           |        |      | 61.000,00    |
|                            |                                                                                                           | Total do Movimento:            |        |      | 1.683.531,35 |

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER ao DR. **CESAR AUGUSTO RIBEIRO**, SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, 20(vinte) dias de **Férias** referente ao exercício 2017/2018, com base no art. 78 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974 e art. 7º inciso XVII da Constituição Federal, combinado com o art. 167, inciso VII da Constituição Estadual, a partir de 20 de novembro de 2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANDRÉA CARVALHO ARAÚJO MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Referência I, matrícula nº 300196-1-X, lotada na Coordenação do Curso de Enfermagem da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **afastar-se** de suas atividades profissionais no período de 07 a 09 de novembro de 2018, a fim de participar do II Fórum ISGH: Excelência em Gestão e Saúde, em Fortaleza-CE., sem ônus para o erário do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE., 21 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **KAOLI PEREIRA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula nº 300194-1-5, lotado na Coordenação do Curso de Ciências Biológicas da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **afastar-se** de suas atividades profissionais no período de 26 a 30 de novembro de 2018, a fim de participar, com apresentação de trabalho, do XVII Congresso Brasileiro de Fisiologia-CBFIC 2018, em Natal-RN., sem ônus para o erário do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE., 21 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DELANO DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Substituto, matrícula nº 300219-9-1, lotada na Coordenação do Curso de Zootecnia da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **afastar-se** de suas atividades profissionais no período de 14 a 17 de novembro de 2018, a fim de participar, com apresentação de trabalhos, do XIII Congresso Nordestino de Produção Animal-CNPA 2018, em João Pessoa-PB., sem ônus para o erário do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE., 21 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CARINA BRUNEHILDE PINTO SILVA**, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula nº 300163-1-9, lotada na Coordenação do Curso de Matemática da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **afastar-se** de suas atividades profissionais no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2018, a fim de participar, com apresentação de trabalho, do II Simpósio da Formação do Professor de Matemática da Região Sudeste, em São Paulo-SP., sem ônus para o erário do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE., 21 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNADORIA

### GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, **JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, matrícula nº 300190-1-6, a **viajar** a cidade de Russas, no dia 19 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega de Sistema de Abastecimento D'água, no âmbito do Programa Água para Todos, contemplando as comunidades Piauí I e II, concedendo-lhe 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis

centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE  
DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, **JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, matrícula nº 300190-1-6, a **viajar** a cidade de Russas, no dia 05 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de participar da Solenidade de Inauguração de Sistema de Abastecimento D'água do Projeto São José III, concedendo-lhe 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE  
DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 12 de dezembro de 2018, a fim de acompanhar comitiva do Governador, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.926,93 (hum mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de R\$3.118,56 (três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DAS CIDADES, matrícula nº 300147.1-5, lotado nesta Secretaria, a **viajar** às cidades de Groaíras e Sobral (CE), no dia 29 de novembro de 2018, a fim de participar de Audiência Pública e Reunião Ordinária da Instância Colegiada Deliberativa da Região Metropolitana de Sobral, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de 20% no valor de R\$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 7º, art. 8º, art. 10 e art. 16 classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária da Secretaria das Cidades. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE  
DO GOVERNADOR

Registre-se, publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DAS CIDADES, matrícula nº 300147.1-5, lotado nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília (DF), no período de 09 a 11 de dezembro de 2018, a fim de participar de reuniões na Secretaria do Tesouro Nacional, Programas





Estratégicos para Estados 2019-2022 e Workshop sobre Indicação Geográfica com foco APL, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), no total de R\$ 876,20 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), acrescidos de 60% no valor de R\$ 525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$ 1.671,04 (hum mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos), totalizando R\$ 3.423,44 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea "b"; § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 8º, art. 10 e art. 16 classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria das Cidades. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se, publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND**, ocupante do cargo de Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, matrícula nº 300085-1-0, para **viajar** à cidade de Belo Horizonte-BH, nos dias 27 e 28 de novembro de 2018, para participar de Apresentação dos Corredores Digitais e Criação no HUB CONECTA, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 788,58 (Setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Belo Horizonte/Fortaleza, no valor de R\$ 2.443,48 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 3.582,54 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b § 1º, § 3º do art. 3º; artigos. 6º, 9º, 15º e seu § 1º; classe I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND**, ocupante do cargo de Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, matrícula nº 300085-1-0, para **viajar** à cidade de São Paulo-SP, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2018, para participar do CASE junto com Corredores Digitais e visita ao Evento de Popularização da Ciência, Física para todos, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 1.840,02 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 1.129,18 (Um mil, cento e vinte e nove reais e dezoito centavos), perfazendo um total de R\$ 3.319,68 (Três Mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b § 1º, § 3º do art. 3º; artigos. 6º, 9º, 15º e seu § 1º; classe I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de novembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND**, ocupante do cargo de Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, matrícula nº 300085-1-0, para **viajar** à cidade de Brasília-DF, no dia 12 de dezembro de 2018, para participar de reunião no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação - MCTIC, concedendo-lhe 0,5 meia diária, no valor unitário de R\$ 175,42 (Cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois

centavos), acrescido de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 280,38 (Duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custos no valor de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.747,21 (Um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), perfazendo um total de R\$ 2.378,07 (Dois mil, trezentos e setenta e oito reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a § 1º, § 3º do art. 3º; artigos. 6º, 9º, 15º e seu § 1º; classe I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND**, ocupante do cargo de Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, matrícula nº 200085-1-0, a **viajar** nos dias 07 e 08 de dezembro de 2018, à cidade de Natal-RN, para participar da Solenidade de entrega do Prêmio APL Mineral, promovido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação - MCTIC, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia no valor unitário de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$ 736,00 (Setecentos e trinta e seis reais), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Natal/Fortaleza, no valor de R\$ 656,62 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.743,10 (Um mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b § 1º, § 3º do art. 3º; artigos. 6º, 9º, 15º e seu § 1º; classe I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RICARDO DA COSTA E SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 108037-1-3, lotado na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, a **viajar** às cidades de Donauworth e Oberkochen no Estado de Baden-Wuttemberg, na Alemanha, no período de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2018. A viagem tem como objetivo reunião na sede da AIRBUS com a equipe da Ciopaer para definição das duas novas aeronaves a serem adquiridas pelo Governo do Estado e visita às fábricas de microscópios e showrooms das divisões médicas, de metrologia industrial e de microscopia para a área de saúde e das universidades públicas, que serão adquiridas pelo Governo do Estado do Ceará através do PROMOTEC II, concedendo-lhe 09 (nove) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 1.586,92 (Um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 27/11/2018, no valor de R\$ 4,09 totalizando R\$ 15.075,74 (Quinze mil e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), mais 02 (duas ajudas de custos no valor de R\$ 3.173,84 (Três mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos), e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Alemanha/Fortaleza, no valor de R\$ 3.618,47 (Três mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), e seguro de viagem no valor de R\$ 931,20 (Novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), perfazendo um total de R\$ 22.799,25 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b § 1º do art. 3º do art. 4º; art. 5º; e seu § 2, art. 6º e art. 10º, do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, classe III, do anexo II do referido Decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nágyla Maria Galdino Drumond

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**, Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a **viajar** as cidades de Jaguaribara e Aiuaça-CE, nos dias 12 e 13/12/2018, a fim de participar da Assinatura de Projetos do PRONAF, em Jaguaribara, e da entrega de Projetos de Caprinos,



em Aiuaba, concedendo-lhe 1,5(uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 236,58(duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, **FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**, Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade de Brasília-DF, nos dias 26 e 27/11/2018, a fim de participar de reunião com o Presidente do Senado sobre a Chapada do Apodi, concedendo-lhe 1,5(uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 841,15(oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais 01(uma)ajuda de custo no valor de R\$350,48(trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília-DF/Fortaleza, no valor de R\$ 1.769,57(hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$ 2.961,20 (dois mil,novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **RICARDO PEREIRA SALES**, SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO matrícula 3000031.1-X, a **viajar** à cidade de CRATEÚS-CE, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2018, efetuar a vistoria definitiva no Projeto Polo Ceará Empreendedor vistoriar as obras em execução no Distrito Empreendedor de Crateús e se reunir com os empresários nesse município, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 87,62(oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de cinco por cento, no valor total de R\$ 138,00(cento e trinta e oito reais) de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º; classe II do anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo as despesas correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., em 28 de agosto de 2015, RESOLVE com fundamento no art. 113 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, bem como o Parecer nº 594/2018 procedimento do contencioso administrativo da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, AUTORIZAR a servidora **MADÉLINE GURGEL BARRETO MAIA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula nº 300144-1-3, lotada na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **afastar-se** de suas atividades profissionais no período de 09 a 15 de dezembro de 2018, a fim de participar da terceira semana de formação do Programa de Especialização Docente-PED Brasil, em São Paulo-SP, sem ônus para o erário do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 04 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., em 28 de agosto de 2015, RESOLVE com fundamento no art. 113 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, bem como o Parecer nº 587/2018 procedimento do contencioso administrativo da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, AUTORIZAR o servidor **MARCOS PAULO CAMPOS CAVALCANTI DE MELLO**, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula nº 300155-1-7, lotado no Centro de Ciências Humana-

nas-CCH da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **afastar-se** de suas atividades profissionais no período de 29 a 30 de novembro de 2018, a fim de participar, do Encontro do Grupo de Estudos sobre Análise de Conjuntura, organizado pelo Laboratório de Estudos sobre Política, Eleições e Mídia-LEPEM e lançamento de livro, fruto de pesquisa também desenvolvida pelo LEPEM, no Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Ceará-UFC, em Fortaleza-CE., sem ônus para o erário do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 04 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA**, Secretário do Esporte do Estado do Ceará, a **viajar** a Juazeiro do Norte - CE, no dia 11/12/2018, a fim de participar da Solenidade de Posse do Comitê Gestor da Areninha Barbalha, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de 20% perfazendo um total de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), e passagem aérea no valor de R\$ 365,61 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavo) totalizando R\$ 460,24 (quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea A, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR **JOÃO MARCOS MAIA**, Secretário da Fazenda, matrícula nº037928.1.1, lotado no Gabinete, a **viajar** a cidade de SALVADOR/BA, no período de 12 a 15 de dezembro do corrente ano, a fim de participar de reunião do COMSEFAZ e da 171ª reunião Ordinária do CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, concedendo-lhe 3,5 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos),totalizando R\$1.226,68 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), acrescidos de 50%, no valor de R\$613,34(seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$1.840,02 (um mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48(trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/SALVADOR/FORTALEZA, no valor de R\$1.909,96(um mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$4.100,46 (quatro mil, cem reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Artigo 3º, alínea B, § 1º e 3º do Artigo 4º; artigo 5º e seu § 1º, artigos 6º, 8º e 10º, classe I, do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria dos Recursos Hídricos, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 04/12/2018, a fim de participar da Reunião com o Ministro da Integração, para tratar das demandas de recursos para o Ceará, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescido de 60%, no valor total de R\$ 841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagens aérea, para o trecho FORTALEZA / BRASÍLIA/ FORTALEZA, no valor de R\$ 1.801,89 (hum mil, oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 2.993,52 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º, § 3º do artigo 4º; artigo 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e 10 classe I, do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria dos Recursos Hídricos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de novembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, a **viajar** ao Município de Icapuí/CE, no dia 08 de Dezembro de 2018, a fim de participar do Encontro “Desenvolvimento Sustentável que Conversa é essa?”, concedendo-lhe meia diária, cujo o valor unitário é R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE  
DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 26 a 28 de novembro de 2018, a fim de participar da Conferência Nacional de Neutralidade da Degradação da Terra; da 86ª Reunião Ordinária da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA) e a 131ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de sessenta por cento, no valor de R\$ 525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), com ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.752,40 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA - BRASÍLIA - FORTALEZA, no valor de R\$ 2.908,08 (dois mil novecentos e oito reais e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 4660,48 (quatro mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de novembro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE  
DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E. de 28 de agosto de 2015 e tendo em vista o que constam nos processos nº 9872799/2018 e 9876484/2018 (VIPROC), RESOLVE AUTORIZAR **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, SECRETÁRIO DA SAÚDE, a **viajar** à Brasília/DF, no período de 28 a 30 de novembro de 2018, a fim de participar da 10ª Assembleia Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), num total de R\$ 876,20 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), equivalente a R\$ 525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.752,40 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.169,18 (um mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe I, anexos I e III, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE  
DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E. de 28 de agosto de 2015 e tendo em vista o que constam nos processos nº 8667318/2018 e 8667385/2018 (VIPROC), RESOLVE AUTORIZAR **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, SECRETÁRIO DA SAÚDE, a **viajar** à Brasília/DF, nos dias 23 a 24 de outubro de 2018, a fim de participar de reunião no Ministério da Saúde, para tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), num total de R\$ 525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e

setenta e dois centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), equivalente a R\$ 315,43 (trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.191,63 (um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.110,92 (um mil, cento e dez reais e noventa e dois centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe I, anexos I e III, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de outubro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE  
DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**, SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a **viajar** a cidade de Novo Oriente, no dia 20.11.2018, a fim de participar da inauguração de Brinquedopraça, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86 (Setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de novembro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO ESTADO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**, SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a **viajar** a cidade de Monsenhor Tabosa, no dia 19.11.2018, a fim de participar da inauguração de Brinquedopraça, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86 (Setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de novembro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO ESTADO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**, SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 05 a 07.12.2018, a fim de participar de reuniões do Fórum Nacional de Secretários da Assistência Social/FONSEAS e da Comissão Intergestora Tripartite/CIT, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$ 1.401,92 (Hum mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 288,75 (Duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.041,15 (Dois mil e quarenta e um reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA SEAS Nº291/2018** - O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **CÁSSIO SILVEIRA FRANCO**, ocupante do cargo de Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS, matrícula nº 3000011-0, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 14 de dezembro de 2018, com o objetivo de participar de reunião com representantes do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos, do Ministério das Relações Exteriores e da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos, onde serão tratados assuntos de interesse do Estado do Ceará, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$

350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescido de 60% e ajuda de custo, totalizando R\$ 630,86 (seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o art. 3º; alínea “b” do § 1º e 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, arts. 6º, 8º e art 10, classe III do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA GG Nº1045/2018** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de interesse da Casa Militar do Governo, concedendo-lhes o direito a 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do gabinete do governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1045/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

| NOME                      | CARGO/FUNÇÃO   | MATRÍCULA   | CLASSE | PERÍODO    | ROTEIRO                                                   | DIÁRIAS |       |           |       |
|---------------------------|----------------|-------------|--------|------------|-----------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|-------|
|                           |                |             |        |            |                                                           | QUANT   | VALOR | ACRÉSCIMO | TOTAL |
| Ocivan Ribeiro Braga      | 3º Sargento PM | 135.863-1-4 | V      | 13/12/2018 | A serviço da Casa Militar no município de São Benedito-CE | 1/2     | 61,33 | *****     | 30,67 |
| José Robson Moreira Silva | Cabo PM        | 300.778-1-4 | V      | 13/12/2018 | A serviço da Casa Militar no município de São Benedito-CE | 1/2     | 61,33 | *****     | 30,67 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA GG Nº1046/2018** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de segurança e proteção da Vice governadora do Estado, concedendo-lhes o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado, de acordo com o artigo 3º; alínea, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1046/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

| NOME                          | CARGO/FUNÇÃO  | MATRÍCULA   | CLASSE | PERÍODO         | ROTEIRO                                             | DIÁRIAS |       |           |        |
|-------------------------------|---------------|-------------|--------|-----------------|-----------------------------------------------------|---------|-------|-----------|--------|
|                               |               |             |        |                 |                                                     | QUANT   | VALOR | ACRÉSCIMO | TOTAL  |
| Nazareno Nunes Cordeiro Filho | Major PM      | 111.088-1-4 | III    | 14 a 16/12/2018 | A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE | 2 e 1/2 | 77,10 | 20%       | 231,30 |
| Marcondes Martins de Souza    | 2º Tenente PM | 092.123-1-0 | III    | 14 a 16/12/2018 | A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE | 2 e 1/2 | 77,10 | 20%       | 231,30 |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA GG Nº1047/2018** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ANTONIO S. OLIVEIRA SILVA**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 064.228-1-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 14 a 15 de dezembro de 2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Vice governadora do Estado, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete de Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180023 - GABGOV**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio da Portaria GG Nº 865/2018, de 26 de setembro de 2018, publicada no D.O.E de 01 de outubro de 2018, RESOLVE **HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 20180023 - GABGOV**, que tem como objeto o serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE MODO MENSAL, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador, por intermédio da Casa Militar, com fundamento na decisão a que chegou o Pregoeiro da Comissão de Licitação do Estado - PGE, designado pelos Decretos Estaduais nº 29.171, de 07/02/2008, nº 29.266 de 22 de abril de 2008, nº 29.330 de 23 de junho de 2008, nº 29.641 de 05 de fevereiro de 2009, nº 31.036 de 23 de outubro de 2012. Item: 1 Objeto: Locação MENSAL de 06 (SEIS) veículos tipo SUV (camioneta fechada), nas cores preta, prata ou branca, com motor a diesel, tração 4x2, 4x4 e reduzida, transmissão automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades, mínimo de 2.800 cilindradas, potência mínima de 170 cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, bancos de couro, central multimídia, películas fumê conforme regulamentação da Legislação de Trânsito, vidros e travas elétricas; airbag. Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida. Quilometragem livre. Motorista e combustível a cargo da contratante, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador, por intermédio da Casa Militar. Empresa vencedora: PREMIUM CAR RENTAL E TRANSPORTES LTDA. Valor: R\$ 563.999,76 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Item: 2 Objeto: Locação MENSAL de 06 (SEIS) veículos tipo CAMIONETA ABERTA, cabine dupla, nas cores preta, prata ou branca, com motor a diesel, tração 4x2, 4x4 e reduzida, transmissão automática de no mínimo 4 (quatro) velocidades, mínimo de 2800 cilindradas, com potência mínima de 170 cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, bancos de couro, som para CD e MP3, películas fumê conforme regulamentação da Legislação de Trânsito, vidros e travas elétricas; airbag. Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida. Quilometragem livre. Motorista e combustível a cargo da contratante, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador, por intermédio da Casa Militar. Empresa vencedora: ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA Valor: R\$ 269.964,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Item: 3 Objeto: Locação MENSAL de 06 (SEIS) veículos de passeio, tipo SEDAN ou HATCH, mínimo de 1000 cilindradas, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, som para CD e MP3, películas fumê conforme regulamentação da Legislação de Trânsito; vidros e travas elétricas; airbag; capacidade para 5 passageiros. Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida. Quilometragem livre. Motorista e combustível a cargo da contratante, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador, por intermédio da Casa Militar. Empresa vencedora: PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA Valor: R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais). Item: 4 Objeto: Locação MENSAL de 06 (SEIS) veículos, tipo SEDAN, mínima de 1600 cilindradas, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, som para CD e MP3, películas fumê conforme regulamentação da Legislação de Trânsito; vidros e travas elétricas; airbag; capacidade para 5 passageiros. Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida. Quilometragem livre. Motorista e combustível a cargo da contratante, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador, por intermédio da Casa Militar. Empresa vencedora: PONTUAL RENT A CAR LTDA Valor: R\$ 97.488,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Item: 5 Objeto: Locação MENSAL de 06 (SEIS) veículos SEDAN tipo executivo, com transmissão automática, mínimo de 1800 cilindradas, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, bancos de couro, central multimídia, películas fumê instalada conforme regulamentação da Legislação de Trânsito; vidros e travas elétricas; airbag;

capacidade para 5 passageiros. Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida. Quilometragem livre. Motorista e combustível a cargo da contratante, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador, por intermédio da Casa Militar. Empresa vencedora: CASABLANCA RENT A CAR LTDA Valor: R\$ 153.799,20 (Cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Item: 6 Objeto: Locação MENSAL, de 06 (SEIS) veículos SEDAN tipo executivo com transmissão automática, cilindrada mínima de 2.000 cilindradas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, bancos de couro, central multimídia, películas fumê conforme legislação de Trânsito; vidros e travas elétricas, airbag; capacidade para 05 (cinco) passageiros. Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida. Quilometragem livre. Motorista e combustível a cargo da contratante, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador, por intermédio da Casa Militar. Empresa vencedora: CS BRASIL FROTAS LTDA Valor: R\$ 183.224,88 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). O valor global do presente Pregão é de R\$ 1.344.075,84 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme já adjudicado pelo Pregoeiro Sr. Nelson Antonio Granjeiro Gonçalves. Fortaleza, 26 de dezembro de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Calvalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

#### CASA CIVIL

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2016

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: A CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDE-REÇO: com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGISTICA LTDA** (antiga TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.066/0001-89; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Mutamba, 175 - Letra A - Jangurussu, CEP:60.865-210, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto proceder à **prorrogação e renovação contratual** por 12 (doze) meses, a contar do dia 04 (quatro) de janeiro de 2019; IX - VALOR GLOBAL: A renovação contratual corresponde ao valor de R\$ 539.321,19 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e dezenove centavos), ficando resguardado o direito da empresa de solicitar a repactuação salarial, em virtude do advento das Convenções Coletivas de Trabalho; X - DA VIGÊNCIA: Fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 04 (quatro) de janeiro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e seus termos aditivos; XII - DATA: Fortaleza, 21 de dezembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Sra. Suzana Flor Ferreira, **SERVNAC FACILITIES E LOGÍSTICA LTDA**.

Victor Diego Soares de Almeida  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº143/2017

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: A CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDE-REÇO: com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGISTICA LTDA** (antiga TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.066/0001-89; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Mutamba, 175 - Letra A - Jangurussu, CEP:60.865-210, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto proceder à **prorrogação e renovação contratual** por 12 (doze) meses, a contar do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2018; IX - VALOR GLOBAL: A renovação contratual corresponde ao valor de R\$ 855.306,36 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e seis reais e trinta e seis centavos), ficando resguardado o direito da empresa de solicitar a repactuação salarial, em virtude do advento das Convenções Coletivas de Trabalho; X - DA VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e seus termos aditivos; XII - DATA: Fortaleza, 21 de dezembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Sra. Suzana Flor Ferreira, **SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA**.

Victor Diego Soares de Almeida  
COORDENADOR JURÍDICO

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20180017 IG Nº982100000

1. O Governo do Estado do Ceará recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, relativo ao custo do Programa de Apoio às Reformas Sociais - PROARES III e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para

**EXECUÇÃO Da CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHA II NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.** 2. O Governo do Estado do Ceará, por meio da Comissão Central de Concorrências - CCC e em nome da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas, Anexo VI do Edital. 3. A documentação completa relativa à licitação pode ser adquirida gratuitamente pela internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br), devendo a empresa interessada informar à CCC por meio de e-mail: [ccc@pge.ce.gov.br](mailto:ccc@pge.ce.gov.br) ou através do fax (085) 3459-6522, os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato, ou na Comissão Central de Concorrências, ou na Comissão Central de Concorrências - CCC, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, com endereço na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150 - Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza - Ceará, Fone: (085) 3459-6374 e (085) 3459-6376, Fax: (085) 3459-6522, no horário de 8:00 hs às 12:00 hs e de 14:00 hs às 18:00 hs, mediante apresentação de um Pen Drive. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências - CCC, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, com endereço na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150 - Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza - Ceará, Fone: (085) 3459-6374 e (085) 3459-6376 Fax: (085) 3459-6522, até às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019, acompanhada de Garantia de Proposta no valor de R\$ 41.946,74 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor da obra, e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. Os Serviços devem ser executados no Local de Execução, conforme descrito no Anexo IV - Escopo dos Serviços e no Anexo III - Dados do Contrato. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Maria Betânia Soboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20171048 IG Nº975304000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20171048, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e subestação**, com reposição total de peças e equipamento backup, com atendimento para manutenção corretiva em 24 Hs e atendimento imediato, no prazo máximo de 02 Hs, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do nº 10482017, até o dia 11/01/2019, às 10h (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180031 IG Nº988542000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180031 de interesse da Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, cujo OBJETO é: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios**, para a frota dos veículos da Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 16652018, até o dia 14/01/2019, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Antônio Maria Saraiva Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180036 IG Nº984317000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180036 de interesse da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, cujo OBJETO é: **Aquisição de utensílios de cozinha** para atender a demanda nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário da Secretaria da Justiça e Cidadania, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do nº 16322018, até o dia 11/01/2019, às 10h (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180039**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20180039 de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGAS, cujo OBJETO é: **Serviço de Assessoria Esportiva, voltada a prática de atividade física**, para os empregados da Companhia de Gás do Ceará – CEGAS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 14/01/2019, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Carlos Alberto Coelho Leitão  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180072  
IG Nº987922000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180072 de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Alfafa Peletizada** para os Semoventes pertencentes à PMCE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do nº 17162018, até o dia 11/01/2019, às 9h30min (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Antônio Maria Saraiva Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181469**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20181469, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**. MOTIVO: Impugnação não acautada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do nº 14692018, até o dia 14/01/2019, às 11h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181535**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20181535, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médico Hospitalares (camisa endoscópica interna, camisa externa e outros)**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do nº 15352018, até o dia 11/01/2019, às 11h (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20181660**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20181660 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Órtese e Prótese (Stent para Carótida Reto)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do nº 16602018, até o dia 11/01/2019, às 10h (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº20180007  
IG Nº978919000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Presencial nº 20180007, de interesse do Departamento Estadual de Rodovias – DER, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades das áreas Administrativa, Logística e Contábil do Departamento Estadual de Rodovias – DER, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDE-REÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 11/01/2019, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº20180176**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 01762018 Comprasnet, cujo OBJETO é **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e de acessórios** dos equipamentos médico hospitalar e odontológico do Hospital de Saúde Mental Prof. Frota Pinto – HSM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído, estando todas as informações disponíveis na íntegra da ata do certame, que poderá ser consultada no(s) site(s) [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). e [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Antônio Maria Saraiva Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2018.1189**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 1189.2018 – Comprasnet, cujo OBJETO é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (HEMOSTÁTICO DE GELATINA ENTRE OUTROS)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído, estando todas as informações disponíveis na íntegra da ata do certame, que poderá ser consultada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Procuradoria-Geral do Estado, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RETOMADA**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20180001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a RETOMADA da Licitação Nº 20180001, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos- COGERH, cujo objeto é **LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DUAS ESTAÇÕES DE BOMBAMENTO PARA APROVEITAMENTO HÍDRICO DO RIO PIRANGI PARA CONTRIBUIÇÃO DOS CANAIS DO TRABALHADOR E DO EIXO DAS ÁGUAS PARA ABASTECIMENTO DA RMF**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDE-REÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520 – Fortaleza-Ce, no dia 23 de janeiro de 2019 às 10:30h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº256 /2018 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 8284257/2018, RESOLVE **designar CRISTIANE BUHAMRA ABREU**, graduada em turismo, especialista em gerência de marketing, mestre em administração e em gestão de negócios turísticos, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Ensino Grau Técnico, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 2631 - São Gerardo - Fortaleza-Ce, quanto à Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2018.

José Linhares Ponte  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº257/2018 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 9325780/2018, RESOLVE **designar CRISTIANE BUHAMRA ABREU**, graduada em turismo, especialista em gerência de marketing, mestre em administração e em gestão de negócios turísticos, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Instituto de Formação Tecnológica (IFT), localizado na Rua Senador Pompeu, 1943 - Centro - Fortaleza-Ce, quanto ao Reconhecimento da referida instituição de ensino, e a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2018.

José Linhares Ponte  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*





Emissão: 17/12/2018

Identificador: 613

Relação de Pareceres: 0666/2018, 0837/2018, 0850/2018, 0870/2018.

| PARECER                      | SPU          | RELATOR                               | CÂMARA                                     | EMENTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------|--------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0666/2018                    | 3041450/2017 | Orozimbo Leão                         | CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL | Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal com Qualificação em Auxiliar em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Colégio Elite, nesta Capital, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 0837/2018                    | 4675810/2017 | Comissão Relatora                     | CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL | Reconhece os cursos de educação profissional técnica de nível médio, ofertados pela Unidade de Educação Profissional - UNEP/FUNECE, financiados pelo MEDIOTEC, em PÊSCA, ENFERMAGEM, GERÊNCIA DE SAÚDE, REGÊNCIA, AGRONEGÓCIO, INSTRUMENTO MUSICAL, SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTABILIDADE, APICULTURA e COMÉRCIO nas localidades especificadas no voto deste Parecer, até 31 de dezembro de 2019, desde que a instituição ofertante permaneça credenciada, e dá outras providências. |
| 0850/2018                    | 9329424/2018 | Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima | CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL | Aprova a mudança de endereço de funcionamento da Ara Cursos Técnicos e Profissionalizantes da Rua Dr.Branquinho, 2103, Centro, CEP 62.850-000 no município de Cascavel, para a Rua Coronel Biá, nº 2876, Quadra 03, Lote 08 A 10, bairro Centro, CEP 62.850-000, naquele município.                                                                                                                                                                                                 |
| 0870/2018                    | 4036445/2018 | Orozimbo Leão                         | CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL | Indefere o pedido de credenciamento das Faculdades Integradas do Ceará (FIC), e nega o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, em sua sede no município de Iguatu, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>TOTAL DE PARECERES: 4</b> |              |                                       |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

José Linhares Ponte  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Ana Maria Nogueira Moreira  
SECRETARIA EXECUTIVA

**SECRETARIAS E VINCULADAS****SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA****AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº1731/2018** - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, RESOLVE **delegar competência** à servidora **VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento e Gestão – DPLAG, matrícula 300040-1-9, para ordenar despesas desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI, sem prejuízo das delegações previstas nas Portarias ADAGRI nº 114/2016 e 228/2018, publicadas respectivamente no DOE de 27/04/2016 e 11/04/2018. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

**SECRETARIA DAS CIDADES****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº214/CIDADES/2018**

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE. OBJETO: As obras de construção de Casas na sede do município de Iraucuba - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº 16.319, de 14/08/2017 e Processo Administrativo nº 3551940/2018. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.420.000,00 (hum milhão e quatrocentos e vinte mil reais). VALOR: R\$ 1.420.000,00 (hum milhão e quatrocentos e vinte mil reais), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.405.940,59 (hum milhão, quatrocentos e cinco mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017, 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 14.059,41 (quatorze mil, cinquenta e nove reais e um centavo) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.16.482.022.18955.06.44404200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS : Antônio Nei de Sousa, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Raimundo Nonato Souza Silva, PREFEITO DE IRAUCUBA.

Cristiano Moraes Miranda  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR****EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 27/2018**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, inscrita no CNPJ sob o nº 73.642.415/0001-32, integrante da Administração Direta do Governo do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Edson Queiroz, Fortaleza - CE CONTRATADA: **GRALHA ELEVADORES LTDA**, CNPJ/MF nº 21.169.089/0001-94, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Leôncio de Sales, nº 01, Santa Clara, Eusébio – Ceará, CEP: 61.760-000. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 1 (um) Elevador**, tipo plataforma vertical para acessibilidade de pessoas com dificuldades de locomoção, com fornecimento e reposição total de peças, instalado na sede da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, no município de Fortaleza-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20180015-SECITECE e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 20180015-SECITECE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como no constante nos autos do processo nº 7280274/2018 FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) pagos em parcelas mensais, correspondente a 1/12 do valor global contratado, em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.19.122.500.22129.03.33903900.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018 SIGNATÁRIOS: Nágyia Maria Galdino Drumond, Secretária da SECITECE, pela CONTRATANTE e Gilberto Sales Costa, Representante Legal, pela CONTRATADA.

Juliana Moraes Souza  
COORDENADORA - ASJUR

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**PORTARIA Nº230/2018** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO / 2019. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2018.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº230/2018, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

| NOME                            | CARGO OU FUNÇÃO   | MATRÍCULA  | VALOR DO TICKET | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|-------------------|------------|-----------------|------------|-------------|
| CLARISSA GONÇALVES MATOS        | GERENTE DA GEFIN  | 300077-1-9 | 15,00           | 20         | 300,00      |
| FRANCISCA JESSICA SOUSA DA MOTA | ASSESSORA TÉCNICA | 300038-1-0 | 15,00           | 20         | 300,00      |
| LUANA MOURA CRUZ                | ASSESSORA TÉCNICA | 300041-1-6 | 15,00           | 20         | 300,00      |
| RAIMUNDO NONATO JUNIOR          | GERENTE DA GEFOB  | 300037-1-3 | 15,00           | 20         | 300,00      |
| VIVIAN NADJA FERREIRA NOBRE     | GERENTE DA GEPTT  | 300056-1-9 | 15,00           | 20         | 300,00      |

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

**PORTARIA Nº693/2018** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 7137307/2018, com fundamento no art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 e art. 2º, inciso I, alínea “a” da Resolução nº 009/2009 – CONDİR, de 21/10/2009, D.O.E. de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 12/03/2011, a Professora **KÉRCIA MARIA DE SÁ MORAIS**, matrícula nº 001091-1-8, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, vinculada à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, da referência A para referência B, Classe Auxiliar. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 04 de outubro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº859/2018** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem da Oficina de Desempenho de Gratificação, que acontecerá no período de 10 a 12/12/2018, em Fortaleza-CE., concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 07 de dezembro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº859/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

| NOME                             | CARGO/FUNÇÃO                                                                                    | NÍVEL | PERÍODO         | ROTEIRO                              | DIÁRIAS |                                               |        | TOTAL  |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|--------------------------------------|---------|-----------------------------------------------|--------|--------|
|                                  |                                                                                                 |       |                 |                                      | QUANT.  | VALOR                                         | TOTAL  |        |
| Maria Claudineide Teles Carneiro | DAS-2-Diretor da Biblioteca Central - Matrícula nº 000379-1-5                                   | IV    | 11 a 12/12/2018 | Sobral-CE/Fortaleza-CE/<br>Sobral-CE | 1,5     | 64,83, acrescidos de 40% (quarenta por cento) | 136,14 | 136,14 |
| Rosa Meire Alves Guimarães       | DAS-2-Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças - Matrícula nº 000394-1-1                  | IV    | 11 a 12/12/2018 | Sobral-CE/Fortaleza-CE/<br>Sobral-CE | 1,5     | 64,83, acrescidos de 40% (quarenta por cento) | 136,14 | 136,14 |
| João Rodrigues Feitosa           | DAS-3-Chefe da Unidade de Cadastro Funcional e Alterações Financeiras - Matrícula nº 000417-1-8 | IV    | 10/12/2018      | Sobral-CE/Fortaleza-CE/<br>Sobral-CE | 0,5     | 64,83, acrescidos de 40%                      | 45,38  | 45,38  |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº860/2018** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 10014872/2018, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **MARYLENE MOREIRA**, matrícula nº 000023-1-3, ocupante do cargo de Professor, Classe Adjunto, referência L, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11/06/1990, **passou a assinar** MARYLENE MOREIRA ALVES, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório 1º Ofício - Ibiapina-CE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 07 de dezembro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

## CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 216/2018, de 20/11/2018, pág. 11, que publicou a Portaria nº694/2018. **Onde se lê:** a partir de 01/06/2012 **Leia-se:** a partir de 01/06/2014 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, EM SOBRAL-CE, 10 de dezembro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho  
PRESIDENTE

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

**PORTARIA Nº577/2018-GR** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 8659668/2018, com fundamento no Art. 19, da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso IV, alínea “a”, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROMOÇÃO** à Professora **EDUARDA MARIA DUARTE RODRIGUES**, matrícula 430885.13, lotada no Departamento de Enfermagem, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS desta Fundação, da referência H classe Assistente para a referência I da classe Adjunto, com vigência a partir de 18 DE OUTUBRO DE 2018. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 27 de novembro de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior  
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº588/2018-GR** - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso das suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo 7269580/2018, RESOLVE CONCEDER **LICENÇA ESPECIAL**, nos termos do Art. 105 da Lei nº 9.826, de 14/05/74 a servidora **LUZIELMA BESSA GONÇALVES**, Datilógrafo, nível 26, matrícula 430115.10, lotada nesta Fundação, para usufruir durante o período de 03/12/2018 a 31/01/2019, referente ao período de efetivo exercício – ininterrupto de 1990 a 1995, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 27 de novembro de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior  
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº2953/2018** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº 8192740/2017 - VIPROC, com fundamento no Art. 19, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 – DOE 27/05/2008 e nos termos do Art. 3º da Lei nº 15.780, de 29/04/2015 – DOE de 04/05/2015 e de acordo com a Resolução Nº 1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014 – DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 08/12/2010, o docente **ALTEMAR DA COSTA MUNIZ**, matrícula nº 006234.1-5, lotado na Faculdade de Educação Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em História, da referência M, da Classe Adjunto para a referência N, da Classe Associado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 19 de outubro de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*





**PORTARIA Nº3323/2018** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 3257847/2018 – VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008, regulamentado pela lei nº 15.780, de 29/04/2015, DOE de 04/05/2015 e Resolução Nº 1089/2014-CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 26/04/2018, a docente **LUILMA ALBUQUERQUE GURGEL**, matrícula nº 006691.1-3, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física, da referência N para a referência O, da Classe de Associado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 29 de novembro de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº3332/2018** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2039064/2018 – VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 15/12/2017, a docente **LUCIANA MARTINS QUIXADÁ**, matrícula nº 006921.1-5, lotada no Centro de Humanidades – CH, vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia, da referência I para a referência J da Classe de Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 30 de novembro de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio  
PRESIDENTE

#### FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº127/2018** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVE **DESIGNAR**, a servidora, **SIMONE MARIA ALMEIDA KOPPE**s matrícula 100.5101-0, ocupante da função de Agente de Administração, como Gestora do Contrato nº. 037/2018, firmado entre a Nutec e a empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza - CE, 12 de dezembro de 2018.

Francisco das Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO À COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº2018/29605

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, a Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – Nutec, localizada à Rua Professor Rômulo Proença s/n, Campus do Pici, em Fortaleza-CE., CNPJ sob o nº. 09.419.789/0001-94, representada por seu Presidente, FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES, CPF nº 213.467.713-91, resolve com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **realizar o apostilamento à COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº2018/29605**, firmada entre a empresa **2LA EVENTOS LTDA-ME** e a Nutec, para que seja incluída a dotação orçamentária Nº 10328-31200006.19.122.061.22590.03.33903900.2.70.00.1.30. Ficam mantidas as demais disposições contidas na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/29605, supracitada, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ-NUTEC, em Fortaleza-CE, 11 de dezembro de 2018.

Francisco das Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO À COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº2018/29611

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, a Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – Nutec, localizada à Rua Professor Rômulo Proença s/n, Campus do Pici, em Fortaleza-CE., CNPJ sob o nº. 09.419.789/0001-94, representada por seu Presidente, FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES, CPF nº 213.467.713-91, resolve com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **realizar o apostilamento à COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº2018/29611**, firmada entre a empresa **IMPRESSÃO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP** e a Nutec, para que seja incluída a dotação orçamentária Nº 31200006.19.122.061.22590.03.33903900.2.70.00.1.30-10328. Ficam mantidas as demais disposições contidas na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/29611, supracitada, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ-NUTEC, em Fortaleza-CE, 11 de dezembro de 2018.

Francisco ddddas Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO À COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº2018/29616

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, a Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – Nutec, localizada à Rua Professor Rômulo Proença s/n, Campus do Pici, em Fortaleza-CE., CNPJ sob o nº. 09.419.789/0001-94, representada por seu Presidente, FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES, CPF nº 213.467.713-91, resolve com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **realizar o apostilamento à COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/29616**, firmada entre a empresa **2LA EVENTOS LTDA-ME** e a Nutec, para que seja incluída a dotação orçamentária Nº 10328-31200006.19.122.061.22590.03.33903900.2.70.00.1.30. Ficam mantidas as demais disposições contidas na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/29616, supracitada, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ-NUTEC, em Fortaleza-CE, 11 de dezembro de 2018.

Francisco das Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### APOSTILAMENTO À COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº2018/29619

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, a Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – Nutec, localizada à Rua Professor Rômulo Proença s/n, Campus do Pici, em Fortaleza-CE., CNPJ sob o nº. 09.419.789/0001-94, representada por seu Presidente, FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES, CPF nº 213.467.713-91, resolve com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **realizar o apostilamento à COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/29619**, firmada entre a empresa **IMPRESSÃO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP** e a Nutec, para que seja incluída a dotação orçamentária Nº 10328-31200006.19.122.061.22590.03.33903900.2.70.00.1.30. Ficam mantidas as demais disposições contidas na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/29619, supracitada, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ-NUTEC, em Fortaleza-CE, 11 de dezembro de 2018.

Francisco das Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº837/2018** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RESOLVE DESIGNAR o gerente de aquisições da UGP/PSJ III, **ILO PINHEIRO CAVALCANTE**, o gerente de projetos da SIECO/UGP/PSJ III, **FRANCISCO EUGÊNIO DE OLIVEIRA COSTA**, e o técnico SIECO/UGP/PSJ III, **FELIPE SINDEAUX SOUSA**, para sob a Presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** destinada a coordenar o processo referente a aquisição de equipamentos para processamento de leite bovino, com fornecimento e instalação, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS/Projeto São José III, todos em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes no edital-SHOPPING 201800\_03/CEL-04/SDA/CE. A referida Comissão Especial, terá vigência até que seja finalizado o processo de seleção. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2018.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR/ ASJUR

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº842/2018** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar Representante do SRA/SEAD e participar da Capacitação da Chamada Pública ANATER PNCF Nº5/2018., concedendo-lhes 2,5 (duas) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2018.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº842/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

| NOME                                                        | CARGO/FUNÇÃO            | NÍVEL | PERÍODO         | ROTEIRO                                              | DIÁRIAS                   |       |        | TOTAL  |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-----------------|------------------------------------------------------|---------------------------|-------|--------|--------|
|                                                             |                         |       |                 |                                                      | QUANT.                    | VALOR | TOTAL  |        |
| Maria Leuda Cândido Zimmermann<br>- Matrícula nº 200316-1-1 | Orientadora de Célula   | III   | 12 a 14/12/2018 | Fortaleza - Jaguaribara - Senador Pompeu - Fortaleza | 2,5 (duas diárias e meia) | 77,10 | 192,75 | 192,75 |
| Clayton Leite Gondim - Matrícula nº 1920-1-5                | Auxiliar Administrativo | V     | 12 a 14/12/2018 | Fortaleza - Jaguaribara - Senador Pompeu - Fortaleza | 2,5 (duas diárias e meia) | 61,33 | 153,32 | 153,32 |

\*\*\* \*\*

**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº407/2018**

ÉSPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SILVINO BRITO, PARA OS FINS NELE INDICADOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA. ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SILVINO BRITO ENDEREÇO: Distrito de de Padre Linhares, R. frexeiras, S/N, Zona Rural, Massapê/CE, CEP: 62.140-000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, Art. 35, §1º da LC 178/2018, Lei nº 13.019/2014, Art. 57, Lei Estadual nº 16.231/2017, Art. 116, caput C/C § 1º do art. 65, Inciso I, Alínea 'a' e §1º da Lei nº. 8666/93 e suas alterações; bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 7004110/2018 e Parecer Jurídico nº. 2028/2018. FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Readequação do Plano de Trabalho**, referente ao Instrumento de Repasse nº 407/2018, que tem como objeto implantar as unidades produtivas de maneira que possa fortalecer e diversificar as atividades da comunidade de Frexeiras, inserindo/ ampliando a produção de galinhas caipira no contexto de produção agroecológica, valorizando a mão de obra disponível de mulheres e jovens da comunidade e com isso gerar renda para as famílias envolvidas diretamente ou indiretamente no projeto, no que se refere à alteração de beneficiários, ocorrendo à substituição da senhora AURILENE VIEIRA BISPO FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 039.459.293-00 para a senhora MARIA VANDERLENE VIANA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 072.244.093-67; e da senhora VICENTINA VIEIRA BISPO, inscrito no CPF sob o nº 917.643.943-72 para o senhor ANTÔNIO MOREIRA DAMIÃO, inscrito no CPF sob o nº 578.479.241-53 para a continuação do projeto produtivo acordado. VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor. DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Instrumento de Repasse Nº407/2018, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor. DATA: Fortaleza/CE, 25 de Setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ - Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTONIO GEORGE BRITO BARROS - Presidente da Associação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2018.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº006/2016**

ÉSPECIE: 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DA LAGOA COBERTA, PARA OS FINS NELE INDICADOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA. ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DA LAGOA COBERTA ENDEREÇO: Sítio Lagoa Coberta, s/n, Zona Rural, CEP 63.150-000, Campos Sales/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, Art. 35, §1º, da LC 178/2018, e suas alterações, Art. 55, da Lei nº 13.019/2014, Art. 116 c/c Art. 57, §1º, II, da Lei 8666/93, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº 9362430/2018 e Parecer Jurídico nº. 2158/2018. FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do PRAZO de vigência do Instrumento de Repasse nº006/2016**, que tem por objeto implementar e fortalecer as cadeias produtivas da ovinocultura e da avicultura na comunidade Lago Coberta, no município de Campos Sales, através de investimentos para melhoria da produção e sustentabilidade produtiva das famílias, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias que serão contados a partir do dia 06 de dezembro de 2018, culminando no dia 04 de junho de 2019. VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo. DA VIGÊNCIA: por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias que serão contados a partir do dia 06 de dezembro de 2018, culminando no dia 04 de junho de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Instrumento de Repasse Nº006/2016, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor. DATA: Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ - Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTÔNIO JOSÉ NOGUEIRA - Presidente da Associação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2018.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº010/2016**

ÉSPECIE: 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARNAÚBA DE RERIUTABA/CE, PARA OS FINS NELE INDICADOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA. ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARNAÚBA ENDEREÇO: localidade de Carnaúba, s/n, no município de Reriutaba/Ce, CEP: 62.260-000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, Art. 22, §1º, da LC 119/2012, Lei nº 13.019/2014, Art. 55, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 1158779/2018 e Parecer Jurídico nº. 2206/2018. FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Instrumento de Repasse nº010/2016**, que tem como objetivo fortalecer a criação de aves caipira, caprinos e ovinos, a partir das estratégias de produção dos agricultores e agricultoras, de acordo com as dimensões da agroecologia, de sustentabilidade produtiva e autonomia do agroecossistema, para geração de renda e segurança alimentar das famílias envolvidas, por mais um período de 180(cento e oitenta) dias, que serão contados a partir do dia 04 de dezembro de 2018 até o dia 01 de junho de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Instrumento de Repasse Nº010/2016, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor. DATA: Fortaleza/CE, 26 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ - Secretário do Desenvolvimento Agrário e IVAN RODRIGUES BEZERRA - Presidente da Associação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2018.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº107/2014**

I - ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A EMPRESA NEW WORD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO EIRELI PARA OS FINS NELE INDICADOS.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: EMPRESA NEW WORD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Irã Babet, nº 753, Sala 06, Shopping Way, Bairro Montese, CEP: 60.420-670; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, VI, da Lei 8.666/93 e por suas alterações e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 5517080/2018 e no Parecer Jurídico nº 2224/2018.; VII-FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este termo aditivo não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº107/2014**, que trata da aquisição de equipamentos para o projeto de fortalecimento da cadeia apícola produtiva da apicultura no Estado do Ceará, de acordo com projeto firmado entre o Ministério da Integração Nacional – MI e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, em 08 (oito) municípios cearenses, para beneficiar pequenos agricultores familiares, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a serem contados a partir de 27 de Dezembro de 2018.; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: Por mais 180 (cento e oitenta) dias, a serem contados a partir de 27 de Dezembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 107/2014, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 30 de Novembro de 2018.; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e LUIZ LINCOLN DE SOUZA NASCIMENTO Representante Legal da Empresa.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº140/2014**

I - ESPÉCIE: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA KG CONSTRUÇÕES - LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: EMPRESA KG CONSTRUÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua O, nº 545, altos, bairro Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.867-670; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, §1º, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 9206985/2018 e Parecer Jurídico nº. 2274/2018; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº140/2014**, que tem como objeto a contratação da empresa para prestação de serviços de engenharia para implantação de 69 (sessenta e nove) sistemas de abastecimento de água no âmbito do programa água para todos no Estado do Ceará, com o objetivo de uma prorrogação por um prazo de mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 29 de Dezembro de 2018; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: por um prazo de mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia 29 de Dezembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº140/2014, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 13 de Dezembro de 2018.; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e MARIA CANILDES VIEIRA SALES Representante Legal Empresa KG Construções - LTDA.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº165/2014**

I - ESPÉCIE: 13º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901; IV - CONTRATADA: EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Sinhá de Alcântara, 470, Bairro divisão, Cedro, Ceará, CEP 63.400-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as informações contidas no Processo Administrativo nº 9623160/2018 e Parecer Jurídico nº 2221/2018; VII-FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões

relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº165/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para implantação de 20 sistemas de abastecimento de água em comunidades no meio rural, no âmbito do Programa Água para Todos no Estado do Ceará, por mais 120 (cento e vinte) dias, que serão contados a partir do dia 30 novembro de 2018 e findando no dia 29 de março de 2019; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: Por mais 120 (cento e vinte) dias, que serão contados a partir do dia 30 novembro de 2018 e findando no dia 29 de março de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato nº 165/2014, ora aditado, que não tenham sido expressamente modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza (CE), 29 de novembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ROBERTO SILVEIRA CADEIRA Representante Legal LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI..

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº167/2014**

I - ESPÉCIE: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA CEPREM - LOC CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOL-DADOS E LOCAÇÃO LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.325-901; IV - CONTRATADA: Empresa CEPREM - LOC CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOL-DADOS E LOCAÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Lulu Lima, nº. 534, Tauazinho, Tauá/CE, CEP nº 63.660-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este TERMO no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº. 9373822/2018 e Parecer Jurídico nº. 2285/2018; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº167/2014**, que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para implantação de 19 sistemas de abastecimento de água em Comunidades no meio rural, no âmbito do Programa Água para Todos no Estado do Ceará, por mais 90 (noventa) dias, a serem contados a partir de 30 de dezembro de 2018; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais 90 (noventa) dias, a serem contados a partir de 30 de dezembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº. 167/2014, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 14 de dezembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretária do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO MISAEAL CAVALCANTE JÚNIOR Empresa CEPREM – Loc Construções, Pré-moldados e Locação LTDA.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº174/2014**

I - ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA RADIER ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: Empresa RADIER ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Projetada, nº. 102, Boa Esperança, Independência/CE, CEP: 63.640-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 9818719/2018 e Parecer Jurídico nº. 2288/2018; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº174/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços de engenharia para implantação de 37 sistemas de abastecimento de água em comunidades no meio rural, no âmbito do programa água para todos no estado do ceará, referente aos lotes III e IV, por mais um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 17 de dezembro de 2018; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 17 de dezembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº174/2014,

ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e HUGO CARNEIRO FALCÃO PORTELA Representante Legal da Empresa Radier Engenharia, Projetos e Construções LTDA.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2016

I - ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA EDMIL CONSTRUÇÕES S/A, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: empresa EDMIL CONSTRUÇÕES S/A; V - ENDEREÇO: Rua Edmilson Correia de Vasconcelos, nº. 11, Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 39302402/2018 e Parecer Jurídico nº. 2246/2018; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo do Contrato nº034/2016**, cujo objeto é o serviço de bombeamento e instalação de 32 (trinta e dois) sistemas simplificados de abastecimento d'água em poços tubulares profundos com chafariz de 5.000L em diversos Municípios do Estado do Ceará, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2018. Levando em conta os problemas em algumas comunidades onde seriam instalados os sistemas, numa, por exemplo, a prefeitura de sua cidade já tinha instalados os sistema, outros problemas nos poços, onde um já estava seco, um outro obstruído e outro fechou. Por trata-se de uma obra com cunho emergencial e de fundamental importância no combate a estiagem e convivência do semiárido, de acordo com solicitação da COPPE; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº. 034/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e HENRIQUE JORGE NOGUEIRA PIMENTEL Representante Legal da Empresa.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2017

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDA Nº082/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, PARA O FIM NELE INDICADO.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinto de Oliveira, nº 01, Gato Preto, Sousa - Paraíba.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á pela NCB N.º 20170001/CCC/SDA/CE e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas nos Processos Administrativos nº. 8673482/2018 - 8673695/2018 - 8673440/2018 - 9209550/2018 e Parecer Jurídico nº. 2174/2018.; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **redução de R\$ 59.104,26 (cinquenta e nove mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos), referente a execução dos serviços nas Comunidades de Porão Carás II, Carro Quebrado/Fazenda Velha/Lagoo do Bacumixá, Comunidade de Porão Carás I e Bacumixá de Baixo**, todas no Município de Trairi/CE, cujo montante corresponde ao decréscimo de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) do Contrato original, que passará a importar o valor global de R\$ 2.963.297,03 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e três centavos).; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.963.297,03 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e três centavos).; X - DA VIGÊNCIA: AMESMA; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº082/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: 14 de dezembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, FRANCISCO ARAÚJO NETO, HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.,

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº084/2017

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDA Nº084/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, PARA O FIM NELE INDICADO.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**; V - ENDEREÇO: Rodovia BR 116, nº 4280, Cajazeiras, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á pela NCB N.º 20170001/CCC/SDA/CE e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 5919286/2018 e Parecer Jurídico nº. 2184/2018.; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o **acréscimo de R\$ 193.424,91 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), referente a adequação das planilhas orçamentárias das obras na Comunidade de Trapiá, no Município de Quixeramobim/CE, cujo montante corresponde a 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento) do Contrato original, que passará a importar o valor global de R\$ R\$ 3.006.284,25 (três milhões e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.006.284,25 (três milhões e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).; X - DA VIGÊNCIA: A MESMA; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº084/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: 21 de dezembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, RAYLSON FERNANDES NORONHA, ELETRONOR CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2018

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDA Nº046/2018 TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA; III - ENDEREÇO: na Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua "O", nº 545, Bairro Esplanada Castelão, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á pela NCB N.º 20170003/CCC/SDA/CE e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 8620028/2018 e Parecer Jurídico nº. 2131/2018.; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **ampliação do prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo inalterado o período de notificação de defeitos de 180 (cento e oitenta) dias. Assim, o vencimento contratual inicialmente previsto para o dia 25 de abril de 2019 passará para o dia 24 de junho de 2019.**; IX - VALOR GLOBAL: Este Aditivo não é de Valor e SIM PRAZO; X - DA VIGÊNCIA: ampliação do prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo inalterado o período de notificação de defeitos de 180 (cento e oitenta) dias. Assim, o vencimento contratual inicialmente previsto para o dia 25 de abril de 2019 passará para o dia 24 de junho de 2019.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº046/2018, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: 17 de dezembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA, ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2018

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 13/2018 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018, FIRMADO ENTRE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE E AB CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.- ME; II - CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 05.601.539/0001-10; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº 941-C, Bairro Cidade dos Funcionários - CEP 60.822-131 em Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: **AB CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS**



**LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.490.136/0001-79; V - ENDEREÇO: Estabelecida na Rua Cícero Justino, 146 - Liberdade - Independência - CE, CEP 63.640-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I - Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 09/2018; II - Na Lei nº 13.303/2016, art. 81, inc. II, §1º; VII- FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: I - **Alterar o valor do contrato** em razão da necessidade do acréscimo de serviço de reforma no percentual de 47,70%, conforme justificativas e documentos constantes do Processo VIPROC nº 10231970/2018, parte integrante do presente Termo independente de transição; IX - VALOR GLOBAL: Fica acrescida a importância de R\$32.141,81 (trinta e dois mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), ao contrato original; X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas pelas partes as demais cláusulas e condições do contrato original, e de seus aditamentos, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 18 de dezembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE/CODECE: Paulo César Feitosa Arrais - DIRETOR PRESIDENTE, Raimundo Adelino Germano Arruda - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO e Pela CONTRATADA/ AB Construções Locações e Serviços Ltda. - ME - Francisco Pascoal Melo Saboia - ADMINISTRADOR.

Maria Lindalva Santiago  
ASSESSORA JURÍDICA

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 1042109/2014-VIPROC, 4572702/2014-/VIPROC, e acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **DEMITIR**, a partir de 01 de janeiro de 2014, o(a) servidor(a) **ULIANA ROCHA CAMPOS**, matrícula nº 09441018, ocupante do cargo de Professor Iniciante I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, por abandono de cargo, nos termos do art.199, inciso III e § 1º, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2018.

Rogers Vasconcelos Mendes  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1399/2018-GAB** - A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Nº 0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, RESOLVE **CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23,673, de 3 de maio de 1995, aos **PROFESSORES** contratados nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24 de junho de 2000, relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês Janeiro/2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2018

Rita de Cássia Tavares Colares  
SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1399/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

| ORDEM | NOME                                        | CARGO OU FUNÇÃO | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|---------------------------------------------|-----------------|------------------|------|------------|
| 1     | ADRIANA MARIA MOURA FLORENCIO               |                 | 222001730625-1-9 | H    | 20         |
| 2     | ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA                  |                 | 222001734531-1-9 | A    | 20         |
| 3     | ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA                  |                 | 222001734531-1-9 | F    | 20         |
| 4     | ADRIANA OLIVEIRA CAVALEIRO DE MACEDO CAMELO |                 | 222001733048-1-4 | A    | 30         |
| 5     | ADRIANO NUNES DE SOUSA                      |                 | 222001745310-1-6 | J    | 40         |
| 6     | AILA MARIA DE MENEZES PAIVA POLICARPO       |                 | 222001743469-1-X | E    | 20         |
| 7     | AILA MARIA DE MENEZES PAIVA POLICARPO       |                 | 222001743469-1-X | A    | 20         |
| 8     | ALBA REGINA SILVESTRE DA SILVA BARROSO      |                 | 222001708875-1-7 | E    | 21         |
| 9     | ALDEMIR ROSA DA SILVA FILHO                 |                 | 222001745117-1-6 | J    | 40         |
| 10    | ALDINA MENDES SALES DIAS                    |                 | 222001733008-1-9 | A    | 14         |
| 11    | ALDINA MENDES SALES DIAS                    |                 | 222001733008-1-9 | F    | 14         |
| 12    | ALESSANDRA ARAGAO XEREZ MARQUES             |                 | 222001743743-1-X | A    | 20         |
| 13    | ALEXANDRE MORAIS DA SILVA                   |                 | 222001745153-1-2 | M    | 40         |
| 14    | ALEXSANDRA VASCONCELOS DE ARRUDA            |                 | 222001734123-1-5 | J    | 40         |
| 15    | ALEXSANDRO JOSE FELIX NOGUEIRA              |                 | 222001718791-1-9 | A    | 20         |
| 16    | ALEXSANDRO JOSE FELIX NOGUEIRA              |                 | 222001718791-1-9 | H    | 20         |
| 17    | ALINE FRANCO PEREIRA LOPES                  |                 | 222001743767-1-1 | J    | 20         |
| 18    | ALINE FRANCO PEREIRA LOPES                  |                 | 222001743767-1-1 | A    | 20         |
| 19    | ALISSON FERREIRA DA SILVA                   |                 | 222001741095-1-9 | F    | 40         |
| 20    | ALMIR BARROS DE SOUSA FILHO                 |                 | 222001741096-1-6 | F    | 40         |
| 21    | ALVARO RENE OLIVEIRA DE SOUSA               |                 | 222001742387-1-8 | A    | 20         |
| 22    | ALZENIR DO VALE MEDEIROS                    |                 | 222001741615-1-0 | A    | 28         |
| 23    | ALZENIRA RODRIGUES DE LIMA COELHO           |                 | 222001745297-1-2 | S    | 20         |
| 24    | AMANDA CAROLINE SOARES DA COSTA             |                 | 222001734125-1-X | J    | 40         |
| 25    | AMANDA DO NASCIMENTO FERREIRA               |                 | 222001746299-1-1 | D    | 10         |
| 26    | ANA ADRIANA CARNEIRO                        |                 | 222001709581-1-2 | A    | 40         |
| 27    | ANA CATARINA EVARISTO OLIVEIRA              |                 | 222001718453-1-1 | M    | 30         |
| 28    | ANA CELIA MAIA DA SILVA                     |                 | 222001745089-1-X | E    | 20         |
| 29    | ANA CRISTINA DE OLIVEIRA                    |                 | 222001744036-1-1 | A    | 40         |
| 30    | ANA CRISTINA FREITAS MAGALHAES DE CARVALHO  |                 | 222001742764-1-5 | A    | 20         |
| 31    | ANA CRISTINA FREITAS MAGALHAES DE CARVALHO  |                 | 222001742764-1-5 | E    | 20         |
| 32    | ANA EMILIA MONTEIRO DOS SANTOS              |                 | 222001730756-1-0 | J    | 40         |
| 33    | ANA JULIANA DE ARAUJO MAIA DOS SANTOS       |                 | 222001732970-1-X | E    | 20         |
| 34    | ANA JULIANA DE ARAUJO MAIA DOS SANTOS       |                 | 222001732970-1-X | A    | 20         |
| 35    | ANA KATARINA LAURINDO DOS SANTOS            |                 | 222001745294-1-0 | M    | 40         |
| 36    | ANA LEIDE MATIAS RIBEIRO                    |                 | 222001745188-1-8 | M    | 40         |
| 37    | ANA MARIA MATIAS RIBEIRO                    |                 | 222001745291-1-9 | M    | 40         |
| 38    | ANA MARIA MAXIMO ALBUQUERQUE                |                 | 222001744487-1-2 | H    | 40         |
| 39    | ANA MARIA NASCIMENTO RODRIGUES              |                 | 222001733915-1-2 | A    | 20         |
| 40    | ANA MARIA NASCIMENTO RODRIGUES              |                 | 222001733915-1-2 | F    | 20         |
| 41    | ANA PAULA CARVALHO COSTA                    |                 | 222001743591-1-6 | A    | 40         |
| 42    | ANA PAULA LIMA MARCAL                       |                 | 222001730915-1-9 | J    | 30         |
| 43    | ANA PAUTILA RIBEIRO DA JUSTA CAVALCANTE     |                 | 222001734043-1-2 | M    | 30         |
| 44    | ANDERSON DE OLIVEIRA CARLOS                 |                 | 222001735270-1-5 | D    | 20         |
| 45    | ANDRE RICARDO FREITAS ALVES                 |                 | 222001730405-1-5 | E    | 10         |
| 46    | ANDREA SOBREIRA PEREIRA                     |                 | 222001740979-1-X | F    | 21         |
| 47    | ANDREA SOBREIRA PEREIRA                     |                 | 222001740979-1-X | A    | 21         |
| 48    | ANGELINO LOPES ALBANO                       |                 | 222001731334-1-6 | A    | 20         |
| 49    | ANGELINO LOPES ALBANO                       |                 | 222001731334-1-6 | E    | 20         |
| 50    | ANGELO RONCALLE MARTINS FERREIRA            |                 | 222001745299-1-7 | J    | 40         |
| 51    | ANIELE ROCHA GOMES DA SILVA                 |                 | 222001734209-1-1 | A    | 14         |
| 52    | ANIELE ROCHA GOMES DA SILVA                 |                 | 222001734209-1-1 | M    | 14         |
| 53    | ANILTON NOGUEIRA DE MATOS FILHO             |                 | 222001741491-1-1 | M    | 44         |
| 54    | ANTONIA ASSISLIANE DA ROCHA SILVA           |                 | 222001719791-1-3 | E    | 44         |
| 55    | ANTONIA ASSISLIANE DA ROCHA SILVA           |                 | 222001719791-1-3 | J    | 44         |
| 56    | ANTONIA AUROCI UCHOA LAURENTINO             |                 | 222001733302-1-1 | A    | 40         |
| 57    | ANTONIA CARLA DA SILVA BARBOSA              |                 | 222001745447-1-1 | E    | 15         |
| 58    | ANTONIA MARINA VALENTIM DE SOUSA            |                 | 222001737900-1-8 | F    | 30         |
| 59    | ANTONIA VITORIA GUILHERME DA SILVA          |                 | 222001744917-1-5 | E    | 20         |

| ORDEM | NOME                                 | CARGO OU FUNÇÃO | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|--------------------------------------|-----------------|------------------|------|------------|
| 60    | ANTONIETA DO NASCIMENTO SILVA        |                 | 222001742789-1-4 | E    | 15         |
| 61    | ANTONIO ADALBERTO COSTA JUNIOR       |                 | 222001742756-1-3 | E    | 20         |
| 62    | ANTONIO ADALBERTO COSTA JUNIOR       |                 | 222001742756-1-3 | A    | 20         |
| 63    | ANTONIO ADRIANO SILVA FERNANDES      |                 | 222001745224-1-6 | S    | 20         |
| 64    | ANTONIO AECIO ESTEVAO DE SOUSA       |                 | 222001741931-1-0 | J    | 20         |
| 65    | ANTONIO DIOMAIQUE VIEIRA LOPES       |                 | 222001719784-1-9 | F    | 28         |
| 66    | ANTONIO FLAVIANO BENTO DOS SANTOS    |                 | 222001730406-1-2 | E    | 20         |
| 67    | ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS         |                 | 222001733833-1-5 | E    | 14         |
| 68    | ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS         |                 | 222001733833-1-5 | A    | 14         |
| 69    | ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO  |                 | 222001738487-1-7 | A    | 5          |
| 70    | ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO  |                 | 222001738487-1-7 | J    | 5          |
| 71    | ANTONIO GOMES DE ANDRADE NETO        |                 | 222001741712-1-4 | A    | 40         |
| 72    | ANTONIO HERTZ SOARES                 |                 | 222001730658-1-X | H    | 40         |
| 73    | ANTONIO SILVESTRE DA SILVA           |                 | 222001745098-1-9 | M    | 20         |
| 74    | ARTHUR MONTEIRO DA SILVA             |                 | 222001742232-1-4 | J    | 20         |
| 75    | AUDACY SILVA COSTA                   |                 | 222001743771-1-4 | A    | 30         |
| 76    | AUDIZIO REIS SILVA                   |                 | 222001745155-1-7 | M    | 30         |
| 77    | AUENDY DA SILVA RIBEIRO              |                 | 222001745226-1-0 | J    | 40         |
| 78    | CAMILA GONCALVES DELMIRO GOMES       |                 | 222001745228-1-5 | J    | 40         |
| 79    | CAMILA ROCHA DA SILVA                |                 | 222001734487-1-9 | D    | 20         |
| 80    | CAMILA ROCHA DA SILVA                |                 | 222001734487-1-9 | E    | 20         |
| 81    | CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA           |                 | 222001744914-1-3 | J    | 10         |
| 82    | CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA           |                 | 222001744914-1-3 | A    | 10         |
| 83    | CARLOS ALBERTO DE SOUZA MENEZES      |                 | 222001733968-1-6 | A    | 14         |
| 84    | CARLOS ALBERTO DE SOUZA MENEZES      |                 | 222001733968-1-6 | J    | 14         |
| 85    | CARLOS ALEXANDRE GOMES ALVES         |                 | 222001732856-1-5 | F    | 40         |
| 86    | CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA        |                 | 222001734119-1-2 | I    | 20         |
| 87    | CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA        |                 | 222001734119-1-2 | J    | 20         |
| 88    | CARLOS GLAYDSON CAVALCANTE MARTINS   |                 | 222001734974-1-8 | E    | 20         |
| 89    | CARLOS RAUL AURELIANO DUARTE         |                 | 222001743537-1-1 | A    | 20         |
| 90    | CATALINA MARAMBIO MORALES            |                 | 222001718789-1-0 | E    | 20         |
| 91    | CATALINA MARAMBIO MORALES            |                 | 222001718789-1-0 | F    | 20         |
| 92    | CELIA MARIA MORAES FONTES            |                 | 222001732995-1-9 | F    | 20         |
| 93    | CELIANE SILVA DE CARVALHO            |                 | 222001745144-1-3 | M    | 40         |
| 94    | CELIO BARROSO DOS REIS               |                 | 222001738630-1-5 | F    | 40         |
| 95    | CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA      |                 | 222001745300-1-X | J    | 40         |
| 96    | CESAR DE SOUSA ASSUNCAO              |                 | 222001734350-1-3 | H    | 40         |
| 97    | CHARLENE FREITAS DA SILVA            |                 | 222001733087-1-2 | I    | 20         |
| 98    | CHARLENE FREITAS DA SILVA            |                 | 222001733087-1-2 | H    | 20         |
| 99    | CLARA DE ASSIS DA COSTA BARBOSA      |                 | 222001736286-1-X | E    | 20         |
| 100   | CLARA FEIJO DE OLIVEIRA              |                 | 222001741554-1-3 | A    | 20         |
| 101   | CLAUDIO CESAR ALVES SIMPLICIO        |                 | 222001742545-1-9 | J    | 20         |
| 102   | CLAUDIO SERGIO DE OLIVEIRA           |                 | 222001734211-1-X | F    | 20         |
| 103   | CLAUDIO SERGIO DE OLIVEIRA           |                 | 222001734211-1-X | E    | 20         |
| 104   | CLEANE CASTRO LIMA                   |                 | 222001741414-1-2 | M    | 20         |
| 105   | CLEILSON COUTINHO DA SILVA           |                 | 222001745185-1-6 | J    | 20         |
| 106   | CLENILDO NOGUEIRA GOMES              |                 | 222001745306-1-3 | M    | 40         |
| 107   | CREUSA DE CASTRO MAIA                |                 | 222001719737-1-9 | E    | 14         |
| 108   | CREUSA DE CASTRO MAIA                |                 | 222001719737-1-9 | A    | 14         |
| 109   | CRISTIANO GALDINO DE PAULO           |                 | 222001737179-1-4 | E    | 30         |
| 110   | CRISTIANO MENDES PEREIRA             |                 | 222001738524-1-2 | M    | 22         |
| 111   | CYDIA DE BRITO MAGALHAES CARVALHO    |                 | 222001735116-1-5 | E    | 20         |
| 112   | DAVI WESLEY LEMOS DE ALENCAR         |                 | 222001708702-1-5 | A    | 20         |
| 113   | DAYANE SOUZA SILVA                   |                 | 222001745176-1-7 | J    | 20         |
| 114   | DEBORA DOS SANTOS SILVA              |                 | 222001744495-1-4 | A    | 20         |
| 115   | DEMYSON ERNESTO BARBOSA DA SILVA     |                 | 222001733017-1-8 | G    | 20         |
| 116   | DENISE RODRIGUES GUERRA              |                 | 222001719171-1-8 | A    | 30         |
| 117   | DEYSE OLIVEIRA FERREIRA              |                 | 222001733033-1-1 | A    | 40         |
| 118   | DIANA MONTEIRO DO NASCIMENTO         |                 | 222001741493-1-6 | M    | 44         |
| 119   | DIEGO MAGALHAES DOS REIS             |                 | 222001730357-1-6 | E    | 20         |
| 120   | DIONE MARLON CARDOSO DO NASCIMENTO   |                 | 222001745312-1-0 | H    | 30         |
| 121   | DIRCE MARIA FERREIRA CRUZ            |                 | 222001734467-1-6 | E    | 20         |
| 122   | DIRCE MARIA FERREIRA CRUZ            |                 | 222001734467-1-6 | A    | 20         |
| 123   | DOUGLAS NOGUEIRA DA SILVA CAVALCANTE |                 | 222001741407-1-8 | M    | 28         |
| 124   | EDCARLOS FERREIRA DA COSTA           |                 | 222001744936-1-0 | E    | 32         |
| 125   | EDINILSON ALVES LOPES                |                 | 222001730026-1-3 | D    | 20         |
| 126   | EDINILSON ALVES LOPES                |                 | 222001730026-1-3 | E    | 20         |
| 127   | EDNARDO EVANGELISTA BATISTA          |                 | 222001745112-1-X | M    | 40         |
| 128   | EDSON ANTONIO MONTEIRO               |                 | 222001729117-1-7 | F    | 20         |
| 129   | EDSON ANTONIO MONTEIRO               |                 | 222001729117-1-7 | E    | 20         |
| 130   | EDSON SOUSA PINHEIRO                 |                 | 222001745091-1-8 | M    | 20         |
| 131   | EDUARDO SEVERIANO DA SILVA           |                 | 222001745231-1-0 | M    | 30         |
| 132   | EDUARDO SILVA REIS                   |                 | 222001745109-1-4 | J    | 40         |
| 133   | EDYMARIO SILVA RODRIGUES             |                 | 222001745148-1-2 | M    | 30         |
| 134   | ELDON CAVALCANTE XAVIER              |                 | 222001719543-1-5 | A    | 20         |
| 135   | ELDON CAVALCANTE XAVIER              |                 | 222001719543-1-5 | F    | 20         |
| 136   | ELENILDA FERREIRA DE SOUSA           |                 | 222001738532-1-4 | M    | 30         |
| 137   | ELIABE CARNEIRO PORTELA              |                 | 222001743843-1-5 | F    | 20         |
| 138   | ELIABE CARNEIRO PORTELA              |                 | 222001743843-1-5 | A    | 20         |
| 139   | ELISANGELA ARAUJO SOARES             |                 | 222001745157-1-1 | M    | 40         |
| 140   | ELISANGELA MARIA DA SILVA            |                 | 222001734690-1-5 | F    | 20         |
| 141   | ELISANGELA MARIA DA SILVA            |                 | 222001734690-1-5 | G    | 20         |
| 142   | ELISONETE COSTA VIANA                |                 | 222001742760-1-6 | M    | 40         |
| 143   | ELIZABETE DE LIMA PEREIRA            |                 | 222001730703-1-7 | M    | 15         |
| 144   | ELIZABETH FEITOSA DO NASCIMENTO      |                 | 222001743984-1-3 | A    | 20         |
| 145   | ELYSON DA SILVA SOUSA                |                 | 222001739274-1-2 | M    | 20         |
| 146   | ELYSON DA SILVA SOUSA                |                 | 222001739274-1-2 | A    | 20         |
| 147   | EMANUELA IANA DE PAIVA LIMA CHAVES   |                 | 222001738466-1-7 | F    | 20         |
| 148   | EMANUELA IANA DE PAIVA LIMA CHAVES   |                 | 222001738466-1-7 | E    | 20         |
| 149   | EMANUELA PINHEIRO DA SILVA           |                 | 222001732869-1-3 | A    | 20         |
| 150   | EMANUELA PINHEIRO DA SILVA           |                 | 222001732869-1-3 | F    | 20         |
| 151   | EMILIO LOPES DE SOUSA                |                 | 222001734402-1-1 | M    | 14         |
| 152   | EMILIO LOPES DE SOUSA                |                 | 222001734402-1-1 | E    | 14         |
| 153   | ERNANDES ALVES DANTAS                |                 | 222001746297-1-7 | D    | 20         |
| 154   | EUCLIDES ALEXANDRE GOMES JUNIOR      |                 | 222001744237-1-X | A    | 20         |
| 155   | EUGENIO TAVARES XAVIER               |                 | 222001731050-1-3 | E    | 30         |



| ORDEM | NOME                                        | CARGO OU FUNÇÃO | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|---------------------------------------------|-----------------|------------------|------|------------|
| 156   | EVANIA MARTINS REINALDO                     |                 | 222001745222-1-1 | H    | 40         |
| 157   | EVENIO MATOS CAMARA                         |                 | 222001734403-1-9 | M    | 14         |
| 158   | EVENIO MATOS CAMARA                         |                 | 222001734403-1-9 | H    | 14         |
| 159   | EXPEDITO BRASILEIRO DA SILVA                |                 | 222001737858-1-2 | F    | 20         |
| 160   | FABIANA HELENITA DE SOUZA ROCHA             |                 | 222001734489-1-3 | E    | 20         |
| 161   | FABIO GONZAGA DOS REIS                      |                 | 222001740855-1-2 | A    | 20         |
| 162   | FABIO GONZAGA DOS REIS                      |                 | 222001740855-1-2 | F    | 20         |
| 163   | FABIO GROTH FEJO                            |                 | 222001733960-1-8 | A    | 20         |
| 164   | FABIO GROTH FEJO                            |                 | 222001733960-1-8 | E    | 20         |
| 165   | FELIPE BERNARDO NOGUEIRA DE SOUZA           |                 | 222001739275-1-X | M    | 20         |
| 166   | FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA       |                 | 222001733011-1-4 | A    | 14         |
| 167   | FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA       |                 | 222001733011-1-4 | E    | 14         |
| 168   | FERNANDO CARLOS GABRIEL MAIA                |                 | 222001746246-1-8 | E    | 20         |
| 169   | FLAVIO AUGUSTO FRANCA DE LIMA               |                 | 222001733429-1-0 | A    | 20         |
| 170   | FLAVIO BEZERRA DA SILVA                     |                 | 222001730656-1-5 | F    | 26         |
| 171   | FLAVIO BEZERRA DA SILVA                     |                 | 222001730656-1-5 | A    | 26         |
| 172   | FRANCINETE SILVA DE CASTRO SOUZA            |                 | 222001719770-1-3 | E    | 20         |
| 173   | FRANCISCA CELIA DE SOUSA LIMA               |                 | 222001745369-1-3 | F    | 12         |
| 174   | FRANCISCA CHAGAS DA SILVA                   |                 | 222001741413-1-5 | J    | 20         |
| 175   | FRANCISCA CLARA GONCALVES DE OLIVEIRA       |                 | 222001746238-1-6 | F    | 10         |
| 176   | FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA MATOS            |                 | 222001734888-1-8 | E    | 20         |
| 177   | FRANCISCA DE CASTRO LEMOS                   |                 | 222001742007-1-0 | E    | 15         |
| 178   | FRANCISCA ELVESNAIDE REMIGIO DA SILVA MATOS |                 | 222001734408-1-5 | M    | 40         |
| 179   | FRANCISCA EVILENE DE FREITAS                |                 | 222001743514-1-7 | A    | 40         |
| 180   | FRANCISCA FAEILHA PINHEIRO ALENCAR          |                 | 222001743773-1-9 | A    | 12         |
| 181   | FRANCISCA FREIRE DE CARVALHO                |                 | 222001745313-1-8 | J    | 30         |
| 182   | FRANCISCA KILVIA DA SILVA MENDES            |                 | 222001741942-1-4 | M    | 40         |
| 183   | FRANCISCA PAULA LIMA DA SILVA               |                 | 222001730690-1-7 | E    | 15         |
| 184   | FRANCISCA SANDRA SALES LIMA                 |                 | 222001733919-1-1 | F    | 40         |
| 185   | FRANCISCA VERONICA DE BRITO HOLANDA         |                 | 222001719059-1-8 | A    | 30         |
| 186   | FRANCISCO AIRTON SANTIAGO                   |                 | 222001745223-1-9 | S    | 20         |
| 187   | FRANCISCO CARLOS SETUBAL FEITOSA FREITAS    |                 | 222001733057-1-3 | A    | 40         |
| 188   | FRANCISCO CASTRO LIMA                       |                 | 222001742765-1-2 | M    | 40         |
| 189   | FRANCISCO CLAUDEMIR DE SOUSA FEITOSA        |                 | 222001745053-1-7 | M    | 20         |
| 190   | FRANCISCO CLAUDIO HENRIQUE SOARES           |                 | 222001745159-1-6 | M    | 40         |
| 191   | FRANCISCO CLEBIO CIRINO VIEIRA              |                 | 222001734404-1-6 | M    | 28         |
| 192   | FRANCISCO CLEITON DA ROCHA SILVA            |                 | 222001734877-1-4 | E    | 20         |
| 193   | FRANCISCO DAYSLAN LIMA SANTOS               |                 | 222001738525-1-X | M    | 40         |
| 194   | FRANCISCO DE ASSIS MARREIRO DA COSTA        |                 | 222001735268-1-7 | J    | 7          |
| 195   | FRANCISCO DE ASSIS MARREIRO DA COSTA        |                 | 222001735268-1-7 | E    | 7          |
| 196   | FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE LIMA           |                 | 222001742544-1-1 | J    | 20         |
| 197   | FRANCISCO DE SALES COSTA RIBEIRO            |                 | 222001738236-1-7 | M    | 20         |
| 198   | FRANCISCO DE SALES COSTA RIBEIRO            |                 | 222001738236-1-7 | A    | 20         |
| 199   | FRANCISCO DIEGO SILVA DE OLIVEIRA           |                 | 222001744873-1-9 | M    | 40         |
| 200   | FRANCISCO EDENILSON DE ABREU SILVA          |                 | 222001729142-1-X | A    | 16         |
| 201   | FRANCISCO EDENILSON DE ABREU SILVA          |                 | 222001729142-1-X | M    | 16         |
| 202   | FRANCISCO EDUARDO PINTO RODRIGUES           |                 | 222001718252-1-3 | A    | 20         |
| 203   | FRANCISCO EDUARDO PINTO RODRIGUES           |                 | 222001718252-1-3 | F    | 20         |
| 204   | FRANCISCO ENIVALDO LIMA FILHO               |                 | 222001739278-1-1 | J    | 40         |
| 205   | FRANCISCO ERMESSON LEMOS DA SILVA           |                 | 222001732900-1-5 | F    | 20         |
| 206   | FRANCISCO EVERTON RIBEIRO HOLANDA           |                 | 222001737178-1-7 | A    | 7          |
| 207   | FRANCISCO EVERTON RIBEIRO HOLANDA           |                 | 222001737178-1-7 | J    | 7          |
| 208   | FRANCISCO FABIO DE SOUSA RIBEIRO            |                 | 222001742543-1-4 | J    | 20         |
| 209   | FRANCISCO FABIO MARQUES DA SILVA            |                 | 222001731230-1-1 | A    | 40         |
| 210   | FRANCISCO FERNANDO DA SILVA                 |                 | 222001741094-1-1 | F    | 40         |
| 211   | FRANCISCO HEVERTON DOS SANTOS               |                 | 222001745191-1-3 | M    | 40         |
| 212   | FRANCISCO JACKSON RODRIGUES DE SOUSA        |                 | 222001709405-1-5 | A    | 30         |
| 213   | FRANCISCO JOARY PEREIRA DE ALMEIDA          |                 | 222001719639-1-8 | H    | 14         |
| 214   | FRANCISCO JOARY PEREIRA DE ALMEIDA          |                 | 222001719639-1-8 | A    | 14         |
| 215   | FRANCISCO JOEL DO NASCIMENTO GOMES          |                 | 222001740860-1-2 | A    | 40         |
| 216   | FRANCISCO JOSE ASSUNCAO DA SILVA            |                 | 222001744303-1-7 | A    | 40         |
| 217   | FRANCISCO JOVAM DE SOUSA                    |                 | 222001745110-1-5 | J    | 40         |
| 218   | FRANCISCO LEANDERSON PEREIRA DA SILVA       |                 | 222001730687-1-1 | J    | 20         |
| 219   | FRANCISCO MARCIO CAROLINO DOS SANTOS        |                 | 222001745149-1-X | M    | 20         |
| 220   | FRANCISCO MARCIO NERIS PEREIRA              |                 | 222001741411-1-0 | J    | 40         |
| 221   | FRANCISCO MONTEIRO DE OLIVEIRA              |                 | 222001741495-1-0 | M    | 22         |
| 222   | FRANCISCO REGINALDO SILVA DE PAULA          |                 | 222001745192-1-0 | J    | 40         |
| 223   | FRANCISCO REMIGIO DA SILVA                  |                 | 222001745177-1-4 | J    | 20         |
| 224   | FRANCISCO RENIZIO ALBUQUERQUE NUNES         |                 | 222001745232-1-8 | J    | 20         |
| 225   | FRANCISCO ROBERSON DE SOUSA COSTA           |                 | 222001719321-1-7 | E    | 40         |
| 226   | FRANCISCO ROBERTO DE MENESES BITTENCOURT    |                 | 222001732861-1-5 | F    | 20         |
| 227   | FRANCISCO SATURNO DA SILVA JUNIOR           |                 | 222001745296-1-5 | M    | 40         |
| 228   | FRANCISCO SILVA LIMA                        |                 | 222001745234-1-2 | J    | 20         |
| 229   | FRANCISCO WEDISON FERREIRA DE OLIVEIRA      |                 | 222001709680-1-0 | F    | 40         |
| 230   | GEISA RIBEIRO FALCAO                        |                 | 222001745114-1-4 | J    | 30         |
| 231   | GELCIANO LINO SILVA                         |                 | 222001745087-1-5 | M    | 20         |
| 232   | GEORGE HENRIQUE DE LIMA MOREIRA             |                 | 222001742766-1-X | M    | 40         |
| 233   | GESSICA SANTOS SILVA                        |                 | 222001741376-1-X | M    | 33         |
| 234   | GILVAN CHAVES FONTENELE                     |                 | 222001738599-1-3 | A    | 30         |
| 235   | GILVAN DO NASCIMENTO ESTEVES                |                 | 222001733905-1-6 | H    | 20         |
| 236   | GISELE BARROS DOS SANTOS                    |                 | 222001742298-1-6 | A    | 40         |
| 237   | GLEICIANE ROCHA SILVA                       |                 | 222001745118-1-3 | M    | 40         |
| 238   | GODOFREDO JEFERSON DA SILVA NETO            |                 | 222001742345-1-8 | J    | 20         |
| 239   | GODOFREDO JEFERSON DA SILVA NETO            |                 | 222001742345-1-8 | A    | 20         |
| 240   | GUILHERME CARVALHO LEMOS                    |                 | 222001742542-1-7 | J    | 20         |
| 241   | GUSTAVO VASCONCELOS SANTOS                  |                 | 222001734363-1-1 | M    | 14         |
| 242   | GUSTAVO VASCONCELOS SANTOS                  |                 | 222001734363-1-1 | A    | 14         |
| 243   | HELEM DE SOUSA ALMEIDA DO PRADO             |                 | 222001733012-1-1 | A    | 14         |
| 244   | HELEM DE SOUSA ALMEIDA DO PRADO             |                 | 222001733012-1-1 | J    | 14         |
| 245   | HELENITA MARIA TEIXEIRA MARQUES MARTINS     |                 | 222001737881-1-0 | A    | 20         |
| 246   | HELENITA MARIA TEIXEIRA MARQUES MARTINS     |                 | 222001737881-1-0 | E    | 20         |
| 247   | HELOINA LOPES CAPISTRANO                    |                 | 222001745316-1-X | J    | 40         |
| 248   | IANA LILIAN DA SILVA MOURA                  |                 | 222001719716-1-9 | E    | 30         |
| 249   | IBIRACIR ROBERTO DE PAULO FILHO             |                 | 222001745147-1-5 | M    | 40         |
| 250   | IGOR COSTA CAJATY                           |                 | 222001741483-1-X | M    | 44         |
| 251   | INACIA FERNANDES DE MENEZES                 |                 | 222001730967-1-5 | F    | 20         |

| ORDEM | NOME                                        | CARGO OU FUNÇÃO | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|---------------------------------------------|-----------------|------------------|------|------------|
| 252   | INACIA FERNANDES DE MENEZES                 |                 | 222001730967-1-5 | A    | 20         |
| 253   | INARA RIBEIRO MORAIS                        |                 | 222001730326-1-X | G    | 40         |
| 254   | INES HELENA CAVALCANTE GADELHA              |                 | 222001730762-1-8 | A    | 20         |
| 255   | IRANEIDE MARIANA SILVA MORORO MENEZES       |                 | 222001729125-1-9 | A    | 20         |
| 256   | IRANEIDE MARIANA SILVA MORORO MENEZES       |                 | 222001729125-1-9 | E    | 20         |
| 257   | ITAMAR FREIRE DA SILVA                      |                 | 222001734532-1-6 | F    | 20         |
| 258   | ITAMAR FREIRE DA SILVA                      |                 | 222001734532-1-6 | A    | 20         |
| 259   | IVANEIDE MARIA GAIAO DA COSTA CASTRO        |                 | 222001734049-1-6 | A    | 20         |
| 260   | IVANEIDE MARIA GAIAO DA COSTA CASTRO        |                 | 222001734049-1-6 | M    | 20         |
| 261   | IVO RODRIGUES DE LIMA                       |                 | 222001718823-1-4 | M    | 14         |
| 262   | IVONISIO TARGINO PONCIANO                   |                 | 222001744951-1-7 | I    | 15         |
| 263   | JACQUELINE DOS SANTOS LOPES VASCONCELOS PAZ |                 | 222001743752-1-9 | A    | 40         |
| 264   | JANIE LIDIA MAIA CUNHA SANTOS               |                 | 222001732969-1-9 | E    | 20         |
| 265   | JANIE LIDIA MAIA CUNHA SANTOS               |                 | 222001732969-1-9 | A    | 20         |
| 266   | JAQUELINE SILVA ALMEIDA BASTOS              |                 | 222001743731-1-9 | A    | 20         |
| 267   | JARDERSON SOARES DE OLIVEIRA                |                 | 222001734117-1-8 | I    | 20         |
| 268   | JARDERSON SOARES DE OLIVEIRA                |                 | 222001734117-1-8 | J    | 20         |
| 269   | JAYRON CARNEIRO RODRIGUES                   |                 | 222001718375-1-3 | A    | 30         |
| 270   | JESSICA OLIVEIRA DOS REIS LAMBLET           |                 | 222001744207-1-0 | A    | 40         |
| 271   | JOAO BATISTA COSTA SANTOS JUNIOR            |                 | 222001745235-1-X | J    | 40         |
| 272   | JOAO CARLOS DE MESQUITA                     |                 | 222001730474-1-2 | E    | 20         |
| 273   | JOAO MARIA VIANEY LIMA AMARANTE             |                 | 222001744940-1-3 | M    | 24         |
| 274   | JOAO MARIA VIANEY LIMA AMARANTE             |                 | 222001744940-1-3 | E    | 24         |
| 275   | JOAO PAULO SOARES                           |                 | 222001745113-1-7 | J    | 30         |
| 276   | JOAO RAFAEL DE SOUSA FILHO                  |                 | 222001745237-1-4 | J    | 40         |
| 277   | JORGE MERY FARIAS                           |                 | 222001735266-1-2 | A    | 20         |
| 278   | JORGE MERY FARIAS                           |                 | 222001735266-1-2 | E    | 20         |
| 279   | JOSE AIRTON VIEIRA DA SILVA JUNIOR          |                 | 222001743863-1-8 | A    | 20         |
| 280   | JOSE ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA          |                 | 222001744932-1-1 | A    | 14         |
| 281   | JOSE ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA          |                 | 222001744932-1-1 | J    | 14         |
| 282   | JOSE ELEOZELIO FERREIRA FEITOSA             |                 | 222001736119-1-1 | A    | 40         |
| 283   | JOSE EMERSON LUCIO SILVEIRA                 |                 | 222001745370-1-4 | E    | 12         |
| 284   | JOSE EVALDO SILVA DA COSTA                  |                 | 222001730523-1-9 | H    | 20         |
| 285   | JOSE FERNANDO DOS SANTOS SILVA              |                 | 222001738538-1-8 | M    | 40         |
| 286   | JOSE GLAUBER RODRIGUES DA SILVA             |                 | 222001741944-1-9 | M    | 40         |
| 287   | JOSE MAILTON ARAUJO NOCRATO                 |                 | 222001734006-1-9 | M    | 30         |
| 288   | JOSE MAURO ASSUNCAO                         |                 | 222001739282-1-4 | M    | 40         |
| 289   | JOSELI SANTOS DE MORAIS                     |                 | 222001746571-1-7 | D    | 20         |
| 290   | JOSELINE MARIA SOUSA NASCIMENTO             |                 | 222001745160-1-7 | M    | 40         |
| 291   | JOSILENE ABREU DA SILVA                     |                 | 222001742783-1-0 | F    | 20         |
| 292   | JOSIMEIRE MONTE TEIXEIRA RODRIGUES          |                 | 222001742538-1-4 | J    | 20         |
| 293   | JOSIVAN FREITAS DA SILVA                    |                 | 222001736915-1-6 | M    | 42         |
| 294   | JOZE DE SOUZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA        |                 | 222001742018-1-4 | A    | 20         |
| 295   | JUAN ERICO INSAURRALDE ROLON                |                 | 222001739271-1-0 | M    | 20         |
| 296   | JUAN ERICO INSAURRALDE ROLON                |                 | 222001739271-1-0 | A    | 20         |
| 297   | JUCELINO DE SOUSA LOPES                     |                 | 222001745238-1-1 | M    | 40         |
| 298   | JUCILEIA DE ANDRADE CARNEIRO                |                 | 222001741963-1-4 | E    | 20         |
| 299   | JUCILEIA DE ANDRADE CARNEIRO                |                 | 222001741963-1-4 | A    | 20         |
| 300   | JULIANA DE JESUS JERONIMO LIMA              |                 | 222001733070-1-5 | A    | 20         |
| 301   | JULIANA GAMA MATIAS                         |                 | 222001745100-1-9 | M    | 30         |
| 302   | KARLA MONISE DE SOUZA SILVA                 |                 | 222001736249-1-6 | J    | 20         |
| 303   | KARLA MONISE DE SOUZA SILVA                 |                 | 222001736249-1-6 | A    | 20         |
| 304   | KAROLINE ARAUJO PONTES                      |                 | 222001708636-1-8 | M    | 14         |
| 305   | KATIA ANASTACIO FERREIRA                    |                 | 222001735628-1-3 | J    | 60         |
| 306   | KELINE DE FREITAS COSTA PESSOA              |                 | 222001733010-1-7 | A    | 14         |
| 307   | KELINE DE FREITAS COSTA PESSOA              |                 | 222001733010-1-7 | J    | 14         |
| 308   | KELLITANIA SOUSA NOCRATO                    |                 | 222001735232-1-4 | A    | 30         |
| 309   | KELLY MEDEIROS DO NASCIMENTO                |                 | 222001743721-1-2 | A    | 40         |
| 310   | KEVIN BRITO GONDIM FERREIRA                 |                 | 222001742539-1-1 | J    | 20         |
| 311   | KEYLA MACIEL LIMA                           |                 | 222001737861-1-8 | F    | 20         |
| 312   | KEYLA MACIEL LIMA                           |                 | 222001737861-1-8 | A    | 20         |
| 313   | KILVIA TAMIARANA DE OLIVEIRA                |                 | 222001741937-1-4 | A    | 10         |
| 314   | KILVIA TAMIARANA DE OLIVEIRA                |                 | 222001741937-1-4 | J    | 10         |
| 315   | LARA BARROS DA SILVA NASCIMENTO             |                 | 222001745126-1-5 | H    | 20         |
| 316   | LENILSON CERQUEIRA MIRANDA                  |                 | 222001743876-1-6 | A    | 16         |
| 317   | LENILSON CERQUEIRA MIRANDA                  |                 | 222001743876-1-6 | S    | 16         |
| 318   | LETICIA LOBOS DA SILVA                      |                 | 222001741372-1-0 | J    | 22         |
| 319   | LETICIA MARQUES DE HOLANDA                  |                 | 222001718820-1-2 | D    | 40         |
| 320   | LIDIANE DE SOUSA BARBOSA                    |                 | 222001718185-1-9 | A    | 20         |
| 321   | LIDIANE DE SOUSA BARBOSA                    |                 | 222001718185-1-9 | E    | 20         |
| 322   | LINDALVA ABREU RODRIGUES                    |                 | 222001740760-1-7 | A    | 40         |
| 323   | LORENA COELHO LACERDA                       |                 | 222001745319-1-1 | J    | 40         |
| 324   | LUAN GABRIEL SOARES MATOS                   |                 | 222001745179-1-9 | S    | 15         |
| 325   | LUANA RAMIRES RODRIGUES                     |                 | 222001745302-1-4 | J    | 30         |
| 326   | LUCAS DA SILVA SOUSA                        |                 | 222001709500-1-4 | A    | 30         |
| 327   | LUCAS DA SILVA VIEIRA                       |                 | 222001738513-1-9 | A    | 6          |
| 328   | LUCAS DA SILVA VIEIRA                       |                 | 222001738513-1-9 | E    | 6          |
| 329   | LUCIA ANDREA CARVALHO FONSECA               |                 | 222001745240-1-X | J    | 20         |
| 330   | LUCIA MARIA RAMOS DA SILVA                  |                 | 222001709101-1-X | M    | 40         |
| 331   | LUIZ ALMEIDA FREITAS JUNIOR                 |                 | 222001738481-1-3 | J    | 30         |
| 332   | LUZIANA SILVA DE AMORIM                     |                 | 222001744934-1-6 | A    | 14         |
| 333   | LUZIANA SILVA DE AMORIM                     |                 | 222001744934-1-6 | J    | 14         |
| 334   | MAFA DIBA CASTRO PEREZ                      |                 | 222001719130-1-5 | A    | 40         |
| 335   | MAGNA MEIRE DOS SANTOS                      |                 | 222001739254-1-X | M    | 40         |
| 336   | MANOEL HAILTON RODRIGUES PEREIRA            |                 | 222001739270-1-3 | M    | 20         |
| 337   | MANOEL VELOSO DA SILVA JUNIOR               |                 | 222001734463-1-7 | E    | 40         |
| 338   | MARCELO DA SILVA CABRAL                     |                 | 222001734850-1-0 | E    | 30         |
| 339   | MARCIA FABIANY SILVA MATIAS                 |                 | 222001745043-1-0 | M    | 40         |
| 340   | MARCIA GONCALVES DELMIRO                    |                 | 222001745180-1-X | J    | 40         |
| 341   | MARCIANE MACEDO LOPES                       |                 | 222001733547-1-4 | A    | 22         |
| 342   | MARCIO FELIPE DA COSTA LIMA                 |                 | 222001736556-1-7 | E    | 10         |
| 343   | MARCIO FELIPE DA COSTA LIMA                 |                 | 222001736556-1-7 | H    | 10         |
| 344   | MARCIO NUNES FABRICIO                       |                 | 222001745303-1-1 | J    | 20         |
| 345   | MARCONES RODRIGUES DO NASCIMENTO            |                 | 222001743846-1-7 | A    | 20         |
| 346   | MARCOS ALEXANDRE MARQUES BARRETO            |                 | 222001719762-1-1 | H    | 20         |
| 347   | MARCOS ALEXANDRE MARQUES BARRETO            |                 | 222001719762-1-1 | A    | 20         |





| ORDEM | NOME                                     | CARGO OU FUNÇÃO | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|------------------------------------------|-----------------|------------------|------|------------|
| 348   | MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO ALVES       |                 | 222001745099-1-6 | J    | 20         |
| 349   | MARCOS JOSE MOREIRA FERREIRA             |                 | 222001733719-1-0 | E    | 40         |
| 350   | MARCOS RODRIGO DA CONCEICAO GOMES        |                 | 222001742506-1-0 | A    | 40         |
| 351   | MARCOS VENICIUS DE CASTRO E SOUSA FILHO  |                 | 222001743925-1-2 | A    | 30         |
| 352   | MARIA AGLYCIA CAMPELO                    |                 | 222001742067-1-9 | A    | 40         |
| 353   | MARIA CAROLINA LIMA SILVA                |                 | 222001708818-1-0 | F    | 20         |
| 354   | MARIA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS         |                 | 222001745304-1-9 | J    | 20         |
| 355   | MARIA DAMASCENO E SILVA                  |                 | 222001719100-1-6 | F    | 20         |
| 356   | MARIA DAMASCENO E SILVA                  |                 | 222001719100-1-6 | A    | 20         |
| 357   | MARIA DANIELE PEREIRA BESSA DA SILVA     |                 | 222001742233-1-1 | J    | 20         |
| 358   | MARIA DAS GRACAS CARVALHO DA SILVA       |                 | 222001745193-1-8 | J    | 20         |
| 359   | MARIA DE FATIMA ANDRADE BATISTA          |                 | 222001730024-1-9 | F    | 20         |
| 360   | MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA            |                 | 222001731283-1-5 | F    | 20         |
| 361   | MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA            |                 | 222001731283-1-5 | E    | 20         |
| 362   | MARIA DELIA DE PAIVA                     |                 | 222001733859-1-1 | A    | 20         |
| 363   | MARIA DELIA DE PAIVA                     |                 | 222001733859-1-1 | F    | 20         |
| 364   | MARIA DO SOCORRO PAULA DE OLIVEIRA GIRAO |                 | 222001745879-1-7 | E    | 10         |
| 365   | MARIA ELINEUDA MACIEL DA SILVA           |                 | 222001728014-1-5 | F    | 10         |
| 366   | MARIA ELISABETH ALVES                    |                 | 222001733261-1-7 | A    | 40         |
| 367   | MARIA FRANCILENE DOS SANTOS LIMA         |                 | 222001745320-1-2 | J    | 40         |
| 368   | MARIA IMACULADA MARTINS MARQUES          |                 | 222001732954-1-6 | F    | 20         |
| 369   | MARIA IMACULADA MARTINS MARQUES          |                 | 222001732954-1-6 | J    | 20         |
| 370   | MARIA IRANEIDE MARCELINO DE FREITAS      |                 | 222001730093-1-6 | J    | 30         |
| 371   | MARIA JAQUELINE GOMES BEZERRA            |                 | 222001732965-1-X | F    | 20         |
| 372   | MARIA JAQUELINE GOMES BEZERRA            |                 | 222001732965-1-X | A    | 20         |
| 373   | MARIA JULIETE FERREIRA DE SOUZA          |                 | 222001741050-1-7 | G    | 26         |
| 374   | MARIA JULIETE FERREIRA DE SOUZA          |                 | 222001741050-1-7 | F    | 26         |
| 375   | MARIA KELLY DOS SANTOS SILVA             |                 | 222001732877-1-5 | F    | 30         |
| 376   | MARIA LUCIA DE CARVALHO                  |                 | 222001732963-1-5 | E    | 20         |
| 377   | MARIA LUCILA FERNANDES DA SILVA          |                 | 222001718815-1-2 | A    | 14         |
| 378   | MARIA LUCILA FERNANDES DA SILVA          |                 | 222001718815-1-2 | E    | 14         |
| 379   | MARIA LUCILANE ANDRADE PONTES            |                 | 222001735612-1-3 | J    | 44         |
| 380   | MARIA MADALENA CHAGAS OLIVEIRA           |                 | 222001740951-1-9 | E    | 28         |
| 381   | MARIA MAFIZA GOMES                       |                 | 222001738307-1-0 | A    | 30         |
| 382   | MARIA MAGNA MARTINS MARTILIANO           |                 | 222001730525-1-3 | A    | 20         |
| 383   | MARIA NATALICE DOS SANTOS SILVA          |                 | 222001745165-1-3 | M    | 30         |
| 384   | MARIA ROSANE RODRIGUES FREIRE            |                 | 222001730622-1-7 | F    | 20         |
| 385   | MARIA ROZELIR DIOGENES                   |                 | 222001734883-1-1 | E    | 30         |
| 386   | MARIA SANDRA LUCIA RABELO MACIEL         |                 | 222001730978-1-9 | M    | 40         |
| 387   | MARIA SOCORRO UCHOA DOS SANTOS           |                 | 222001730526-1-0 | A    | 15         |
| 388   | MARIA SOLANGE DE MATOS LIMA QUEIROZ      |                 | 222001728893-1-2 | A    | 14         |
| 389   | MARIA SOLANGE DE MATOS LIMA QUEIROZ      |                 | 222001728893-1-2 | H    | 14         |
| 390   | MARIA THEREZA LOPES DE SOUSA             |                 | 222001738562-1-3 | E    | 40         |
| 391   | MARIA VALDETE OLIVEIRA DA SILVA          |                 | 222001730112-1-3 | A    | 20         |
| 392   | MARILEIDE MENESES GOMES                  |                 | 222001741964-1-1 | A    | 20         |
| 393   | MARILEIDE MENESES GOMES                  |                 | 222001741964-1-1 | E    | 20         |
| 394   | MARTA JUSSARA SOUZA DA ROCHA             |                 | 222001744022-1-6 | A    | 40         |
| 395   | MATHEUS MAGALHAES DE ALMEIDA RODRIGUES   |                 | 222001733471-1-4 | A    | 22         |
| 396   | MATHEUS SILVA SANTOS                     |                 | 222001730621-1-X | M    | 40         |
| 397   | MATILDE BASTOS LIMA MOURA                |                 | 222001734465-1-1 | E    | 30         |
| 398   | MATILDE MARIA ALVES CIPRIANO             |                 | 222001733996-1-0 | A    | 20         |
| 399   | MATILDE MARIA ALVES CIPRIANO             |                 | 222001733996-1-0 | M    | 20         |
| 400   | MELKA DOURADO RIOS                       |                 | 222001733686-1-8 | G    | 20         |
| 401   | MELKA DOURADO RIOS                       |                 | 222001733686-1-8 | F    | 20         |
| 402   | MICHELE PINHO REBOUCAS                   |                 | 222001743985-1-0 | A    | 20         |
| 403   | MIRELE CARVALHO NEGREIROS                |                 | 222001738597-1-9 | A    | 40         |
| 404   | MIRNA FONTES CAVALCANTI                  |                 | 222001741956-1-X | E    | 20         |
| 405   | MIRNA FONTES CAVALCANTI                  |                 | 222001741956-1-X | A    | 20         |
| 406   | MONICA DA SILVA MACHADO                  |                 | 222001744262-1-2 | A    | 30         |
| 407   | MONICA PINHEIRO DE OLIVEIRA              |                 | 222001738570-1-5 | A    | 20         |
| 408   | MONICA PINHEIRO DE OLIVEIRA              |                 | 222001738570-1-5 | E    | 20         |
| 409   | NACELIO PIRES TEIXEIRA                   |                 | 222001742002-1-4 | A    | 20         |
| 410   | NAJLA DE SOUSA FALCAO ALVES              |                 | 222001709099-1-X | M    | 20         |
| 411   | NARA PONTES DA SILVA                     |                 | 222001745166-1-0 | M    | 40         |
| 412   | NATALIA KELLEN VIEIRA DA SILVA           |                 | 222001737888-1-1 | A    | 20         |
| 413   | NATALIA KELLEN VIEIRA DA SILVA           |                 | 222001737888-1-1 | E    | 20         |
| 414   | NELSON ROCHA DE CASTRO                   |                 | 222001734468-1-3 | A    | 20         |
| 415   | NELSON ROCHA DE CASTRO                   |                 | 222001734468-1-3 | E    | 20         |
| 416   | NEOCIR DA SILVA                          |                 | 222001733647-1-X | A    | 48         |
| 417   | NIDIA MARIA NASCIMENTO NEPOMUCENO        |                 | 222001745195-1-2 | J    | 20         |
| 418   | NIKILANGELA BRAGA DE CASTRO              |                 | 222001709507-1-5 | A    | 20         |
| 419   | NOEME OLIVEIRA DA SILVA                  |                 | 222001730543-1-1 | F    | 20         |
| 420   | ODENILTON DOS SANTOS RIBEIRO             |                 | 222001741383-1-4 | M    | 16         |
| 421   | ORISMENDE HOLANDA BRANDAO                |                 | 222001745309-1-5 | J    | 20         |
| 422   | OSMAGNO PEREIRA GOMES                    |                 | 222001741939-1-9 | J    | 20         |
| 423   | OZANIAS LOPES DA SILVA                   |                 | 222001741117-1-8 | E    | 6          |
| 424   | OZANIAS LOPES DA SILVA                   |                 | 222001741117-1-8 | A    | 6          |
| 425   | PAULO ALEXANDRE PEREIRA DE MIRANDA       |                 | 222001734120-1-3 | S    | 20         |
| 426   | PAULO ALEXANDRE PEREIRA DE MIRANDA       |                 | 222001734120-1-3 | E    | 20         |
| 427   | PAULO CESAR FREIRE SÁ                    |                 | 222001731996-1-1 | A    | 20         |
| 428   | PAULO HENRIQUE GARCIA BARROS             |                 | 222001730392-1-5 | J    | 7          |
| 429   | PAULO HENRIQUE GARCIA BARROS             |                 | 222001730392-1-5 | E    | 7          |
| 430   | PAULO JOSE LIMA ALBUQUERQUE              |                 | 222001741659-1-5 | A    | 20         |
| 431   | PAULO SERGIO TEIXEIRA DE ABREU JUNIOR    |                 | 222001718806-1-3 | J    | 20         |
| 432   | PAULO SERGIO TEIXEIRA DE ABREU JUNIOR    |                 | 222001718806-1-3 | E    | 20         |
| 433   | PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA         |                 | 222001719099-1-3 | A    | 40         |
| 434   | PEDRO CRISTIANO ROCHA RODRIGUES          |                 | 222001745115-1-1 | J    | 20         |
| 435   | POLYANA ERIKA PATRICIO MACARIO           |                 | 222001729155-1-8 | F    | 20         |
| 436   | RACHEL RAIANY DE SOUZA LIMA              |                 | 222001741058-1-5 | A    | 26         |
| 437   | RACHEL RAIANY DE SOUZA LIMA              |                 | 222001741058-1-5 | F    | 26         |
| 438   | RAIMUNDO NONATO SILVA FILHO              |                 | 222001732935-1-0 | J    | 14         |
| 439   | RAIMUNDO NONATO SILVA FILHO              |                 | 222001732935-1-0 | A    | 14         |
| 440   | RAIMUNIZA MARIA SILVA                    |                 | 222001741385-1-9 | M    | 44         |
| 441   | RANIERY PEREIRA DE LIMA                  |                 | 222001732960-1-3 | A    | 30         |
| 442   | RAQUEL BARROSO DA COSTA E SILVA          |                 | 222001733761-1-4 | A    | 30         |
| 443   | RAQUEL DE BRITO CRUZ                     |                 | 222001719793-1-8 | A    | 44         |

| ORDEM | NOME                                  | CARGO OU FUNÇÃO | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|---------------------------------------|-----------------|------------------|------|------------|
| 444   | RAQUEL DE BRITO CRUZ                  |                 | 222001719793-1-8 | E    | 44         |
| 445   | REGINA LUCIA SANTOS GALVAO            |                 | 222001719161-1-1 | A    | 20         |
| 446   | REGINALDO BORGES DE ARAUJO            |                 | 222001718642-1-9 | E    | 40         |
| 447   | RENATO ADRIANO DA SILVA               |                 | 222001745151-1-8 | M    | 20         |
| 448   | RENATO ALVES RODRIGUES                |                 | 222001745182-1-4 | J    | 15         |
| 449   | RICARDO MARTINS PINHEIRO              |                 | 222001731158-1-7 | E    | 15         |
| 450   | RITA DE CASSIA MONTEIRO DE SOUSA      |                 | 222001730660-1-8 | J    | 30         |
| 451   | ROBERTO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR      |                 | 222001733562-1-0 | A    | 40         |
| 452   | ROBERTO SILVA ALENCAR                 |                 | 222001720049-1-4 | A    | 40         |
| 453   | ROBSON LOURENCO DO NASCIMENTO         |                 | 222001741947-1-0 | E    | 40         |
| 454   | ROCINE SARAIVA NOBRE                  |                 | 222001734852-1-5 | C    | 20         |
| 455   | ROMULO PEREIRA DE OLIVEIRA            |                 | 222001741403-1-9 | J    | 28         |
| 456   | RONALT GOMES DA SILVA                 |                 | 222001745146-1-8 | M    | 40         |
| 457   | ROSANGELA MARIA SANTOS FONSECA        |                 | 222001744923-1-2 | E    | 15         |
| 458   | ROSIMEIRE ANDRE DOS SANTOS            |                 | 222001745174-1-2 | S    | 20         |
| 459   | ROSYMAIRE ALEXANDRE LOPES             |                 | 222001732947-1-1 | M    | 20         |
| 460   | RUBENS BARROSO PEIXOTO                |                 | 222001736170-1-4 | A    | 20         |
| 461   | SALEWILTON ASSUNCAO RIBEIRO           |                 | 222001730164-1-X | A    | 40         |
| 462   | SANIA NAYARA DOS SANTOS FREITAS       |                 | 222001730029-1-5 | F    | 7          |
| 463   | SANIA NAYARA DOS SANTOS FREITAS       |                 | 222001730029-1-5 | A    | 7          |
| 464   | SHEILA DE OLIVEIRA YAMAMOTO DE CASTRO |                 | 222001730530-1-3 | A    | 14         |
| 465   | SHEILA DE OLIVEIRA YAMAMOTO DE CASTRO |                 | 222001730530-1-3 | J    | 14         |
| 466   | SILVIA HELENA LIMA COSME              |                 | 222001736635-1-2 | M    | 40         |
| 467   | TACIANA SOUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO     |                 | 222001719537-1-8 | A    | 20         |
| 468   | TACIANA SOUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO     |                 | 222001719537-1-8 | E    | 20         |
| 469   | TATIANA EMIDIO CORREIA                |                 | 222001741386-1-6 | M    | 22         |
| 470   | TATIANE MACHADO LEITE                 |                 | 222001745323-1-4 | M    | 40         |
| 471   | TAYNA MOREIRA DA SILVA                |                 | 222001730269-1-1 | F    | 15         |
| 472   | TEREZINHA FONTENELE DE ARAUJO FILHA   |                 | 222001744365-1-X | A    | 40         |
| 473   | THIAGO JOSE OLIVEIRA                  |                 | 222001728803-1-5 | A    | 14         |
| 474   | THIAGO JOSE OLIVEIRA                  |                 | 222001728803-1-5 | F    | 14         |
| 475   | TIAGO SOUZA DE JESUS                  |                 | 222001737180-1-5 | A    | 20         |
| 476   | TIAGO SOUZA DE JESUS                  |                 | 222001737180-1-5 | J    | 20         |
| 477   | TIBERIO CEZAR SILVA RIBEIRO           |                 | 222001732953-1-9 | F    | 20         |
| 478   | TICIANE PEREIRA DA SILVA              |                 | 222001734118-1-5 | J    | 20         |
| 479   | UBIRATAN BATISTA DE CARVALHO          |                 | 222001739287-1-0 | M    | 20         |
| 480   | UBIRATAN BATISTA DE CARVALHO          |                 | 222001739287-1-0 | A    | 20         |
| 481   | VALCLER DE CASTRO MAIA                |                 | 222001741387-1-3 | M    | 22         |
| 482   | VALDENEIDE LIMA DE SOUZA              |                 | 222001745127-1-2 | H    | 20         |
| 483   | VALDENISE FERREIRA SANTOS DA SILVA    |                 | 222001738740-1-7 | A    | 10         |
| 484   | VALDETE SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  |                 | 222001745184-1-9 | J    | 40         |
| 485   | VALDIANA DE MIRANDA GOMES             |                 | 222001741488-1-6 | M    | 44         |
| 486   | VALERIA ALVES DA SILVA                |                 | 222001734505-1-9 | A    | 20         |
| 487   | VALERIA ALVES DA SILVA                |                 | 222001734505-1-9 | H    | 20         |
| 488   | VALERIA SALES ANDRADE TEIXEIRA        |                 | 222001730265-1-2 | E    | 10         |
| 489   | VALERIA SALES ANDRADE TEIXEIRA        |                 | 222001730265-1-2 | A    | 10         |
| 490   | VICTOR BRAINER FERREIRA               |                 | 222001743597-1-X | A    | 40         |
| 491   | VIRGINIA MATEUS DA SILVA              |                 | 222001745196-1-X | J    | 30         |
| 492   | VITAL ALVES MOREIRA                   |                 | 222001734349-1-2 | M    | 7          |
| 493   | VITAL ALVES MOREIRA                   |                 | 222001734349-1-2 | F    | 7          |
| 494   | VIVIANE MOREIRA DE MELO               |                 | 222001741007-1-6 | E    | 40         |
| 495   | WENDY HONORIO DE BRITO                |                 | 222001745183-1-1 | S    | 15         |
| 496   | XIMENA ARANA URIOSTE DE AQUINO        |                 | 222001733465-1-7 | A    | 30         |
| 497   | YAUSHA ARAUJO DE LIMA                 |                 | 222001738628-1-7 | A    | 40         |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1400/2018-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Nº 0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, RESOLVE **CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23,673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês Janeiro/2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2018

Rita de Cássia Tavares Colares  
SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1400/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

| ORDEM | NOME                                 | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|--------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 1     | ADA ARAUJO DE MORAES                 | Auxiliar de Administração                | 220001023872-1-2 | A    | 44         |
| 2     | ADA ARAUJO DE MORAES                 | Auxiliar de Administração                | 220001023872-1-2 | F    | 44         |
| 3     | ADALBERTO IRINEU DE CASTRO           | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305845-1-1 | A    | 88         |
| 4     | ADALTO RUBENS CASTELO DA SILVEIRA    | Professor                                | 220001160336-1-8 | A    | 44         |
| 5     | ADERBALINA LIRA DE FRANCA            | Auxiliar de Administração                | 220001039079-1-0 | A    | 88         |
| 6     | ADILA PRISCILA ARAUJO PEREIRA        | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978877-1-3 | F    | 44         |
| 7     | ADILA PRISCILA ARAUJO PEREIRA        | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978877-1-3 | A    | 44         |
| 8     | ADINAR SILVA RODRIGUES               | Professor                                | 220001479765-1-0 | F    | 44         |
| 9     | ADRIANA CRUZ LOPES DA SILVA          | Auxiliar de Administração                | 220001088687-1-9 | A    | 88         |
| 10    | ADRIANA MILITAO DE SOUSA SAMPAIO     | Professor                                | 220001137473-1-8 | A    | 44         |
| 11    | ADRIANA PEREIRA TORRES               | Professor                                | 220001159912-1-6 | A    | 44         |
| 12    | ADRIANA RANGEL VIEIRA                | Professor                                | 220001161664-1-3 | F    | 88         |
| 13    | ADRIANA SOUZA BARRETO                | Professor                                | 220001161660-1-4 | F    | 44         |
| 14    | ADRIANA SOUZA BARRETO                | Professor                                | 220001161660-1-4 | A    | 44         |
| 15    | ADRIANO CARDOSO DA SILVA             | Professor                                | 220001301410-1-6 | F    | 44         |
| 16    | ADRIANO CARDOSO DA SILVA             | Professor                                | 220001301410-1-6 | A    | 44         |
| 17    | ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA         | Professor                                | 220001121536-1-9 | A    | 88         |
| 18    | ADRIELE MARTINS PONTES               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305530-1-2 | A    | 88         |
| 19    | AILCA ANTONIA DA SILVA PEREIRA       | Professor                                | 220001160177-1-X | A    | 44         |
| 20    | AILCA ANTONIA DA SILVA PEREIRA       | Professor                                | 220001160177-1-X | M    | 44         |
| 21    | AIMARA LEMOS DE ABREU                | Professor                                | 220001088902-1-8 | A    | 88         |
| 22    | ALAN SOUSA E SILVA                   | Professor                                | 220001304836-1-8 | M    | 72         |
| 23    | ALBERI FERREIRA DE ARAUJO            | Auxiliar de Administração                | 220001026807-1-8 | A    | 88         |
| 24    | ALESSANDRA DE SOUSA DA SILVA         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001304768-1-6 | E    | 16         |
| 25    | ALESSANDRA PAULA SOARES LIMA CARDOSO | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304213-1-0 | A    | 88         |
| 26    | ALESSANDRO DE CASTRO AQUINO          | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001159807-1-0 | A    | 44         |
| 27    | ALESSANDRO DE CASTRO AQUINO          | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001159807-1-0 | E    | 44         |
| 28    | ALEX VICENTE DA CRUZ                 | Professor                                | 220001138175-1-0 | A    | 44         |
| 29    | ALEXANDRA CARNEIRO RODRIGUES         | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001478452-1-1 | M    | 44         |
| 30    | ALEXANDRA CARNEIRO RODRIGUES         | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001478452-1-1 | F    | 44         |
| 31    | ALEXANDRE DE LIMA SENA               | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305754-1-5 | F    | 88         |
| 32    | ALEXANDRE GENTIL LEITE BRAGA         | Professor                                | 220001159488-1-7 | A    | 44         |
| 33    | ALEXANDRE GENTIL LEITE BRAGA         | Professor                                | 220001159488-1-7 | M    | 44         |
| 34    | ALEXANDRE SANTOS                     | Professor                                | 220001479899-1-4 | A    | 88         |



| ORDEM | NOME                                       | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|--------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 35    | ALEXSANDRA RODRIGUES DE LIMA SANTOS        | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978339-1-5 | A    | 88         |
| 36    | ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA                | Professor                                | 220001160248-1-3 | A    | 44         |
| 37    | ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA                | Professor                                | 220001160248-1-3 | F    | 44         |
| 38    | ALINE DE SOUSA RODRIGUES                   | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305907-1-6 | F    | 88         |
| 39    | ALINE LILLIA CARVALHO DE SOUZA             | Professor                                | 220001302036-1-5 | A    | 88         |
| 40    | ALINI BARBOSA SANTOS                       | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300992-1-4 | A    | 44         |
| 41    | ALINI BARBOSA SANTOS                       | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300992-1-4 | E    | 44         |
| 42    | ALVARO GALHARDO OLIVEIRA DE MOURA          | Professor                                | 220001478525-1-X | A    | 88         |
| 43    | AMANDA DE LIMA FREIRE GRANGEIRO            | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305609-1-4 | A    | 88         |
| 44    | AMANDA GARCIA DO NASCIMENTO DIAS           | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305831-1-6 | A    | 88         |
| 45    | AMANDA KELLY DE SOUSA FERREIRA SILVA       | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305695-1-2 | G    | 44         |
| 46    | AMANDA KELLY DE SOUSA FERREIRA SILVA       | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305695-1-2 | H    | 44         |
| 47    | AMANDIO SETEMBRINO DE SOUSA ARAUJO         | Professor                                | 220001138064-1-1 | A    | 88         |
| 48    | AMERICA ALMADA DE OLIVEIRA                 | Professor                                | 220001123401-1-7 | A    | 44         |
| 49    | AMERICA ALMADA DE OLIVEIRA                 | Professor                                | 220001123401-1-7 | E    | 44         |
| 50    | ANA BLANCHE HOLANDA SANTOS                 | Professor                                | 220001159330-1-1 | A    | 44         |
| 51    | ANA CARINA DOS SANTOS TRINDADE             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300623-1-0 | A    | 88         |
| 52    | ANA CAROLINA PINHO DE LIMA                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978683-1-X | A    | 88         |
| 53    | ANA CAROLINE ALVES DA SILVA                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978326-1-7 | J    | 84         |
| 54    | ANA CELIA CARTAXO ROLIM                    | Auxiliar de Administração                | 220001048883-1-6 | A    | 88         |
| 55    | ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MOURA              | Professor                                | 220001159821-1-X | A    | 44         |
| 56    | ANA CLAUDIA MARINHO DA SILVA               | Professor                                | 220001120481-1-4 | A    | 44         |
| 57    | ANA CLEIA CAVALCANTE FERREIRA              | Professor                                | 220001480693-1-2 | M    | 44         |
| 58    | ANA CLEIA CAVALCANTE FERREIRA              | Professor                                | 220001480693-1-2 | A    | 44         |
| 59    | ANA CRISTINA ARAUJO DE VASCONCELOS         | Professor                                | 220001478951-1-1 | A    | 88         |
| 60    | ANA CRISTINA FORTE                         | Assistente Técnico DAS 2                 | 220001478475-1-6 | E    | 44         |
| 61    | ANA CRISTINA FORTE                         | Assistente Técnico DAS 2                 | 220001478475-1-6 | A    | 44         |
| 62    | ANA CRISTINA OLIVEIRA ADEODATO             | Professor                                | 220001113585-1-9 | A    | 88         |
| 63    | ANA ERIVALDA VIEIRA COUTINHO               | Agente de Administração                  | 220001074676-1-3 | A    | 44         |
| 64    | ANA ESTER SOARES RODRIGUES                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001025981-1-6 | A    | 88         |
| 65    | ANA LOURDES MOREIRA SAMPAIO                | Datilografo                              | 220001067868-1-2 | A    | 88         |
| 66    | ANA LUCIA ARAUJO                           | Agente de Administração                  | 220001030816-1-3 | A    | 88         |
| 67    | ANA LUCIA DOS SANTOS LEONARDO              | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300439-1-X | A    | 88         |
| 68    | ANA LUCIA MEIRELES CAETANO                 | Agente de Administração                  | 220001015491-1-1 | A    | 88         |
| 69    | ANA LUIZA ARRUDA SALES MARTINS             | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001479868-1-8 | M    | 44         |
| 70    | ANA LUIZA ARRUDA SALES MARTINS             | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001479868-1-8 | A    | 44         |
| 71    | ANA LUZIA MOREIRA DE GOIS                  | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001035072-1-1 | A    | 44         |
| 72    | ANA LUZIA MOREIRA DE GOIS                  | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001035072-1-1 | E    | 44         |
| 73    | ANA MARIA E CASTRO F MELO                  | Professor                                | 220001121611-1-5 | A    | 88         |
| 74    | ANA MARIA FERNANDES DE ARAUJO              | Professor                                | 220001112141-1-8 | A    | 44         |
| 75    | ANA MARIA FERREIRA GOMES                   | Professor                                | 220001114047-1-5 | A    | 88         |
| 76    | ANA MARIA GERALDO SALES                    | Agente de Administração                  | 220001024940-1-9 | A    | 88         |
| 77    | ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA ALVES           | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001004333-1-4 | A    | 88         |
| 78    | ANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA               | Professor                                | 220001159513-1-1 | A    | 88         |
| 79    | ANA MARIA TORRES SANTOS CARVALHO           | Professor Ensino Técnico                 | 220001138005-1-0 | A    | 44         |
| 80    | ANA PAULA GONDIM SUCUPIRA                  | Professor                                | 220001159935-1-0 | A    | 88         |
| 81    | ANA PAULA MARQUES PEREIRA                  | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305894-1-6 | H    | 88         |
| 82    | ANA SELMA DE SOUZA                         | Auxiliar de Administração                | 220001001190-1-6 | A    | 88         |
| 83    | ANA VANESSA SOUSA DO NASCIMENTO            | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001978406-1-X | E    | 88         |
| 84    | ANAILA INACIO DOS SANTOS                   | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305508-1-1 | E    | 88         |
| 85    | ANDRE LUIS ARAUJO SABINO                   | Professor                                | 220001160382-1-0 | A    | 88         |
| 86    | ANDRE LUIZ LIMA MAIA                       | Professor                                | 220001160566-1-8 | M    | 72         |
| 87    | ANDREIA CICERA MATOS DE MENEZES            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300170-1-3 | A    | 88         |
| 88    | ANDRENA VITORIA VIEIRA DE OLIVEIRA         | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978559-1-9 | F    | 88         |
| 89    | ANE CARINE DE SOUSA MONTE                  | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001305325-1-1 | A    | 44         |
| 90    | ANE CARINE DE SOUSA MONTE                  | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001305325-1-1 | E    | 44         |
| 91    | ANGELA FERNANDA BENTO FERREIRA             | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978260-1-3 | A    | 88         |
| 92    | ANGELA MARIA DE SANTIAGO SOUZA             | Agente de Administração                  | 220001032944-1-2 | A    | 88         |
| 93    | ANGELA MARIA FERREIRA BRAGA                | Agente de Administração                  | 220001002462-1-2 | A    | 88         |
| 94    | ANGELA MARIA MARTINS LIMA                  | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001305176-1-X | A    | 88         |
| 95    | ANGELA MARIA ROCHA MOTA                    | Auxiliar de Administração                | 220001039037-1-0 | E    | 88         |
| 96    | ANGELA MARIA SILVEIRA BATISTA              | Professor                                | 220001304893-1-4 | J    | 84         |
| 97    | ANGELICA PORTELA DE AGUIAR NETA            | Professor                                | 220001302668-1-1 | E    | 88         |
| 98    | ANGELINA PEREIRA DE OLIVEIRA               | Agente de Administração                  | 220001025537-1-6 | A    | 88         |
| 99    | ANISIA MARIA RIBEIRO MELO                  | Professor                                | 220001301725-1-5 | M    | 72         |
| 100   | ANTONIA COSTA LIMA                         | Professor                                | 220001088733-1-3 | A    | 88         |
| 101   | ANTONIA EURIDES DE OLIVEIRA MOTA GUIMARAES | Agente de Administração                  | 220001032976-1-6 | A    | 88         |
| 102   | ANTONIA FATIMA DO NASCIMENTO CHAVES        | Agente de Administração                  | 220001027700-1-6 | A    | 44         |
| 103   | ANTONIA FERREIRA MARQUES                   | Auxiliar de Administração                | 220001035911-1-5 | A    | 88         |
| 104   | ANTONIA FLOR DE OLIVEIRA E FRANCA          | Professor                                | 220001094159-1-2 | E    | 88         |
| 105   | ANTONIA IONILDA MONTEIRO GADELHA           | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001978553-1-5 | E    | 88         |
| 106   | ANTONIA IVANIRA DA SILVA                   | Auxiliar de Administração                | 220001072499-1-8 | A    | 88         |
| 107   | ANTONIA MARIA LACERDA BONFIM ROCHA         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001074362-1-1 | A    | 88         |
| 108   | ANTONIA ROSANGELA BARBOSA                  | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001034375-1-5 | A    | 88         |
| 109   | ANTONIA ROSILENE FARIAS                    | Professor                                | 220001120257-1-8 | E    | 44         |
| 110   | ANTONIA SANDRA DA SILVA                    | Professor                                | 220001088903-1-5 | A    | 88         |
| 111   | ANTONIA TEOMAIU GONCALVES MARQUES          | Professor Ensino Técnico                 | 220001137456-1-7 | F    | 44         |
| 112   | ANTONIA TEOMAIU GONCALVES MARQUES          | Professor Ensino Técnico                 | 220001137456-1-7 | A    | 44         |
| 113   | ANTONIO ABREU NASCIMENTO FILHO             | Professor                                | 220001136748-1-7 | A    | 44         |
| 114   | ANTONIO ALDERI FELIX                       | Auxiliar Técnico DAS 3                   | 220001070441-1-9 | A    | 44         |
| 115   | ANTONIO AMARO DE LIMA FILHO                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305148-1-5 | D    | 88         |
| 116   | ANTONIO ARCANJO DA SILVA                   | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001087130-1-4 | A    | 88         |
| 117   | ANTONIO CARLOS DE SOUSA                    | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001061794-1-X | F    | 88         |
| 118   | ANTONIO CARLOS GUERREIRO DE SOUSA          | Professor                                | 220001482099-1-2 | J    | 84         |
| 119   | ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SILVA              | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001014970-1-4 | E    | 88         |
| 120   | ANTONIO CARLOS PEREIRA ROCHA               | Professor                                | 220001481875-1-X | A    | 88         |
| 121   | ANTONIO CICERO FURTADO DE CARVALHO         | Auxiliar de Administração                | 220001040011-1-7 | A    | 88         |
| 122   | ANTONIO CLEITON DA SILVA SANTANA           | Professor                                | 220001480905-1-6 | A    | 88         |
| 123   | ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO        | Assistente Técnico DAS 2                 | 220001180187-1-3 | F    | 88         |
| 124   | ANTONIO DE ARIMATEIA ALVES DA SILVA        | Professor                                | 220001138028-1-5 | A    | 88         |
| 125   | ANTONIO DE PADUA FELIX MOREIRA             | Datilografo                              | 220001073241-1-1 | A    | 88         |
| 126   | ANTONIO ELISARIO DE LIMA AZEVEDO           | Professor                                | 220001120388-1-X | A    | 44         |
| 127   | ANTONIO FERNANDO VIEIRA                    | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001031880-1-9 | A    | 88         |
| 128   | ANTONIO FLAVIO COSTA PINHEIRO              | Professor                                | 220001120314-1-6 | E    | 44         |
| 129   | ANTONIO FLAVIO COSTA PINHEIRO              | Professor                                | 220001120314-1-6 | A    | 44         |
| 130   | ANTONIO GESSE COELHO DE ANDRADE            | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978551-1-0 | A    | 44         |
| 131   | ANTONIO GESSE COELHO DE ANDRADE            | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978551-1-0 | E    | 44         |
| 132   | ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA                 | Professor                                | 220001159804-1-9 | A    | 88         |
| 133   | ANTONIO GUILHERME DA CRUZ LIMA             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305762-1-7 | A    | 44         |
| 134   | ANTONIO GUILHERME DA CRUZ LIMA             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305762-1-7 | E    | 44         |
| 135   | ANTONIO GUIMARAES ALBUQUERQUE              | Professor Ensino Técnico                 | 220001122045-1-5 | M    | 72         |
| 136   | ANTONIO HELIO DA SILVA FERNANDES           | Professor                                | 220001161403-1-7 | J    | 44         |
| 137   | ANTONIO HELIO DA SILVA FERNANDES           | Professor                                | 220001161403-1-7 | A    | 44         |
| 138   | ANTONIO ITACIO CUNHA ANDRADE               | Auxiliar de Administração                | 220001032899-1-5 | A    | 44         |
| 139   | ANTONIO JAYRO MENDES DA SILVA              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300695-1-X | E    | 44         |
| 140   | ANTONIO JAYRO MENDES DA SILVA              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300695-1-X | J    | 44         |
| 141   | ANTONIO LIMA DE SOUSA                      | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001140066-1-3 | A    | 88         |
| 142   | ANTONIO MANUEL AUGUSTO DA CHAGAS           | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001039194-1-2 | F    | 44         |

| ORDEM | NOME                                     | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 143   | ANTONIO OSVALDO BARBOSA DE SOUSA         | Professor                                | 220001305340-1-8 | A    | 44         |
| 144   | ANTONIO OSVALDO BARBOSA DE SOUSA         | Professor                                | 220001305340-1-8 | J    | 44         |
| 145   | ANTONIO VALMIR NASCIMENTO DA SILVA       | Professor                                | 220001112420-1-4 | H    | 44         |
| 146   | ANTONIO VALMIR NASCIMENTO DA SILVA       | Professor                                | 220001112420-1-4 | A    | 44         |
| 147   | ANTONIO WAGNER SALDANHA NUNES            | Agente de Administração                  | 220001090961-1-6 | A    | 44         |
| 148   | ANTONIO WILMER MOURA GOMES               | Professor                                | 220001479290-1-6 | A    | 44         |
| 149   | ANTONIO WILMER MOURA GOMES               | Professor                                | 220001479290-1-6 | F    | 44         |
| 150   | ARGEMIRA MARIA SETUBAL DE OLIVEIRA       | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001077314-1-8 | A    | 88         |
| 151   | ARINDA CIBELLE GALVAO LOBO               | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001978649-1-8 | A    | 88         |
| 152   | ARMANDO JOSE NEVES DE CASTRO             | Professor Ensino Técnico                 | 220001121187-1-6 | A    | 88         |
| 153   | ARMANDO LUCAS NUNES MARTINS              | Professor                                | 220001121181-1-2 | A    | 88         |
| 154   | ARTUR SERGIO DE SOUSA BARBOSA            | Professor                                | 220001159925-1-4 | A    | 44         |
| 155   | ATANASIO CARLOS DE QUEIROZ               | Professor                                | 220001479856-1-7 | F    | 44         |
| 156   | ATANASIO CARLOS DE QUEIROZ               | Professor                                | 220001479856-1-7 | A    | 44         |
| 157   | AURISTELA RAFAEL LOPES                   | Professor                                | 220001161082-1-9 | A    | 88         |
| 158   | AURIZENA NUNES DE LIMA                   | Agente de Administração                  | 220001023924-1-0 | A    | 88         |
| 159   | BARTOLOMEU DE ARAUJO LEITE               | Professor                                | 220001479520-1-8 | A    | 44         |
| 160   | BARTOLOMEU DE ARAUJO LEITE               | Professor                                | 220001479520-1-8 | F    | 44         |
| 161   | BEATRIZ MARIA DE MELO                    | Agente de Administração                  | 220001003606-1-9 | A    | 88         |
| 162   | BENEDITA BENE ALBUQUERQUE MOREIRA        | Professor Iniciante I                    | 220001036713-1-3 | A    | 44         |
| 163   | BENEDITA FERREIRA DE OLIVEIRA            | Auxiliar Técnico DAS-3                   | 220001090422-1-0 | F    | 88         |
| 164   | BENONE RAIMUNDO DOS SANTOS NETO          | Professor                                | 220001305431-1-4 | A    | 88         |
| 165   | BIANCA MARCELIMA MELO MOURA              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300833-1-8 | A    | 88         |
| 166   | BRASILEA MARIA DE OLIVEIRA BARROS        | Auxiliar de Administração                | 220001002324-1-6 | A    | 88         |
| 167   | BRENNIA SAVIA DE CARVALHO                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300679-1-6 | E    | 88         |
| 168   | BRUNA MUNIZ DA SILVA                     | Professor                                | 220001302633-1-6 | M    | 44         |
| 169   | BRUNNO RODRIGUES DA SILVA                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305080-1-7 | A    | 88         |
| 170   | BRUNO RODRIGUES MENDONÇA                 | Professor                                | 220001305407-1-9 | A    | 88         |
| 171   | CAMILA BARROSO FLORES                    | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300656-1-1 | A    | 88         |
| 172   | CAMILA DEISY DE ANDRADE LINS             | Professor                                | 220001302878-1-9 | J    | 84         |
| 173   | CAMILA MIRANDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304418-1-8 | E    | 88         |
| 174   | CARLA CATRINE MOTA SANTANA               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305959-1-2 | A    | 88         |
| 175   | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA        | Professor                                | 220001302406-1-8 | E    | 44         |
| 176   | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA        | Professor                                | 220001302406-1-8 | A    | 44         |
| 177   | CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ABREU          | Professor                                | 220001115533-1-1 | A    | 88         |
| 178   | CARLOS CESAR DE SOUSA BARBOSA            | Auxiliar de Administração                | 220001023930-1-8 | A    | 88         |
| 179   | CARLOS RICARDO RODRIGUES DA SILVA        | Professor                                | 220001138132-1-3 | A    | 44         |
| 180   | CARLOS RICARDO RODRIGUES DA SILVA        | Professor                                | 220001138132-1-3 | E    | 44         |
| 181   | CARLOS ROBERTO SILVA SALES               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300635-1-1 | A    | 88         |
| 182   | CARLOS SERGIO CORREIA MENDES             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300357-1-2 | A    | 88         |
| 183   | CARMELIA MARIA MARQUES FERREIRA          | Professor Ensino Técnico                 | 220001138195-1-3 | A    | 44         |
| 184   | CARMEM JACQUELINE DO NASCIMENTO SILVA    | Professor                                | 220001159265-1-1 | A    | 88         |
| 185   | CAROLINA CASTILHO DE OLIVEIRA            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001305031-1-2 | A    | 88         |
| 186   | CAROLINA MARTINS PONTES                  | Professor                                | 220001137788-1-7 | A    | 44         |
| 187   | CECILIA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO    | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300887-1-9 | A    | 88         |
| 188   | CELENE CARDOSO DOS SANTOS                | Professor                                | 220001112098-1-5 | A    | 88         |
| 189   | CELIA MARIA CANDIDO DA SILVA             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001075377-1-9 | A    | 88         |
| 190   | CELIO ANTONICO ALVES                     | Professor                                | 220001136750-1-5 | A    | 44         |
| 191   | CELIO NONATO LOPES DA CUNHA              | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001094861-1-9 | E    | 88         |
| 192   | CHERIDA FEITOSA ALMEIDA VIEIRA           | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300212-1-5 | A    | 88         |
| 193   | CICERA MARIA SILVA                       | Professor                                | 220001159600-1-9 | A    | 44         |
| 194   | CICERO ALVES DE LIMA                     | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001087196-1-6 | A    | 44         |
| 195   | CICERO ALVES DE LIMA                     | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001087196-1-6 | F    | 44         |
| 196   | CICERO BIZERRA DE SOUSA                  | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001305693-1-8 | M    | 72         |
| 197   | CLARICE DE OLIVEIRA TANIMOTO ISII        | Professor                                | 220001481854-1-X | A    | 44         |
| 198   | CLARISSA NAPOLEAO ANDRADE                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305935-1-0 | M    | 72         |
| 199   | CLAUDENE FONTENELLE VASCONCELOS          | Auxiliar de Administração                | 220001039041-1-3 | E    | 88         |
| 200   | CLAUDENIA SILVA DOS REIS DE SOUZA        | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001301341-1-7 | E    | 88         |
| 201   | CLAUDIA CRISTINA DA SILVA LIMA           | Professor                                | 220001161517-1-8 | A    | 44         |
| 202   | CLAUDIA DO CARMO BATISTA                 | Professor                                | 220001114419-1-2 | A    | 44         |
| 203   | CLAUDIA ENEIDA GONCALVES MENDES          | Auxiliar de Administração                | 220001014991-1-4 | A    | 88         |
| 204   | CLAUDIA FERNANDES FERREIRA               | Professor                                | 220001095447-1-2 | A    | 88         |
| 205   | CLAUDIA LOIOLA DE ALENCAR                | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001033384-1-X | A    | 88         |
| 206   | CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO          | Professor                                | 220001120438-1-3 | A    | 44         |
| 207   | CLAUDIO MARCIO FONTENELES                | Coordenador Escolar DAS-1                | 220001161025-1-2 | A    | 44         |
| 208   | CLAUDIO MARCIO FONTENELES                | Coordenador Escolar DAS-1                | 220001161025-1-2 | F    | 44         |
| 209   | CLAUDIO REGIO CARVALHO DE ARAUJO         | Professor Ensino Técnico                 | 220001138017-1-1 | A    | 44         |
| 210   | CLAUDIONOR MAIA SARAIVA                  | Professor                                | 220001480484-1-2 | E    | 88         |
| 211   | CLEBIA MAIA SARAIVA                      | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001031068-1-0 | A    | 88         |
| 212   | CLEBIA MARIA DE MELO NUNES               | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001301299-1-1 | A    | 88         |
| 213   | CLEBIO CANDIDO DE AGRELA                 | Professor                                | 220001480230-1-0 | A    | 88         |
| 214   | CLEITON PEREIRA DA SILVA                 | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001479869-1-5 | J    | 84         |
| 215   | CLEVANY DE SOUSA ALVES                   | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300224-1-6 | A    | 44         |
| 216   | CLEVANY DE SOUSA ALVES                   | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300224-1-6 | J    | 44         |
| 217   | CONCEICAO DE MARIA LIMA MORAIS           | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001073245-1-0 | A    | 88         |
| 218   | CRISTIANE LIMA ARRAIS                    | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978452-1-2 | A    | 88         |
| 219   | CRISTIANO SILVA CASTRO                   | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978300-1-0 | A    | 88         |
| 220   | DALVA CARNEIRO RODRIGUES                 | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001023935-1-4 | A    | 88         |
| 221   | DALVIRENE SALES DE LIMA                  | Professor                                | 220001161466-1-7 | A    | 88         |
| 222   | DANIEL SILVA BARROS                      | Professor                                | 220001120444-1-0 | A    | 88         |
| 223   | DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA          | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001305297-1-5 | M    | 72         |
| 224   | DANIELE BARROSO DE SOUSA                 | Professor                                | 220001480159-1-3 | E    | 44         |
| 225   | DANIELE BARROSO DE SOUSA                 | Professor                                | 220001480159-1-3 | A    | 44         |
| 226   | DANIELE PARENTE ROCHA PEREIRA            | Professor                                | 220001481011-1-9 | A    | 88         |
| 227   | DANIELLE DE SOUZA LIMA                   | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001305172-1-0 | E    | 88         |
| 228   | DANTE MENDES ALMEIDA                     | Professor                                | 220001159945-1-7 | E    | 44         |
| 229   | DANTE MENDES ALMEIDA                     | Professor                                | 220001159945-1-7 | A    | 44         |
| 230   | DAYANE AMORIM DA SILVA                   | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305923-1-X | E    | 88         |
| 231   | DAYSE ROCHA DA SILVA                     | Professor                                | 220001001359-1-7 | A    | 44         |
| 232   | DAYSE ROCHA DA SILVA                     | Professor                                | 220001001359-1-7 | F    | 44         |
| 233   | DEBORA RENATA BRAGA LIMA MEDEIROS        | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300206-1-8 | E    | 88         |
| 234   | DEBRA FORTE CARVALHO DE OLIVEIRA         | Professor                                | 220001113643-1-4 | A    | 44         |
| 235   | DECELIS MARIA RODRIGUES CAMELO           | Professor                                | 220001120408-1-4 | A    | 88         |
| 236   | DEUSODETH ABREU DE SOUZA                 | Professor                                | 220001120847-1-4 | F    | 44         |
| 237   | DHENYLSO LUKAS MOREIRA DA SILVA          | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304452-1-X | E    | 88         |
| 238   | DIANA VIEIRA DE SOUSA                    | Professor                                | 220001479758-1-6 | A    | 88         |
| 239   | DIEICY MARIA SILVA VIEIRA                | Professor                                | 220001304145-1-9 | A    | 88         |
| 240   | DILEIA AZEVEDO DA SILVA                  | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300819-1-9 | A    | 88         |
| 241   | DIMITRI MARTINS LIMA MARQUES             | Professor                                | 220001480263-1-1 | M    | 44         |
| 242   | DIMITRI MARTINS LIMA MARQUES             | Professor                                | 220001480263-1-1 | A    | 44         |
| 243   | DINA MARIA RIBEIRO DE SOUSA              | Professor                                | 220001094556-1-2 | A    | 88         |
| 244   | DINAMIRE MARTINS DE OLIVEIRA             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304471-1-5 | J    | 44         |
| 245   | DINAMIRE MARTINS DE OLIVEIRA             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304471-1-5 | A    | 44         |
| 246   | DIONIZIO PIRES DE MOURA                  | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001149855-1-4 | E    | 44         |
| 247   | DIONIZIO PIRES DE MOURA                  | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001149855-1-4 | F    | 44         |
| 248   | DIONYS MORAIS DOS SANTOS                 | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001302756-1-6 | F    | 44         |
| 249   | DIONYS MORAIS DOS SANTOS                 | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001302756-1-6 | A    | 44         |
| 250   | DIRCINA EUGENIA DA SILVA COSTA           | Auxiliar de Administração                | 220001140869-1-9 | A    | 88         |

| ORDEM | NOME                                       | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|--------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 251   | DJACIR MAIA FREITAS                        | Agente de Administração                  | 220001032377-1-0 | A    | 88         |
| 252   | DJANIRA MARIA FERREIRA LIMA                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300834-1-5 | A    | 88         |
| 253   | DORALICE DANTAS CAVALCANTE MARTINS         | Auxiliar de Administração                | 220001038876-1-8 | F    | 44         |
| 254   | DORALICE DANTAS CAVALCANTE MARTINS         | Auxiliar de Administração                | 220001038876-1-8 | A    | 44         |
| 255   | DULCE MARIA DE LIMA CORDEIRO               | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001032980-1-9 | F    | 44         |
| 256   | DULCE MARIA DE LIMA CORDEIRO               | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001032980-1-9 | A    | 44         |
| 257   | EDA GRACY LOPES DO VALE                    | Professor                                | 220001481005-1-1 | A    | 88         |
| 258   | EDICARLA BARROS SALDANHA NOGUEIRA          | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001305619-1-0 | E    | 88         |
| 259   | EDILBERTO PEREIRA DOS SANTOS               | Professor                                | 220001121396-1-6 | A    | 44         |
| 260   | EDILENE MARIA CASTRO NASCIMENTO            | Agente de Administração                  | 220001032806-1-6 | A    | 88         |
| 261   | EDILSON FEITOSA BASTOS JUNIOR              | Professor                                | 220001161420-1-8 | A    | 44         |
| 262   | EDIVANIA LOURENCO COSTA                    | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001302021-1-2 | M    | 72         |
| 263   | EDMILSON INACIO VIEIRA                     | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001043371-1-5 | A    | 44         |
| 264   | EDMILSON PINHEIRO NETO                     | Professor                                | 220001118646-1-9 | A    | 44         |
| 265   | EDNA DE SOUZA OLIVEIRA                     | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304827-1-9 | A    | 88         |
| 266   | EDNA MARIA MENEZES DA SILVA                | Auxiliar de Administração                | 220001071173-1-0 | A    | 88         |
| 267   | EDNA MARIA RODRIGUES FREIRE DA SILVA       | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978333-1-1 | A    | 88         |
| 268   | EDNA MARIA SILVA LOPES                     | Auxiliar de Administração                | 220001028823-1-0 | A    | 88         |
| 269   | EDNARDO LIMA DA SILVA                      | Professor                                | 220001479446-1-9 | A    | 44         |
| 270   | EDNARDO SILVA DOS SANTOS                   | Professor                                | 220001160491-1-5 | M    | 44         |
| 271   | EDNARDO SILVA DOS SANTOS                   | Professor                                | 220001160491-1-5 | A    | 44         |
| 272   | EDSON SIDNEY DUTRA                         | Agente de Administração                  | 220001087088-1-9 | A    | 44         |
| 273   | EDVANDO TEIXEIRA SOUZA                     | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001481137-1-0 | J    | 84         |
| 274   | EDVANIA MARIA MAIA DE FREITAS              | Assistente de Biblioteconomia            | 220001079457-1-X | A    | 88         |
| 275   | EGNALDO PINHEIRO VIDAL JUNIOR              | Professor                                | 220001479355-1-2 | A    | 44         |
| 276   | ELANE CRISTINA SOUSA DA SILVA              | Professor                                | 220001482071-1-1 | E    | 44         |
| 277   | ELANE CRISTINA SOUSA DA SILVA              | Professor                                | 220001482071-1-1 | A    | 44         |
| 278   | ELDA PENA SALES NOBRE                      | Professor                                | 220001093694-1-4 | A    | 44         |
| 279   | ELENIRA RODRIGUES DE VASCONCELOS           | Agente de Administração                  | 220001068856-1-6 | A    | 88         |
| 280   | ELEUDA MARIA COSTA SILVA                   | Agente de Administração                  | 220001032589-1-2 | A    | 88         |
| 281   | ELIA LIMA PINHO                            | Agente de Administração                  | 220001026752-1-8 | A    | 88         |
| 282   | ELIANA FERREIRA DE SOUZA                   | Agente de Administração                  | 220001059994-1-3 | A    | 88         |
| 283   | ELIANA MARTINS CAVALCANTE                  | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001122708-1-X | A    | 88         |
| 284   | ELIANE DOS SANTOS JERONIMO                 | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300403-1-7 | F    | 44         |
| 285   | ELIANE DOS SANTOS JERONIMO                 | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300403-1-7 | G    | 44         |
| 286   | ELIANE FERREIRA HOLANDA P LEITE            | Assistente de Administração              | 220001401504-1-2 | A    | 88         |
| 287   | ELIANE GOMES DE SOUSA                      | Professor                                | 220001480653-1-7 | A    | 88         |
| 288   | ELIANE LOPES DA SILVA RAFAEL               | Professor                                | 220001123000-1-8 | E    | 88         |
| 289   | ELIAS FONTENELE TAHIM                      | Professor                                | 220001138203-1-7 | A    | 44         |
| 290   | ELILUCIA DE OLIVEIRA BILHAR                | Professor                                | 220001136730-1-2 | A    | 88         |
| 291   | ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA                  | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001301237-1-9 | J    | 84         |
| 292   | ELISABETE CAMELO CHAVES                    | Professor Ensino Técnico                 | 220001120647-1-3 | A    | 44         |
| 293   | ELISABETH LEADEBAL DE ARAUJO               | Professor                                | 220001161496-1-6 | A    | 88         |
| 294   | ELISANGELA MARIA DE MENDONCA               | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978885-1-5 | F    | 44         |
| 295   | ELISANGELA MARIA DE MENDONCA               | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978885-1-5 | I    | 44         |
| 296   | ELISANGELA SOUSA DE SALES                  | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300835-1-2 | A    | 88         |
| 297   | ELISON ALEXANDRE DA SILVA                  | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001482102-1-X | M    | 72         |
| 298   | ELISVALDO OLIVEIRA DA SILVA                | Orientador De Célula DNS-3               | 220001305062-1-9 | E    | 88         |
| 299   | ELISVANDO XAVIER BORGES                    | Professor                                | 220001302417-1-1 | H    | 88         |
| 300   | ELITA PAULINO ALVES                        | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001070518-1-6 | A    | 88         |
| 301   | ELIZABETE GOMES DE ALENCAR                 | Professor                                | 220001159444-1-2 | E    | 88         |
| 302   | ELIZABETH FERREIRA DE MELO                 | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305977-1-0 | A    | 88         |
| 303   | ELIZANGELA ALVES QUEIROZ                   | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001304206-1-6 | A    | 88         |
| 304   | ELIZANGELA OLIVEIRA DE FREITAS             | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978872-1-7 | J    | 84         |
| 305   | ELIZANGELA SILVA DOS REIS                  | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978786-1-7 | A    | 88         |
| 306   | ELOINA TAVARES DO NASCIMENTO               | Auxiliar de Administração                | 220001079604-1-7 | A    | 88         |
| 307   | ELOISIO MARQUES DE MORAES                  | Professor                                | 220001481886-1-3 | A    | 88         |
| 308   | ELTON ALMEIDA ANGELO                       | Professor                                | 220001478766-1-3 | J    | 44         |
| 309   | ELTON ALMEIDA ANGELO                       | Professor                                | 220001478766-1-3 | A    | 44         |
| 310   | EMIDIO FONTENELE DE BRITO                  | Professor                                | 220001480442-1-2 | A    | 88         |
| 311   | ERASMO BELARMINO DA SILVA                  | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001159581-1-1 | A    | 88         |
| 312   | ERIKA ARAUJO PONTES                        | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001000244-1-4 | A    | 88         |
| 313   | ERIKA SILVA DE VASCONCELOS                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305111-1-5 | E    | 44         |
| 314   | ERIKA SILVA DE VASCONCELOS                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305111-1-5 | A    | 44         |
| 315   | ERIKISON DIEYSON DO AMARAL SOUZA           | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300890-1-4 | A    | 44         |
| 316   | ERIKISON DIEYSON DO AMARAL SOUZA           | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300890-1-4 | M    | 44         |
| 317   | ERIVALDA MARQUES DE OLIVEIRA               | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978266-1-7 | M    | 72         |
| 318   | ERLI VIANA DE MOURA FILHO                  | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001304184-1-7 | A    | 44         |
| 319   | ERLI VIANA DE MOURA FILHO                  | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001304184-1-7 | H    | 44         |
| 320   | ERNESTO DE LIMA RODRIGUES                  | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001040008-1-1 | A    | 88         |
| 321   | ERONDINA TAVARES DO NASCIMENTO             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001152270-1-X | A    | 88         |
| 322   | ESAIRES MARIA TEIXEIRA                     | Professor                                | 220001123495-1-3 | A    | 88         |
| 323   | EUGENIA CALIXTO DE ARAUJO OLIVEIRA         | Auxiliar de Administração                | 220001032149-1-5 | F    | 88         |
| 324   | EUGENIA MARIA GREGORIO PEREIRA             | Professor                                | 220001304177-1-2 | A    | 44         |
| 325   | EUGENIA MARIA TIMBO ARAUJO                 | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001032830-1-1 | A    | 88         |
| 326   | EVANDRO DA SILVA SANTANA                   | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001031882-1-3 | A    | 88         |
| 327   | EVANDRO FERREIRA CHAGAS                    | Professor                                | 220001169178-1-8 | A    | 88         |
| 328   | EVANEIDE MALVEIRA DA COSTA                 | Agente de Administração                  | 220001023962-1-1 | A    | 88         |
| 329   | EVANGELINA ANDRADE DE SOUSA                | Professor                                | 220001120860-1-6 | G    | 44         |
| 330   | EVANGELINA ANDRADE DE SOUSA                | Professor                                | 220001120860-1-6 | E    | 44         |
| 331   | EVELIZE OLIVEIRA DA SILVA                  | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001046599-1-0 | A    | 88         |
| 332   | EXPEDITA VANIA MENDES SOARES               | Professor                                | 220001479381-1-2 | A    | 88         |
| 333   | EYSLER ANDRADE MOURA                       | Professor                                | 220001122173-1-5 | A    | 44         |
| 334   | FABIA NAPOLEAO ANDRADE                     | Diretor Escolar DNS-3                    | 220001478785-1-9 | J    | 84         |
| 335   | FABIA SANTOS DE MATOS                      | Professor                                | 220001479694-1-7 | F    | 44         |
| 336   | FABIA SANTOS DE MATOS                      | Professor                                | 220001479694-1-7 | E    | 44         |
| 337   | FABIANA FERREIRA DA SILVA                  | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978558-1-1 | A    | 44         |
| 338   | FABIANA FERREIRA DA SILVA                  | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978558-1-1 | F    | 44         |
| 339   | FABIOLA SILVA DE OLIVEIRA                  | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300642-1-6 | A    | 88         |
| 340   | FARLINDA CORDEIRO BRUNO                    | Professor                                | 220001115727-1-5 | A    | 88         |
| 341   | FARNESIO VIEIRA DA SILVA                   | Professor                                | 220001159913-1-3 | A    | 44         |
| 342   | FARNEY MESSIAS ARAUJO                      | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001479596-1-6 | A    | 41         |
| 343   | FARNEY MESSIAS ARAUJO                      | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001479596-1-6 | S    | 41         |
| 344   | FATIMA HELENA MESQUITA TIMBO SILVA         | Professor                                | 220001027070-1-2 | A    | 44         |
| 345   | FATIMA MARIA OLIVEIRA ALVES                | Professor                                | 220001074883-1-9 | A    | 44         |
| 346   | FATIMA MARIA PARENTE AZEVEDO               | Assistente de Biblioteconomia            | 220001045137-1-1 | A    | 88         |
| 347   | FELIPE JOSE DANTAS DA SILVA                | Professor                                | 220001161194-1-5 | A    | 88         |
| 348   | FELIPE KOKAY FARIAS                        | Assistente Técnico DAS 2                 | 220001480029-1-9 | M    | 72         |
| 349   | FERNANDA DA SILVA GUIMARAES                | Professor                                | 220001160353-1-9 | A    | 44         |
| 350   | FERNANDA MARIA DA SILVA                    | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300415-1-8 | A    | 88         |
| 351   | FERNANDO FERREIRA REBOUCAS DO NASCIMENTO   | Professor                                | 220001120528-1-2 | A    | 44         |
| 352   | FERNANDO ROCHA DA SILVEIRA                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304765-1-4 | J    | 84         |
| 353   | FILOMENA JUCILENE OLIVEIRA DE SOUSA DUARTE | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300840-1-2 | A    | 88         |
| 354   | FLAVIO ALVES VIEIRA                        | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978875-1-9 | A    | 88         |
| 355   | FRANCELIA DE MOURA BARROS ESCOUTO          | Professor                                | 220001123062-1-0 | A    | 44         |
| 356   | FRANCI CLEMENTE LIRA                       | Coordenador Escolar DAS-1                | 220001479031-1-4 | F    | 88         |
| 357   | FRANCILANGELA LOPES PINHEIRO CLARINDO      | Professor                                | 220001093478-1-X | A    | 88         |
| 358   | FRANCINETE MOREIRA COUTINHO                | Professor                                | 220001301773-1-2 | F    | 88         |

| ORDEM | NOME                                       | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|--------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 359   | FRANCINETH COELHO DA SILVA                 | Professor                                | 22000113491-1-0  | A    | 88         |
| 360   | FRANCISCA AILA MENEZES DE OLIVEIRA         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001031704-1-1 | A    | 88         |
| 361   | FRANCISCA ALEXANDRA DE OLIVEIRA            | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300614-1-1 | A    | 88         |
| 362   | FRANCISCA AMANDA DOS SANTOS SOUSA          | Professor                                | 220001481873-1-5 | A    | 88         |
| 363   | FRANCISCA AMELIA RAULINO DE AGUIAR         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001153306-1-9 | A    | 88         |
| 364   | FRANCISCA ANDREA DE OLIVEIRA SOARES        | Professor                                | 220001122578-1-3 | F    | 44         |
| 365   | FRANCISCA ARETUSA MACHADO LEITE            | Datilografo                              | 220001036627-1-3 | A    | 88         |
| 366   | FRANCISCA AURINETE CABRAL DE LIMA          | Assistente Técnico DAS-2                 | 220001088365-1-5 | A    | 44         |
| 367   | FRANCISCA CELIA MOREIRA DE OLIVEIRA        | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001075061-1-2 | A    | 88         |
| 368   | FRANCISCA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS       | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001052258-1-7 | A    | 88         |
| 369   | FRANCISCA CLAUDENE EVANGELISTA DE SOUSA    | Professor                                | 220001112033-1-0 | A    | 44         |
| 370   | FRANCISCA DE AGUIAR BRAGA                  | Agente de Administração                  | 220001034399-1-7 | A    | 88         |
| 371   | FRANCISCA DE FATIMA FELIPE DA SILVA        | Professor                                | 220001071176-1-2 | A    | 44         |
| 372   | FRANCISCA DE FATIMA TORRES LUZ             | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001144822-1-0 | A    | 88         |
| 373   | FRANCISCA EDILENE RIBEIRO SILVA            | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001304728-1-0 | F    | 88         |
| 374   | FRANCISCA EDNA LIMA MARTINS DE FREITAS     | Professor Ensino Técnico                 | 220001122190-1-6 | H    | 44         |
| 375   | FRANCISCA EDNA LIMA MARTINS DE FREITAS     | Professor Ensino Técnico                 | 220001122190-1-6 | A    | 44         |
| 376   | FRANCISCA ELIANE RODRIGUES OLIVEIRA        | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001136807-1-X | A    | 88         |
| 377   | FRANCISCA ELISANDRA FARIAS DA SILVA        | Professor                                | 220001478490-1-2 | A    | 44         |
| 378   | FRANCISCA ELISANDRA FARIAS DA SILVA        | Professor                                | 220001478490-1-2 | M    | 44         |
| 379   | FRANCISCA FRANCIMEIRE FERNANDES DAMASCENO  | Professor                                | 220001138159-1-7 | A    | 44         |
| 380   | FRANCISCA HELENA NOGUEIRA LIMA             | Datilografo                              | 220001038899-1-2 | A    | 88         |
| 381   | FRANCISCA JOSIRENE DE CASTRO               | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001092060-1-9 | G    | 88         |
| 382   | FRANCISCA LAURICE MACHADO LEITE BOMFIM     | Agente de Administração                  | 220001025415-1-3 | A    | 88         |
| 383   | FRANCISCA LEINE DE SENA                    | Professor                                | 220001137653-1-6 | A    | 44         |
| 384   | FRANCISCA LIDIANE FERREIRA SARAIVA         | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300968-1-9 | E    | 88         |
| 385   | FRANCISCA LUDIMILA MARTINS MOURA CARVALHO  | Professor                                | 220001480723-1-3 | A    | 88         |
| 386   | FRANCISCA MARA GOMES DE LIMA               | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305902-1-X | A    | 44         |
| 387   | FRANCISCA MARA GOMES DE LIMA               | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305902-1-X | E    | 44         |
| 388   | FRANCISCA MARIA LOUREIRO DE MACEDO         | Assistente de Biblioteconomia            | 220001015296-1-7 | A    | 88         |
| 389   | FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS               | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001137585-1-4 | A    | 88         |
| 390   | FRANCISCA NADYA MARTINS PONTE              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304454-1-4 | A    | 88         |
| 391   | FRANCISCA NEUMANN RODRIGUES GOMES          | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001123566-1-7 | A    | 88         |
| 392   | FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES      | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001073624-1-2 | E    | 88         |
| 393   | FRANCISCA PESSOA FEITOSA                   | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001038375-1-3 | A    | 88         |
| 394   | FRANCISCA ROSANA FAUSTINO MONTEIRO RIBEIRO | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001303955-1-4 | J    | 84         |
| 395   | FRANCISCA SILVA DE SOUSA                   | Professor                                | 220001303488-1-8 | J    | 84         |
| 396   | FRANCISCA VALEMIR DE OLIVEIRA              | Professor                                | 220001137610-1-9 | A    | 88         |
| 397   | FRANCISCA VERA LUCIA DE SOUSA              | Professor                                | 220001115715-1-4 | A    | 44         |
| 398   | FRANCISCO AGUINALDO FIGUEIREDO PEREIRA     | Auxiliar de Administração                | 220001004490-1-6 | A    | 88         |
| 399   | FRANCISCO AIRTON DE OLIVEIRA MOREIRA       | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001031692-1-9 | A    | 44         |
| 400   | FRANCISCO ALBENIR MOREIRA                  | Professor                                | 220001136806-1-2 | A    | 88         |
| 401   | FRANCISCO ALEXANDRE GADIELHA               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305187-1-3 | A    | 88         |
| 402   | FRANCISCO ALEXANDRE GOMES                  | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001301545-1-7 | M    | 72         |
| 403   | FRANCISCO ANDREAZIO LOBO DE ANDRADE        | Professor                                | 220001479143-1-0 | A    | 44         |
| 404   | FRANCISCO ANDREAZIO LOBO DE ANDRADE        | Professor                                | 220001479143-1-0 | F    | 44         |
| 405   | FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001143672-1-7 | F    | 88         |
| 406   | FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA PEREIRA         | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001087640-1-8 | A    | 88         |
| 407   | FRANCISCO ARY PEREIRA DA SILVA             | Professor                                | 220001160134-1-2 | A    | 44         |
| 408   | FRANCISCO ARY PEREIRA DA SILVA             | Professor                                | 220001160134-1-2 | F    | 44         |
| 409   | FRANCISCO AURELIO RIBEIRO BORGES           | Professor                                | 220001168957-1-7 | A    | 88         |
| 410   | FRANCISCO CARLOS DANTAS DA SILVA           | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001087126-1-1 | A    | 88         |
| 411   | FRANCISCO CARLOS SARAIVA MORAIS            | Professor                                | 220001120511-1-5 | A    | 88         |
| 412   | FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO                 | Professor                                | 220001112057-1-2 | J    | 44         |
| 413   | FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO                 | Professor                                | 220001112057-1-2 | A    | 44         |
| 414   | FRANCISCO CLEBE NOBRE DA SILVA             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304864-1-2 | A    | 88         |
| 415   | FRANCISCO DANIEL SOUZA DE LIMA             | Professor                                | 220001303322-1-0 | J    | 84         |
| 416   | FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FILHO        | Professor                                | 220001138023-1-9 | A    | 88         |
| 417   | FRANCISCO DAS CHAGAS NETO                  | Professor                                | 220001121155-1-2 | A    | 88         |
| 418   | FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA      | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001027130-1-2 | A    | 44         |
| 419   | FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA          | Auxiliar de Administração                | 220001015417-1-4 | A    | 88         |
| 420   | FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA                | Professor                                | 220001159791-1-9 | A    | 88         |
| 421   | FRANCISCO DE ASSIS SOUSA DA SILVA          | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305525-1-2 | A    | 88         |
| 422   | FRANCISCO EDSON NASCIMENTO DE LIMA         | Professor                                | 220001478709-1-7 | F    | 88         |
| 423   | FRANCISCO ELIAS GADIELHA LIMA              | Professor                                | 220001123287-1-0 | E    | 44         |
| 424   | FRANCISCO ELIAS GADIELHA LIMA              | Professor                                | 220001123287-1-0 | D    | 44         |
| 425   | FRANCISCO ERIKO DA SILVA ARAUJO            | Professor                                | 220001480700-1-9 | A    | 88         |
| 426   | FRANCISCO FABRICIO DE LIMA                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001015292-1-8 | A    | 44         |
| 427   | FRANCISCO FABRICIO DE LIMA                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001015292-1-8 | H    | 44         |
| 428   | FRANCISCO FERNANDO DE SOUSA VIEIRA         | Coordenador Escolar DAS-1                | 220001481844-1-3 | M    | 44         |
| 429   | FRANCISCO FERNANDO DE SOUSA VIEIRA         | Coordenador Escolar DAS-1                | 220001481844-1-3 | A    | 44         |
| 430   | FRANCISCO FERREIRA DA SILVA                | Professor                                | 220001160445-1-2 | M    | 72         |
| 431   | FRANCISCO GENESIO FELIPE DA SILVA          | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001078916-1-X | A    | 88         |
| 432   | FRANCISCO GILSON DE MENESES                | Agente de Administração                  | 220001045576-1-1 | F    | 88         |
| 433   | FRANCISCO GLAYDSON NUNES MATHIAS           | Professor                                | 220001478749-1-2 | A    | 88         |
| 434   | FRANCISCO HELDER PEREIRA LIMA              | Auxiliar de Administração                | 220001076701-1-7 | A    | 88         |
| 435   | FRANCISCO HONORIO RODRIGUES DO NASCIMENTO  | Auxiliar de Administração                | 220001032468-1-7 | E    | 44         |
| 436   | FRANCISCO HONORIO RODRIGUES DO NASCIMENTO  | Auxiliar de Administração                | 220001032468-1-7 | A    | 44         |
| 437   | FRANCISCO HORTELES GOMES DA ROCHA          | Professor                                | 220001123341-1-7 | M    | 72         |
| 438   | FRANCISCO HUMBERTO SEVERIANO DA SILVA      | Professor                                | 220001480394-1-3 | A    | 88         |
| 439   | FRANCISCO ITAMAR OLIVEIRA LIMA             | Auxiliar de Administração                | 220001071185-1-1 | A    | 88         |
| 440   | FRANCISCO JHONATAN CASSIANO DA COSTA       | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978292-1-7 | E    | 88         |
| 441   | FRANCISCO JORGE GONDIM                     | Professor                                | 220001479673-1-7 | M    | 72         |
| 442   | FRANCISCO JOSE AMORIM DE SOUSA             | Auxiliar de Administração                | 220001002765-1-0 | A    | 88         |
| 443   | FRANCISCO JOSE BARBOSA DA SILVA            | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001025026-1-5 | M    | 72         |
| 444   | FRANCISCO JOSE BATISTA DE CARVALHO         | Professor                                | 220001137654-1-3 | A    | 88         |
| 445   | FRANCISCO JOSE CRUZ DE OLIVEIRA            | Datilografo                              | 220001053345-1-9 | A    | 88         |
| 446   | FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001040014-1-9 | G    | 88         |
| 447   | FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA AMBROSIO        | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001301355-1-2 | E    | 88         |
| 448   | FRANCISCO JOSE FELIPE DE SOUZA             | Professor                                | 220001169083-1-2 | J    | 84         |
| 449   | FRANCISCO JOSE LOPES MACHADO               | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001143746-1-2 | H    | 88         |
| 450   | FRANCISCO JOSE VIEIRA CAULA                | Auxiliar de Administração                | 220001032271-1-1 | A    | 44         |
| 451   | FRANCISCO LENNON SANTOS CARNEIRO           | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001305116-1-1 | A    | 88         |
| 452   | FRANCISCO MAYKON DOS SANTOS GRANJA         | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305334-1-0 | A    | 88         |
| 453   | FRANCISCO MONTEIRO FILHO                   | Datilografo                              | 220001068546-1-3 | A    | 44         |
| 454   | FRANCISCO ODIMAR MOREIRA DOS SANTOS        | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001053574-1-1 | A    | 88         |
| 455   | FRANCISCO ORLANDO DE LIMA                  | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001034039-1-2 | F    | 88         |
| 456   | FRANCISCO PAULO CEZAR LIMA                 | Professor                                | 220001159917-1-2 | A    | 88         |
| 457   | FRANCISCO PAULO VIANA DA SILVA             | Auxiliar de Administração                | 220001076198-1-2 | A    | 88         |
| 458   | FRANCISCO ROQUE MAGALHAES NETO             | Professor                                | 220001302921-1-1 | A    | 88         |
| 459   | FRANCISCO SILVA DE CASTRO                  | Professor                                | 220001090742-1-X | J    | 84         |
| 460   | FRANCISCO UBIRAJU FERREIRA DE SOUSA        | Professor                                | 220001159363-1-2 | A    | 88         |
| 461   | FRANCISCO VALBER ABREU DA SILVA            | Articulador DNS 3                        | 220001305922-1-2 | F    | 88         |
| 462   | FRANCISCO VALLONE COSTA MAVIGNIER          | Professor                                | 220001137742-1-8 | A    | 88         |
| 463   | FRANCISCO WALTER FERREIRA DA SILVA         | Professor                                | 220001478430-1-4 | A    | 88         |
| 464   | FRANCISCO WANDERLEY COSTA DE SOUZA         | Professor                                | 220001123117-1-0 | A    | 44         |
| 465   | FRANCISCO WELLINGTON COELHO DOS SANTOS     | Professor                                | 220001161433-1-6 | A    | 88         |
| 466   | FRANCISCO WELLINGTON LANDIM                | Professor                                | 220001137987-1-0 | A    | 44         |

| ORDEM | NOME                                    | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|-----------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 467   | FRANCISCO WILLIAM DA SILVEIRA RAMOS     | Professor                                | 220001160131-1-0 | F    | 44         |
| 468   | FRANCISCO WILTON ASSUNCAO               | Professor                                | 220001161080-1-4 | A    | 88         |
| 469   | FRANCISCO YURI ALVES FERNANDES          | Professor                                | 220001302991-1-6 | H    | 88         |
| 470   | FRANCY ALVES CALIXTO PEREIRA            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001086448-1-0 | A    | 88         |
| 471   | GABRIELA LIMA GONCALVES DE OLIVEIRA     | Professor                                | 220001302976-1-X | M    | 72         |
| 472   | GEICIA MARIA FERREIRA DA SILVA          | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304932-1-4 | A    | 88         |
| 473   | GEISA DO AMARAL BARBOSA                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305642-1-9 | H    | 44         |
| 474   | GEISA DO AMARAL BARBOSA                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305642-1-9 | A    | 44         |
| 475   | GEORGE GOMES FERREIRA                   | Assessor Técnico DAS 1                   | 220001159623-1-3 | A    | 88         |
| 476   | GEORGE SANTOS FLORENCIO                 | Professor                                | 220001479350-1-6 | J    | 84         |
| 477   | GERALDO FABIANO PEREIRA                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001087151-1-4 | F    | 44         |
| 478   | GERALDO FABIANO PEREIRA                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001087151-1-4 | A    | 44         |
| 479   | GERILENE APOLINARIO                     | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001024714-1-8 | A    | 88         |
| 480   | GETULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR      | Professor                                | 220001161525-1-X | A    | 44         |
| 481   | GETULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR      | Professor                                | 220001161525-1-X | E    | 44         |
| 482   | GILDMAR LIMA DA SILVA                   | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978690-1-4 | A    | 88         |
| 483   | GILMARIA DE SENA                        | Professor                                | 220001481216-1-6 | E    | 44         |
| 484   | GILMARIA DE SENA                        | Professor                                | 220001481216-1-6 | A    | 44         |
| 485   | GILSON SALES SILVA                      | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001978432-1-X | F    | 88         |
| 486   | GINA LANDIM TORRES                      | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001301119-1-5 | A    | 88         |
| 487   | GIZELE STEFF SOARES MENEZES             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305895-1-3 | F    | 88         |
| 488   | GLAUCE MARIA VIANA FEITOSA              | Professor                                | 220001481233-1-7 | A    | 88         |
| 489   | GLAUCE PESSOA LOPES BEZERRA             | Professor                                | 220001159882-1-5 | A    | 88         |
| 490   | GLAUCIA DE MOURA FRANCO                 | Professor                                | 220001301872-1-0 | J    | 84         |
| 491   | GLEDSON FABIANO LIMA BARBOSA            | Professor                                | 220001480487-1-4 | E    | 88         |
| 492   | GLEICE MARIA GUEDES SANTIAGO            | Professor                                | 220001118141-1-5 | A    | 88         |
| 493   | GLEIDSTONE FERREIRA DA SILVA            | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305933-1-6 | M    | 72         |
| 494   | GLETSON AGUIAR MARTINS                  | Professor                                | 220001137586-1-1 | A    | 44         |
| 495   | GLORIA MARIA RABELO COSTA               | Professor                                | 220001113514-1-7 | A    | 44         |
| 496   | HANILTON RERISSON SARAIVA GIRAO         | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305860-1-8 | M    | 72         |
| 497   | HELDIVA MARIA PAIVA ANSELMO             | Auxiliar de Administração                | 220001019752-1-8 | A    | 44         |
| 498   | HELDIVA MARIA PAIVA ANSELMO             | Auxiliar de Administração                | 220001019752-1-8 | M    | 44         |
| 499   | HELENICE NOGUEIRA DE ARAUJO MENEZES     | Professor                                | 220001481228-1-7 | A    | 44         |
| 500   | HELENIR MARIA GOES DE MEDEIROS          | Auxiliar de Administração                | 220001003550-1-1 | A    | 88         |
| 501   | HELIA MARIA DUARTE VIANA                | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001120507-1-2 | A    | 44         |
| 502   | HELIA MARIA DUARTE VIANA                | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001120507-1-2 | F    | 44         |
| 503   | HELINE CRISTINA RODRIGUES BARBOSA       | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978523-1-6 | G    | 88         |
| 504   | HELION ARAUJO DE MORAES                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001053074-1-4 | J    | 44         |
| 505   | HELION ARAUJO DE MORAES                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001053074-1-4 | F    | 44         |
| 506   | HELOISA MENDES GOMES                    | Auxiliar de Administração                | 220001089402-1-5 | A    | 88         |
| 507   | HENRIQUE GOMES DE LIMA                  | Professor                                | 220001161077-1-9 | A    | 88         |
| 508   | HENRIQUE ROLIM SOARES DE OLIVEIRA       | Professor                                | 220001478645-1-8 | F    | 88         |
| 509   | HERCILIA MARIA GOMES DA SILVA           | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304767-1-9 | A    | 88         |
| 510   | HERICA AMELIA DE CARVALHO MAIA FERREIRA | Professor                                | 220001480077-1-6 | J    | 84         |
| 511   | HERMANO JOSE DA SILVA                   | Professor                                | 220001118636-1-2 | M    | 72         |
| 512   | HIDerval AMANCIO DE SOUSA               | Agente de Administração                  | 220001035292-1-5 | E    | 44         |
| 513   | HIDerval AMANCIO DE SOUSA               | Agente de Administração                  | 220001035292-1-5 | A    | 44         |
| 514   | HILBRANDINA FARIAS DE ALMEIDA           | Professor Ensino Técnico                 | 220001138155-1-8 | A    | 44         |
| 515   | HORTENSIA PINHEIRO BEZERRA              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305112-1-2 | A    | 88         |
| 516   | HUGO DANIEL OLIVEIRA BARROS             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305223-1-1 | A    | 88         |
| 517   | HUMBERTO FELIPE DE SOUZA                | Professor                                | 220001302085-1-X | M    | 72         |
| 518   | HUMBERTO GONDIM BARBOSA NETO            | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978286-1-X | J    | 84         |
| 519   | IARA BRUNA COELHO DE LIMA               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978348-1-4 | E    | 88         |
| 520   | IARA CLAUDIO DA SILVA                   | Auxiliar de Administração                | 220001003597-1-8 | A    | 88         |
| 521   | IARA DANIELLE FERREIRA BANDEIRA         | Professor                                | 220001478932-1-6 | E    | 88         |
| 522   | IARA PIMENTA RODRIGUES JUSTI            | Professor                                | 220001121300-1-5 | A    | 88         |
| 523   | IDALECIO LOPES NETO                     | Professor                                | 220001122621-1-6 | E    | 44         |
| 524   | IGOR SENA DE OLIVEIRA                   | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305613-1-7 | F    | 44         |
| 525   | IGOR SENA DE OLIVEIRA                   | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305613-1-7 | E    | 44         |
| 526   | ILEUDA LEITE DE LOIOLA VIEIRA           | Auxiliar de Administração                | 220001072316-1-X | A    | 88         |
| 527   | ILIANE CRISTINA CAVALCANTE FROTA        | Professor                                | 220001168950-1-6 | A    | 88         |
| 528   | INACIA LIMA DA SILVA                    | Professor                                | 220001120434-1-4 | A    | 44         |
| 529   | IOLANDA ALVES FEIJAO                    | Professor                                | 220001123018-1-2 | A    | 88         |
| 530   | IRACEMA DIOGENES CUNHA                  | Datilografo                              | 220001013426-1-4 | A    | 88         |
| 531   | IRACEMA OLIVEIRA DA SILVA CORDEIRO      | Professor                                | 220001159422-1-5 | A    | 44         |
| 532   | IRISMAR ORIA E SILVA                    | Agente de Administração                  | 220001063225-1-4 | A    | 44         |
| 533   | ISABEL CRISTINA MARTINS                 | Auxiliar de Administração                | 220001056909-1-9 | F    | 44         |
| 534   | ISABEL CRISTINA MARTINS                 | Auxiliar de Administração                | 220001056909-1-9 | H    | 44         |
| 535   | ISABEL CRISTINA PORTO CASTRO            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001071193-1-3 | A    | 88         |
| 536   | ISABEL CRISTINA SARAIVA CASTELO BRANCO  | Agente de Administração                  | 220001035259-1-0 | A    | 44         |
| 537   | ISAC OLIVEIRA DE SOUSA                  | Professor                                | 220001114127-1-8 | A    | 88         |
| 538   | ISAU DA SILVA VIEIRA                    | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978724-1-4 | A    | 88         |
| 539   | ISRAEL BERNARDINO PINTO                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305336-1-5 | J    | 44         |
| 540   | ISRAEL BERNARDINO PINTO                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305336-1-5 | A    | 44         |
| 541   | ISRAEL HEBERT MAIA ALMEIDA              | Professor                                | 220001303066-1-9 | M    | 72         |
| 542   | IVANA BARROSO GOMES DE SOUSA            | Professor                                | 220001303493-1-8 | A    | 44         |
| 543   | IVANICE DE SOUSA FIGUEIREDO             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001304680-1-5 | F    | 88         |
| 544   | IVONEIDE PINHEIRO DA SILVA              | Agente de Administração                  | 220001092395-1-0 | A    | 88         |
| 545   | IZABEL EDNA DA SILVA                    | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300220-1-7 | A    | 44         |
| 546   | IZABEL EDNA DA SILVA                    | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300220-1-7 | H    | 44         |
| 547   | JACQUELINE MARIA MOURA LOURENCO         | Professor                                | 220001480618-1-8 | A    | 88         |
| 548   | JACQUELINE SAMPAIO DE ANDRADE           | Professor                                | 220001120522-1-9 | A    | 44         |
| 549   | JACQUELINE SAMPAIO DE ANDRADE           | Professor                                | 220001120522-1-9 | F    | 44         |
| 550   | JACSON MUNIZ DA SILVA                   | Professor                                | 220001120322-1-8 | A    | 44         |
| 551   | JACSON MUNIZ DA SILVA                   | Professor                                | 220001120322-1-8 | E    | 44         |
| 552   | JAIR DE SOUZA CUNHA                     | Professor                                | 220001304532-1-2 | D    | 44         |
| 553   | JAIR DE SOUZA CUNHA                     | Professor                                | 220001304532-1-2 | C    | 44         |
| 554   | JAMILSON PINHEIRO DOS SANTOS            | Professor                                | 220001159811-1-3 | A    | 88         |
| 555   | JANE KATHIA NUNES SALES                 | Auxiliar de Administração                | 220001053624-1-5 | A    | 88         |
| 556   | JANETE SOARES EVANGELISTA FARIAS        | Auxiliar de Administração                | 220001015000-1-5 | A    | 88         |
| 557   | JANETE VOGT DE SOUZA                    | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300847-1-3 | A    | 88         |
| 558   | JANY KAROLINY LIMA SOARES               | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978601-1-4 | A    | 88         |
| 559   | JAQUELINE DE HOLANDA PEREIRA            | Agente de Administração                  | 220001033860-1-5 | A    | 88         |
| 560   | JEANNE MARIA MORAES RIBEIRO             | Professor                                | 220001160396-1-6 | A    | 88         |
| 561   | JEANNE XAVIER DA COSTA                  | Auxiliar de Administração                | 220001025045-1-0 | A    | 88         |
| 562   | JEFFERSON CARLOS CORDEIRO SILVA         | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300854-1-8 | A    | 88         |
| 563   | JEFFERSON RICARDO MARANHÃO              | Auxiliar de Administração                | 220001027435-1-5 | A    | 88         |
| 564   | JESSICA NOGUEIRA CASTRO DE SOUSA        | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978698-1-2 | A    | 44         |
| 565   | JESSICA NOGUEIRA CASTRO DE SOUSA        | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978698-1-2 | H    | 44         |
| 566   | JESSICA PRUDENCIO DA SILVA LIMA         | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300958-1-2 | F    | 88         |
| 567   | JESSILDO MOREIRA SALES                  | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001030683-1-5 | A    | 44         |
| 568   | JESUS DO NASCIMENTO BRILHANTE           | Professor                                | 220001138184-1-X | A    | 44         |
| 569   | JOABE DOS SANTOS DAMASCENO              | Professor                                | 220001302550-1-1 | A    | 44         |
| 570   | JOABE DOS SANTOS DAMASCENO              | Professor                                | 220001302550-1-1 | F    | 44         |
| 571   | JOABE VIANA LIMA                        | Professor                                | 220001120844-1-2 | A    | 44         |
| 572   | JOABE VIANA LIMA                        | Professor                                | 220001120844-1-2 | F    | 44         |
| 573   | JOANA BENEVINUTO DA SILVA NUNES         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001304813-1-3 | M    | 72         |
| 574   | JOANA DARCI SARAIVA AMORIM ARAUJO       | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001114381-1-3 | A    | 88         |

| ORDEM | NOME                                 | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|--------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 575   | JOANA DARK LEITE RIBEIRO             | Agente de Administração                  | 220001090923-1-5 | A    | 88         |
| 576   | JOANA MORAES DO AMARAL               | Auxiliar de Administração                | 220001032633-1-2 | A    | 88         |
| 577   | JOAO ADSON LIMA TEMOTEO              | Professor                                | 220001304381-1-6 | F    | 44         |
| 578   | JOAO ALDENIR VIEIRA DA SILVA         | Professor                                | 220001161103-1-0 | A    | 88         |
| 579   | JOAO ALFREDO MONTENEGRO CASTELO      | Professor                                | 220001160233-1-0 | A    | 44         |
| 580   | JOAO ARY DE ALENCAR LIMA             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305339-1-7 | G    | 88         |
| 581   | JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BARBOSA     | Agente de Administração                  | 220001032557-1-9 | A    | 88         |
| 582   | JOAO BOSCO LUCENA DA SILVA           | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001159510-1-X | M    | 72         |
| 583   | JOAO FABIO FARIAS MACIEL             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300838-1-4 | A    | 88         |
| 584   | JOAO PAULO ALVES CABOCLO             | Professor                                | 220001304640-1-X | J    | 44         |
| 585   | JOAO PAULO ALVES CABOCLO             | Professor                                | 220001304640-1-X | F    | 44         |
| 586   | JOAQUIM JOSE LUIS BRUNO DE OLIVEIRA  | Professor                                | 220001123300-1-4 | A    | 88         |
| 587   | JOCILIO BATISTA RODRIGUES            | Agente de Administração                  | 220001027304-1-3 | A    | 88         |
| 588   | JOELBEM QUEIROS FERREIRA             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305783-1-7 | F    | 88         |
| 589   | JOELIA MACIEL DE ALCANTARA           | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001305829-1-8 | A    | 88         |
| 590   | JOELMA ANASTACIO CARVALHO            | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001479023-1-2 | A    | 44         |
| 591   | JOELMA ANASTACIO CARVALHO            | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001479023-1-2 | E    | 44         |
| 592   | JOERICA DA SILVA                     | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300945-1-4 | A    | 44         |
| 593   | JOERICA DA SILVA                     | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300945-1-4 | J    | 44         |
| 594   | JOHNNY KLEY SOUZA MOURA              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305626-1-5 | A    | 88         |
| 595   | JORDANIA GOMES FERREIRA              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978462-1-9 | A    | 88         |
| 596   | JORGE EDUARDO MONTEIRO COSTA         | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001078490-1-X | A    | 88         |
| 597   | JORGE FELIPE ALBUQUERQUE PAIXAO      | Professor                                | 220001159476-1-6 | A    | 88         |
| 598   | JORGE LUIZ DE SOUSA                  | Professor                                | 220001160401-1-8 | A    | 88         |
| 599   | JOSE ADAILSON DE OLIVEIRA            | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001045135-1-7 | A    | 44         |
| 600   | JOSE ADELSON DA SILVA DE SOUZA       | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001978398-1-6 | E    | 88         |
| 601   | JOSE ALBINO DE LIMA                  | Professor                                | 220001159349-1-3 | J    | 84         |
| 602   | JOSE AUGUSTO SEVERINO DE SOUZA       | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001073799-1-9 | J    | 84         |
| 603   | JOSE BORGES FERREIRA JUNIOR          | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001480018-1-5 | A    | 88         |
| 604   | JOSE CLARINDO FERREIRA DO NASCIMENTO | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001025158-1-4 | A    | 44         |
| 605   | JOSE EDNARDO ABREU GADELHA           | Professor                                | 220001121540-1-1 | A    | 44         |
| 606   | JOSE EUVALDO BEZERRA SANTOS          | Professor                                | 220001480455-1-0 | A    | 88         |
| 607   | JOSE EVANDRO BRAZ                    | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001069080-1-2 | F    | 44         |
| 608   | JOSE FARIAS LIMA FILHO               | Professor                                | 220001138089-1-0 | A    | 44         |
| 609   | JOSE GILBERTO DOS SANTOS             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001301198-1-9 | H    | 88         |
| 610   | JOSE HAROLDO HOLANDA LINHARES        | Professor                                | 220001159329-1-0 | A    | 88         |
| 611   | JOSE HELDER DE MESQUITA FILHO        | Professor Ensino Técnico                 | 220001121230-1-9 | A    | 88         |
| 612   | JOSE IVONILSON MARQUES FERNANDES     | Professor                                | 220001112426-1-8 | A    | 88         |
| 613   | JOSE JAIRO TAVARES DE MELLO          | Professor                                | 220001000292-1-1 | A    | 88         |
| 614   | JOSE JEOVA AMARO                     | Professor                                | 220001479214-1-4 | H    | 44         |
| 615   | JOSE JEOVA AMARO                     | Professor                                | 220001479214-1-4 | A    | 44         |
| 616   | JOSE JULIANO MAIA DE SOUSA           | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001480282-1-7 | J    | 84         |
| 617   | JOSE LEANDRO FILHO                   | Auxiliar de Administração                | 220001071509-1-1 | G    | 88         |
| 618   | JOSE LOPES DA ROCHA NETO             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300930-1-1 | A    | 44         |
| 619   | JOSE LOPES DA ROCHA NETO             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300930-1-1 | E    | 44         |
| 620   | JOSE LUCIANO SA MEDEIROS             | Professor Iniciante II                   | 220001196264-1-5 | A    | 132        |
| 621   | JOSE LUCIO LIMA JUNIOR               | Professor                                | 220001478542-1-0 | A    | 88         |
| 622   | JOSE LUIZ FERREIRA DE MENEZES        | Professor                                | 220001302468-1-0 | E    | 88         |
| 623   | JOSE LUZARDO BARRETO FILHO           | Agente de Administração                  | 220001088474-1-X | A    | 88         |
| 624   | JOSE MARCELO DE CASTRO ARAUJO        | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304682-1-X | A    | 44         |
| 625   | JOSE MARCELO DE CASTRO ARAUJO        | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304682-1-X | H    | 44         |
| 626   | JOSE MARCOS BRAGA DA SILVA           | Professor                                | 220001138106-1-3 | A    | 88         |
| 627   | JOSE NAILTON DE OLIVEIRA SILVA       | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001978538-1-9 | F    | 88         |
| 628   | JOSE PIRES BRAGA NETO                | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001137615-1-5 | A    | 88         |
| 629   | JOSE REVELINO PEREIRA                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305994-1-1 | E    | 88         |
| 630   | JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA       | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001024784-1-2 | A    | 88         |
| 631   | JOSE RIBAMAR FERREIRA JUNIOR         | Professor                                | 220001161255-1-2 | M    | 72         |
| 632   | JOSE ROBERTO BESERRA DE ARAUJO       | Professor                                | 220001138165-1-4 | A    | 44         |
| 633   | JOSE RONDINELLES SILVA DO NASCIMENTO | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305823-1-4 | E    | 88         |
| 634   | JOSE SARAIVA FILHO                   | Professor                                | 220001160200-1-X | A    | 88         |
| 635   | JOSE VALDERO BAIMA ANDRADE           | Professor                                | 220001159362-1-5 | M    | 72         |
| 636   | JOSE WALTER ALVES DE LIMA            | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001031249-1-6 | A    | 88         |
| 637   | JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA ALVES    | Professor                                | 220001302230-1-2 | A    | 44         |
| 638   | JOSE WELLINGTON SILVA DOS REIS       | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001303426-1-5 | J    | 84         |
| 639   | JOSE WESLEY DE ALENCAR CASTRO        | Professor                                | 220001115535-1-6 | A    | 88         |
| 640   | JOSE WILSON DO NASCIMENTO            | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001115799-1-4 | A    | 88         |
| 641   | JOSEFA ALVES ARAUJO                  | Professor                                | 220001121905-1-4 | A    | 44         |
| 642   | JOSEFA ALVES ARAUJO                  | Professor                                | 220001121905-1-4 | E    | 44         |
| 643   | JOSEILSA CALIXTO DE VASCONCELOS      | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001071104-1-3 | A    | 88         |
| 644   | JOSELEIDO BONFIM SANTANA             | Professor                                | 220001121326-1-1 | A    | 44         |
| 645   | JOSEMAR GABRIEL MOREIRA D AVILA      | Professor                                | 220001138081-1-2 | A    | 44         |
| 646   | JOSENEIDE ABREU DA SILVA             | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978473-1-2 | F    | 88         |
| 647   | JOSIANE DA SILVA MORAIS              | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001303853-1-4 | D    | 88         |
| 648   | JOSIANO LIRA DA SILVA                | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305817-1-7 | A    | 88         |
| 649   | JOSIAS BARROS DA ROCHA               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001301220-1-1 | J    | 84         |
| 650   | JOSIAS FELIX DE LIMA                 | Professor Ensino Técnico                 | 220001137868-1-X | A    | 44         |
| 651   | JUCIANO TEIXEIRA DE FREITAS          | Professor                                | 220001302968-1-8 | M    | 72         |
| 652   | JUDMARCI VIEIRA DA SILVA             | Professor                                | 220001478850-1-9 | E    | 88         |
| 653   | JULIA BARROS TORRES                  | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978328-1-1 | H    | 88         |
| 654   | JULIANA NASCIMENTO OLIVEIRA          | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300973-1-9 | F    | 88         |
| 655   | JULILENE CARNEIRO ARAUJO FEITOSA     | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978492-1-8 | M    | 72         |
| 656   | JULIO CESAR LOURENCO LINHARES        | Professor                                | 220001302114-1-3 | A    | 44         |
| 657   | JULIO DOS SANTOS CARRILLO            | Professor                                | 220001480007-1-1 | A    | 44         |
| 658   | JULIO DOS SANTOS CARRILLO            | Professor                                | 220001480007-1-1 | E    | 44         |
| 659   | KAMILA FERREIRA GOMES                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304849-1-6 | A    | 44         |
| 660   | KAMILA FERREIRA GOMES                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304849-1-6 | F    | 44         |
| 661   | KARLA ROSITA PEREIRA ROLA            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001022858-1-9 | A    | 88         |
| 662   | KARYSSE GOMES DA SILVA               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978702-1-7 | A    | 88         |
| 663   | KATIA MARIA DA COSTA LOPES           | Professor                                | 220001159994-1-1 | F    | 88         |
| 664   | KATIA VITOR DE SOUSA ROCHA           | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001161090-1-0 | A    | 88         |
| 665   | KATIANE FERREIRA DA SILVA            | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001978404-1-5 | E    | 88         |
| 666   | KATIANE OLIVEIRA LOBO                | Coordenador Escolar DAS-1                | 220001169225-1-X | E    | 44         |
| 667   | KATIANE OLIVEIRA LOBO                | Coordenador Escolar DAS-1                | 220001169225-1-X | J    | 44         |
| 668   | KELLY GOES DA SILVA                  | Coordenador Escolar DAS-1                | 220001159611-1-2 | A    | 88         |
| 669   | KELMA WALDNEY ALVES DE CARVALHO LIMA | Professor                                | 220001159413-1-6 | A    | 88         |
| 670   | KETYANE DE FREITAS DANTAS ROCHA      | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978593-1-0 | A    | 44         |
| 671   | KETYANE DE FREITAS DANTAS ROCHA      | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978593-1-0 | E    | 44         |
| 672   | KLEBIANE EVANGELISTA NEMER           | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001480903-1-1 | J    | 84         |
| 673   | LAIS ADRIANO NORONHA                 | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978450-1-8 | M    | 35         |
| 674   | LAIS ADRIANO NORONHA                 | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978450-1-8 | H    | 35         |
| 675   | LAIS ADRIANO NORONHA                 | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978450-1-8 | A    | 35         |
| 676   | LAIS OLIVEIRA DE ARAUJO              | Professor                                | 220001303023-1-1 | F    | 44         |
| 677   | LAIS OLIVEIRA DE ARAUJO              | Professor                                | 220001303023-1-1 | A    | 44         |
| 678   | LARISSA KAREN HOLANDA DA SILVA       | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978705-1-9 | A    | 88         |
| 679   | LAURA COSTA DE FARIAS                | Agente de Administração                  | 220001026907-1-3 | A    | 88         |
| 680   | LEANDRO ZERVER SILVA DE ARAUJO       | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978335-1-6 | A    | 44         |
| 681   | LEANDRO ZERVER SILVA DE ARAUJO       | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978335-1-6 | J    | 44         |
| 682   | LEANE ADRIANO NORONHA BRAS           | Professor                                | 220001303061-1-2 | J    | 84         |



| ORDEM | NOME                                     | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 683   | LEIDIANE DA SILVA BORGE                  | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978743-1-X | E    | 88         |
| 684   | LEILA LIMA CAVALCANTE ROCHA              | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001002464-1-7 | A    | 88         |
| 685   | LEILA MARIA FROTA BARROS                 | Diretor Escolar DNS-3                    | 220001027388-1-3 | A    | 88         |
| 686   | LEONARDO MOREIRA QUIXADA                 | Professor                                | 220001161047-1-X | A    | 88         |
| 687   | LEONIDAS QUIRINO DA SILVA                | Professor                                | 220001479691-1-5 | A    | 44         |
| 688   | LEONIDAS QUIRINO DA SILVA                | Professor                                | 220001479691-1-5 | F    | 44         |
| 689   | LETICIA FALCAO DE MENEZES                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978510-1-8 | J    | 84         |
| 690   | LIANE ARAUJO MENDES                      | Professor                                | 220001093983-1-7 | A    | 88         |
| 691   | LIDIA RAQUEL DA SILVA LIMA               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305323-1-7 | A    | 88         |
| 692   | LIDUINA ALCANTARA DE LIMA                | Professor                                | 220001169223-1-5 | A    | 44         |
| 693   | LIDUINA BRITO ALCANTARA                  | Professor                                | 220001160018-1-3 | A    | 44         |
| 694   | LIDUINA SILVA E CASTRO                   | Agente de Administração                  | 220001075052-1-3 | A    | 88         |
| 695   | LIGIA DE OLIVEIRA BARBOSA LIMA           | Professor                                | 220001303298-1-3 | A    | 44         |
| 696   | LIGIA FABIOLA DE SOUZA GOMES FORTE       | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978267-1-4 | A    | 88         |
| 697   | LIGIA MARIA INACIO DE SOUSA              | Professor                                | 220001159615-1-1 | E    | 44         |
| 698   | LIGIA MARIA INACIO DE SOUSA              | Professor                                | 220001159615-1-1 | A    | 44         |
| 699   | LISIANE DA SILVA LOPES                   | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001137462-1-4 | A    | 88         |
| 700   | LUANA DA PONTE AGUIAR                    | Professor                                | 220001303704-1-4 | J    | 44         |
| 701   | LUANA DA PONTE AGUIAR                    | Professor                                | 220001303704-1-4 | I    | 44         |
| 702   | LUANA KAREN OLIVEIRA MATOS               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978278-1-8 | F    | 88         |
| 703   | LUCEMI SILVA GOMES                       | Professor                                | 220001123309-1-X | A    | 88         |
| 704   | LUCIA DE FATIMA DEODATO FERREIRA         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001024417-1-3 | A    | 88         |
| 705   | LUCIA HELENA GOMES PRATA                 | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001089405-1-7 | A    | 88         |
| 706   | LUCIA MARIA LIMA MACIEL                  | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001305324-1-4 | A    | 88         |
| 707   | LUCIAERBENE SALMITO ALVES                | Professor                                | 220001081354-1-X | A    | 88         |
| 708   | LUCIANA HOLANDA SAMPAIO TAVARES          | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001479590-1-2 | M    | 44         |
| 709   | LUCIANA HOLANDA SAMPAIO TAVARES          | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001479590-1-2 | A    | 44         |
| 710   | LUCIANA SIMAO SEVERINO DA ROCHA          | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978285-1-2 | J    | 84         |
| 711   | LUCIANO DE LIMA JERONIMO                 | Professor                                | 220001138325-1-X | A    | 88         |
| 712   | LUCIFRAN ALVES SOARES MAGALHAES          | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001045656-1-4 | A    | 88         |
| 713   | LUIS CLAUDIO DE SOUSA BARBOSA            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001024050-1-6 | F    | 88         |
| 714   | LUIS FERREIRA DOS SANTOS                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001025510-1-2 | A    | 44         |
| 715   | LUIS FERREIRA DOS SANTOS                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001025510-1-2 | E    | 44         |
| 716   | LUIS HENRIQUE TORRES DE CARVALHO         | Professor                                | 220001121384-1-5 | A    | 44         |
| 717   | LUISA DE MARILAC BELEM FALCAO RABELO     | Professor                                | 220001169095-1-3 | F    | 44         |
| 718   | LUISA DE MARILAC BELEM FALCAO RABELO     | Professor                                | 220001169095-1-3 | A    | 44         |
| 719   | LUISA DE MARILAC BENEVIDES MENEZES       | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001079159-1-8 | A    | 88         |
| 720   | LUIZ ANGERT                              | Professor                                | 220001137871-1-5 | A    | 44         |
| 721   | LUIZ DE FRANCA SALES LEAL                | Professor                                | 220001122148-1-2 | M    | 44         |
| 722   | LUIZ DE FRANCA SALES LEAL                | Professor                                | 220001122148-1-2 | A    | 44         |
| 723   | LUIZ DE GONZAGA FERREIRA                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001031621-1-7 | A    | 44         |
| 724   | LUIZ DE GONZAGA FERREIRA                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001031621-1-7 | E    | 44         |
| 725   | LUIZ GONZAGA BARBOSA COELHO              | Datilografo                              | 220001115827-1-0 | A    | 44         |
| 726   | LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA          | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304585-1-6 | J    | 84         |
| 727   | LUIZ MOREIRA DA COSTA FILHO              | Professor                                | 220001160963-1-8 | A    | 88         |
| 728   | LUIZA ANGELICA AGUIAR LIMA               | Professor                                | 220001161653-1-X | A    | 88         |
| 729   | LUIZA BATISTA DE SOUZA                   | Datilografo                              | 220001024051-1-3 | A    | 88         |
| 730   | LUIZA DE MARILAC BENEVIDES BARROS LISBOA | Professor                                | 220001138123-1-4 | A    | 44         |
| 731   | LUIZA DE MARILAQUE MENDES SABINO         | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001123088-1-7 | A    | 88         |
| 732   | LUIZA MARIA ARAGAO PONTES                | Professor                                | 220001115539-1-5 | A    | 88         |
| 733   | LUIZA MARIA DE ALMEIDA FARIAS            | Auxiliar de Administração                | 220001077042-1-6 | A    | 88         |
| 734   | LUIZA PAULA ESCUDEIRO BRAVEZA            | Professor                                | 220001304352-1-4 | A    | 88         |
| 735   | LUIZA SOCORRO PRATA                      | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001080104-1-2 | A    | 88         |
| 736   | LUSSILDA CLAUDIA PINTO MARTINS           | Professor                                | 220001137591-1-1 | A    | 44         |
| 737   | LUZIA CELIA TEIXEIRA VENANCIO            | Professor                                | 220001479493-1-9 | A    | 60         |
| 738   | LUZINEIDE MARTINS HENRIQUE DINIZ         | Professor                                | 220001093706-1-7 | A    | 88         |
| 739   | MAGDALENA GOMES MOTA FERNANDES           | Professor                                | 220001121989-1-4 | E    | 44         |
| 740   | MAGNO DE MENEZES ROCHA                   | Professor                                | 220001301993-1-6 | F    | 44         |
| 741   | MAGNOLIA VIANA SALGADO                   | Professor Ensino Técnico                 | 220001138258-1-5 | A    | 44         |
| 742   | MALTA GONCALVES FREIRE                   | Professor                                | 220001137457-1-4 | F    | 44         |
| 743   | MALTA GONCALVES FREIRE                   | Professor                                | 220001137457-1-4 | A    | 44         |
| 744   | MANOEL ALICE ALVES                       | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001479633-1-1 | A    | 88         |
| 745   | MANOEL DARIO DE ANDRADE JUNIOR           | Professor                                | 220001301634-1-9 | J    | 84         |
| 746   | MANOEL RODRIGUES LIMA                    | Professor                                | 220001161214-1-X | E    | 88         |
| 747   | MANUEL DE JESUS LIMA                     | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001039752-1-5 | M    | 72         |
| 748   | MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS              | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001041230-1-8 | E    | 44         |
| 749   | MARA AMORIM AMADO PORTELA                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300625-1-5 | A    | 88         |
| 750   | MARA CRISTINA LOPES RODRIGUES            | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978272-1-4 | A    | 88         |
| 751   | MARA GEORGIA SANTOS BEZERRA              | Professor                                | 220001159467-1-7 | A    | 88         |
| 752   | MARA RUBIA ARAUJO DE LIMA                | Professor                                | 220001304923-1-5 | A    | 88         |
| 753   | MARA RUBIA DIOGENES SOUZA RICARDO        | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001012465-1-8 | A    | 44         |
| 754   | MARA RUBIA DIOGENES SOUZA RICARDO        | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001012465-1-8 | E    | 44         |
| 755   | MARCELO DE MENEZES ROCHA                 | Professor Ensino Técnico                 | 220001121346-1-4 | E    | 44         |
| 756   | MARCELO DE MENEZES ROCHA                 | Professor Ensino Técnico                 | 220001121346-1-4 | A    | 44         |
| 757   | MARCELO PINHEIRO BRAGA                   | Professor                                | 220001479540-1-0 | A    | 88         |
| 758   | MARCELO VILANOVA BEZERRA                 | Professor                                | 220001303539-1-9 | E    | 88         |
| 759   | MARCIA BRAGA GOMES                       | Assistente de Biblioteconomia            | 220001022861-1-4 | A    | 88         |
| 760   | MARCIA MARIA BEZERRA DA ROCHA            | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001159483-1-0 | A    | 88         |
| 761   | MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA           | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001033825-1-6 | A    | 88         |
| 762   | MARCIA MARIA SOBRAL MONTEIRO             | Professor                                | 220001115622-1-3 | A    | 44         |
| 763   | MARCIA MARIA SOBRAL MONTEIRO             | Professor                                | 220001115622-1-3 | E    | 44         |
| 764   | MARCIA REGINA NASCIMENTO RAMOS           | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305602-1-3 | F    | 44         |
| 765   | MARCIA REGINA NASCIMENTO RAMOS           | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305602-1-3 | A    | 44         |
| 766   | MARCIA REGINA PASTOR DO NASCIMENTO       | Professor                                | 220001114041-1-1 | A    | 88         |
| 767   | MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA             | Auxiliar de Administração                | 220001032116-1-4 | A    | 88         |
| 768   | MARCIANO ARAUJO SANTANA                  | Professor                                | 220001161146-1-8 | J    | 84         |
| 769   | MARCIO XAVIER DA SILVA                   | Professor                                | 220001482042-1-X | M    | 72         |
| 770   | MARCOS ANTONIO CAVALCANTE                | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001025379-1-5 | A    | 88         |
| 771   | MARCOS ANTONIO LIMA FILHO                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300906-1-6 | A    | 88         |
| 772   | MARCOS AURELIO VARELA DOS SANTOS         | Professor                                | 220001159967-1-4 | M    | 72         |
| 773   | MARCUS RONKALLY CASTELO BRAGA            | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978557-1-4 | A    | 44         |
| 774   | MARCUS RONKALLY CASTELO BRAGA            | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978557-1-4 | E    | 44         |
| 775   | MARDEN CRISTIAN FERREIRA CRUZ            | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001478428-1-6 | A    | 88         |
| 776   | MARDONIO FERREIRA LOPES                  | Professor Ensino Técnico                 | 220001112395-1-X | A    | 88         |
| 777   | MARGARETH MARIA DOS SANTOS SOUZA         | Professor                                | 220001111988-1-3 | A    | 88         |
| 778   | MARGARIDA MARIA FERREIRA FARIAS          | Professor                                | 220001113557-1-4 | A    | 44         |
| 779   | MARIA ADALIA SILVA BARBOSA               | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001001084-1-3 | A    | 44         |
| 780   | MARIA ADALIA SILVA BARBOSA               | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001001084-1-3 | E    | 44         |
| 781   | MARIA ADELIANA DA SILVA DE SOUZA         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001305015-1-9 | F    | 88         |
| 782   | MARIA ADRIANA SOUSA DA SILVA             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300186-1-3 | A    | 88         |
| 783   | MARIA AGENICE SILVEIRA PEREIRA           | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305244-1-1 | A    | 88         |
| 784   | MARIA ALDEISA GADELHA                    | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001022650-1-X | A    | 88         |
| 785   | MARIA ALVES DAS GRACAS CORDEIRO          | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001032292-1-1 | A    | 88         |
| 786   | MARIA AMANDA MENDES DE LIMA              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304670-1-9 | A    | 88         |
| 787   | MARIA AMELIA SAMPAIO DE ALMEIDA MENDES   | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001118648-1-3 | M    | 72         |
| 788   | MARIA ANGELICA SALES DA SILVA            | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001480125-1-5 | A    | 44         |
| 789   | MARIA ANGELICA SALES DA SILVA            | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001480125-1-5 | F    | 44         |
| 790   | MARIA ANIZIA NASCIMENTO                  | Auxiliar de Administração                | 220001031660-1-5 | A    | 88         |

| ORDEM | NOME                                        | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|---------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 791   | MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA                   | Auxiliar de Administração                | 220001073212-1-X | A    | 88         |
| 792   | MARIA APARECIDA ALENCAR DO VALE             | Auxiliar de Administração                | 220001030410-1-8 | A    | 88         |
| 793   | MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS            | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001048862-1-6 | A    | 88         |
| 794   | MARIA ARGENTINA MAGALHAES DOS REIS          | Agente de Administração                  | 220001088615-1-X | A    | 44         |
| 795   | MARIA ARGENTINA MAGALHAES DOS REIS          | Agente de Administração                  | 220001088615-1-X | F    | 44         |
| 796   | MARIA ARINEUMA FERNANDES                    | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001089666-1-3 | A    | 88         |
| 797   | MARIA AUREA SOUSA DE SANTANA                | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001112065-1-4 | A    | 44         |
| 798   | MARIA AUREA SOUSA DE SANTANA                | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001112065-1-4 | F    | 44         |
| 799   | MARIA AURILENE ARRUDA CASTRO                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300841-1-X | A    | 88         |
| 800   | MARIA AURILIA DE LIMA HERBSTER              | Professor                                | 220001034537-1-5 | A    | 44         |
| 801   | MARIA AUXILIADORA GONCALVES MOREIRA         | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001032621-1-1 | E    | 44         |
| 802   | MARIA AUXILIADORA GONCALVES MOREIRA         | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001032621-1-1 | A    | 44         |
| 803   | MARIA BEATRIZ ALMEIDA BARROS                | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001302944-1-6 | M    | 72         |
| 804   | MARIA BELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA           | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001032753-1-0 | E    | 88         |
| 805   | MARIA CELESTE PEIXOTO ALVES                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001015418-1-1 | A    | 44         |
| 806   | MARIA CELIA ABREU SALES                     | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305962-1-8 | E    | 88         |
| 807   | MARIA CELIA MACIEL OLIVEIRA                 | Auxiliar de Administração                | 220001002336-1-7 | A    | 88         |
| 808   | MARIA CELIA OLIMPIO DE OLIVEIRA             | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978261-1-0 | A    | 88         |
| 809   | MARIA CELIA PEREIRA LIMA                    | Agente de Administração                  | 220001034026-1-4 | F    | 44         |
| 810   | MARIA CELIA PEREIRA LIMA                    | Agente de Administração                  | 220001034026-1-4 | A    | 44         |
| 811   | MARIA CLELIA FERNANDES DA SILVA             | Professor                                | 220001088867-1-7 | A    | 88         |
| 812   | MARIA CRISTINA DE ALENCAR FIGUEIREDO        | Professor                                | 220001480474-1-6 | A    | 44         |
| 813   | MARIA CRISTINA SARAIVA MAPURUNGA DE MENEZES | Professor                                | 220001160959-1-5 | A    | 44         |
| 814   | MARIA CRISTINA SARAIVA MAPURUNGA DE MENEZES | Professor                                | 220001160959-1-5 | F    | 44         |
| 815   | MARIA DA CONCEICAO ALEXANDRE SOUZA          | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001137658-1-2 | A    | 88         |
| 816   | MARIA DA CONCEICAO ALVES PINHEIRO           | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300140-1-4 | A    | 88         |
| 817   | MARIA DA CONCEICAO DA SILVA DUTRA           | Auxiliar de Administração                | 220001003599-1-2 | A    | 44         |
| 818   | MARIA DA CONCEICAO DA SILVA DUTRA           | Auxiliar de Administração                | 220001003599-1-2 | J    | 44         |
| 819   | MARIA DA CONCEICAO DE CASTRO ANDRADE        | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300171-1-0 | A    | 88         |
| 820   | MARIA DA CONCEICAO LEMOS DA SILVA           | Assistente de Biblioteconomia            | 220001069228-1-3 | A    | 88         |
| 821   | MARIA DA CONCEICAO NUNES CASTRO             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001032238-1-7 | A    | 88         |
| 822   | MARIA DA GLORIA BERNARDINO                  | Professor                                | 220001032275-1-0 | A    | 88         |
| 823   | MARIA DA GLORIA BRASIL NUNES                | Diretor Escolar DNS-3                    | 220001075417-1-6 | A    | 88         |
| 824   | MARIA DAMIRIAM FERREIRA DOS SANTOS          | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001120857-1-0 | F    | 88         |
| 825   | MARIA DANIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO        | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001304703-1-1 | A    | 44         |
| 826   | MARIA DANIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO        | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001304703-1-1 | E    | 44         |
| 827   | MARIA DARLENE BEZERRA MARTINS DE FREITAS    | Professor                                | 220001479861-1-7 | A    | 88         |
| 828   | MARIA DAS DORES ALVES CAVALCANTE            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001090897-1-3 | H    | 88         |
| 829   | MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO OLIVEIRA      | Professor                                | 220001088905-1-X | A    | 88         |
| 830   | MARIA DAS GRACAS CAMILO FARIAS              | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001153029-1-7 | A    | 88         |
| 831   | MARIA DAS GRACAS DE SOUSA                   | Datilografo                              | 220001077509-1-9 | F    | 88         |
| 832   | MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA           | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001038672-1-8 | A    | 88         |
| 833   | MARIA DAS GRACAS FREIRE ARAUJO              | Agente de Administração                  | 220001472988-1-4 | A    | 88         |
| 834   | MARIA DAS GRACAS MAGALHAES                  | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001064687-1-3 | A    | 88         |
| 835   | MARIA DAS GRACAS PEREIRA MOTA DE ALMEIDA    | Agente de Administração                  | 220001053547-1-4 | A    | 88         |
| 836   | MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA         | Agente de Administração                  | 220001032592-1-8 | A    | 88         |
| 837   | MARIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA           | Professor                                | 220001121511-1-X | A    | 44         |
| 838   | MARIA DE FATIMA BATISTA RIBEIRO             | Professor                                | 220001098234-1-7 | A    | 44         |
| 839   | MARIA DE FATIMA CAVALCANTE ARAGAO           | Auxiliar de Administração                | 220001088139-1-4 | A    | 88         |
| 840   | MARIA DE FATIMA COSTA DE FREITAS            | Professor Ensino Técnico                 | 220001070703-1-4 | A    | 44         |
| 841   | MARIA DE FATIMA COSTA LAZARO                | Professor                                | 220001160145-1-6 | F    | 44         |
| 842   | MARIA DE FATIMA COSTA LAZARO                | Professor                                | 220001160145-1-6 | A    | 44         |
| 843   | MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ                  | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001033237-1-4 | A    | 88         |
| 844   | MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA         | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001181454-1-3 | A    | 88         |
| 845   | MARIA DE FATIMA FEIJU NUNES                 | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001000482-2-4 | A    | 88         |
| 846   | MARIA DE FATIMA FERREIRA                    | Auxiliar de Administração                | 220001090705-1-6 | A    | 88         |
| 847   | MARIA DE FATIMA FERREIRA DE MENEZES         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001000776-1-5 | A    | 88         |
| 848   | MARIA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO      | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001004732-1-9 | A    | 88         |
| 849   | MARIA DE FATIMA GARCIA DE OLIVEIRA          | Professor                                | 220001159627-1-2 | A    | 88         |
| 850   | MARIA DE FATIMA GOMES                       | Agente de Administração                  | 220001064129-1-2 | A    | 88         |
| 851   | MARIA DE FATIMA MACEDO DANTAS               | Agente de Administração                  | 220001076732-1-3 | M    | 72         |
| 852   | MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE SOUZA           | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001305260-1-5 | A    | 88         |
| 853   | MARIA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS            | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001059475-1-0 | F    | 88         |
| 854   | MARIA DE FATIMA RUFINO DE SOUZA             | Professor                                | 220001303019-1-9 | A    | 44         |
| 855   | MARIA DE FATIMA SILVA                       | Auxiliar de Administração                | 220001032400-1-0 | A    | 88         |
| 856   | MARIA DE FATIMA VASCONCELOS MOREIRA         | Professor                                | 220001161390-1-7 | E    | 44         |
| 857   | MARIA DE FATIMA VASCONCELOS MOREIRA         | Professor                                | 220001161390-1-7 | A    | 44         |
| 858   | MARIA DE JESUS MOREIRA                      | Auxiliar de Administração                | 220001075050-1-9 | A    | 88         |
| 859   | MARIA DE JESUS OLIVEIRA SILVA               | Auxiliar de Administração                | 220001027337-1-4 | A    | 88         |
| 860   | MARIA DE JESUS ROCHA SANTOS                 | Professor                                | 220001088886-1-2 | A    | 88         |
| 861   | MARIA DE LOURDES FEITOSA                    | Assistente Técnico DAS 2                 | 220001028265-1-8 | F    | 88         |
| 862   | MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUSA             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001013878-1-2 | F    | 88         |
| 863   | MARIA DE LOURDES MACIEL MARQUES             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001032006-1-2 | A    | 88         |
| 864   | MARIA DE LOURDES RIBEIRO                    | Auxiliar de Administração                | 220001090604-1-3 | A    | 88         |
| 865   | MARIA DENISVANIA BARBOSA LANDIM             | Professor                                | 220001303196-1-3 | J    | 84         |
| 866   | MARIA DEUSIMAR DE OLIVEIRA                  | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001085638-1-0 | A    | 88         |
| 867   | MARIA DO CARMO BASTOS DA COSTA              | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001039961-1-5 | E    | 88         |
| 868   | MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001024442-1-6 | A    | 88         |
| 869   | MARIA DO CARMO DE ALMEIDA NASCIMENTO        | Professor                                | 220001160612-1-2 | M    | 72         |
| 870   | MARIA DO CARMO MARTINS RODRIGUES            | Datilografo                              | 220001070646-1-6 | A    | 88         |
| 871   | MARIA DO CARMO VIDAL BATISTA DE ALMEIDA     | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300144-1-3 | A    | 88         |
| 872   | MARIA DO SOCORRO BARROS                     | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001024262-1-8 | A    | 88         |
| 873   | MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE ALENCAR         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001091161-1-7 | F    | 88         |
| 874   | MARIA DO SOCORRO CORREIA RIOS               | Agente de Administração                  | 220001040038-1-0 | A    | 88         |
| 875   | MARIA DO SOCORRO COSTA IBIAPINA             | Datilografo                              | 220001079722-1-0 | A    | 88         |
| 876   | MARIA DO SOCORRO COU TO VIEIRA              | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001032299-1-2 | A    | 88         |
| 877   | MARIA DO SOCORRO DA PONTE FEIJAO            | Professor                                | 220001137898-1-9 | A    | 44         |
| 878   | MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA LOURENCO SILVA | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001118616-1-X | M    | 72         |
| 879   | MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS        | Professor                                | 220001159299-1-X | A    | 44         |
| 880   | MARIA DO SOCORRO LEAL DA SILVA              | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300445-1-7 | F    | 44         |
| 881   | MARIA DO SOCORRO LEAL DA SILVA              | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300445-1-7 | A    | 44         |
| 882   | MARIA DO SOCORRO MARQUES MELO               | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001302431-1-0 | M    | 72         |
| 883   | MARIA DO SOCORRO MELO DO VALE               | Professor                                | 220001123464-1-7 | A    | 44         |
| 884   | MARIA DO SOCORRO MESQUITA DE AGUIAR         | Auxiliar de Administração                | 220001066793-1-5 | A    | 88         |
| 885   | MARIA DO SOCORRO PEDROSA DE OLIVEIRA        | Auxiliar de Administração                | 220001027675-1-1 | A    | 44         |
| 886   | MARIA DO SOCORRO RIBEIRO                    | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001305100-1-1 | F    | 44         |
| 887   | MARIA DO SOCORRO RIBEIRO                    | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001305100-1-1 | A    | 44         |
| 888   | MARIA DO SOCORRO SOUZA SAMPAIO              | Datilografo                              | 220001074516-1-X | A    | 88         |
| 889   | MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA BARBOSA           | Professor                                | 220001111993-1-3 | A    | 88         |
| 890   | MARIA DULCE DE ARAUJO                       | Professor                                | 220001089660-1-X | A    | 88         |
| 891   | MARIA DULCICLEIDE DE SOUZA                  | Professor                                | 220001159848-1-3 | A    | 44         |
| 892   | MARIA EDILMA SABOIA SANTOS                  | Professor                                | 220001479184-1-3 | M    | 72         |
| 893   | MARIA EDINETE DE LIMA                       | Agente de Administração                  | 220001089022-1-6 | A    | 88         |
| 894   | MARIA EDMIR DE CASTRO                       | Auxiliar de Administração                | 220001034000-1-8 | A    | 88         |
| 895   | MARIA ELIANE SOARES DE SOUSA                | Auxiliar de Administração                | 220001076252-1-9 | A    | 88         |
| 896   | MARIA ELISANGELA DE SOUZA BARRETO           | Professor                                | 220001160524-1-8 | J    | 84         |
| 897   | MARIA ELIZABETE ANCHIETA MACHADO            | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001032784-1-7 | A    | 88         |
| 898   | MARIA ELIZETE MATOS DE OLIVEIRA             | Professor                                | 220001138238-1-2 | A    | 44         |

| ORDEM | NOME                                    | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|-----------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 899   | MARIA ELZA FARIAS BRITO                 | Agente de Administração                  | 220001031950-1-5 | A    | 88         |
| 900   | MARIA EMILIA CINTRA COLLARES            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001070692-1-9 | A    | 44         |
| 901   | MARIA EMILIA CINTRA COLLARES            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001070692-1-9 | F    | 44         |
| 902   | MARIA ENEDITE MADEIRA DO NASCIMENTO     | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001088732-1-6 | A    | 132        |
| 903   | MARIA ERENEIDA PONTES GOMES             | Professor                                | 220001161184-1-9 | E    | 44         |
| 904   | MARIA ERENEIDA PONTES GOMES             | Professor                                | 220001161184-1-9 | A    | 44         |
| 905   | MARIA ESTEFANIA MENDONCA DE SOUSA       | Professor                                | 220001113551-1-0 | A    | 44         |
| 906   | MARIA ESTHER RIOMAR PAZ                 | Professor                                | 220001133283-1-5 | A    | 8          |
| 907   | MARIA EZENOR MOREIRA GALVAO             | Professor                                | 220001038881-1-8 | A    | 88         |
| 908   | MARIA FILIZOLINA RODRIGUES SANTOS       | Professor Ensino Técnico                 | 220001138156-1-5 | A    | 88         |
| 909   | MARIA FREIRE ALMEIDA                    | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001073270-1-3 | F    | 88         |
| 910   | MARIA GENECILDA PINHEIRO                | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001031280-1-6 | A    | 88         |
| 911   | MARIA GERILDE PINTO LIMA                | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001031653-1-0 | A    | 44         |
| 912   | MARIA GERILDE PINTO LIMA                | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001031653-1-0 | E    | 44         |
| 913   | MARIA GERLINA MOREIRA DA SILVA          | Professor                                | 220001012259-1-X | A    | 88         |
| 914   | MARIA GERUSA LIMA                       | Professor                                | 220001122153-1-2 | J    | 84         |
| 915   | MARIA GERUSA MOURA AURELIANO            | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001301034-1-6 | A    | 88         |
| 916   | MARIA GLAUCIENE LINHARES DE SOUZA       | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300948-1-6 | A    | 88         |
| 917   | MARIA GORETTI BRAGA DOS SANTOS          | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001030059-1-7 | A    | 88         |
| 918   | MARIA INEZ RAMOS DOS SANTOS             | Agente de Administração                  | 220001183956-1-4 | F    | 88         |
| 919   | MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA AMBROSIO      | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001978405-1-2 | E    | 88         |
| 920   | MARIA ISABEL FURTADO CARNEIRO           | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978874-1-1 | A    | 88         |
| 921   | MARIA ISNEIDE DOS SANTOS RIBEIRO        | Professor                                | 220001123484-1-X | A    | 44         |
| 922   | MARIA IVANIR BENTO DE SOUZA             | Professor Ensino Técnico                 | 220001122164-1-6 | E    | 88         |
| 923   | MARIA IVANIZA DE LUCENA IBIAPINO        | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001087587-1-9 | A    | 88         |
| 924   | MARIA JACINTA MAGALHAES                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300895-1-0 | A    | 88         |
| 925   | MARIA JAILZA UCHOA                      | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001085666-1-5 | A    | 88         |
| 926   | MARIA JAQUELINE PEREIRA FERNANDES       | Professor                                | 220001191815-1-0 | J    | 84         |
| 927   | MARIA JARINA BARBOSA                    | Professor                                | 220001161195-1-2 | A    | 88         |
| 928   | MARIA JOELINE SILVA DE CASTRO           | Professor                                | 220001303633-1-0 | M    | 36         |
| 929   | MARIA JOSE GOMES FERREIRA               | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300236-1-7 | A    | 88         |
| 930   | MARIA JOSE LOPES MATEUS                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001080402-1-4 | A    | 44         |
| 931   | MARIA JOSE LOPES MATEUS                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001080402-1-4 | E    | 44         |
| 932   | MARIA JOSE SALES MARQUES                | Agente de Administração                  | 220001075393-1-2 | A    | 88         |
| 933   | MARIA JOSELENE BEZERRA                  | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001025399-1-8 | A    | 88         |
| 934   | MARIA JUCILENE DA SILVA                 | Servidor sem cargo                       | 220001092200-1-1 | A    | 88         |
| 935   | MARIA JULIA DE LIMA                     | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001000274-1-3 | A    | 88         |
| 936   | MARIA LAURA FURTADO LOBATO              | Professor                                | 220001138068-1-0 | A    | 88         |
| 937   | MARIA LEILIANE GERMANO E SILVA          | Professor                                | 220001303962-1-9 | M    | 72         |
| 938   | MARIA LENE CARVALHO                     | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001070784-1-2 | A    | 88         |
| 939   | MARIA LIDUINA ALVES DA SILVA            | Agente de Administração                  | 220001053192-1-8 | A    | 88         |
| 940   | MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA LIMA          | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001032530-1-5 | A    | 88         |
| 941   | MARIA LIDUINA FLORIANO TEIXEIRA         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001023857-1-6 | A    | 88         |
| 942   | MARIA LOPES DO NASCIMENTO               | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001087888-1-2 | A    | 88         |
| 943   | MARIA LOURDES GARCES                    | Agente de Administração                  | 220001050840-1-6 | A    | 88         |
| 944   | MARIA LUCIA DE SOUSA FERNANDES          | Auxiliar de Administração                | 220001039375-1-8 | A    | 88         |
| 945   | MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA              | Auxiliar de Administração                | 220001090585-1-6 | A    | 88         |
| 946   | MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA              | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001000309-1-0 | A    | 88         |
| 947   | MARIA LUCILEDA LOPES DE QUEIROZ         | Agente de Administração                  | 220001034303-1-6 | A    | 88         |
| 948   | MARIA LUCINEIDE SAMPAIO                 | Professor                                | 220001123013-1-6 | M    | 44         |
| 949   | MARIA LUCINEIDE SAMPAIO                 | Professor                                | 220001123013-1-6 | A    | 44         |
| 950   | MARIA LUCRECIA ROCHA MATIAS             | Professor                                | 220001304371-1-X | A    | 88         |
| 951   | MARIA LUISA DA SILVA FERREIRA           | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001022871-1-0 | A    | 88         |
| 952   | MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001054142-1-0 | A    | 88         |
| 953   | MARIA MADALENA PAZ BASTOS               | Professor                                | 220001160342-1-5 | A    | 88         |
| 954   | MARIA MADALENA VIEIRA ROCHA             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001000687-1-3 | A    | 88         |
| 955   | MARIA MARGARIDA TOMAZ DA COSTA PINTO    | Auxiliar de Administração                | 220001050987-1-8 | A    | 88         |
| 956   | MARIA NAILCE RABELO DE BRITO            | Agente de Administração                  | 220001085635-1-9 | A    | 88         |
| 957   | MARIA NEIDE BARROS DIAS                 | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001038948-1-9 | E    | 88         |
| 958   | MARIA NELZENIR COSTA DE ALMEIDA         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001032453-1-4 | A    | 88         |
| 959   | MARIA NOELLY BARROSO LEO                | Professor                                | 220001121683-1-4 | A    | 88         |
| 960   | MARIA PRISCILA MARTINS DE SOUSA         | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978805-1-4 | A    | 88         |
| 961   | MARIA REGINA BERNARDO                   | Professor                                | 220001160357-1-8 | A    | 88         |
| 962   | MARIA RONIELY PINHEIRO                  | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001301291-1-3 | A    | 44         |
| 963   | MARIA RONIELY PINHEIRO                  | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001301291-1-3 | J    | 44         |
| 964   | MARIA ROSALIA BERNARDO CANDIDO DA SILVA | Agente de Administração                  | 220001087543-1-4 | E    | 44         |
| 965   | MARIA ROSALIA BERNARDO CANDIDO DA SILVA | Agente de Administração                  | 220001087543-1-4 | A    | 44         |
| 966   | MARIA ROSANA CARNEIRO DE LAVOR          | Agente de Administração                  | 220001034615-1-3 | A    | 88         |
| 967   | MARIA ROSIELMA SOUSA DO NASCIMENTO      | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305644-1-3 | A    | 88         |
| 968   | MARIA ROSINEIDE SARAIVA SOMBRA          | Professor                                | 220001094482-1-7 | A    | 88         |
| 969   | MARIA SALETE GONCALVES                  | Assistente de Biblioteconomia            | 220001074147-1-4 | A    | 88         |
| 970   | MARIA SELMA GONCALVES FERREIRA          | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001032763-1-7 | A    | 88         |
| 971   | MARIA SILVANE DE SOUZA LEITE            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300424-1-7 | E    | 88         |
| 972   | MARIA SOCORRO FARIAS DOS SANTOS         | Assessor Técnico DAS-1                   | 220001074473-1-0 | A    | 88         |
| 973   | MARIA SOCORRO SILVA DE SOUSA            | Agente de Administração                  | 220001023863-1-3 | A    | 88         |
| 974   | MARIA TEREZA BARBOSA PINHEIRO           | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001062304-1-5 | H    | 88         |
| 975   | MARIA TEREZA ESTEVES ARARIPE            | Professor                                | 220001120884-1-8 | A    | 44         |
| 976   | MARIA TEREZA MARTINS VALE BORGES        | Auxiliar de Administração                | 220001040661-1-1 | A    | 88         |
| 977   | MARIA TEREZA VIEIRA MILFONT             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001030651-1-1 | A    | 88         |
| 978   | MARIA TORRES LOPES                      | Assistente Técnico DAS-2                 | 220001052828-1-0 | A    | 88         |
| 979   | MARIA VALDENIZA SILVA DE ABREU          | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001070908-1-1 | A    | 88         |
| 980   | MARIA VALERIA LEITE DA COSTA CAMPOS     | Professor                                | 220001137973-1-5 | A    | 88         |
| 981   | MARIA VANDERLUCIA PEREIRA               | Professor                                | 220001137623-1-7 | A    | 44         |
| 982   | MARIA VANDI DE LIMA BARBOSA             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300633-1-7 | A    | 88         |
| 983   | MARIA VANESSA GOMES AVILA DE MORAES     | Professor                                | 220001302825-1-5 | E    | 44         |
| 984   | MARIA VANIA COELHO DA COSTA             | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001015520-1-5 | A    | 44         |
| 985   | MARIA ZELIA UCHOA DE OLIVEIRA           | Auxiliar de Administração                | 220001033400-1-5 | A    | 88         |
| 986   | MARIANA INGRID ALVES                    | Professor                                | 220001304881-1-3 | E    | 88         |
| 987   | MARIANA NORONHA MEDEIROS                | Professor                                | 220001303287-1-X | E    | 44         |
| 988   | MARIANA NORONHA MEDEIROS                | Professor                                | 220001303287-1-X | A    | 44         |
| 989   | MARILENE ALVES ROCHA                    | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001978358-1-0 | A    | 88         |
| 990   | MARILETE MELO NASCIMENTO ANDRADE        | Professor                                | 220001137621-1-2 | A    | 88         |
| 991   | MARINA BARROS ALVES                     | Professor                                | 220001159459-1-5 | A    | 88         |
| 992   | MARINALVA DE SOUSA OLIVEIRA             | Professor                                | 220001137625-1-1 | A    | 44         |
| 993   | MARIO FAGNER LOUREIRO DA ROCHA          | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001978819-1-X | M    | 72         |
| 994   | MARISA FLAVIA DE OLIVEIRA               | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001077189-1-8 | H    | 88         |
| 995   | MARISA MARIA MOURA                      | Professor                                | 220001094486-1-6 | A    | 88         |
| 996   | MARIZANY SOUSA SANTOS                   | Professor                                | 220001303795-1-9 | A    | 88         |
| 997   | MARLENE COELHO DOS SANTOS               | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001304753-1-3 | A    | 88         |
| 998   | MARLENE SOUSA DA SILVA                  | Datilografo                              | 220001051546-1-8 | A    | 88         |
| 999   | MARLUCE FERNANDES CALIXTO               | Agente de Administração                  | 220001086224-1-8 | A    | 88         |
| 1000  | MARLUCE QUEIROZ DE PAIVA                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300627-1-X | A    | 88         |
| 1001  | MARTA MARIA AMORA                       | Orientador Educacional                   | 220001024785-1-X | A    | 44         |
| 1002  | MARTA MARIA CORREIA SILVA               | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001160113-1-2 | A    | 132        |
| 1003  | MARTA ROSANY LOPES DUTRA                | Professor                                | 220001138199-1-2 | F    | 44         |
| 1004  | MARTA ROSANY LOPES DUTRA                | Professor                                | 220001138199-1-2 | A    | 44         |
| 1005  | MARTA RUTH DIOGENES DE SOUSA            | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001123289-1-5 | A    | 44         |
| 1006  | MARTA RUTH DIOGENES DE SOUSA            | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001123289-1-5 | E    | 44         |



FSC

www.fsc.org

MISTO

Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis

FSC® C128031

| ORDEM | NOME                                  | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 1007  | MARTA TEREZA OLIVEIRA DA SILVA        | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001088915-1-6 | A    | 88         |
| 1008  | MARTIUS JOSE SOUZA DA ROCHA           | Professor                                | 220001113661-1-2 | A    | 44         |
| 1009  | MAURI GONCALVES DE NOROES             | Auxiliar de Administração                | 220001076251-1-1 | A    | 88         |
| 1010  | MAURO ARAUJO CHAVES                   | Professor                                | 220001113674-1-0 | A    | 88         |
| 1011  | MAXCILIO BEZERRA LIMA                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978257-1-8 | A    | 88         |
| 1012  | MAXUEL ALVES LIMA                     | Professor                                | 220001169121-1-5 | A    | 88         |
| 1013  | MAYANNE FERREIRA LIMA                 | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978310-1-7 | E    | 44         |
| 1014  | MAYANNE FERREIRA LIMA                 | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978310-1-7 | A    | 44         |
| 1015  | MEIRILENE DE ALMEIDA MENDONCA         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300283-1-7 | M    | 44         |
| 1016  | MEIRILENE DE ALMEIDA MENDONCA         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300283-1-7 | A    | 44         |
| 1017  | MICHEL CAVALCANTE DE LIMA             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305640-1-4 | F    | 88         |
| 1018  | MIGUEL PINHEIRO DE SOUSA              | Professor                                | 220001094443-1-9 | E    | 44         |
| 1019  | MIGUEL PINHEIRO DE SOUSA              | Professor                                | 220001094443-1-9 | A    | 44         |
| 1020  | MILENE DA SILVA MARISCAL              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300967-1-1 | E    | 88         |
| 1021  | MIRIAM LIMA BARBOSA                   | Professor                                | 220001094489-1-8 | E    | 88         |
| 1022  | MIRIAM RODRIGUES NASCIMENTO PEREIRA   | Professor                                | 220001480345-1-9 | A    | 88         |
| 1023  | MIRIAN ROCHA DA COSTA                 | Auxiliar de Administração                | 220001080814-1-7 | A    | 88         |
| 1024  | MIRTA LOIOLA FARIAS FACANHA           | Datilógrafo                              | 220001089382-1-0 | A    | 88         |
| 1025  | MISAE PINHO SOUSA                     | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300902-1-7 | A    | 88         |
| 1026  | MOACYR GONCALVES DE AQUINO JUNIOR     | Professor Ensino Técnico                 | 220001114191-1-9 | A    | 88         |
| 1027  | MONICA BARBOSA CANUTO                 | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001481085-1-2 | M    | 72         |
| 1028  | MONICA MARIA NEVES DE CASTRO          | Professor                                | 220001137624-1-4 | A    | 88         |
| 1029  | MONICA SANTOS DA COSTA                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300947-1-9 | A    | 44         |
| 1030  | MONICA SANTOS DA COSTA                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300947-1-9 | J    | 44         |
| 1031  | NADJA CHRISTINE BARBOSA NOGUEIRA      | Professor                                | 220001138142-1-X | A    | 44         |
| 1032  | NAILA ESTEVAN DE FREITAS              | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305906-1-9 | J    | 84         |
| 1033  | NARA OLIVEIRA SERPA                   | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001069254-1-3 | A    | 88         |
| 1034  | NATALIA DE FREITAS CAVALCANTI         | Professor                                | 220001303283-1-0 | F    | 88         |
| 1035  | NATALICIO FERREIRA DA CRUZ            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300210-1-0 | A    | 88         |
| 1036  | NATHYARA DOMINGOS ALVES               | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978602-1-1 | F    | 88         |
| 1037  | NAYANA ALEXANDRE ALVES                | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300287-1-6 | J    | 84         |
| 1038  | NAYARA HOLANDA DA SILVA               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978682-1-2 | G    | 88         |
| 1039  | NEILJA BELEM DE MESQUITA              | Agente de Administração                  | 220001089640-1-7 | A    | 88         |
| 1040  | NEILA MARIA DE SOUZA NORONHA          | Coordenador Escolar DAS-1                | 220001076607-1-5 | A    | 132        |
| 1041  | NEILA MARIA LIMA MARQUES              | Professor                                | 220001479890-1-9 | A    | 44         |
| 1042  | NELIANE SILVERIO DA ROCHA             | Professor                                | 220001305377-1-8 | A    | 88         |
| 1043  | NEUZIMAR MATEUS DOS SANTOS            | Professor                                | 220001094278-1-3 | A    | 88         |
| 1044  | NILO PUBLIO RODRIGUES NETO            | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001978721-1-2 | A    | 88         |
| 1045  | NILO SERGIO MAGALHAES FERREIRA        | Agente de Administração                  | 220001025965-1-2 | A    | 88         |
| 1046  | NILSON GLAUCIO COSTA BARROS           | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300687-1-8 | F    | 44         |
| 1047  | NILSON GLAUCIO COSTA BARROS           | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300687-1-8 | J    | 44         |
| 1048  | NIVIA MARIA ALVES DA SILVA            | Professor                                | 220001160031-1-5 | M    | 72         |
| 1049  | NOEFANIA IVA MITOSO DE CARVALHO       | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001113574-1-5 | A    | 88         |
| 1050  | NOELI MARA DA SILVA JUCA DE QUEIROZ   | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978836-1-0 | F    | 88         |
| 1051  | NORMA REGINA MUNIZ RAMOS              | Agente de Administração                  | 220001031022-1-1 | A    | 88         |
| 1052  | OCELO PRACIANO COSTA MARTINS          | Professor                                | 220001480195-1-X | A    | 44         |
| 1053  | OCTAVIANUS CESAR SILVA                | Professor                                | 220001479545-1-7 | A    | 132        |
| 1054  | OLGA MARIA CASTRO E SOUSA             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001034926-1-3 | A    | 88         |
| 1055  | OLINDINA DE SALES LIMA                | Agente de Administração                  | 220001032147-1-0 | A    | 88         |
| 1056  | OLIVIO GOMES PEREIRA FILHO            | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001079358-1-1 | A    | 88         |
| 1057  | ORLANDO MEDEIROS DOS SANTOS           | Professor                                | 220001121535-1-1 | A    | 88         |
| 1058  | ORQUIDEA CAMPELO FEITOSA              | Professor                                | 220001115661-1-1 | A    | 88         |
| 1059  | OTAVIANA RODRIGUES CARNEIRO           | Agente de Administração                  | 220001089411-1-4 | A    | 88         |
| 1060  | PAOLA DOS SANTOS ROCHA                | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305241-1-X | A    | 88         |
| 1061  | PATRICIA CANDIDO DA SILVA             | Professor                                | 220001303311-1-7 | M    | 72         |
| 1062  | PATRICIA REGINA MOTA DE SOUSA FREITAS | Auxiliar de Administração                | 220001088007-1-5 | A    | 44         |
| 1063  | PATRICIA REGINA MOTA DE SOUSA FREITAS | Auxiliar de Administração                | 220001088007-1-5 | E    | 44         |
| 1064  | PATRICIA ROMILDA SILVA MAIA SENA      | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978846-1-7 | A    | 88         |
| 1065  | PATRICIA SILVA DA CRUZ                | Professor                                | 220001303914-1-1 | J    | 84         |
| 1066  | PATRICIA XAVIER DE SOUZA              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305107-1-2 | J    | 84         |
| 1067  | PATRYK DE ANGELO MAGALHAES SILVA      | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300617-1-3 | A    | 88         |
| 1068  | PAULINO ANDRADE SOARES                | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001024595-1-5 | A    | 88         |
| 1069  | PAULO CESAR FERNANDES RIBEIRO         | Professor                                | 220001481014-1-0 | A    | 88         |
| 1070  | PAULO CESAR MONTEIRO VIEIRA           | Professor                                | 220001479606-1-4 | A    | 44         |
| 1071  | PAULO CESAR MONTEIRO VIEIRA           | Professor                                | 220001479606-1-4 | E    | 44         |
| 1072  | PAULO DA SILVA VITORINO               | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001305214-1-2 | F    | 88         |
| 1073  | PAULO FERNANDO LIMA                   | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001068992-1-8 | A    | 88         |
| 1074  | PAULO HENRIQUE DA SILVA               | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978317-1-8 | F    | 88         |
| 1075  | PAULO SERGIO CAMURCA BARBOSA          | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001036084-1-7 | J    | 84         |
| 1076  | PEDRINA DE HOLANDA GONCALVES          | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001025970-1-2 | A    | 88         |
| 1077  | PEDRO ALVARO CAVALCANTE COSTA         | Professor                                | 220001137662-1-5 | A    | 88         |
| 1078  | PEDRO AUGUSTO MARTINS SARMENTO        | Professor                                | 220001480757-1-1 | A    | 88         |
| 1079  | PEDRO CLAUBER MACAMBIRA               | Professor                                | 220001159774-1-8 | A    | 44         |
| 1080  | PEDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS          | Auxiliar de Administração                | 220001046834-1-2 | A    | 44         |
| 1081  | PEDRO REGINALDO BRUNO DA COSTA        | Professor                                | 220001087081-1-8 | A    | 88         |
| 1082  | PEDRO SIQUEIRA MARTINS                | Professor                                | 220001138255-1-3 | A    | 88         |
| 1083  | PERPETUA SOCORRO DA SILVA             | Professor                                | 220001045792-1-6 | A    | 88         |
| 1084  | PRISCILA SANDRA RAMOS DE LIMA         | Professor                                | 220001305315-1-5 | A    | 44         |
| 1085  | PRISCILA SANDRA RAMOS DE LIMA         | Professor                                | 220001305315-1-5 | F    | 44         |
| 1086  | RACHEL ALVES ALENCAR VIANA            | Professor                                | 220001478664-1-3 | A    | 44         |
| 1087  | RAFAEL DA SILVEIRA MONTE              | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305758-1-4 | M    | 72         |
| 1088  | RAFAEL FREIRE SILVA                   | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978290-1-2 | E    | 44         |
| 1089  | RAFAEL FREIRE SILVA                   | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978290-1-2 | F    | 44         |
| 1090  | RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA            | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305273-1-3 | E    | 44         |
| 1091  | RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA            | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305273-1-3 | F    | 44         |
| 1092  | RAFAELA DA SILVA MACHADO DE SOUZA     | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001301199-1-6 | J    | 84         |
| 1093  | RAIMUNDA ALDEMIR VERAS MOURAO         | Orientador De Célula DNS-3               | 220001304802-1-X | F    | 44         |
| 1094  | RAIMUNDA ALDEMIR VERAS MOURAO         | Orientador De Célula DNS-3               | 220001304802-1-X | A    | 44         |
| 1095  | RAIMUNDA ALVES DA SILVA               | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001024315-1-3 | E    | 88         |
| 1096  | RAIMUNDA EXPEDITA LEORNE SILVA        | Auxiliar de Administração                | 220001073713-1-4 | A    | 88         |
| 1097  | RAIMUNDA MARIA RIBEIRO DE MORAIS      | Agente de Administração                  | 220001035179-1-8 | E    | 88         |
| 1098  | RAIMUNDA MENDES BARROSO               | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001159358-1-2 | A    | 66         |
| 1099  | RAIMUNDA MENDES BARROSO               | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001159358-1-2 | F    | 66         |
| 1100  | RAIMUNDA RABELO DE FREITAS            | Auxiliar de Administração                | 220001032758-1-7 | A    | 88         |
| 1101  | RAIMUNDA SILVANA MACIEL SOUZA         | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300896-1-8 | E    | 44         |
| 1102  | RAIMUNDA SILVANA MACIEL SOUZA         | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300896-1-8 | A    | 44         |
| 1103  | RAIMUNDA VALDENIRA ARAUJO CARNEIRO    | Professor                                | 220001120346-1-X | A    | 44         |
| 1104  | RAIMUNDA WALDENIRA ARAUJO CARNEIRO    | Professor                                | 220001120346-1-X | F    | 44         |
| 1105  | RAIMUNDO ERONES PONTES DE MENEZES     | Professor                                | 220001138090-1-1 | A    | 44         |
| 1106  | RAIMUNDO ERONES PONTES DE MENEZES     | Professor                                | 220001138090-1-1 | E    | 44         |
| 1107  | RAIMUNDO GONCALVES NUNES              | Professor                                | 220001120413-1-4 | A    | 88         |
| 1108  | RAIMUNDO JOAO BOSCO FERREIRA          | Professor                                | 220001088779-1-2 | A    | 88         |
| 1109  | RAIMUNDO JOSAFÁ GOMES FERREIRA        | Auxiliar de Administração                | 220001032300-1-5 | A    | 88         |
| 1110  | RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA COSTA       | Professor                                | 220001160501-1-3 | J    | 84         |
| 1111  | RAQUEL BARROS LIMA BRAINER            | Professor                                | 220001305213-1-5 | A    | 88         |
| 1112  | RAQUEL DA SILVA MARTINS               | Professor                                | 220001302029-1-0 | F    | 44         |
| 1113  | RAQUEL DA SILVA MARTINS               | Professor                                | 220001302029-1-0 | A    | 44         |
| 1114  | REBECA PEREIRA ARAGAO                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305706-1-8 | A    | 88         |

| ORDEM | NOME                                      | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 1115  | REBECA SOUSA DE QUEIROZ                   | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978438-1-3 | A    | 88         |
| 1116  | REGEA WALLERIA BARBOSA SALES              | Professor                                | 220001122619-1-8 | A    | 12         |
| 1117  | REGEA WALLERIA BARBOSA SALES              | Professor                                | 220001122619-1-8 | M    | 12         |
| 1118  | REGINA CELIA MARTINS DOS REIS             | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001033205-1-0 | F    | 88         |
| 1119  | REGINA ELSA DE SENA LIMA                  | Agente de Administração                  | 220001087132-1-9 | A    | 88         |
| 1120  | REGINA FATIMA INACIO MIRANDA              | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001054405-1-3 | A    | 88         |
| 1121  | REGINA FERREIRA DA SILVA                  | Agente de Administração                  | 220001032086-1-3 | A    | 88         |
| 1122  | REGINA LUCIA AMORIM                       | Agente de Administração                  | 220001032862-1-5 | A    | 88         |
| 1123  | REGINA LUCIA PINHEIRO DA SILVA            | Auxiliar de Administração                | 220001089566-1-8 | A    | 44         |
| 1124  | REGINA LUCIA PINHEIRO DA SILVA            | Auxiliar de Administração                | 220001089566-1-8 | E    | 44         |
| 1125  | REGINA MARIA OLIVEIRA DE LIMA             | Professor                                | 220001115726-1-8 | A    | 44         |
| 1126  | REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305752-1-0 | F    | 44         |
| 1127  | REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305752-1-0 | E    | 44         |
| 1128  | REGIS BATISTA CONDE                       | Professor                                | 220001120475-1-7 | A    | 44         |
| 1129  | REJANE NUNES MONTEIRO                     | Agente de Administração                  | 220001024664-1-4 | A    | 88         |
| 1130  | RENAN VICTOR DE OLIVEIRA COELHO           | Professor                                | 220001481219-1-8 | A    | 88         |
| 1131  | RENATA DE LIMA SOUZA ALBUQUERQUE          | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978811-1-1 | A    | 88         |
| 1132  | RENATO CORREA CRUZ                        | Coordenador Escolar DAS-1                | 220001479902-1-1 | A    | 88         |
| 1133  | RICARDO ARAUJO BARBOSA                    | Professor Ensino Técnico                 | 220001122160-1-7 | A    | 88         |
| 1134  | RICARDO ARAUJO FELIPE                     | Professor                                | 220001159903-1-7 | A    | 88         |
| 1135  | RICARDO CEZAR ALVES BEZERRA               | Professor                                | 220001136784-1-3 | A    | 88         |
| 1136  | RITA CARLIANA FERREIRA DA SILVA           | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300911-1-6 | A    | 88         |
| 1137  | RITA DE CACIA DANTAS ABREU                | Professor Ensino Técnico                 | 220001122915-1-5 | A    | 88         |
| 1138  | RITA DE CASSIA CAVALCANTE DE MOURA        | Professor                                | 220001115633-1-7 | A    | 88         |
| 1139  | RITA DE CASSIA DA SILVA LUNES             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001045793-1-3 | A    | 44         |
| 1140  | RITA DE CASSIA DA SILVA LUNES             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001045793-1-3 | E    | 44         |
| 1141  | RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS           | Professor                                | 220001137630-1-1 | A    | 44         |
| 1142  | RITA MARIA MONTEIRO ARAGO                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001474515-1-5 | A    | 88         |
| 1143  | RITA ORIANA CARNEIRO                      | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001089412-1-1 | E    | 88         |
| 1144  | RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA                | Professor                                | 220001026199-1-1 | A    | 44         |
| 1145  | RIZELDA MONTEIRO LOPES                    | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001303838-1-8 | M    | 72         |
| 1146  | ROCYLENE ISIDIO DE OLIVEIRA               | Professor                                | 220001138119-1-1 | A    | 88         |
| 1147  | ROGERIO NASCIMENTO RABELO                 |                                          | 220001978244-1-X | A    | 88         |
| 1148  | ROGERS FERREIRA VIDAL                     | Professor                                | 220001302176-1-6 | A    | 44         |
| 1149  | ROGERS FERREIRA VIDAL                     | Professor                                | 220001302176-1-6 | F    | 44         |
| 1150  | RONALDO BARROS LEITE JUNIOR               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978866-1-X | E    | 88         |
| 1151  | RONALDO HERLEY ROCHA TEIXEIRA             | Professor                                | 220001479080-1-9 | A    | 88         |
| 1152  | RONEY DE HOLANDA JUCA                     | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300869-1-0 | A    | 88         |
| 1153  | ROSALIA BARROS                            | Professor                                | 220001115624-1-8 | A    | 88         |
| 1154  | ROSALIA DE FATIMA RODRIGUES               | Professor                                | 220001094496-1-2 | A    | 88         |
| 1155  | ROSANGELA MARIA CASTELO VIANA             | Professor                                | 220001478897-1-5 | A    | 88         |
| 1156  | ROSANGELA MARINHO CASTELO BRANCO BESSA    | Agente de Administração                  | 220001032917-1-5 | A    | 88         |
| 1157  | ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA             | Professor                                | 220001138024-1-6 | F    | 44         |
| 1158  | ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA             | Professor                                | 220001138024-1-6 | A    | 44         |
| 1159  | ROSE MARY BATISTA DA SILVA                | Auxiliar de Administração                | 220001079708-1-1 | A    | 88         |
| 1160  | ROSELITA BARBOSA GOMES                    | Professor                                | 220001479913-1-5 | A    | 88         |
| 1161  | ROSEMARY MODESTO SILVA                    | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300829-1-5 | A    | 88         |
| 1162  | ROSEMARY SOARES DA SILVA                  | Professor                                | 220001112134-1-3 | A    | 88         |
| 1163  | ROSILEIDE MARIA ANDRADE DANTAS            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001012488-1-2 | A    | 44         |
| 1164  | ROSILEIDE MARIA ANDRADE DANTAS            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001012488-1-2 | F    | 44         |
| 1165  | ROSILENE SOARES DE MOURA                  | Professor                                | 220001481470-1-1 | F    | 44         |
| 1166  | ROSILENE SOARES DE MOURA                  | Professor                                | 220001481470-1-1 | A    | 44         |
| 1167  | ROSIMEIRE OLIVEIRA AZEVEDO RAMOS          | Professor                                | 220001304357-1-0 | M    | 44         |
| 1168  | ROSIMEIRE OLIVEIRA AZEVEDO RAMOS          | Professor                                | 220001304357-1-0 | A    | 44         |
| 1169  | ROSIMEIRE SANTOS MENDES                   | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300665-1-0 | E    | 88         |
| 1170  | ROSSINEIDE COSTA PONTES                   | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001072595-1-4 | A    | 88         |
| 1171  | ROZANE CORDEIRO GADELHA FREIRE            | Agente de Administração                  | 220001071286-1-4 | A    | 88         |
| 1172  | RUBENS VITORINO DANTAS FILHO              | Professor                                | 220001482072-1-9 | A    | 44         |
| 1173  | RUBENS VITORINO DANTAS FILHO              | Professor                                | 220001482072-1-9 | J    | 44         |
| 1174  | RUBENVAL DE CASTRO GONCALVES              | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001096828-1-3 | A    | 44         |
| 1175  | RUBENVAL DE CASTRO GONCALVES              | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001096828-1-3 | E    | 44         |
| 1176  | RUI BARBOSA JUNIOR                        | Professor                                | 220001138190-1-7 | A    | 44         |
| 1177  | SAMARA MARIA HOLANDA GENTIL               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305992-1-7 | A    | 88         |
| 1178  | SAMUEL BATISTA BASTOS                     | Professor                                | 220001480214-1-7 | E    | 44         |
| 1179  | SAMUEL BATISTA BASTOS                     | Professor                                | 220001480214-1-7 | D    | 44         |
| 1180  | SAMUEL BRITO DE OLIVEIRA                  | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001305368-1-9 | F    | 88         |
| 1181  | SAMUEL CAVALCANTE DUARTE                  | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300661-1-1 | A    | 88         |
| 1182  | SANDRA FORTES MAIA                        | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001032280-1-0 | A    | 88         |
| 1183  | SANDRA LUCIA MORAIS DE LIMA               | Professor                                | 220001123151-1-2 | A    | 44         |
| 1184  | SANDRA LUCIA MORAIS DE LIMA               | Professor                                | 220001123151-1-2 | E    | 44         |
| 1185  | SANDRA MARA ARAUJO SOUZA                  | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300631-1-2 | A    | 88         |
| 1186  | SANDRA MARIA CORREIA SOARES               | Professor                                | 220001090891-1-X | F    | 88         |
| 1187  | SANDRA MARIA RAMOS BATISTA DE ALENCAR     | Agente de Administração                  | 220001030438-1-9 | A    | 88         |
| 1188  | SANDRA MARIA SALES FRANCA                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300655-1-4 | A    | 88         |
| 1189  | SANDRA MARIA SANTOS DE MOURA              | Professor                                | 220001160153-1-8 | E    | 88         |
| 1190  | SANDRA MONICA HONORATO FERREIRA MAIA      | Auxiliar de Administração                | 220001030550-1-9 | A    | 88         |
| 1191  | SANDRO PAULA DA SILVA                     | Professor                                | 220001303727-1-9 | M    | 72         |
| 1192  | SANDRO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR           | Professor                                | 220001121419-1-2 | A    | 88         |
| 1193  | SARA MARIA MARQUES DA SILVA               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978791-1-7 | A    | 88         |
| 1194  | SELMA DA SILVA LAURIANO DOS SANTOS        | Professor                                | 220001136832-1-2 | A    | 44         |
| 1195  | SELMA MARIA JALES RODRIGUES               | Auxiliar de Administração                | 220001038940-1-0 | A    | 88         |
| 1196  | SELMA MARIA SIQUEIRA FARIAS               | Professor                                | 220001122921-1-2 | A    | 88         |
| 1197  | SERGIANA OLIVEIRA AZEVEDO                 | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300315-1-2 | M    | 72         |
| 1198  | SERGIO CLAUDIO TAVARES DE SOUZA           | Professor                                | 220001159957-1-8 | J    | 44         |
| 1199  | SERGIO FURTADO NEO                        | Professor                                | 220001478808-1-5 | M    | 72         |
| 1200  | SERGIO TAVARES SIMOES                     | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001025337-1-5 | A    | 88         |
| 1201  | SHEILA DA SILVA BRITO ALVES               | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001301359-1-1 | D    | 88         |
| 1202  | SHEILA LOPES RIBEIRO SIMOES               | Professor                                | 220001160273-1-6 | A    | 88         |
| 1203  | SHEILA MARIA BRAGA                        | Auxiliar de Administração                | 220001000700-1-7 | A    | 88         |
| 1204  | SILVANA DE ABREU BATISTA                  | Agente de Administração                  | 220001031985-1-0 | A    | 88         |
| 1205  | SILVANA GOMES ALVES                       | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305824-1-1 | A    | 88         |
| 1206  | SILVANA ROCHA DE MOURA                    | Professor                                | 220001122161-1-4 | A    | 88         |
| 1207  | SILVIA LOPES DA SILVA                     | Professor                                | 220001091503-1-5 | A    | 88         |
| 1208  | SIRLANDIA MARIA DANTAS                    | Diretor Escolar DNS 3                    | 220001160240-1-5 | J    | 84         |
| 1209  | SIVANILDE ARAUJO ALBANO                   | Professor                                | 220001089966-1-X | A    | 44         |
| 1210  | SKENE HESS AMORIM PEREIRA                 | Professor Ensino Técnico                 | 220001121212-1-0 | A    | 132        |
| 1211  | SOLANGE MARIA DE SOUZA                    | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001043204-1-7 | A    | 88         |
| 1212  | SONHA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA           | Agente de Administração                  | 220001034302-1-9 | A    | 88         |
| 1213  | SONIA BESERRA DA SILVA                    | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300208-1-2 | F    | 88         |
| 1214  | SONIA DOS SANTOS OLIVEIRA                 | Agente de Administração                  | 220001024499-1-9 | A    | 88         |
| 1215  | SONIA MARIA LEAL BARBOSA CAVALCANTE       | Professor                                | 220001138194-1-6 | A    | 44         |
| 1216  | SONIA MARIA VIANA                         | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001068846-1-X | A    | 88         |
| 1217  | SONIA TERESINHA MACEDO SALGADO            | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001090421-1-3 | A    | 88         |
| 1218  | SONLIA MARIA AZEVEDO DE MESQUITA          | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001036608-1-8 | A    | 88         |
| 1219  | SORAIA DO ROSARIO OLIVEIRA RIBEIRO        | Professor                                | 220001120894-1-4 | A    | 88         |
| 1220  | SUELEN EVANGELISTA BORGES                 | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001978458-1-6 | E    | 88         |
| 1221  | SUELI FERNANDES CARNEIRO MARINHO FERREIRA | Professor                                | 220001479298-1-4 | A    | 88         |
| 1222  | SUELY MENEZES RODRIGUES                   | Professor                                | 220001121422-1-8 | A    | 44         |

| ORDEM | NOME                                  | CARGO OU FUNÇÃO                          | MATRICULA        | TIPO | QUANTIDADE |
|-------|---------------------------------------|------------------------------------------|------------------|------|------------|
| 1223  | SULAMITA ALVES DA SILVA GOMES         | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300226-1-0 | M    | 72         |
| 1224  | SUYANE SUCUPIRA COUTO                 | Professor                                | 220001169167-1-4 | A    | 88         |
| 1225  | SUZANA DULCE FREITAS BEZERRA          | Professor                                | 220001123225-1-8 | J    | 84         |
| 1226  | SUZANA PAZ DE ALMEIDA ANDRADE         | Professor                                | 220001076418-1-8 | A    | 44         |
| 1227  | TADEU MAPURUNGA FERREIRA GOMES        | Professor                                | 220001479901-1-4 | A    | 88         |
| 1228  | TAHILIANA PALMEIRA TEIXEIRA           | Professor                                | 220001479830-1-0 | A    | 44         |
| 1229  | TAHILIANA PALMEIRA TEIXEIRA           | Professor                                | 220001479830-1-0 | E    | 44         |
| 1230  | TAIS LUCAS BRITO                      | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304465-1-8 | H    | 88         |
| 1231  | TAMAR OLIVEIRA CORREIA                | Auxiliar de Administração                | 220001046677-1-9 | A    | 88         |
| 1232  | TAMARA JENNY DE FREITAS CAZE          | Secretário Escolar DAS 3                 | 220001305781-1-2 | A    | 88         |
| 1233  | TANIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS      | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001031614-1-2 | A    | 88         |
| 1234  | TANIA MARIA RODRIGUES MATOS           | Professor                                | 220001113559-1-9 | A    | 88         |
| 1235  | TATIANA MARIA BARBOSA DE BARROS       | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001064094-1-5 | E    | 44         |
| 1236  | TATIANA MARIA BARBOSA DE BARROS       | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001064094-1-5 | A    | 44         |
| 1237  | TATIANE BATISTA FERREIRA              | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001305261-1-2 | A    | 88         |
| 1238  | TAYLOR REGINA MATIAS FRANCO           | Auxiliar de Administração                | 220001090938-1-8 | A    | 88         |
| 1239  | TELMA REGINA DE ARAUJO RODRIGUES      | Auxiliar de Administração                | 220001025178-1-7 | E    | 88         |
| 1240  | TELMA REGINA DE OLIVEIRALIMA FERREIRA | Professor                                | 220001137990-1-6 | A    | 44         |
| 1241  | TERANIA NEIVA MAGALHAES ARRUDA        | Professor                                | 220001160035-1-4 | A    | 44         |
| 1242  | TERESA CRISTINA ALEXANDRE DE FREITAS  | Agente de Administração                  | 220001003554-1-0 | A    | 88         |
| 1243  | TERESA CRISTINA EVANGELISTA PEDROSA   | Professor                                | 220001160365-1-X | A    | 44         |
| 1244  | TERESA JACQUELINE DE MESQUITA CIRIACO | Auxiliar de Administração                | 220001015281-1-4 | A    | 88         |
| 1245  | TERESA MARIA CIRIACO GONCALVES        | Professor                                | 220001133242-1-2 | A    | 44         |
| 1246  | TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS         | Professor                                | 220001122907-1-3 | G    | 88         |
| 1247  | TEREZA RODRIGUES PESSOA SANTOS        | Auxiliar de Administração                | 220001143201-1-3 | A    | 88         |
| 1248  | THAMYRES LIMA MAIA SOBREIRA           | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001306003-1-2 | A    | 88         |
| 1249  | THAYNARA LOPES DE SOUSA               | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304598-1-4 | A    | 88         |
| 1250  | THIAGO DA COSTA GERMANO               | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001303383-1-6 | H    | 88         |
| 1251  | THIAGO SILVA SANTOS                   | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001304751-1-9 | J    | 84         |
| 1252  | THIAGO SOARES DA SILVA                | Professor                                | 220001159388-1-1 | A    | 44         |
| 1253  | THIAGO SOARES DA SILVA                | Professor                                | 220001159388-1-1 | H    | 44         |
| 1254  | THIAGO VILA NOVA BEZERRA              | Professor                                | 220001478418-1-X | A    | 44         |
| 1255  | VALDENIA MARIA BEZERRA DA ROCHA       | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305980-1-6 | E    | 44         |
| 1256  | VALDENIA MARIA BEZERRA DA ROCHA       | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305980-1-6 | A    | 44         |
| 1257  | VALDIR ALVES SILVA                    | Auxiliar de Administração                | 220001031846-1-7 | A    | 44         |
| 1258  | VALDIR UZIAS MACIEL FILHO             | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001159987-1-7 | M    | 72         |
| 1259  | VALDO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR        | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304660-1-2 | A    | 88         |
| 1260  | VALDOMIR PINTO DE SOUSA               | Professor                                | 220001301863-1-1 | A    | 132        |
| 1261  | VALESCA PAULO DA SILVA                | Professor                                | 220001161058-1-3 | A    | 44         |
| 1262  | VALMIR ARRUDA DO NASCIMENTO           | Professor                                | 220001120505-1-8 | F    | 44         |
| 1263  | VALMIR ARRUDA DO NASCIMENTO           | Professor                                | 220001120505-1-8 | A    | 44         |
| 1264  | VALNEIDE DO NASCIMENTO PESSOA         | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001304684-1-4 | D    | 88         |
| 1265  | VANDERLEA MARTINS CAVALCANTE          | Professor Ensino Técnico                 | 220001098214-1-4 | A    | 88         |
| 1266  | VANUSA ALVES TEIXEIRA                 | Professor                                | 220001137664-1-X | A    | 88         |
| 1267  | VANUSA DA SILVA LIMA                  | Professor                                | 220001159283-1-X | A    | 44         |
| 1268  | VELZA MARIA COSTA DE OLIVEIRA         | Professor                                | 220001161428-1-6 | A    | 88         |
| 1269  | VERA LUCIA BRAGA ALVES                | Professor                                | 220001120275-1-6 | A    | 88         |
| 1270  | VERA LUCIA CARNEIRO DA SILVA          | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001281555-1-4 | A    | 88         |
| 1271  | VERA LUCIA DUTRA DE OLIVEIRA INACIO   | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001068375-1-4 | A    | 88         |
| 1272  | VERA LUCIA FRAGA FERREIRA             | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001075924-1-8 | A    | 88         |
| 1273  | VERA LUCIA LEITE ARNALDO              | Professor                                | 220001137468-1-8 | M    | 44         |
| 1274  | VERALUCIA BARBOSA DE CASTRO           | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001032011-1-2 | A    | 88         |
| 1275  | VERALUCIA BESERRA DE ALMEIDA          | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001079267-1-5 | A    | 88         |
| 1276  | VERIDIANA BARBOSA JAMACARU            | Professor                                | 220001088730-1-1 | A    | 88         |
| 1277  | VERIDIANA DINIZ DA SILVA              | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001300221-1-4 | E    | 88         |
| 1278  | VERONICA BARBOSA DA SILVA             | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300921-1-2 | A    | 88         |
| 1279  | VERONICA DA SILVA ALVES               | Professor                                | 220001480868-1-0 | H    | 44         |
| 1280  | VERONICA DA SILVA ALVES               | Professor                                | 220001480868-1-0 | A    | 44         |
| 1281  | VERONICA DE OLIVEIRA FERREIRA         | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978486-1-0 | A    | 88         |
| 1282  | VICENTE ARAUJO DE CASTRO              | Professor                                | 220001118650-1-1 | M    | 32         |
| 1283  | VICENTE DE SOUZA BARROS               | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001091292-1-9 | M    | 44         |
| 1284  | VICENTE DE SOUZA BARROS               | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001091292-1-9 | A    | 44         |
| 1285  | VICENTE FERREIRA DA CUNHA             | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001075361-1-9 | A    | 88         |
| 1286  | VICENTE PAULO DE BRITO                | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001016386-1-0 | E    | 88         |
| 1287  | VICTOR AUGUSTO ALVES NOGUEIRA         | Professor                                | 220001301803-1-3 | M    | 72         |
| 1288  | VICTOR NERY DE ARAUJO                 | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305725-1-3 | F    | 88         |
| 1289  | VITORIA REGIA COSTA PONTES            | Agente de Administração                  | 220001037309-1-3 | A    | 88         |
| 1290  | VIVIANE ARAUJO SOUZA                  | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001301705-1-2 | F    | 44         |
| 1291  | VIVIANE ARAUJO SOUZA                  | Coordenador Escolar DAS 1                | 220001301705-1-2 | A    | 44         |
| 1292  | VIVIANE FONTENELLE BRAVO              | Professor                                | 220001122944-1-7 | A    | 44         |
| 1293  | VLADIMIR RODRIGUES VIANA              | Professor                                | 220001302003-1-4 | H    | 88         |
| 1294  | WADNA DA SILVA GOMES                  | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001978807-1-9 | J    | 84         |
| 1295  | WAGNER SILVA DE ANDRADE               | Professor                                | 220001305449-1-9 | A    | 44         |
| 1296  | WAGNER SILVA DE ANDRADE               | Professor                                | 220001305449-1-9 | F    | 44         |
| 1297  | WALDENI BIZERRA                       | Agente de Administração                  | 220001042319-1-0 | A    | 44         |
| 1298  | WALDENI BIZERRA                       | Agente de Administração                  | 220001042319-1-0 | F    | 44         |
| 1299  | WALLACE DE OLIVEIRA PEREIRA           | Professor Ensino Técnico                 | 220001138009-1-X | A    | 44         |
| 1300  | WANDERLEY RODRIGUES DOS REIS          | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001028367-1-8 | E    | 88         |
| 1301  | WEDERSON OLIVEIRA ARRUDA              | Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2 | 220001305857-1-2 | E    | 88         |
| 1302  | WISLEY ALVES FRANCO                   | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001079624-1-X | A    | 88         |
| 1303  | WISMILEY ALVES FRANCO                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001079625-1-7 | A    | 88         |
| 1304  | YANE CLAUDIO VIEIRA DA COSTA          | Assessor Administrativo-Financeiro DAS-2 | 220001300628-1-7 | A    | 88         |
| 1305  | YARA MARIA ESTEVES GOMES              | Professor                                | 220001305378-1-5 | A    | 88         |
| 1306  | ZACARIAS BEZERRA DE MELO JUNIOR       | Agente de Administração                  | 220001032048-1-2 | A    | 44         |
| 1307  | ZACARIAS CASTRO NUNES                 | Auxiliar de Serviços Gerais              | 220001079577-1-8 | A    | 88         |
| 1308  | ZENILDE DE OLIVEIRA FORTE             | Auxiliar de Administração                | 220001015682-1-3 | A    | 88         |
| 1309  | ZEOSTERNIO MENDONCA FACANHA           | Professor Ensino Técnico                 | 220001112303-1-8 | A    | 88         |
| 1310  | ZULEIKA MARIA DE ALBUQUERQUE CUNHA    | Secretário Escolar DAS-2                 | 220001032014-1-4 | A    | 88         |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1401/2018 – GAB - ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES DO GRUPO OCUPACIONAL MAG DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ESCOLAS REGULARES NO ANO LETIVO DE 2019. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 93, da Constituição Estadual, e conforme dispõe a Lei Nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, estabelece normas sobre o processo de remoção de professores do Grupo Ocupacional MAG da Educação Básica para o ano letivo de 2019.** Art. 1º – Todo o processo pertinente à remoção dos Professores lotados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino deve cumprir ao que está contido nesta Portaria. Art. 2º – Poderão solicitar remoção todos os ocupantes do cargo de Professor e detentores de funções do Grupo Ocupacional MAG que estejam em efetivo exercício e lotados no ano letivo de 2018. Art. 3º – As solicitações serão realizadas somente via internet, no período de 21 de dezembro de 2018, até 23h59min do dia 07 de janeiro de 2019, através do SIGE ESCOLA, módulo professor, no endereço: <http://sige.seduc.ce.gov.br/>. Art. 4º – Caso o professor não tenha a senha de acesso ao SIGE – MÓDULO PROFESSOR, o acesso será liberado pela secretária escolar, mediante solicitação do interessado, seguindo o horário de funcionamento de cada unidade escolar. Art. 5º – O professor poderá registrar três opções de escolas ao realizar a solicitação da remoção, devendo seguir uma ordem de prioridade. Art. 6º – O professor não deverá exceder o limite de 20h/a de regência por turno de funcionamento da escola. §1º Os docentes que possuem dois cargos, totalizando uma jornada de 60h semanais, deverão ter lotação distribuída entre 03(três) turnos (manhã, tarde e noite). Art. 7º – O candidato deverá registrar no sistema a disponibilidade de turnos de trabalho, modalidades de ensino que se dispõe assumir e as disciplinas de sua área de habilitação que poderão complementar a carga horária. Art. 8º – As análises e divulgação do resultado das remoções,

realizadas através do SIGE ESCOLA, ocorrerão na CREDE/SEFOR, no período de 14 de janeiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2019. Art. 9º – As solicitações de remoção de professores com função readaptada, lotados nos ambientes de aprendizagem das unidades escolares estaduais ou nas sedes das CREDES/SEFOR ocorrerão através de processo físico, protocolados na sede da CREDE/SEFOR, no período 07/01/2019 a 14/01/2019, seguindo o horário de funcionamento das CREDES/SEFOR. Art. 10 – A análise dos pedidos de remoção de professores com função readaptada nos ambientes de aprendizagem ou nas sedes das CREDES/SEFOR ocorrerá no período de 15/01/2019 à 21/01/2019. O professor será convocado na CREDE/SEFOR para receber o resultado da solicitação. Art. 11 – A remoção do pessoal do magistério poderá verificar-se entre unidades escolares do interior e da capital, desde que haja vaga satisfazendo o interessado às exigências de habilitação profissional. Art. 12 – A análise das remoções seguirá a ordem: Acompanhar Cônjuge (também servidor público), Concentração de CH, Mudança de Endereço e Casos Excepcionais considerados por cada CREDE/SEFOR. Art. 13 – A análise e divulgação das solicitações de remoção é de competência de cada CREDES/SEFOR. Art. 14 – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 20 de dezembro de 2018.

Rogers Vasconcelos Mendes  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**APOSTILA Nº001/2018**  
**TERMO DE FOMENTO Nº004/2018**  
**PROCESSOS Nº04242088/2018**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA JAGUARIBANA - AEFAJA. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: **Repasse de recurso financeiro** à AEFAJA proveniente de emenda parlamentar, por meio do Mapp 1984. O referido recurso, consoante ao Plano de Trabalho, será destinado a melhoria das condições de atendimento na formação de 13 educandos matriculados, em 2018, na Escola Família Agrícola Jaguaribana Zé Maria do Tomé, e turmas posteriores, ao possibilitar a reforma na infraestrutura da escola, alimentação dos educandos, assessoria para implantação e monitoramento das unidades produtivas, aquisição de equipamentos eletrônicos e ações necessárias ao funcionamento da escola. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 36, I da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 53 do Decreto Estadual nº 31.406/2014. Considerando-se a necessidade de dar continuidade a execução do referido Termo de Fomento, fica prorrogado de ofício por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma, motivado exclusivamente pelo Concedente do instrumento através da presente APOSTILA, tendo em vista o(s) motivo(s) exarado(s) no Parecer nº 11/2018 da CODEA/Diversidade presente nos autos do Processo nº 04242088/2018, qual seja: Fica prorrogado de ofício o prazo final de vigência do Termo de Fomento nº 004/2018 por mais 3 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019 até 01 de abril de 2019. Em nada mais se altera o Termo de Fomento original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinado pelo Sr. Secretário da Educação do Estado do Ceará. Fortaleza, 20 de dezembro de 2018. Rogers Vasconcelos Mendes - Secretário da Educação SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL /ASJUR

\*\*\* \*\*

**CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO Nº10287593/2018**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede e foro em endereço: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.830.90 em Fortaleza /CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, representada neste ato pelo gestor de contratos de obras, diante da necessidade de instruir o processo de nº 10287593/2018 tendo como objetivo a elaboração de **Dispensa de Licitação para contratação da segunda colocada** nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, para a conclusão da construção da EEEP, localizada no município de FARIAS BRITO - CE em consequência da rescisão do contrato de nº 137/2015, atendendo a ordem de classificação da concorrência pública 20140027/SEDUC/CCC, bem como seguida com exatidão as mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, CONVOCO V.Sa. representante legal da empresa CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.911.567/0001-24, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº 1450, sala 15, Centro, Eusébio/CE, CEP nº 61.760-000, para apresentar, caso tenha interesse na contratação, no setor da Gestão de Obras desta Secretaria, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, ao recebimento desta, os seguintes documentos: 1. Documentação de Habilitação, na forma da Cláusula Quinta do Edital CP nº 20140027; e 2. Proposta Comercial, na forma da Cláusula Sexta. Fortaleza 19 de dezembro de 2018 – Bruno Barbosa Viana – GESTÃO DE OBRAS, Antônio Caio de Abreu Timbó – COORDENADOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL /ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2017/**  
**PROCESSO Nº2825019/2018**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Secretário da educação, o Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES portador do CPF nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.783.832/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, portadora do RG de nº 2002002050878 SSP/CE, e do CPF nº 514.307.113-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 03/2017, publicado no DOE de 06.02.2017, de acordo com o Processo nº 2825019/2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, bem como o Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2018, Decreto Municipal de Fortaleza nº 14.156 de 25.01.2018 e o Acórdão 1563/204 TCU, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **repactuação do valor do contrato**, em decorrência do ajuste de salário, vale alimentação, cesta básica e plano de saúde, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, pactuado entre o Sindicato das Empresas e Empregados de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, visando atender à execução do contrato, que tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas de Auxiliar de Serviços Gerais, Serviço Burocrático, Porteiro, Merendeira, Auxiliar de Serviço Educacional, Operador de Microcomputador que desempenham atividades nas Escolas de Educação Profissional, Escolas de Tempo Integral, Escolas de Ensino Médio pertencentes ao Interior e Capital e na Secretaria da Educação (Sede), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, tudo em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor global previsto na Cláusula Quinta, que trata do Valor e do Reajustamento, do contrato, ora aditado, será acrescido em R\$ 517.228,44 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), tendo em vista que o valor mensal passará de R\$ 1.370.860,14 (um milhão, trezentos e setenta mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos) para R\$ 1.413.962,51 (um milhão, quatrocentos e treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 16.967.550,12 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e doze centavos) conforme análise da SEPLAG, planilha padrão da Administração Pública Estadual, às fls. 44-45 e despacho exarado pela COADM, em 04.12.2018, de acordo com a IG nº 992415 constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 19 de dezembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação, LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Larissa Melo Gomes, 2. Cleber Garzaro. Fortaleza 21 de dezembro de 2018.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº192/2018/**  
**PROCESSO Nº0577301/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES, portador do CPF nº 931.736.283-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2018, publicado no D.O.E de 20.06.2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade o acréscimo de valor ao contrato que tem como objeto a **aquisição de equipamentos e mobiliários** afim de atender as Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, LOTE 03 - itens: 01, 04, 08, 12, 13, 14, 16 e 22; LOTE 06 - itens: 15, 16 e 20; LOTE 07 - item: 06; LOTE 10 - itens: 01, 03 e 04, de acordo com as especificações previstos na Ata de Registro de Preços nº 2017.06.30.001, oriunda do Pregão Presencial 2017.06.30.001 da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE e Anexo I deste Contrato; IX - VALOR GLOBAL: O valor global previsto na Cláusula Quinta, que trata do Valor e do Reajustamento do Preço do Contrato, ora aditado, terá um acréscimo de R\$ 191.468,70 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), passando de R\$ 789.227,10 (sete-

centos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e dez centavos) para R\$ 980.695,80 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo um acréscimo de aproximadamente 24,26% (vinte e quatro vírgula vinte e seis por cento) ao valor global do contrato, conforme Despacho datado em 20.09.2018 da COADM/Gestão de Compras, às fls. 011 e a IG Nº 992404, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 27 de novembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES -Secretário da Educação, LEANDRO JOSÉ VIEIRA - SOARES - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Erison Marques da Rocha, 2. Wagner Ribeiro Levy, Fortaleza 21 de dezembro de 2018.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL / ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 010432828/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA, CNPJ/MF 07.954.514/0466-21, SEFOR 1, FORTALEZA/CE, neste ato representado por se Diretor Geral Sr. JOSÉ EDINARDO DE SOUSA LIMA CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO, representado neste ato pelo Sr. RODRIGO ARAUJO SOUSA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descrito na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666-93 e das resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 2.424,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 - 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2018 SIGNATÁRIOS: JOSÉ EDINARDO DE SOUSA LIMA - CONTRATANTE, RODRIGO ARAUJO SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. MARLENE SOUSA DA SILVA 2. TAYLOR REGINA MATIAS FRANCO. Fortaleza, 21 de dezembro de 2018

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL / ASJUR

\*\*\* \*\*

#### NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº4795206/2018

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede e foro em endereço: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambé, CEP 60.839-900, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, representada neste ato pelo gestor do contrato, após ter sido enviada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à empresa CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.911.567/0001-24, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº 1450, sala 15, Centro, – Eusébio/CE, CEP nº 61.760-000, e resultando com o retorno do AR (Aviso de Recebimento) desta com a informação “Mudou-se”, vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, venha adimplir o valor da multa diante da Rescisão Unilateral do Contrato 422/2012, que trata da Conclusão e Serviços Complementares da Escola Estadual de Ensino Médio, localizada no Município de Ocara (Curupira) – CE, correspondente ao montante de R\$ 75.637,48 ( Setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) com base no Parecer nº 2894/2018 e calculado pela Coordenadoria Financeira, proferido nos autos, por meio do documento e arrecadação Estadual – DAE (7102) – Multas Contratuais, ou caso entenda cabível, apresentar recurso, conforme previsão legal no inciso I, alínea “e” do art. 109 da Lei 8.666/93. Salientamos que o não cumprimento desta acarretará na cobrança judicial do referido crédito. Fortaleza, 18 de dezembro de 2018. Bruno Barbosa Viana – GESTOR DE OBRAS, Charles Tiago Severo Veras – GESTOR DO CONTRATO, Antonio Caio de Abreu Timbó – COORDENADOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL / ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 109 - SÉRIE 3 ANO X, 13 de Junho de 2018, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE INTERNET Nº DO PROCESSO 3983424/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP MARIA GISELDA COELHO TEIXEIRA - CNPJ Nº 07.954.514/0787-44, PALMACIA/CE - 08ª CREDE e a empresa NETGAMES TELECOM, com justificativa exarada no Processo nº 9537817/2018. **Onde se lê:** Valor R\$7.980,00(sete mil novecentos e oito reais) **Leia-se:** Valor R\$7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais) Fortaleza, 20 de dezembro de 2018. Atenciosamente,

Margarida Maria Mota  
ASSESSOR ESPECIAL / ASJUR

### SECRETARIA DO ESPORTE

#### EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº018/2018 - PRÉ-RESERVA Nº991587

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº018/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB. II - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência** do Termo de Fomento nº 018/2018, por mais 30 (trinta) dias, com início em 17 de dezembro de 2018 e término em 15 de janeiro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, tudo em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente alterado, aprovado e assinado, dada a presente atualização, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. O objeto do Termo é a execução dos Jogos Estaduais das Olimpíadas Especiais. III – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições originais do referido Termo, que não colidirem com as disposições ora estipuladas. IV – DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 14 de dezembro de 2018. José Euler de Oliveira Barbosa - Secretário do Esporte e P/P: Monaliza Braz de Lima – Supervisora Administrativa. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza/CE, 20 de dezembro de 2018.

Rafaela Alves Bezerra  
COORDENADORA JURÍDICA

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº46/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Instrução Normativa nº 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Parangaba, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 139/2018 (publicado no D.O.E. de 14.11.2018). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.**, os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

| Nº DE ORDEM | C.G.F.       | FIRMA/RAZÃO SOCIAL                 |
|-------------|--------------|------------------------------------|
| 01          | 06.773.500-2 | A. FARIAS CASTELO - ME             |
| 02          | 06.775.799-5 | CLAUDIA DAMASIO BARBOSA            |
| 03          | 06.776.736-2 | ANA LYVIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME |
| 04          | 06.776.746-0 | SAMARA OLIVEIRA CASTRO - ME        |

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2018.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

\*\*\* \*\*

#### ATO DECLARATÓRIO Nº048/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Instrução Normativa Nº 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 045/2018





(publicado no D.O.E. de 29.11.2018). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Juazeiro do Norte, 12 de dezembro de 2018.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº048/2018,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S)045/2018

| Nº DE ORDEM | C.G.F.       | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL                          |
|-------------|--------------|------------------------------------------------|
| 01          | 06 198 066-8 | F F S FILHO - BIJUTERIAS                       |
| 02          | 06 332 560-8 | CARIRI COMERCIO DE RACOES COUROS E PELES LTDA  |
| 03          | 06 338 677-1 | JONATHAN SILVA PEREIRA DE SOUZA ME             |
| 04          | 06 339 622-0 | ANDREA V S CINTRA CALCADOS                     |
| 05          | 06 360 425-6 | ANTONELI COMERCIO DE MOTOS E ACESSORIOS EIRELI |
| 06          | 06 402 781-3 | EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA        |
| 07          | 06 418 737-3 | J & M COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - EPP           |
| 08          | 06 420 479-0 | JOSE FABIO FERREIRA DA SILVA                   |
| 09          | 06 429 391-2 | CICERO WESKLEY GALDINO NUNES ME                |
| 10          | 06 715 002-0 | MARIA MARCIA FIGUEIREDO MENEZES                |
| 11          | 06 716 246-0 | M LUCINEIDE M DE LIMA - ME                     |

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº049/2018**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no art. 21 da Instrução Normativa Nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em JUAZEIRO DO NORTE, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 12 de dezembro de 2018.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº049/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

| Nº DE ORDEM | C.G.F.       | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL   |
|-------------|--------------|-------------------------|
| 01          | 06 572 961-7 | L M DA SILVA LANCHONETE |

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº113/2018**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NA BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em BARRA DO CEARÁ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADIMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 14 de dezembro de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº113/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

| Nº DE ORDEM | C.G.F.      | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL         |
|-------------|-------------|-------------------------------|
| 01          | 06.510469-2 | CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS ME |

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº114/2018**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NA BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em BARRA DO CEARÁ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADIMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 14 de dezembro de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº114/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

| Nº DE ORDEM | C.G.F.      | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL        |
|-------------|-------------|------------------------------|
| 01          | 06.499866-5 | ANDREIA IMACULADA ROCHA SENA |

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº117/2018**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no disposto no art. 21, Instrução Normativa no. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2018.

Francisco Expedito Alves Júnior  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº117/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

| Nº DE ORDEM | C.G.F.      | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL                      |
|-------------|-------------|--------------------------------------------|
| 01          | 06.281152-5 | MARIA LUCIA CORREIA DE AGUIAR MICROEMPRESA |
| 02          | 06.663561-6 | MIRIAN P LIMA MICROEMPRESA                 |

\*\*\* \*\* \*



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº118/2018**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NA BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em BARRA DO CEARÁ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 17 de dezembro de 2018.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº118/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

| Nº DE ORDEM | C.G.F.      | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL                  |
|-------------|-------------|----------------------------------------|
| 01          | 06.344348-1 | ANA DORES DA ROCHA CARDOSO 39224074391 |

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº118/2018**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, Instrução Normativa no. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2018.

Francisco Expedito Alves Júnior  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº118/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

| Nº DE ORDEM | C.G.F.      | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL                               |
|-------------|-------------|-----------------------------------------------------|
| 01          | 06.188035-3 | OXSS COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA               |
| 02          | 06.582551-9 | MILA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA ME |
| 03          | 06.737471-9 | R. F. MORAES PRODUTOS OPTICO - ME                   |

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº024/2018****TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822, do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o CONTRIBUINTE **ANTONIA VALERIA ASSUNCAO DE AQUINO**, CGF 06.566020-0, MAF 2018.10571, fica **INTIMADO** do TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a publicação deste Edital(art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da Lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), 04.8.0000305.23122.00022864.2018.40 no presente Termo de Ciência de Lançamento ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2018.

Francisco Expedito Alves Júnior  
ORIENTADOR CEXAT CENTRO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº025/2018****TERMO DE ENCERRAMENTO**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822, do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o contribuinte **ANTONIA VALERIA ASSUNCAO DE AQUINO**, CGF 06.200.505-7, fica **INTIMADO** do TERMO DE ENCERRAMENTO, referente ao MAF 2018.10571, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA CENTRO, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da Lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), 04.8.0000305.23122.00022864.2018.40 no presente Termo de Encerramento ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2018.

Francisco Expedito Alves Júnior  
ORIENTADOR CEXAT CENTRO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº026/2018**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o §1, art. 72 da Lei nº 15.614/2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2018.

Francisco Expedito Alves Júnior  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº026/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

| Nº DE ORDEM | C.G.F.      | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL                 | AUTO DE INFRAÇÃO                    |
|-------------|-------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| 01          | 06.566020-0 | ANTONIA VALERIA ASSUNCAO DE AQUINO ME | 04.8.0000305.23122.00022864.2018.40 |

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº027/2018**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, §1º, artigo 79 da Lei nº 15614/2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2018.

Francisco Expedito Alves Júnior  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº027/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

| Nº DE ORDEM | C.G.F.       | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL                 | AUTO DE INFRAÇÃO |
|-------------|--------------|---------------------------------------|------------------|
| 01          | 06.566.020-0 | ANTONIA VALERIA ASSUNCAO DE AQUINO ME | 2018.18195-5     |
| 02          | 06.566.020-0 | ANTONIA VALERIA ASSUNCAO DE AQUINO ME | 2018.18206-4     |
| 03          | 06.566.020-0 | ANTONIA VALERIA ASSUNCAO DE AQUINO ME | 2018.18149-8     |
| 04          | 06.566.020-0 | ANTONIA VALERIA ASSUNCAO DE AQUINO ME | 2018.18144-8     |

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº028/2018**  
**TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº2018.14355**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822, do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o contribuinte **ANTONIA VALERIA ASSUNÇÃO DE AQUINO ME**, CGF 06.566020-0, fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO nº 2018.14355, referente ao MAF 2018.10571, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM FORTALEZA CENTRO, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da Lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO NºS 2018.18144, 2018.18149, 2018.18195 e 2018.18206 relacionado(s) no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2018.

Francisco Expedito Alves Júnior  
 ORIENTADOR CEXAT CENTRO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº405/2018**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar(em) os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolher(em) o valor lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2018.

Gustavo Augusto Nunes de Albuquerque  
 ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº405/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

| Nº DE ORDEM | C.G.F.       | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL                                  | AUTO DE INFRAÇÃO |
|-------------|--------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| 01          | 06.830.280-0 | IRACEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA | 201819531-0      |
| 02          | 06.830.280-0 | IRACEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA | 201819533-4      |
| 03          | 06.830.280-0 | IRACEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA | 201819536-0      |

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº406/2018 - CESEC**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), ( Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2018.19531 / 2018.19533 / 2018.19536) no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2018.

Gustavo Augusto Nunes de Albuquerque  
 ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº406/2018 CESEC

| Nº DE ORDEM | C.G.F.       | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL                                  | TERMO DE CONCLUSÃO |
|-------------|--------------|--------------------------------------------------------|--------------------|
| 01          | 06.830.280-0 | IRACEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA | 2018.15325         |

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº082/2018**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADO: **HENRIQUE PAULO FRANCISCO DOS SANTOS**. OBJETO: **Aquisição de 3.500 m3 (três mil e quinhentos metros cúbicos de água potável, sem transporte pelo fornecedor**, para uso no Posto Fiscal de Jati, conforme condições estipuladas na Proposta. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 039/2018, datada de 10/12/2018, conforme Processo nº 9505915/2018, tudo de acordo com as disposições do Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais), pagos em Até o 10 (dez) dias. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do CONTRATADO, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. O preço é fixo e Irreajustável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.500.22000.01.33903000.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018 EXECUÇÃO/GESTÃO: LINEU JUCÁ MARTINS, matrícula nº 053934-1-8 SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho - SECRETÁRIO EXECUTIVO e Henrique Paulo Francisco dos Santos - CONTRATADO.

Francisco Xavier de Vasconcelos  
 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 038/2018**

PROCESSO Nº10013795 / 2018 SEFAZ/ALMOXARIFADO CENTRAL. OBJETO: **QUISIÇÃO DE 800 (OITOCENTAS) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (SÓ O LÍQUIDO), ENVASADAS EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO**, ASPECTO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ALVARÁ SANITÁRIO EMITIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA USO NA CEXAT DE TAUÁ E POSTO FISCAL LUÍS XIMENES. JUSTIFICATIVA: O presente fornecimento consta no Pregão Eletrônico Nº 20170045 como deserto. Pela grande necessidade de adquirir o produto,

conforme justificativa constante nos autos do processo, e considerando que a citada empresa apresentou o menor preço de fornecimento e todas as condições habilitatórias e de regularidade fiscal/trabalhista, optou-se por contratá-la. VALOR GLOBAL : R\$ 4.800,00 ( QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.500.22000.13.33903000.1.00.00.0.20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : ART. 24, V, LEI 8.666/1993 CONTRATADA : **H. M. DIAS JÚNIOR ME.** DISPENSA : MARCUS AUGUSTO VASCONCELOS COELHO Secretário Executivo. RATIFICAÇÃO : JOÃO MARCOS MAIA Secretário da Fazenda.

Francisco Xavier de Vasconcelos  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2014

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2014, ue tem por objeto a prestação de serviços na área de Condução de veículos/motoqueiros; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA - ME**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Corrigir os valores da cesta básica** para a categoria de Motorista, referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, conforme Reanálise de Termo Aditivo Contratual – Repactuação, expedido pela Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, constantes no Processo nº 8293040/2017 - Sexto Aditivo e Processo nº 5747620/2018 – Sétimo Aditivo do Contrato ora aditado, a partir de 01.07.2017; VII - DETALHAMENTO: 2.1.Fica alterado o valor mensal do Contrato passando as parcelas de R\$ 346.451,09 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos), para R\$ 346.479,50 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme planilha ANEXA, sendo: 2.1.1. R\$ 291.649,41 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) referente a 97 (noventa e sete) unidades de serviços e, 2.1.2. R\$ 54.830,09 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e nove centavos) correspondente a 18,800 % do valor do item 2.1.1. referente a despesas estimadas com diárias, horas extras e outros que somente serão pagas caso sejam utilizadas pela SEFAZ; VIII - VIGÊNCIA: Até 30/09/2019; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: 20/12/2018; XI - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - SECRETÁRIO DA FAZENDA e Leovigildo Costa Barreto - SÓCIO ADMINISTRADOR. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2018.

Francisco Xavier de Vasconcelos  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº022/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; CONTRATADO: **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**; OBJETO: **Rescindir**, a partir de 14/12/2018, por motivos formalizados no Processo nº 10307594/2018, com fulcro no Art. 78, Inciso XII e 79, II §1º da Lei nº 8666/93 combinado com o item 14.2 da Cláusula Décima Quarta ao Contrato Nº022/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias, ferroviárias, serviços de reservas de hotéis, veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), no âmbito nacional e internacional; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 10307594/2018, com fulcro no Art. 78, Inciso XII e 79, II §1º da Lei nº 8666/93 combinado com o item 14.2 da Cláusula Décima Quarta ao Contrato Nº 022/2018; DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018; FORO: Comarca de Fortaleza; SIGNATÁRIO: João Marcos Maia - SECRETÁRIO DA FAZENDA. Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Francisco Xavier de Vasconcelos  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2016

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016, que tem por objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado pertencentes a Secretaria da Fazenda - SEFAZ, com reposição total de peças; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **STARFRIO COMERCIAL E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93; V - FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Quinta (DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO) e Cláusula Oitava (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: Fica acrescido ao valor do Contrato a quantia de R\$ 157.209,84 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor global do contrato de R\$ 473.999,76 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), para R\$ 631.209,60 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.100,82 (treze mil, cento reais e oitenta e dois centavos). O prazo de Vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses passando de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da sua assinatura para 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da sua assinatura. O prazo de execução do objeto contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses passando de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para 48 (quarenta e oito) meses contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço; VIII - VIGÊNCIA: Até 12/01/2020; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: 14/12/2018; XI - SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho - SECRETÁRIO EXECUTIVO e Luiz Gustavo Correia Nunes - SÓCIO ADMINISTRADOR. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2018.

Francisco Xavier de Vasconcelos  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - SEFAZ e SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC/SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SEFIN/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SME/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SRFB e ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF.. OBJETO: **Prorrogar o prazo** de de vigência contido na Cláusula Sexta do Convênio de Cooperação Técnica e Assistência Mútua de nº 01/2013, celebrado em 20 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo estabelecido no Convênio de Cooperação Técnica e Assistência Mútua de nº 01/2013, o qual passará a vigorar pelo período de 23/12/2018 a 22/12/2019. FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2018. SIGNATÁRIOS : JOÃO MARCOS MAIA - SECRETÁRIO DA FAZENDA/ ROGERS VASCONCELOS MENDES - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO/JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO/ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO/JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO - SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL e MARIA MARGARIDA DE SOUZA - DIRETORA REGIONAL DO CENTRESAF. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2018.

Francisco Xavier de Vasconcelos  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

\*\*\* \*\*

